

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	9
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	16
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	18
1.5 Principais clientes	21
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	22
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	56
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	57
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	58
1.10 Informações de sociedade de economia mista	65
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	67
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	68
1.13 Acordos de acionistas	69
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	70
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	71
1.16 Outras informações relevantes	72
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	73
2.2 Resultados operacional e financeiro	88
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	91
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	99
2.5 Medições não contábeis	104
2.6 Eventos subsequentes as DFs	105
2.7 Destinação de resultados	106
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	108
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	110
2.10 Planos de negócios	111
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	114
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	115
3.2 Acompanhamento das projeções	116

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	117
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	165
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	166
4.4 Processos não sigilosos relevantes	170
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	207
4.6 Processos sigilosos relevantes	208
4.7 Outras contingências relevantes	209
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	215
5.2 Descrição dos controles internos	227
5.3 Programa de integridade	231
5.4 Alterações significativas	239
5.5 Outras informações relevantes	240
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	241
6.3 Distribuição de capital	251
6.4 Participação em sociedades	252
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	253
6.6 Outras informações relevantes	254
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	255
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	258
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	259
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	263
7.4 Composição dos comitês	273
7.5 Relações familiares	274
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	275
7.7 Acordos/seguros de administradores	287
7.8 Outras informações relevantes	292
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	293

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	300
8.3 Remuneração variável	304
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	305
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	306
8.6 Outorga de opções de compra de ações	307
8.7 Opções em aberto	308
8.8 Opções exercidas e ações entregues	309
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	310
8.10 Outorga de ações	311
8.11 Ações entregues	312
8.12 Precificação das ações/opções	313
8.13 Participações detidas por órgão	314
8.14 Planos de previdência	315
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	316
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	318
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	319
8.18 Remuneração - Outras funções	320
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	321
8.20 Outras informações relevantes	323
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	324
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	326
9.4 Outras informações relevantes	327
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	328
10.1 Descrição dos recursos humanos	330
10.2 Alterações relevantes	332
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	333
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	335
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	336
10.5 Outras informações relevantes	337
11. Transações com partes relacionadas	

Índice

11.1 Regras, políticas e práticas	338
11.2 Transações com partes relacionadas	342
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	370
11.3 Outras informações relevantes	371
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	372
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	373
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	374
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	377
12.5 Mercados de negociação no Brasil	378
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	379
12.7 Títulos emitidos no exterior	380
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	381
12.9 Outras informações relevantes	382
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	383
13.1 Declaração do diretor presidente	384
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	385
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	386

1.1 Histórico do emissor

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor.

- **Data de Constituição do Emissor:** 14/08/1995.
- **Forma de Constituição do emissor:** Sociedade Anônima Aberta.
- **País de Constituição:** Brasil.
- **Prazo de Duração:** Indeterminado.
- **Data de Registro CVM:** 12/02/1996.

A Companhia foi constituída em 14 de agosto de 1995, sob a denominação social de –Vassouras Participações S.A com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e seu objeto social compreende como objeto a participação em outras sociedades.

Em 28 de junho de 1996 a Companhia teve sua denominação, sede e objetos alterados para (i) Ferrovia Centro Atlântica S.A, (ii) a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e (iii) a prestação de serviços de transporte ferroviário e exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem, transbordo.

Em 28 de agosto de 1996, a União Federal, por meio de Decreto Presidencial, outorgou à Companhia a concessão para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro - Leste, em decorrência do processo de privatização da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, nos termos do Edital nº A-3, de 28 de março de 1996, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para fins de atendimento ao Programa Nacional de Desestatização. O referido contrato de concessão tem prazo de vigência até agosto de 2026, podendo ser renovado por um período adicional de 30 anos.

Também em 28 de agosto de 1996, a Companhia celebrou contrato com a RFFSA para fins de arrendamento dos bens operacionais vinculados à prestação do serviço de transporte de cargas da Malha Centro-Leste. O referido contrato de arrendamento tem prazo de vigência até agosto de 2026, podendo ser renovado por um período adicional de 30 anos.

1.1 Histórico do emissor

As linhas da Malha Centro-Leste abrangem os estados de Sergipe, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, além do Distrito Federal. A Companhia interliga-se às principais ferrovias brasileiras e importantes portos marítimos e fluviais, com acesso direto aos portos de Salvador e Aratu (BA), Vitória (ES) e Angra dos Reis (RJ), além de Pirapora (MG) e Juazeiro (BA), no Rio São Francisco.

Por sua vez, em 28 de junho de 2005, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT autorizou a cisão parcial de ativos da concessão e arrendamento da Ferrovia Bandeirantes S.A. – Ferrobán, que compreende a operação do trecho ferroviário entre os municípios de Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP), denominado Malha Paulista. Assim, no exercício de 2005, a Companhia incorporou ao seu ativo imobilizado os bens relacionados ao referido trecho, bem como o montante pago à Ferrobán relativo ao direito de exploração da Malha Paulista, de forma que todo esse trecho passou a pertencer à malha da FCA. Importante registrar que a Companhia já vinha operando este trecho desde 2002, por meio de acordo operacional com a Ferrobán.

Ainda em 28 de junho de 2005, a ANTT, por meio da Resolução nº 1007, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, aprovou o Termo de Distrato dos Acordos de Acionistas I e II da Companhia, conforme inciso VIII da Cláusula 9.1 do Contrato de Concessão, reconhecendo Mineração Tacumã Ltda. – controlada da Vale S.A. – como a única controladora da Companhia.

Em 5 de agosto de 2010, a Mineração Tacumã Ltda. transformou-se de sociedade empresária limitada em uma sociedade por ações, passando a denominar-se Vale Operações Ferroviárias S.A. e, em 30 de novembro de 2011, tendo sua denominação social novamente alterada para VLI Multimodal S.A.

A VLI Multimodal é controlada direta da VLI S.A., controladora indireta da Companhia, holding de participações que exerce suas atividades por meio de suas sociedades controladas. Em 2013, ocorreu um processo de capitalização e a entrada de novos acionistas, tendo a Vale S.A. celebrado acordos de venda e

1.1 Histórico do emissor

investimentos junto à Mitsui & Co. Ltd. (“Mitsui”), o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cujo patrimônio é administrado pela Caixa Econômica Federal (“FI-FGTS”), e fundo gerido pela Brookfield Asset Management (“Brookfield”).

Em abril de 2014, a Mitsui adquiriu ações ordinárias da VLI e representativas de 20% de seu capital social. Ainda em abril de 2014, o FI-FGTS adquiriu ações ordinária representativas de 15,9% de seu capital social. Em agosto de 2014, a Brookfield adquiriu da Vale ações ordinárias de emissão da VLI, representativas de 26,5% de seu capital social.

Ainda em 19 de agosto de 2014, a Vale, a Mitsui, o FI-FGTS, e a Brookfield celebraram Acordo de Acionistas regulando o controle da Companhia (“Acordo de Acionistas”), objeto de aditamento em 02 de fevereiro de 2018 (“Primeiro Aditamento”), 22 de fevereiro de 2018 (“Segundo Aditamento”), e 11 de outubro de 2022 (“Terceiro Aditamento”).

Em dezembro de 2020, o BNDES Participações S.A. (“BNDESPar”) ingressou no quadro de acionistas mediante o exercício de opção de compra de ações de emissão da VLI detidas pela Vale S.A., e que representam 8% do capital social da Companhia, bem como aderiu ao Acordo de Acionistas em 12 de janeiro de 2021. A referida opção de compra integrava o Contrato de Opção de Compra de Ações de emissão da VLI celebrado em 2015 entre a Vale e o BNDESPar em decorrência dos entendimentos firmados entre as partes no contexto das Emissões Privadas de Debêntures para Financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul (FNS), atualmente operada pela VLI.

Assim, a VLI S.A. é controlada pela Vale S.A., Brookfield, Mitsui, FI-FGTS e BNDESPar, todos vinculados na forma do Acordo de Acionistas.

Em 18 de abril de 2024 a Brookfield, por meio do fundo Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações (“LI FIP”), adquiriu 10 % das ações da Mitsui na VLI S.A. (controladora da FCA, dessa forma, a Mitsui passou a deter 10% do total das ações da empresa, enquanto a Brookfield passou a deter 36,5%

1.1 Histórico do emissor

das ações.

Atualmente, as ações de emissão da Companhia são listadas para negociação no Brasil Bolsa Balcão – B3 / BM&FBOVESPA, sob os códigos “VSPT3” (ações ordinárias) e “VSPT4” (ações preferenciais).

De acordo com o contrato celebrado com a União, através do Ministério dos Transportes, em 28 de agosto de 1996, a FCA obteve a concessão para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro-Leste, conforme processo de privatização da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (doravante “RFFSA”), até agosto de 2026, podendo ser renovada por mais 30 anos, determinado pelo Edital nº A-3, de 28 de março de 1996, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para atender ao Programa Nacional de Desestatização.

Concomitantemente, a Companhia celebrou, em 28 de agosto de 1996, contrato com a RFFSA para arrendamento dos bens operacionais vinculados à prestação do serviço de transporte de cargas da Malha Centro-Leste, até agosto de 2026, renovável por mais 30 anos.

Adicionalmente, em 28 de junho de 2005, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (doravante denominada “ANTT”) autorizou a cisão parcial de ativos da concessão e arrendamento da Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban (doravante denominada “Ferroban”), que compreende a operação do trecho ferroviário entre os municípios de Araguari/MG e Boa Vista Nova/SP, denominado Malha Paulista.

No exercício de 2005, a Companhia incorporou os bens relacionados ao referido trecho, bem como o montante pago à Ferroban relativo ao direito de exploração da Malha Paulista. A Companhia vinha operando este trecho desde 2002, através de acordo operacional com a Ferroban.

Também em 28 de junho de 2005, a ANTT, através da Resolução nº 1007, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, aprovou o Termo

1.1 Histórico do emissor

de Distrato dos Acordos de Acionistas I e II da Companhia, conforme inciso VIII da Cláusula 9.1 do Contrato de Concessão.

Em maio de 2007, a Lei 11.483 encerrou o processo de liquidação da RFFSA, extinguindo-a e declarando a União como sua sucessora em direitos e obrigações. Na oportunidade o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes passou a ser o proprietário dos bens arrendados às Concessionárias.

Considerando as malhas Centro-Leste e Paulista, a FCA possui atualmente 7.220 quilômetros de Ferrovia ao longo do país. Ela passa por 316 municípios em sete estados (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Bahia e Sergipe) e transporta uma gama variada de produtos, que incluem grãos, fertilizantes, produtos siderúrgicos, produtos industriais e açúcar. Com uma localização estratégica, essa ferrovia conecta grandes centros consumidores do país ao Porto de Santos, o maior em termos de carga movimentada do país. Além disso, ela também dá acesso ao Complexo de Tubarão, que é a maior estrutura portuária privada no Brasil, localizado em Vitória, e a portos no Rio de Janeiro e na Bahia.

Foi anunciada no dia 3 de julho de 2013 pelo Governo Federal, a Resolução Nº 4.131 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que autoriza a Ferrovia Centro-Atlântica a proceder com a desativação e devolução de 13 trechos ferroviários, sendo eles 7 considerados antieconômicos e 6 trechos ferroviários viáveis.

Além disso, a FCA continuará pagando trimestralmente os devidos valores referentes ao arrendamento e à concessão da malha até o término do contrato com o Governo Federal.

Os trechos antieconômicos foram devolvidos, em 2014, em conformidade com o que restou previsto na resolução ANTT, 4.131/13 e, os trechos viáveis economicamente e seus desdobramentos, posteriormente, tiveram sua devolução revogada conforme resolução ANTT nº 5.101/16, tendo em vista a

1.1 Histórico do emissor

alteração de escopo do Programa de Investimentos em Logística – PIL.

A publicação da referida resolução ANTT nº 5.101/16, foi refletida no contrato de Concessão, através do 4º termo aditivo, celebrando entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres e a FCA, em maio de 2017.

Na oportunidade da edição do termo aditivo foi contemplado também o ajuste do anexo I da resolução ANTT nº 4.131/13, alterada pela resolução ANTT nº 4.750/15, onde foi substituída a obra 1.

Tal fato não trouxe alterações estruturais, tendo em vista que os trechos ainda estavam sob a responsabilidade da FCA, com o respectivo atendimento aos clientes. A FCA permanece pagando trimestralmente os valores devidos dos contratos de arrendamento e concessão até o término do Contrato com o Governo Federal.

Desse modo, os trechos desativados e devolvidos foram:

I – Trechos antieconômicos:
1. Paripe (BA) – Mapele (BA);
2. Ramal do Porto de Salvador;
3. General Carneiro (MG) a partir do km 588+600 – Miguel Burnier (MG);
4. Barão de Camargos (MG) – Lafaete Bandeira (MG);
5. Biagipolis (SP) – Itaú (MG);
6. Ribeirão Preto (SP) – Passagem (SP); e
7. Barão de Angra (RJ) – São Bento (RJ).

Em novembro de 2019 foi assinado o Acordo da Resolução 4.131/13 entre Ministério Público Federal, ANTT, DNIT e FCA, onde ficou acordado que o montante devido da Resolução 4.131/13, deduzido o valor reconhecido pela ANTT das obras executadas pela FCA, seria pago em 60 parcelas mensais. O referido acordo foi aprovado conforme Deliberação nº 1.024 de 26 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, e consolidado por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a FCA e a União Federal,

1.1 Histórico do emissor

representada por intermédio da ANTT.

Outro ponto importante, tratou da publicação da Resolução ANTT n.º 4.975 de dezembro de 2015, que estabeleceu procedimentos e diretrizes para a repactuação dos contratos de concessão de ferrovias no caso de pedido de prorrogação de prazo, formulados por concessionárias.

A FCA manifestou interesse em prorrogar seu contrato e, ao longo do ano de 2016, o processo de repactuação foi estruturado de forma a estabelecer diretrizes para que as Concessionária se habilitem para a renovação.

Em 2017, por meio do Decreto presidencial nº 9.059/17 publicado no Diário oficial em 26/05/2017, a FCA foi qualificada no âmbito dos empreendimentos do PPI - Programa de Parcerias de Investimentos criado pelo Governo Federal -, com a possibilidade de ter o seu contrato de Concessão prorrogado.

Ainda em 2017 foi publicada a lei nº 13.448/17, estabelecendo diretrizes para a prorrogação antecipada da Ferrovias, bem como a possibilidade de extinção dos Contratos de Arrendamento, que foi posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 10.161 de 09 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União. O referido processo de desfazimento de bens e extinção dos Contratos vem sendo discutido no âmbito de ANTT e DNIT para operacionalização do procedimento.

O processo de prorrogação antecipada da FCA esteve em análise pela ANTT e pelo Ministério da Infraestrutura ao longo dos anos de 2018 e 2019, sendo que ao final de 2020 houve o seu prosseguimento com a abertura de Audiência Pública pela ANTT com vistas a colher sugestões visando ao aprimoramento dos estudos efetivados para a prorrogação do contrato de concessão, bem como da minuta do respectivo termo aditivo ao contrato e demais anexos elaborados.

Importante registrar que o referido processo de prorrogação possui um

1.1 Histórico do emissor

cronograma de prazos e ações que são tratados no âmbito do Governo Federal.

Em 2017, no mês de março, a FCA celebrou junto à ANTT e o DNIT o 7º termo aditivo ao Contrato de Arrendamento, visando promover a formalização das mutações patrimoniais ocorridas no âmbito do Contrato.

No ano seguinte, em 2018, dando prosseguimento aos ajustes patrimoniais ocorridos no Contrato de Arrendamento nº 048/96, a FCA celebrou junto à ANTT e o DNIT, nos meses de fevereiro, julho, setembro, novembro e dezembro os termos aditivos nº 8, 9, 10, 11 e 12 respectivamente.

Por fim, os últimos ajustes patrimoniais encontram-se refletidos no 13º termo aditivo ao Contrato de Arrendamento que procedeu à alteração do rol de ativos arrendados mediante a desincorporação de bens, sendo que este último instrumento foi assinado em outubro de 2019.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Companhia presta serviços de transporte ferroviário, explorando serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de sua concessão, bem como explora os transportes modais relacionados ao transporte ferroviário.

Dessa forma, atua como eixo de conexão ferroviária entre as regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, transportando produtos diversos, tais como: soja, bauxita, calcário, cimento, fosfato, fertilizantes, ferro-gusa, petroquímicos e álcool, entre outros.

A Companhia exerce suas atividades por meio de concessão outorgada pela União para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro-Leste, que abrange os Estados de Sergipe, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, além do Distrito Federal. Ademais, a Companhia detém o direito de exploração da Malha Paulista, trecho ferroviário entre os municípios de Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP).

O Conglomerado de empresas que compõe o “Grupo VLI” é apresentado pelo grupo de ativos e concessões exploradas que garantem a natureza e a finalidade do serviço ofertado, assim como a FCA. Uma vez que os principais propósitos de tais empresas são comuns, elas possuem sinergias entre si, possuindo certo nível de interdependência. A Administração, para melhor representação das atividades operacionais das Companhias, optou por destacar as interdependências através do consolidado:

Visão Geral

Nossas operações incluem uma extensa base de ativos, que abrangem as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Em 31 de dezembro de 2024 operávamos 7.935 km de concessões de linhas ferroviárias nessas regiões, nas quais circulam mais de 22.000 vagões puxados por mais de 700 locomotivas. Nossa malha ferroviária é assistida por nove terminais integrados de alta eficiência, e três portos próprios. Além das nossas concessões ferroviárias e portos próprios, também acessamos ferrovias de outras concessionárias e operamos portos de terceiros. Por gerir uma infraestrutura que compreende ferrovias, portos e terminais intermodais somos capazes de oferecer aos nossos clientes uma solução logística completa.

No caso de produtos para a exportação, como grãos e açúcar, recebemos carregamentos em nossos terminais, que ficam próximos dos centros produtores, por caminhões. Os produtos são então carregados e transportados até o litoral, onde são descarregados em cargueiros e seguem para a exportação. Durante o retorno, carregamos vagões com produtos importados, como fertilizantes, materiais da indústria siderúrgica e granel líquido, e os transportamos até o interior, descarregando a mercadoria também em terminais intermodais operados por nós.

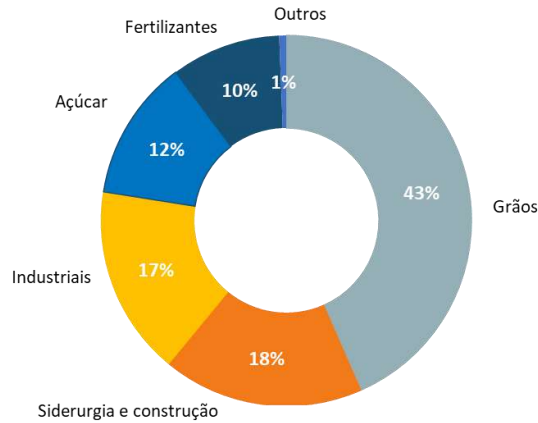
Por meio de nossa infraestrutura logística, transportamos em 2024 mais de 41,9 milhões de toneladas por quilômetro útil ("TKU") em nossas ferrovias e movimentamos mais de 43,2 milhões de toneladas úteis ("TU") em nossos portos.

Historicamente, a maior parte da receita líquida da companhia é gerada da operação ferroviária, em 2024 cerca de 77% se originaram dessa operação, enquanto cerca de 23% são oriundas da operação portuária, rodoviária e outras receitas acessórias (a qual inclui, dentre outras, armazenagem, estadia e utilização do píer).

Tendo em vista a nossa abrangência geográfica e integração entre os modais, estamos expostos a diversos setores da economia, transportando nas ferrovias e movimentando nos portos em que operamos uma gama diversa de produtos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

principais produtos transportados e movimentados considerando a receita líquida total foram: grãos (em sua maioria soja e milho) (43%), siderurgia e construção (18%), industriais (17%), açúcar (12%) e fertilizantes (10%).

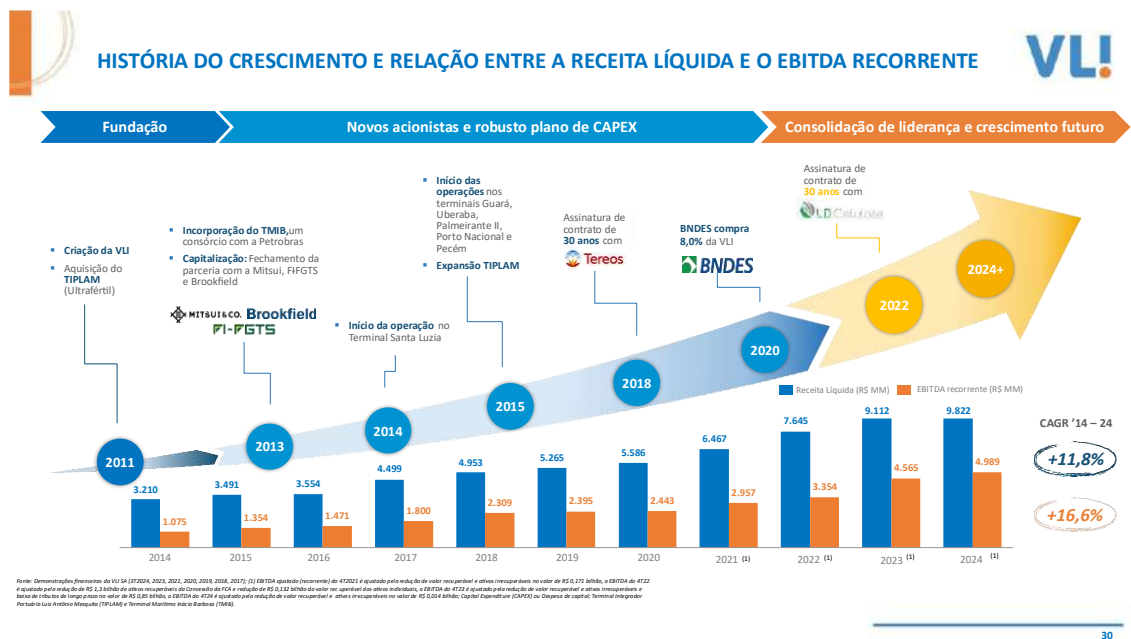


***Todas as receitas nesse gráfico não são líquidas de receitas acessórias (armazenagem, estadia de vagões e utilização do píer), bem como receitas com Ganho Fisc. + Dir.Opção/Exclusiv. Além, de considerar desconto de frete.*

Desde a nossa fundação, tivemos importantes iniciativas de crescimento orgânico e inorgânico, o que acreditamos ter resultado no crescimento estável, tanto de volume transportado e movimentado, quanto de receita líquida e rentabilidade, que medimos pelo EBITDA.

O crescimento consistente de métricas financeiras é ilustrado pelo aumento da receita líquida de R\$3.210 milhões para R\$ 9.822 milhões entre os anos de 2014 e 2025, com um CAGR de 11,8% neste período. No mesmo período o EBITDA recorrente aumentou de R\$ 1.075 milhões para R\$4.989 milhões, resultando em CGR de 16,6%.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas



Fontes: Companhia;

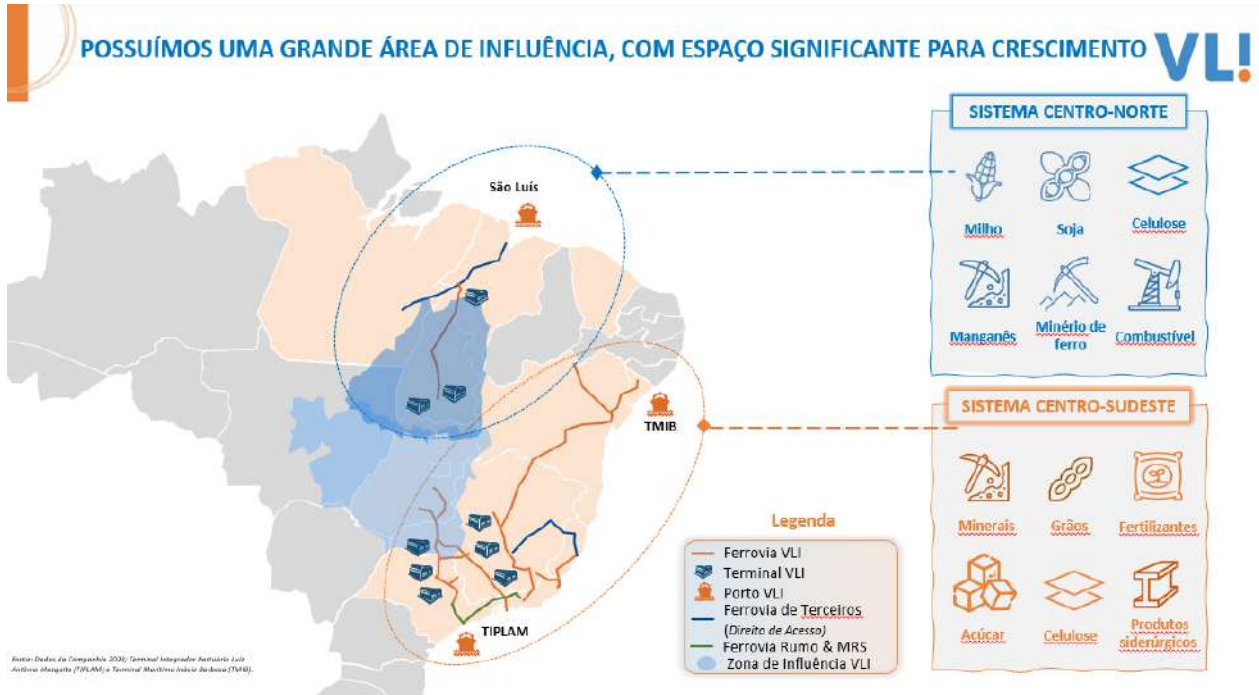
Principais atividades

A VLI atua predominantemente como uma *holding* e possui por seu objeto social atividades operacionais desenvolvidas indiretamente pelas suas controladas, as quais atuam nas seguintes atividades e áreas:

- prestação de serviços de transporte integrado de cargas por meio dos modais ferroviário e rodoviário, bem como exploração de atividades relacionadas;
- construção, conservação, manutenção, monitoramento, operação e exploração de ferrovias e/ou tráfego ferroviário próprio ou de terceiros;
- construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público;
- transporte aquaviário e serviços de apoio a navios na área do porto;
- exploração, com embarcações próprias ou alheias, do comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial;
- execução de quaisquer atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas anteriormente, bem como a participação no capital de outras sociedades.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A VLI S.A. mantém sistemas logísticos integrados de operações ferroviárias, portuárias e conexões com terminais, seguindo um sistema multimodal. Devido à localização e integração geográfica, suas operações são divididas entre Sistema Centro-Norte e Sistema Centro-Sudeste.



Sistema Centro-Norte

Composto pelo Corredor Centro-Norte, transporta grãos, combustíveis, celulose, gusa e manganês.

Ferrovias: Ferrovia Norte Sul – FNS e direito de acesso a Estrada de Ferro Carajás (EFC) em acordo com a Vale.

Portos: Terminal Portuário São Luiz (TPSL) e o Porto de Pecém (porto com operação para clientes)

Terminais: Terminal Integrador Porto Nacional (TIPN); Terminal Integrador Palmeirante (TIPA).

Além de operações portuárias próprias, a ferrovia do TEGRAM, também localizado em São Luís, é um terminal com foco na exportação de grãos, detido por um consórcio de investidores que operam no segmento de *trading* de grãos.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Sistema Centro-Sudeste

Composto pelos Corredores Centro-Sudeste, Centro-Leste, Minas-Rio e Minas Bahia, transporta fertilizantes, combustíveis, minerais, produtos agrícolas, siderúrgicos, industrializados, toretes de madeira, contêineres, cimento, grãos e açúcar.

Ferrovias: Ferrovia Centro Atlântica – FCA

Portos: Terminal Integrador Portuário Luiz Antônio Mesquita (Tiplam) e Terminal Marítimo Inácio Barbosa (TMIB). E 3 portos com operação ou atuação por meio de acordo com a Vale (Terminal de Produtos Diversos (TPD), Terminal Portuário Praia Mole (TPM), Terminal de Granéis Líquidos (TGL).

Terminais: Terminal Integrador Araguari (TIA), Terminal Integrador Guará (TIGU), Terminal Integrador Ouro Preto (TIOP), Terminal Integrador Pirapora (TIPI), Terminal Integrador Santa Luzia (TISL), Terminal Integrador Uberaba (TIUB).

A EFVM (Estrada de Ferro Vitória Minas) é uma ferrovia detida pela Vale. A VLI MM opera na EFVM sob um contrato de longo prazo que garante direito de acesso. Essa ferrovia conecta o interior de Minas Gerais ao litoral do Espírito Santos.

A malha ferroviária da VLI, por meio da FCA e do direito de passagem em ferrovias de terceiros, está conectada ao Porto de Santos, que é o maior em termos de movimentação de carga do Brasil. A movimentação de locomotivas dentro do porto é atualmente gerida pela Associação Gestora da Ferrovia Interna do Porto de Santos - FIPS.

No Porto de Santos, o TIPLAM, é um terminal portuário privado localizado em Santos especializado no descarregamento de enxofre, rocha fosfática,

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

fertilizantes, amônia, grãos e açúcar. O terminal é totalmente integrado à malha ferroviária da baixada santista e conta com estrutura para carga de caminhões.

Modal Rodoviário - Trato: Criado pela VLI, o Trato é uma solução multimodal inovadora de gestão e otimização do transporte rodoviário, com diferentes soluções para caminhoneiros, transportadoras e embarcadores. Em uma só plataforma digital, foi unificado o atendimento às principais demandas do setor: relacionamento com caminhoneiros, transportadoras e embarcadores; gestão de toda a jornada rodoviária, desde a contratação até o pagamento; sistema de agendamento focado em melhoria da produtividade e melhor rentabilidade, além de produtos e serviços para os caminhoneiros.

Entre as diversas funcionalidades presentes no Trato, há acompanhamento da fila nos terminais, consulta de vagas para carga/descarga, contratação de fretes com confiabilidade no atendimento, confirmação de agendamento 100% digital, atendimento integral 24 horas por dia e produtos e serviços para os caminhoneiros.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a) produtos e serviços comercializados.

Considerando que as atividades da Companhia apresentam características econômicas e financeiras similares e visando a adequada avaliação dos efeitos financeiros e dos ambientes econômicos e regulatórios onde atua, a administração da Companhia toma suas decisões e avalia regularmente o desempenho de seus produtos e serviços a partir do agrupamento de suas atividades em um único segmento sendo os serviços comercializados: frete ferroviário e acessórios (transbordo, estadia de vagão, manobra e armazenagem).

b) receita proveniente do segmento

O quadro a seguir apresenta a receita líquida nos últimos 3 exercícios sociais classificado da Companhia

Principais Indicadores Econômicos e Operacionais			
(Em milhões)	2022	2023	2024
Volume ferrovia MTKU (fat.)	23.040	24.805	23.335
Volume ferrovia mil TU (fat.)	37.643	40.808	40.073
Receita bruta	3.439	3.909	4.347
Receita líquida	3.049	3.491	3.906

c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.

O quadro abaixo apresenta resultado líquido dos últimos três exercícios sociais:

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

Principais Indicadores Econômicos			
(Em milhões)	2022	2023	2024
Lucro / (prejuízo líquido) do período	(2.542)	(907)	264
(+) Resultado financeiro líquido	242	310	290
(+) Imposto de renda e contribuição social	490	(2)	(13)
EBIT	(1.810)	(599)	541
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA	(639)	275	1.287
(+) Redução de valor recuperável e ativos irre recuperáveis	1.446	842	14
(+) Baixa de tributos de longo prazo	-	8	-
(-) Depreciação e amortização	(1.171)	(874)	(746)
EBIT recorrente	(364)	251	555
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA recorrente	807	1.125	1.301
(+) Ativos diferidos baixados e alocação de redução de valor recuperável como depreciação acelerada	467	-	-
Lucro / (prejuízo líquido) do período recorrente	(629)	(57)	278

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a) características do processo de produção.

A Companhia é uma prestadora de serviços de transporte ferroviário e não possui processo produtivo.

Não temos na data da emissão desse formulário, nenhum serviço em desenvolvimento.

b) características do processo de distribuição.

Por se tratar de uma prestadora de serviços de logística, os processos da Companhia se resumem à prestação de serviços de transporte ferroviário de cargas, descarga, armazenagem, transbordo.

c) características dos mercados de atuação, em especial

i. participação em cada um dos mercados.

Os principais direcionadores competitivos no caso do transporte de cargas é o preço do frete cobrado, o nível do serviço prestado e o volume a ser transportado. Por oferecer um preço mais vantajoso, aliado à maior capacidade de transporte, a Companhia tem oportunidades significativas dentro das áreas em que atua de aumentar a atual participação de mercado, acreditando ocupar uma melhor posição estratégica do que seus concorrentes para aproveitar as oportunidades de crescimento nesses setores de mercado.

Os principais mercados de atuação da Companhia no último exercício social, foram:

Açúcar: 21% de market-share do volume exportado do Brasil;

Fertilizantes: 6% de market-share do volume de importação do Brasil;

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Siderurgia: 30% de market-share de todas as vendas de aço do mercado brasileiro (FCA movimenta também produtos inbound);

Grãos: 13% de market-share do volume exportado do Brasil.

ii. Condições de competição nos mercados.

Com aumento da produção de etanol a partir do milho, existe potencial de transporte de DDG a partir da FCA com destino exportação.

Hidrovias do Brasil irá começar a operar transporte ferroviário de fertilizantes de Santos para Goiás/Mato Grosso em parceria com a Rumo.

d) eventual sazonalidade.

Os setores de transporte e de logística são altamente sazonais, acompanhando geralmente os ciclos da economia mundial. Além disso, embora o setor de transporte esteja exposto a condições macroeconômicas, cada setor de mercado pode ter seus resultados afetados por numerosos fatores específicos. Alguns dos clientes da Companhia atuam em mercados sazonais, sendo que flutuações em alguns destes setores sazonais podem ter efeitos adversos nos seus negócios. A produção e a receita auferida pela Companhia sofrem impactos relativos à sazonalidade verificada, sobretudo no segmento agrícola (safra de grãos), uma vez que o período de colheita do grão ocorre geralmente entre os meses de abril e agosto, o que acarreta um aumento na demanda pelo serviço de transporte destes produtos nos 2º e 3º trimestres dos anos.

e) principais insumos e matérias primas, informando:

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

A Companhia prioriza o bom relacionamento com seus fornecedores e atua respeitando as práticas de mercado. Em dezembro de 2024, a VLI S.A. controladora indireta da FCA, conta aproximadamente 19.000 fornecedores cadastrados em sua base, sendo que o fornecimento de maior valor agregado é o combustível diesel.

Tais relações não estão sujeitas a nenhum tipo de controle ou regulamentação governamental, exceto pelas relações contratuais com seus prestadores de serviços ferroviários de transporte as quais estão sujeitas à regulamentação da ANTT.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores.

A Companhia não possui concentração de fornecedores, tendo relacionamento com um amplo leque de empresas que prestam serviços e oferecem produtos, em diferentes setores da economia e com as quais mantém relacionamento. Prova disso é o compromisso público assumido pela VLI (controladora indireta da FCA), no seu relatório de sustentabilidade: alcançar e manter índice de 60% de contratação de fornecedores locais, objetivo atingido já em 2023.

iii. eventual volatilidade em seus preços.

Os preços praticados pela Companhia na prestação de seus serviços de transporte têm como referência o Sistema de Informações de Fretes (Sifreca) que realiza continuamente pesquisas sobre o transporte de cargas diversas, com destaque para produtos agrícolas, envolvendo desde insumos até itens elaborados ao longo das cadeias agroindustriais. Por meio da coleta e processamento de dados e informações referentes ao transporte desses produtos, o preço dos produtos é disponibilizado mensalmente e pode sofrer oscilações periódicas.

1.5 Principais clientes

1.5 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a) montante total de receitas provenientes do cliente.

A Companhia possui dois clientes que, juntos, totalizam 23% da receita líquida sendo MOSAIC com 13% e a ADM com 10%.

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.

Conforme apresentado no item 1.3, as atividades da Companhia são agrupadas em um único segmento operacional.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

Contextualização regulatória do Setor Ferroviário

Inicialmente, cumpre salientar que as atividades ferroviárias da Companhia estão sujeitas à ampla regulamentação por parte dos órgãos públicos, dentre os quais destacam-se o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”).

Sob o prisma regulatório, a ANTT foi instituída pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, sendo integrante da administração federal indireta, vinculada por meio do Decreto nº 9.660 de 01º de janeiro de 2019, ao Ministério dos Transportes, e submetida ao regime autárquico especial caracterizado pela autonomia administrativa, financeira e funcional, além de ter dirigentes com mandato fixo e não coincidente com o do Presidente da República, a fim de reforçar o comprometimento das agências com uma regulação estritamente técnica.

Assim, por força da citada Lei, a ANTT tem por objetivo:

- i. implementar, na sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, em sua área de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na referida lei,
- ii. regular ou supervisionar, conforme suas atribuições, as atividades de prestação de serviços e exploração da infraestrutura de Transporte, exercidas por terceiros, com vistas a:
 - garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

- harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

Por atuar na exploração de atividades do setor de infraestrutura em transportes, a Companhia mantém relacionamento constante com os órgãos reguladores, seja no compliance relativo ao cumprimento das normas legais e regulamentares, às políticas e às diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, seja em processos que estudam a possibilidade de prorrogações contratuais por meio das fiscalizações sobre seus negócios por parte das entidades fiscalizadoras da execução dos serviços e obras concedidos, de forma a acompanhar os negócios da Companhia às exigências de tais órgãos.

Dessa forma, em razão da prestação de serviços públicos concedidos pela União Federal, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A., está vinculada a limites tarifários (“teto tarifário”) definidos pela ANTT para a prestação dos serviços de transporte ferroviário de cargas, de acordo com cada produto / mercadoria transportada. Não obstante a imposição desses tetos tarifários, enquanto essas limitações forem respeitadas, os preços reais cobrados podem, em tese, ser negociados diretamente com os usuários dos serviços.

No tocante aos limites tarifários, importante citar que a ANTT, visando à criação de balizadores para a cobrança de operações acessórias, editou norma que delimitou e trouxe novas definições aos serviços complementares ao frete possíveis pelas Concessionárias do transporte ferroviário de cargas. Por esses novos balizadores, os serviços acessórios ao frete passaram a ter regulamentação específica e a serem objetos de fiscalização pela Agência, trazendo novos contornos e limites às precificações do transporte ferroviário de cargas nas Concessões.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Adicionalmente, sendo a prestação de serviços de transporte ferroviário de cargas um setor regulado, visando à defesa dos interesses do setor, as Concessionárias Ferroviárias constituíram e passaram a atuar junto à Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (“ANTF”) no âmbito dos temas relevantes e de impacto para o setor. Além disso, a ANTF passou a atuar e representar as Concessionárias ferroviárias nas discussões, propostas e temas estabelecidos com impacto no setor, bem como em temas mapeados nas Agendas Regulatórias da ANTT, como forma de mitigar os potenciais impactos regulatórios nas atividades das Concessionárias.

Sob a ótica legalista, a Companhia está sujeita, ainda, à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, também conhecida como “Lei de Concessões”, a qual cria regras e disciplina os termos para a exploração do serviço concedido e estabelece as cláusulas que pautam a execução dos referidos serviços.

A título exemplificativo, o diploma legal supramencionado estabelece como cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

- i. ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- ii. ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- iii. aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- iv. ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- v. aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
- vi. aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- vii. à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- viii. às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
- ix. aos casos de extinção da concessão;
- x. aos bens reversíveis;
- xi. aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
- xii. às condições para prorrogação do contrato;
- xiii. à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
- xiv. à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
- xv. ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Não obstante, tanto a Lei de Concessões quanto os contratos de concessão disciplinam as penalidades aplicáveis em caso de violação das cláusulas do contrato de concessão. De acordo com a Lei de Concessões, o Poder Concedente tem o direito de rescindir o contrato de concessão, se:

- i. os serviços concedidos ficarem abaixo do padrão de adequação fixado no contrato de concessão para a prestação de tais serviços;
- ii. a concessionária cometer uma violação das disposições do contrato de concessão;
- iii. a concessionária interromper a prestação dos serviços, a menos que essa interrupção seja devido a evento de força maior;
- iv. a concessionária não possuir os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços exigidos pelo contrato de concessão;
- v. a concessionária não cumprir as penalidades impostas pelo Poder Concedente;
- vi. a concessionária não atender as solicitações do Poder Concedente destinadas a melhorar os serviços prestados no âmbito do contrato de concessão; ou
- vii. a concessionária não entregar, no prazo de 180 dias após a solicitação da autoridade concessora com esse efeito, documentos

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

comprobatórios de que ela se encontra em situação regular no que diz respeito à lei tributária aplicável.

O Poder Concedente também pode rescindir o contrato de concessão quando considerar que seja do interesse público fazê-lo (instituto denominado na lei como encampação). Para tanto, a encampação deverá ser precedida de lei autorizativa e a concessionária deverá ser indenizada por todos os investimentos que houver realizado para a prestação dos serviços concedidos e que ainda não tiverem sido amortizados ou depreciados.

Não obstante a Lei de Concessões, a FCA, por prestar serviços regulados de transporte ferroviário de cargas, está submetida à disciplina da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021 cuja vigência teve seu início em 06 de fevereiro de 2022 e que estabelece a Lei das Ferrovias e dispõe sobre a organização do transporte ferroviário, o uso da infraestrutura ferroviária, os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional, as operações urbanísticas a elas associadas e dá outras providências.

Além dos diplomas legais mencionados e os instrumentos contratuais que regulam as relações entre a Companhia e o Poder Concedente, outro importante ato normativo aplicável ao setor ferroviário é o Decreto 1.832, de 4 de março de 1996, que aprova o regulamento dos transportes ferroviários.

O modelo de prestação dos serviços fixado neste Decreto previa que a construção, operação ou exploração dos serviços poderiam ser desempenhados pela União direta ou indiretamente, mediante concessão da malha a parceiros privados, sendo que para a contratação dos serviços de transporte de cargas juntos às concessionárias, os usuários ficam sujeitos ao pagamento de tarifa correspondente ao serviço para o deslocamento das cargas.

Como mencionado, compete à Agência Nacional de Transporte Terrestres a edição de regulamentação aplicável à prestação dos serviços de transporte ferroviário de cargas, de forma que, nesse sentido, vale destacar 3 (três) resoluções que impactam diretamente o relacionamento da Companhia com os

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

usuários:

- Resolução ANTT nº 5.944, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas aos usuários e que substituiu o revogado Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (Resolução ANTT 3.694, de 14 de julho de 2011);
- Resolução ANTT nº 5.943, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre as operações de direito de passagem e de tráfego mútuo no Subsistema Ferroviário Federal e que substituiu o revogado Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo, visando à integração do Sistema Ferroviário Nacional (Resolução ANTT 3.695, de 14 de julho de 2011);
- Resolução ANTT nº 5.990, de 20 de setembro de 2022, que regulamenta a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas desvinculado da exploração de infraestrutura por Agente Transportador Ferroviário - ATF.

Contextualização histórica das concessões ferroviárias

A prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas da Companhia originou-se do Programa Nacional de Desestatização ("PND"), no qual o Governo Federal transferiu à iniciativa privada, através de outorga formalizada por meio de contrato de concessão, as atividades de transporte ferroviário de cargas. O referido processo de desestatização foi iniciado em 10 de março de 1992, a partir da inclusão da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima ("RFFSA") no PND, pelo Decreto nº 473, de 10 de março de 1992.

Dentro do PND, o Governo, ao inserir o subsetor ferroviário, buscou desonerar o Estado, melhorar a alocação de recursos, aumentar a eficiência operacional do transporte ferroviário, fomentar o desenvolvimento do mercado de transportes e da cadeia produtiva dependente do setor logístico, além de melhorar a qualidade dos serviços, assegurando aos usuários um serviço

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

adequado e dentro das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Assim, em razão da licitação nº A-03/96/RFFSA, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. assinou, em 28 de agosto de 1996, o contrato de concessão da malha Centro-Leste com a União e a extinta RFSSA, sendo-lhe outorgada a prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas. Nos termos do contrato de concessão, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. poderá explorar o trecho ferroviário concedido pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma que o contrato será extinto em 2026, caso não seja prorrogado por mais 30 (trinta) anos.

Além disso, para viabilizar a prestação dos serviços, foi formalizado, também, um contrato de arrendamento de todos os bens operacionais vinculados à prestação do serviço. Na data deste Formulário de Referência, a gestão dos contratos está a cargo da ANTT.

Quanto a possibilidade de renovação do contrato de concessão, é importante mencionar que a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA) encontra-se em tratativas no processo de prorrogação antecipada de seu contrato, conforme previsão contida na Lei nº 13.448, de 05 de junho de 2017.

Citada Lei dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos contratos de parceria, sendo que por meio dela ficou definida:

- i. a possibilidade de prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias;
- ii. o escopo dos estudos técnicos a serem elaborados;
- iii. os critérios de serviço adequado, com base nas metas de produção e segurança;
- iv. os critérios de serviço adequado, com base nas metas de produção e segurança;
- v. a extinção dos contratos de arrendamento;

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

vi. o Programa de Investimentos e Parâmetros de Desempenho.

Fato é que o processo de prorrogação antecipada visa à antecipação de investimentos mediante critérios do Poder Concedente, tendo a Lei n. 13.448/2017 estabelecido os requisitos e as condições para a viabilidade dessa prorrogação antecipada dos contratos de concessão ferroviários. Ato contínuo, foi publicado o Decreto 9.059 de maio de 2017, qualificando empreendimentos públicos federais de infraestrutura de transportes, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, dentre os quais a FCA também foi qualificada.

No caso da Ferrovia Centro-Atlântica S.A., o processo já passou pela etapa de audiência pública nº 12/2020, visando a colher subsídios para aprimoramento dos estudos técnicos e documentos jurídicos para fins da avaliação dos melhores critérios e propostas para a prorrogação antecipada do contrato, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério dos Transportes (antigo Ministério da Infraestrutura). Após a audiência, os estudos foram atualizados e submetidos para nova análise da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Ato contínuo, a audiência pública nº 12/2020 foi reaberta para colher contribuições dos estudos atualizados, entre agosto e outubro de 2024 e a realização de sessões presenciais em seis estados. O processo já contemplou a aplicação das diretrizes da portaria do Ministério dos Transportes, nº 532/2024, que estabeleceu novas diretrizes para a prorrogação antecipada das concessões de serviço público de transporte ferroviário.

Na data deste Formulário de Referência, o processo de prorrogação antecipada do contrato de concessão da FCA está em análise das contribuições recebidas no âmbito das audiências, bem como, sendo avaliada a necessidade de adequações baseadas nessas contribuições para emissão do relatório final.

No entanto, considerando concluída esta etapa, o próximo passo do processo é seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União ("TCU") para

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

verificação, e eventuais revisões e envio de recomendações ao processo, caso necessário, culminando com a assinatura do contrato que permitirá a prorrogação antecipada do contrato de concessão da FCA com a União até 2056.

Compartilhamento da Infraestrutura Ferroviária

Todas as ferrovias que compartilham infraestrutura ferroviária precisam firmar um COE - Contrato Operacional Específico, para definir as condições comerciais e operacionais, sendo uma determinação regulatória da ANTT. Abaixo estão listadas algumas condições dos principais COE da Companhia com as demais concessionárias:

COE FCA e RUMO Malha Paulista

- **Modalidade:** Direito de passagem (transporte de cargas);
- **Vigência atual:** até 30/8/2026, renovável em caso de prorrogação e/ou renovação das concessões, com prazo limitado ao menor prazo de vigência dentre as concessões prorrogadas ou renovadas;
 - **Estações de intercâmbio:** Boa Vista Nova.
 - **Escopo:**
 - **Direito de passagem da RUMO na malha da FCA:** trecho entre Boa Vista Nova e Paulínia e Ramal Replan;
 - **Direito de passagem da FCA no trecho RUMO:** trecho entre Boa Vista Nova e as estações de Paratinga / Perequê / Alumínio e acesso ao Ramal CNAGA (terminal Sumaré).
 - **Capacidade:** o contrato define a quantidade de pares de trem diário da FCA e RUMO que podem entrar na outra malha a cada ano e de acordo com cada destino.
 - **Outras previsões contratuais:** obedecer a regra FIFO, regulação de acidentes/perda/dano na carga, uso de equipamentos, sistema de licenciamento, inspeções, *transit time*, pagamento, faturamento, *take or pay*, dentre outras.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Principais Produtos Transportados:** Grãos, Açúcar, Bauxita, Enxofre, Fosfato, Fertilizantes e Combustível.
- **Manutenção de ativos:** cada concessionária tem sua própria oficina e cada uma é responsável pela manutenção dos seus ativos e da sua via permanente. Em caso de acidentes, a Parte responsável pelo acidente é responsável pelo ressarcimento à outra Parte.

COE FCA e MRS

- **Modalidade:** Direito de passagem (transporte de cargas);
- **Vigência atual:** até 30/08/2026, sendo renovado automaticamente em caso de haver prorrogação dos prazos e/ou a renovação das concessões da FCA ou MRS, pelo mesmo período do Contrato de Concessão prorrogado e/ou renovado cujo prazo de vigência expirar em primeiro lugar.
 - **Estações de intercâmbio:** Barreiro, Boa Vista Nova, Perequê.
 - **Escopo:**
 - **Direito de passagem da MRS na malha da FCA:** trechos entre Barreiro e Embiruçu / Couto Silva / Parque Industrial / Eldorado / Calsete; Miguel Burnier e Lafaiete Bandeira; Barbará e Calcário; Boa Vista Nova e Paulínia / Replan.
 - **Direito de passagem da FCA na malha da MRS:** trecho entre Perequê e Valongo / Conceiçãozinha / Cubatão / Ramal das Fábricas / Piaçaguera; Três Rios e Barão de Angra; Joaquim Murtinho e Miguel Burnier.
 - **Capacidade:** o contrato define a quantidade de pares de trem diário por origem/destino que podem acessar em cada malha.
 - **Outras previsões contratuais:** obedecer a regra FIFO, regulação de acidentes/perda/dano na carga, uso de equipamentos, sistema de licenciamento, inspeções, *transit time*, pagamento, faturamento, *take or pay*, dentre outras.
 - **Principais Produtos Transportados:** Grãos, Açúcar, Enxofre, Fosfato, Fertilizantes, Produto Siderúrgico, Container, Combustível, Minerais.
 - **Manutenção de ativos:** cada concessionária tem sua própria oficina e cada uma é responsável pela manutenção dos seus ativos e da sua via

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

permanente. Em caso de acidentes, a Parte responsável pelo acidente é responsável pelo ressarcimento à outra Parte.

Regulamentação sobre Privacidade e Proteção de Dados

Muito embora já existissem normas e leis regulamentando setorialmente as questões atinentes à privacidade e proteção de dados pessoais, com a promulgação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, passaram a ser reguladas de forma geral, por meio de um sistema de regras sobre o tema que impacta todos os setores da economia.

A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, criando um ambiente de maior controle dos indivíduos sobre os seus dados e de maiores responsabilidades para as organizações que os tratam, trazendo novas obrigações e limitações a serem observadas.

A título exemplificativo, a LGPD estabelece uma série de princípios que devem ser observados no tratamento de dados pessoais, quais sejam: (i) finalidade; (ii) adequação; (iii) necessidade; (iv) livre acesso; (v) qualidade dos dados; (vi) transparência; (vii) segurança; (viii) prevenção; (ix) não discriminação; (x) responsabilização e prestação de contas.

O âmbito de aplicação da LGPD abrange todas as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive em ambiente online, e se estende a pessoas naturais e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, independentemente do país onde estão sediadas ou onde os dados são hospedados, desde que (i) o tratamento de dados pessoais ocorra no Brasil; (ii) a atividade de tratamento de dados pessoais destine-se a oferecer ou fornecer bens ou serviços a indivíduos localizados no Brasil; ou (iii) os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no Brasil.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Além disso, a legislação: (i) estabelece diversas hipóteses, bases legais, autorizadoras do tratamento de dados pessoais, as quais não se resumem ao consentimento do titular de dados pessoais; (ii) dispõe sobre uma gama de direitos dos titulares de dados pessoais; e (iii) prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação de exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de uma multa, no valor equivalente a até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50. milhões de reais por infração.

Por meio da norma, também criou-se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), autoridade responsável por garantir a observância das normas sobre proteção de dados pessoais no Brasil, exercendo as funções de (i) investigação, compreendendo o poder de solicitar informações à controladores e operadores de dados pessoais; (ii) execução, nos casos de descumprimento da lei, por meio de processo administrativo; e (iii) educação, com a responsabilidade de fomentar o conhecimento sobre proteção de dados e medidas de segurança da informação no país.

Além da ANPD, outros órgãos do Poder Público possuem atuação no tema, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais, exercendo a função de fiscalização baseada na LGPD, sendo competentes para aplicar, todavia, apenas as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor ou no Marco Civil da Internet.

Nesse sentido, necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, enquanto a aplicabilidade de suas sanções administrativas (art. 52, 53 e 54), de competência exclusiva da ANPD, em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Além das sanções administrativas, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), por alguns órgãos do Poder Público, como de defesa do consumidor.

Em relação às sanções administrativas da LGPD, caso a Companhia não esteja adequada às suas disposições, estará sujeita à (i) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; obrigação de divulgação de incidente; (iii) bloqueio dos dados pessoais correspondentes à infração até a sua regularização; (d) eliminação de dados pessoais correspondentes à infração; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, R\$ 50. milhões de reais por infração; (v) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, em caso de reincidência; (vi) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, em caso de reincidência; (vii) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Logo, a Companhia deve observar as disposições previstas na legislação vigente e aplicável quanto à proteção de dados, de modo a garantir conformidade com os requisitos legais e minimizar situações de risco, como indisponibilidade do serviço ou uso não autorizado de informações pessoais, já que eventual não conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação e outras regulamentações governamentais no setor de tecnologia da informação, atualmente, podem resultar, também, em outras sanções, indenizações e na perda da confiança de clientes na segurança dos serviços, afetando adversamente a Companhia.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Adotamos as boas práticas de Governança Corporativa, em linha com a Seção II da LGPD, estando sempre em evolução e melhoria contínua dos seus processos. O processo de gestão da LGPD conta com a consultoria de assessores externos e conta com um Grupo de Trabalho de Proteção de Dados, sendo realizadas diversas ações, incluindo, mas não se limitando ao i) treinamento e conscientização dos colaboradores; (ii) diagnóstico de sistemas, seus processamentos, análises e redefinições de minutas de contratos; (iii) mapeamento de dados (iv) correções de todas as oportunidades identificadas; e (v) programa de privacidade; (vi) plano de comunicação, que envolve todos os meios de comunicação da empresa, para todos os públicos; e (vii) estabelecimento de plano de resposta a incidentes.

Regulamentação Ambiental

Responsabilização Ambiental

O cumprimento da legislação ambiental é fiscalizado por órgãos e agências governamentais. A eventual inobservância das normas pode sujeitar a sanções nas esferas: (i) administrativa; (ii) cível; e (iii) criminal. Diz-se que as três esferas de responsabilidade mencionadas são “diversas e independentes” porque, por um lado, uma única ação dos agentes pode gerar responsabilização ambiental nas três esferas, com a aplicação de sanções diversas. Por outro lado, a ausência de responsabilidade em uma, não isenta necessariamente o agente da responsabilidade nas demais esferas.

Responsabilidade Administrativa

No que se refere à responsabilidade administrativa, prevista pela Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, toda ação ou omissão que importe na violação das normas referentes a preservação do meio ambiente, independentemente da efetiva ocorrência de dano ambiental, é considerada infração administrativa ambiental. As infrações administrativas ambientais são punidas com as seguintes sanções: a) advertência; b) multa simples; c) multa diária; d) apreensão dos animais,

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; e) destruição ou inutilização do produto; f) suspensão de venda e fabricação do produto; g) embargo de obra ou atividade; h) demolição de obra; i) suspensão parcial ou total de atividades; j) restritiva de direitos, dentre as quais destacam-se a suspensão de registro, licença ou autorização; cancelamento de registro, licença ou autorização; suspensão de benefícios fiscais; cancelamento ou interrupção de participação em linhas de crédito concedidas por bancos estatais; e proibição de ser contratado por entes públicos.

Responsabilidade Civil

A responsabilização civil objetiva por danos causados ao meio ambiente e a terceiros está prevista nos artigos 3º, 10 e 14 da Lei Federal nº 6.938/1981, bem como no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

A caracterização da responsabilidade civil ambiental como objetiva significa que sua imputação ao agente econômico depende tão somente da constatação de que uma ação ou omissão sua gerou danos ao meio ambiente, independentemente da verificação de culpa (negligência, imperícia ou imprudência) ou dolo do agente. A responsabilidade sem culpa é prevista em outros diplomas legais, como a Lei de Biossegurança, a Lei de Recursos Sólidos e o Novo Código Florestal.

Ademais, a responsabilidade civil ambiental é solidária entre os agentes causadores do dano ambiental. Desta maneira, a responsabilidade civil ambiental é atribuída, em princípio, a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência de degradação ambiental (artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981). Portanto, a Companhia poderá ser responsabilizada por eventual conduta irregular de terceiros contratados para realização de atividades secundárias em seus empreendimentos, como a supressão de vegetação ou a destinação final de seus resíduos.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

De acordo com a teoria da responsabilidade solidária, um dos agentes poderá responder pela totalidade da remediação ou do pagamento de indenização pelo dano ambiental, cabendo-lhe ação de regresso contra os demais causadores do dano ambiental, com base legal e/ou contratual, a depender do caso. Não existe, na legislação brasileira, previsão de teto ou limitação no valor a ser fixado a título de indenização pelo dano ambiental, o qual será proporcional ao dano causado.

Adicionalmente, a Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando essa for considerada um obstáculo à recuperação de danos causados ao meio ambiente. Nesse sentido, diretores, acionistas e/ou parceiros podem, juntamente com a empresa poluidora, ser responsabilizados por danos ao meio ambiente.

Por fim, apesar de não haver referência expressa na lei, segundo entendimento da doutrina a pretensão reparatória do dano ambiental não está sujeita à prescrição.

Responsabilidade Criminal

A responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, pessoal e intransferível, o que significa que o infrator só será penalizado se agir com dolo ou culpa. A Lei Federal nº 9.605/1998 ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para a prática de crimes contra o meio ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade.

Tal Lei prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual não exclui a possibilidade de responsabilização das pessoas físicas envolvidas na perpetração do crime ambiental. A Lei de Crimes Ambientais prevê as seguintes penalidades para pessoas jurídicas: (i) multa, que pode variar de um terço do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos a 1.800 vezes o seu valor, de acordo com a culpabilidade do agente; (ii) restritivas de direitos (suspensão parcial ou

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

total de atividades, interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações); e/ou (iii) prestação de serviços à comunidade. Os diretores, administradores e outras pessoas físicas que atuem como nossos prepostos ou mandatários, e concorram para a prática de crimes ambientais atribuídos à Companhia, estão também sujeitos, na medida de sua culpabilidade, a penas restritivas de direitos e privativas de liberdade.

Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, relativamente à pessoa jurídica causadora da infração ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Licenciamento ambiental

De acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981 ("Política Nacional do Meio Ambiente"), a construção, instalação, ampliação e operação de estabelecimentos ou atividades que utilizem recursos naturais ou que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou, ainda, passíveis de causar degradação ambiental, estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Posteriormente, a Resolução CONAMA nº 237/1997 veio listar de forma geral quais empreendimento são enquadrados como potencialmente poluidores e definir as fases do Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO).

Além da União, os estados e municípios também têm competência para editar legislação própria, para complementação desse enquadramento de atividades. Mais além, mesmo que determinada atividade não esteja expressamente relacionada na legislação aplicável, o órgão ambiental (federal, estadual ou municipal) também pode por discricionariedade requerer o licenciamento de algum empreendimento, por entender que se trata de atividade que, por suas características e/ou localização, seja efetiva ou potencialmente poluidora.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

As diretrizes para a determinação do órgão ambiental competente estão na Lei Complementar nº 140/2011, que estabeleceu as diretrizes para a cooperação técnica e administrativa da União, Estados e Municípios para a realização do licenciamento e da fiscalização ambiental. De acordo com esta LC, caberá à União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades “localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados” do país.

Tal orientação é reiterada pelo Decreto Federal nº 8.437/2015, que define que, dentre outras atividades, “as ferrovias federais” devem ser licenciadas pelo órgão ambiental federal competente. Nesse sentido, a malha ferroviária da VLI está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito federal, no qual o IBAMA é o órgão responsável. Já os terminais ferroviários e portuários da Companhia estão sujeitos ao licenciamento estadual. A operação ferroviária ainda é regulada por norma federal específica, a Resolução CONAMA 479/2017, que trata do licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de baixo potencial de impacto ambiental.

Após obtenção das licenças ambientais, estas devem ser periodicamente renovadas, em prazos determinados pelos órgãos e o empreendedor deve cumprir com as condicionantes estabelecidas. O descumprimento do prazo legal de pedido de renovação implica na perda de validade da licença após o prazo nela previsto. Também o descumprimento de condicionantes pode implicar na emissão de multas e no cancelamento ou não renovação das suas licenças.

A operação de atividades potencialmente poluidoras sem as devidas licenças válidas pode caracterizar infração administrativa e crime ambiental (Lei nº 9.605/1998), além da obrigação de recuperar e indenizar eventuais danos causados. No âmbito administrativo, as penalidades podem variar de simples advertência, aplicação de multa, embargo ou demolição de obra e até suspensão parcial ou total da atividade.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”), contém instrumentos importantes para permitir o enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Referida lei dispõe acerca da (i) prevenção e redução na geração de resíduos, com um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos; (ii) instituição de instrumentos de planejamento; e (iii) imposição que os particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

O PGRS é um documento que pode ser integrante ou independente do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente

A PNRS dispõe que estão sujeitos à elaboração de PGRS os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, bem como as empresas de transporte ou responsáveis por terminais de carga. Nesse caso, considerando a atividade desenvolvida pela Companhia, que transporta produtos perigosos e gera resíduos como óleo lubrificante, a elaboração do PGRS é obrigatória.

Ainda, a manipulação de óleos lubrificantes usados ou contaminados sujeita a Companhia à obrigatoriedade de implementação de sistemas de logística reversa, nos termos da PNRS, conforme disposto em seu art. 33, que sujeita fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a passarem a ser responsáveis por minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados e reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental. O descumprimento de obrigação prevista no sistema de logística reversa sujeita o infrator a multas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do art., 61, c/c art. 62, XII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A disposição inadequada dos resíduos sólidos, bem como os acidentes decorrentes do transporte ou tratamento desses resíduos, pode ser um fator de contaminação de solo e de águas subterrâneas e ensejar a aplicação de sanções nas esferas administrativa e penal, sem prejuízo de eventual obrigação de recuperação do dano causado ao meio ambiente. Vide subitem “Responsabilização Ambiental” acima. Note-se que, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, a ação ou omissão de pessoas físicas ou jurídicas que importem não-conformidade com os termos da PNRS sujeitam-nas às penalidades previstas em lei, que podem chegar a multas

O gerenciamento de resíduos da FCA é feito com base na Política de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Sustentável da VLI, que segue os princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Que segue os princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todas as destinações de resíduos da FCA são realizadas em conformidade com as legislações ambientais, garantindo a redução dos riscos sanitários e ambientais, bem como preservando a saúde e a segurança dos nossos empregados, prestadores de serviços e populações vizinhas.

Logística Reversa

A PNRS também estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que é o "conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos."

Um dos instrumentos para aplicar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto é o sistema de logística reversa. A PNRS define logística

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

reversa como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada".

Tendo em vista a necessidade de implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a PNRS estabelece que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes seus resíduos e embalagens e lâmpadas fluorescentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

Quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtor e importador devem coletar e dar destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado ("OLUC"), respeitando a proporção do óleo lubrificante acabado que colocarem no mercado. Dentre outros pontos, a Resolução CONAMA nº362/2005, dispõe que os revendedores de óleo lubrificante acabado, bem como os geradores de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do OLUC.

A Companhia utiliza óleo lubrificante na manutenção de sua linha ferroviária, sendo uma geradora de óleo lubrificante usado. Portanto, ela está sujeita a fazer a logística reversa do referido resíduo.

As metas progressivas, intermediárias e finais dessa coleta são definidas pelo Ministério do Meio Ambiente e o Ministério de Minas e Energia, em ato conjunto. A Portaria Interministerial nº475/2019, estabelece os percentuais mínimos de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, conforme tabela abaixo:

<u>Ano</u>	<u>Regiões</u>					<u>Brasil</u>
	Nordeste	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

2020	37,0%	37,0%	38,0%	45,0%	42,0%	42,0%
2021	38,0%	38,0%	39,0%	48,0%	45,0%	44,0%
2022	39,0%	39,0%	39,0%	50,0%	48,0%	45,5%
2023	40,0%	40,0%	40,0%	52,0%	50,0%	47,5%

Essa mesma portaria estabelece que os volumes de óleo lubrificante usado ou contaminado coletados deverão ser contabilizados no mesmo ano em que a coleta foi realizada efetivamente.

Note-se que, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da PNRS, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema, sujeita o infrator às penalidades previstas em lei

Áreas Contaminadas

As contaminações de solo e/ou águas subterrâneas representam passivos ambientais que devem ser administrados com cautela, uma vez que a pretensão reparatória do dano ambiental é imprescritível. Em outras palavras, a responsabilidade por dano ambiental não se extingue por decurso de prazo. São consideradas áreas contaminadas aquelas em que comprovadamente houve poluição ocasionada pela disposição, acúmulo, armazenamento ou infiltração de substâncias tóxicas ou resíduos, implicando impactos negativos sobre o meio ambiente.

A contaminação pode ser causada por substâncias acumuladas, armazenadas, enterradas ou infiltradas de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. É possível ainda que a contaminação seja proveniente de um terreno vizinho ou situado nas proximidades. Pode passar despercebida até que os seus efeitos se manifestem.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A Companhia normalmente enfrenta problemas de contaminação de solo por acidentes, que acabam por derramar produtos perigosos e potencialmente contaminantes no solo onde sua atividade está sendo desenvolvida.

A existência de contaminação pode dificultar ou mesmo impedir a utilização desejada da área. Além disso, um imóvel com área contaminada é, geralmente, desvalorizado, porque a remediação envolve valores significativos. Atualmente, a Companhia gerencia **22 áreas contaminadas**, localizadas nos estados de São Paulo, Bahia, Minas Geras, Rio de Janeiro e São Paulo, Segipe.

O tema é tratado, entre outros diplomas legais (inclusive nas esferas estaduais), pela Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

De acordo com a legislação ambiental brasileira, o proprietário e/ou possuidor de bem imóvel que se encontre em área com contaminação ambiental poderá, independentemente de ter sido ou não o efetivo causador, ser responsabilizado e compelido a realizar a remediação e recuperação dos danos associados tanto por órgãos ambientais, quanto pelo Ministério Público.

Vale destacar que a responsabilidade civil ambiental relacionada à remediação da contaminação do solo e das águas subterrâneas é objetiva e solidária, além de ser considerada como uma obrigação propter rem (ônus que acompanha o imóvel).

Ainda, a conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade caracteriza infração administrativa passível de multa na esfera administrativa, além de crime ambiental e da obrigação de reparar o meio ambiente.

Cadastro Técnico Federal

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A Política Nacional de Meio Ambiente instituiu o Cadastro Técnico Federal (“CTF”) cujo registro é obrigatório para as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades previstas taxativamente no rol da Instrução Normativa IBAMA n. 6/2013.

Para algumas atividades, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispõe que o registro no CTF requer o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (“TCFA”) e a entrega do relatório anual de atividades. As atividades sujeitas ao recolhimento da TCFA estão elencadas na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013. O relatório, por sua vez, diz respeito às atividades desenvolvidas no ano anterior e deve ser submetido ao IBAMA pelos sujeitos passivos de pagamento da TCFA até 31 de março de cada ano.

De acordo com a Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA, o transporte de cargas perigosas e Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos, são consideradas atividades sujeitas a registro e ao pagamento da TCFA. Consequentemente, há necessidade de elaboração do relatório anual de atividades.

A falta de registro no CTF, quando exigível, constitui infração administrativa punível com multa a depender do porte da empresa. Além disso, a falta de apresentação de relatórios anuais exigidos pelo IBAMA também pode sujeitar o empreendedor a multas.

Unidades de Conservação

Os Governos Federal, estadual e municipal podem criar espaços territoriais sujeitos a um regime especial de administração e proteção ambiental, onde as atividades humanas sejam restritas, de acordo com sua característica natural. Trata-se das Unidades de Conservação, que englobam, por exemplo, os parques e as áreas especialmente protegidos regidos pela Lei Federal n. 9.985/2000.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A localização de empreendimentos dentro ou no entorno de Unidades de Conservação (“UCs”) pode acarretar limitações no uso da propriedade e ensejam na obtenção de anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação afetada.

No caso de serem constatadas intervenções em terras indígenas, comunidades quilombolas, patrimônio histórico e cultural ou em UCs, o órgão licenciador é competente para consultar ou para solicitar a manifestação dos órgãos intervenientes (IBAMA, IPHAN, ICM ABio, FUNAI, INCRA, Fundação Palmares, entre outros), referente à instalação de empreendimentos e da operação das atividades específicas da Companhia. Mesmo que tais manifestações não sejam obrigatórias e não obstem o licenciamento de forma direta, o Ministério Público Federal ou o Ministério Público Estadual poderá questionar e impugnar a validade da uma licença obtida.

A execução das atividades sem a devida autorização caracteriza uma infração e/ou crime ambiental, sujeitando os responsáveis a sanções administrativas e penais, além da obrigação de reparação dos danos ambientais em âmbito cível. Além disso, a incapacidade de cumprir com os regulamentos aplicáveis atualmente ou aqueles que venham a ser aplicáveis no futuro, bem como a não obtenção ou não renovação das devidas licenças ambientais, podem ocasionar efeitos adversos relevantes para as condições operacionais da Companhia, por meio da imposição de penalidades de multas simples ou diárias caso o cometimento da infração se prolongue no tempo, suspensão de atividades, embargos, revogação de licenças já concedidas, entre outras medidas.

Áreas de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente (“APPs”) são áreas especialmente protegidas em virtude da sua importância ambiental. De acordo com o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012 são consideradas APPs, dentre outras, a faixa marginal de corpos d'água, nascentes e topos de morro.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A supressão de vegetação em APP somente será autorizada em caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto. O art. 3º do Código Florestal relaciona de forma exemplificativa as hipóteses que autorizam a intervenção e a supressão nas APPs, abrindo a possibilidade de serem incluídas outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal. Previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em APP, o órgão ambiental competente indicará as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

De acordo com o Decreto Federal nº 6.514/2008, cortar árvores em APP sem a devida autorização, pode ensejar a imposição de multa por hectare, fração, ou por árvore, metro cúbico ou fração.

Reserva Legal

Consoante o Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012 - todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa a título de reserva legal, a fim de conservar a biodiversidade, proteger a fauna e a flora, restaurar os processos ecológicos e permitir a utilização sustentável dos recursos naturais. Referida área pode ser utilizada para fins econômicos sob regime de manejo florestal sustentável e o percentual que deverá ser mantido depende do bioma no qual a propriedade está localizada.

O Cadastro Ambiental Rural ("CAR") é o registro obrigatório para todas as propriedades rurais, visando a integrar as informações ambientais a respeito do status de APP, Reserva Legal, florestas e remanescentes de vegetação nativa. Além da obrigação de compensar os danos ambientais, deixar de averbar a reserva legal sujeita o infrator a multas previstas em lei de até R\$ 500,00 por hectare ou fração de reserva legal.

O art. 12, §8º do Código Florestal, determina que não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias. Nesse sentido, a Companhia não está obrigada a manter área de Reserva Legal em determinadas regiões.

Supressão de Vegetação

A supressão e poda de vegetação dependem da prévia autorização dos órgãos ambientais competentes, os quais poderão exigir medidas compensatórias, como por exemplo, o plantio de árvores em outras áreas.

Entretanto, a Companhia não precisa obter referida autorização para realizar a supressão de vegetação nativa ou exótica para manter suas unidades de apoio, realizar serviços e obras de rotinas, como por exemplo, as ações necessárias para a manutenção da segurança operacional da via e realizar obras emergenciais, nos termos da Resolução nº 479/2017 do CONAMA.

A autorização para realizar a supressão nesses casos está prevista nas próprias licenças de operação que estabelecem como condicionante a apresentação de um relatório periódico de compensação ambiental.

Entretanto, a Companhia ainda está sujeito a obter autorização para realizar intervenções em áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Unidade de Conservação ou quaisquer outras áreas legalmente protegidas.

Ressalta-se que a remoção de vegetação sem permissão nesses casos sujeita a Companhia, independente de penalidades civis e criminais, a multas por hectare ou fração suprimida.

A Companhia atua em ações reflorestamento que são realizadas com fins de compensação ou recuperação de áreas degradadas. Em todos os casos, sempre levando em consideração as características da vegetação e o bioma original.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Sempre que possível, é proposto aos órgãos ambientais a unificação de áreas de compensação e o plantio para enriquecer o ambiente em unidades de conservação e seu entorno.

Uso de Recursos Hídricos

De acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997), a outorga é o ato administrativo que confere ao outorgado o direito de uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos por prazo determinado, mediante o atendimento a condicionantes expressamente determinadas pelo órgão gestor dos recursos hídricos. Além da outorga, a perfuração e o tamponamento de poços tubulares estão sujeitos a autorizações específicas temporárias, por meio das quais o órgão gestor autoriza a perfuração do poço, pelo prazo e condições previstas expressamente no respectivo ato, e autoriza a sua lacração.

Em termos gerais, a legislação federal dispõe que estão sujeitos à obtenção de outorga e de autorização os seguintes usos de recursos hídricos: (i) derivação ou captação; (ii) lançamento de esgotos e/ou efluentes líquidos; e (iii) a perfuração e tamponamento de poços tubulares. No caso de utilização da rede pública de esgoto para o despejo de efluente sanitário e/ou industrial, a concessionária do serviço é responsável pela obtenção da outorga e o interessado (por exemplo, a Companhia) deve solicitar à concessionária a ligação à rede pública. Caso não seja possível nas condições atuais dos sistemas, a concessionária apresentará as obras complementares necessárias para prolongamento ou reforço da rede. É importante destacar ainda que o rebaixamento do lençol freático, por exemplo, para a construção de subsolos, pode estar sujeito à obtenção de outorga.

A água utilizada pela Companhia em seu processo produtivo é proveniente do sistema público de captação e/ou de soluções alternativas, como por exemplo, poços artesianos. A forma de captação depende se a unidade operacional está próxima ou afastada dos centros urbanos e por vezes está sujeita à autorização dos órgãos ambientais responsáveis.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A intervenção em recursos hídricos sem as devidas autorizações e outorgas pode caracterizar infração administrativa e crime ambiental, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados ao meio ambiente. Em nível federal, no âmbito administrativo, as sanções podem variar de simples advertência, aplicação de multas e interdição da fonte de utilização dos recursos hídricos, podendo impactar indiretamente as obras relacionadas.

A intervenção em recursos hídricos sem as devidas autorizações e outorgas pode caracterizar infração administrativa e crime ambiental, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados ao meio ambiente. Em nível federal, no âmbito administrativo, as sanções podem variar de simples advertência, aplicação de multas, interdição da fonte de utilização dos recursos hídricos, podendo impactar indiretamente as obras relacionadas.

A gestão de água e efluentes na VLI é feita pelo Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos e Efluentes, que tem o objetivo garantir a qualidade da água consumida e manuseada pela Companhia, bem como dos efluentes lançados no meio ambiente.

Também controlamos o volume de água consumido e descartado pela Companhia por meio de hidrômetros instalados nos pontos de captação (poço), recebimento (concessionária) e descarte de água. As leituras são analisadas para controle dos volumes consumidos e definição de estratégias de melhor consumo e distribuição do recurso, conforme a necessidade de cada unidade operacional.

Patrimônio Histórico e Arqueológico

A Portaria Interministerial nº 60/2015 estabelece os procedimentos administrativos que disciplinam a atuação da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, da Fundação Cultural Palmares-FCP, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN e do Ministério da Saúde nos processos de licenciamento ambiental federal, de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Quando os empreendimentos se localizarem em terras indígenas, quilombolas, áreas com incidência de malária, ou apresentarem elementos que possam ocasionar impacto socioambiental nas localidades mencionadas, deve ser realizada consulta a estas instituições, dentro do processo de licenciamento ambiental. Para ferrovia, é estabelecida a necessidade de consulta o limite de 10km de distância do empreendimento na Amazônia Legal e 5km para o restante do Brasil.

A interferência não autorizada em áreas culturais, históricas ou arqueológicas sujeita o infrator às sanções criminais dispostas nos artigos 62 a 65 da Lei Federal n. 9.605/1998 e administrativas, as quais podem variar de R\$10.000,00 a R\$ 500.000,00, conforme Decreto Federal n. 6.514/2008.

Produtos Controlados

As pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas em atividades relacionadas à fabricação, uso industrial e comercial, transporte, manuseio, exportação, importação, desembaraço aduaneiro, armazenamento e comércio de produtos químicos são obrigadas a registrar suas atividades junto ao Exército (Decreto nº 10.030, de setembro de 2019 e Portaria nº 118, de 4 de outubro de 2019) e/ou departamentos relevantes da Polícia Federal (Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001 e Portaria nº 240/19, de 12 de março de 2019) ou Civil (atos normativos específicos dos Estados), dependendo de quais substâncias são utilizadas. A fim de identificar se a substância está sujeita ao controle das entidades acima referidas, as companhias devem consultar o regulamento aplicável que contém as listas de substâncias e produtos controlados.

Assim, para serem considerados regulares perante o Exército, Polícia Federal e Polícia Civil, os indivíduos e empresas que utilizam produtos sujeitos a controle por qualquer uma dessas entidades devem obter as seguintes licenças: (i) Certificado de Registro, emitido pelo Exército; (ii) Certificado de Licença de Funcionamento e Certificado de Registro, emitidos pela Polícia

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Federal; e (iii) Licença e Certificado de Vistoria/Inspeção, emitidos pela Polícia Civil.

A Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos é um documento emitido pelo Ibama e obrigatório desde 10 de junho 2012 para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos, quando exercida em mais de um Estado. Transportadores que realizarem a atividade em apenas uma unidade da Federação (dentro de um estado ou do Distrito Federal) deverão seguir as regras de licenciamento ou autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos editadas pelo respectivo órgão estadual de meio ambiente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011.

De acordo com a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001 (“Lei 10.357/2001”), o desempenho de atividades envolvendo produtos controlados sem os devidos certificados e sem o cumprimento da regulamentação aplicável pode sujeitar a Companhia, após o devido processo legal, a penalidades como, entre outras sanções civis e criminais: (i) advertência; (ii) apreensão do produto controlado; (iii) suspensão ou cancelamento da licença para operar; (iv) revogação de registros e licenças; e (v) multa.

b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor.

A Companhia possui a Política de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Sustentável, na qual aborda suas diretrizes macro ambientais. A Companhia possui indicadores ambientais, para assegurar o atendimento das condicionantes ambientais.

A Companhia acredita que a sua eficiência em operações logísticas deve estar alinhada as práticas de sustentabilidade.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A Companhia promove o cuidado ao meio ambiente por meio da promoção de uma gestão eficiente, tendo como foco a prevenção de possíveis riscos e impactos de suas atividades. Para isso, a Companhia investe em melhorias ambientais constantemente, como recuperação de áreas degradadas, reforma de redes de drenagens pluvial e de efluentes, reformas e construção de novos depósitos de resíduos e locais para armazenamento de produtos químicos.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram realizados investimentos voltados a área ambiental no valor de R\$ 5,8 milhões Capex - Obras de controle ambiental, plantio compensatório, entre outros) e R\$ 34 milhões (Opex - monitoramentos ambientais, gerenciamento de rotina e gerenciamento de resíduos, entre outros)

- A Companhia envia o relatório de atendimento de condicionantes em periodicidade estabelecida por cada órgão ambiental com o qual possui processo de licenciamento vigente. O processo de licenciamento ambiental das ferrovias é de competência do IBAMA e para os demais, a competência fica a cargo do órgão ambiental estadual ou municipal. Os relatórios de condicionantes enviados para o órgão seguem formatação previamente acordada e padronizada junto aos respectivos órgãos.

- O sistema de gestão e controles ambientais da Companhia são objeto de auditorias internas e externas realizadas por equipe responsável pela área de Meio Ambiente, área de ética e conformidade, com resultados divulgados internamente, assim como prestamos conta em auditorias externas para os órgãos competentes. A Oficina de Manutenção de Divinópolis possui certificado válido em ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental).

- A área de meio ambiente da Companhia monitora constantemente os indicadores ambientais tais como ruídos, vibrações, emissões atmosféricas, qualidade do ar, resíduos e recursos hídricos a fim de que eles tenham seus resultados dentro dos valores estipulados em lei.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- A Companhia realizada a gestão de resíduos oriundos das suas atividades com a finalidade de mitigar a geração de resíduos, bem como incentivar a logística reversa por meio de reuso com geração de valor à sociedade.
- Para garantir um melhor uso dos recursos hídricos, a VLI busca constantemente a redução do uso de água por meio de tratamento de seus efluentes com finalidade de reuso industrial.
- A Companhia busca garantir que todos os passivos ambientais sejam identificados e gerenciados para que possamos tomar as atitudes de remediação, de monitoramento e reabilitação, conforme a necessidade de cada site/corredor.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

A FCA é operadora ferroviária através de concessão outorgada pelo governo federal. Deste modo, a FCA depende da concessão de licença de operação dos ativos para o desenvolvimento das suas atividades.

Atualmente, a FCA é titular de marcas registradas no Brasil junto ao INPI, e titular de 1 (uma) patentes, qual seja: (i) Placa de apoio para trilho aplicado em curva de raio severo (processo nº 102020022504-9).

Na data deste Formulário de Referência, a VLI S.A., Controladora indireta da Companhia, é titular de nomes de domínio associados a suas marcas.

d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

Não aplicável para os *stakeholders* municipais, estaduais e federais.

ii. em favor de partidos políticos.

Não aplicável para os *stakeholders* municipais, estaduais e federais.

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.

A FCA contribui com a Associação Nacional dos Transportes Ferroviários (ANTF), que exerce a atividade de representar a companhia junto aos poderes do legislativo e executivo no tratamento das legislações do setor. Para tal atividade, foi pago um valor total de R\$ 74.618,00, a título de parcelas extraordinárias referentes ao exercício de 2024.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor.

Empresa	Descrição	Valor (R\$ mil)	(%) sobre RL Total
FCA	Receita Líquida Total	R\$ 3.905.772,38	100%
	Receita no país de origem	R\$ 3.665.799,54	94%
	Receita em país estrangeiro	R\$ 239.972,83	6%

b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.

Empresa	Descrição	Valor (R\$ mil)	(%) sobre RL Total
FCA	Receita em país estrangeiro	R\$ 239.972,83	6%
	Inglaterra	R\$ 107.125,20	3%
	Suíça	R\$ 72.939,75	2%
	Uruguai	R\$ 59.907,87	2%

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor:

Os países informados no 1.7 não impactam as operações da companhia, já que se observado de uma perspectiva regulatória a Companhia não possui operações nesses locais.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a) se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

A FCA, como parte controlada da VLI S.A, divulga desde 2021, as informações ASG/ESG em relatório anual de Sustentabilidade, seguindo as diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI).

Em 2025, é divulgado o 5º relatório, apresentando o desempenho de 2024 em diversos temas, como: Ética e Conformidade, Governança, Gestão Ambiental, Gestão em Saúde e Segurança, Segurança Operacional e Gestão de Pessoas, além dos resultados econômico-financeiros. Além disso, são apresentados as iniciativas e os avanços dos compromissos públicos da Agenda ASG/ESG da companhia, intitulada “Jornada ESG”.

b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento.

Desde 2021, a Companhia utiliza a metodologia da *Global Reporting Initiative* (GRI), padrão adotado mundialmente para este tipo de reporte, além dos indicadores *Sustainable Accounting Standards Board* (SASB) relacionados ao seu segmento de atuação.

c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso.

O relatório de Sustentabilidade é aprovado pela Diretoria Executiva. As demonstrações financeiras são anualmente auditadas, tendo sido as de 2024, publicadas em 2025, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado.

Os relatórios de Sustentabilidade publicados pela Companhia estão disponíveis em: www.vli-logistica.com.br/sustentabilidade.

e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor.

Dentre outros aspectos, o relatório de Sustentabilidade apresenta a Matriz de Materialidade da companhia, os compromissos ASG/ESG estabelecidos a partir dela e os indicadores de monitoramento desses compromissos. Além disso, todos os indicadores GRI e SASB referentes aos temas materiais são reportados no relatório anual.

A Matriz de Materialidade da companhia é revisada a cada três anos, sendo a primeira versão de 2017 e a última revisão realizada em 2023.

A materialidade de 2023 foi revisada a partir da perspectiva dos diferentes públicos de relacionamento da Companhia: diretoria executiva, Conselho de Administração, empregados, fornecedores, clientes e representantes do poder público, além da consulta a um especialista do setor de infraestrutura e logística.

O processo em 2023 envolveu a participação de 513 pessoas, entre consulta on-line e entrevistas em profundidade.

Materialidade da Companhia

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Temas materiais	Descrição	Temas estratégicos	Descrição
 Relacionamento com comunidades e desenvolvimento regional	Investimentos sociais nos municípios ao longo da operação que geram valor para a sociedade e relacionamento com as comunidades, visando mitigar riscos. Desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas por meio de geração de emprego, escoamento de produção, atração de outros empreendimentos e arrecadação de impostos.	 Cadeia de fornecimento responsável	Monitoramento dos impactos sociais e ambientais da cadeia de fornecimento, preservação de condições de trabalho dignas e justas nos fornecedores e prestadores de serviço.
 Saúde, segurança e bem-estar dos empregados	Saúde e segurança, cuidado com as pessoas e práticas de bem-estar e saúde mental dos empregados	 Respeito e promoção aos direitos humanos	Respeito aos direitos de proprietários de territórios adjacentes e promoção dos direitos humanos em todas as operações e na cadeia de valor.
 Segurança das operações	Gestão de riscos operacionais e segurança das operações, incluindo questões socioambientais e de impacto à sociedade, como abalroamentos e atropelamentos.	 Diversidade e inclusão	Promoção de diversidade e da inclusão com ações para equidade de gênero, raça e etnia, gerações, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.
 Relacionamento com o cliente e qualidade do serviço	Atendimento ao cliente, qualidade do serviço, capacidade e integração logística, soluções para maximizar o transporte de cargas.	 Desenvolvimento dos empregados	Gestão de pessoas e carreiras, retenção de talentos, desenvolvimento, formação de lideranças, salários justos e benefícios.
 Ética e transparência	Práticas relacionadas a ética, integridade, compliance, transparência e anticorrupção.	 Inovação	Iniciativas de transformação digital e de inovação para alavancar a eficiência e a sustentabilidade das operações.
 Gestão dos impactos ambientais	Mitigação de ruído e vibração, controle da qualidade do ar, gestão de riscos e impactos ambientais de projetos, obras e operações, preservação da biodiversidade. Gestão dos recursos hídricos e de resíduos e promoção de economia circular.		
 Eficiência climática	Adaptações no uso de combustíveis, controle de emissão de gases de efeito estufa (GEE) e emissão de créditos de carbono.		

A partir da Materialidade, foram definidos e revisados em 2024, com validação em Diretoria Executiva, os seguintes compromissos públicos ESG:

Pilar Valor para as pessoas (S)

1. Ampliar condições de Saúde e Segurança do nosso time, alcançando taxa de acidentes com afastamento (TFCA) 0,5 e taxa de frequência de acidentes com/sem afastamento inferior (TRIFR) a 2,0
2. Ter iniciativas sociais em pelo menos 35 municípios de atuação, beneficiando mais de 150 mil pessoas.
3. Ter 30% dos cargos de alta liderança ocupados por mulheres até 2025.

Pilar Valor para os Negócios (G)

4. Alcançar e manter ao menos 60% de contratação de fornecedores locais.
5. Ter 100% dos fornecedores críticos avaliados em aspectos ESG e integridade corporativa.

Pilar Valor para o Planeta (E)

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

6. Reduzir 15% das emissões de gases de efeito estufa por tonelada transportada em comparação a 2020.

7. Reduzir 20% do consumo de água nova nas operações em comparação a 2020.

8. Reduzir 15% da taxa de geração de resíduos de rotina.

O desempenho desses compromissos é reportado anualmente no Relatório de Sustentabilidade, além de outros indicadores GRI e SASB referentes aos temas materiais.

f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor.

O grupo VLI, que engloba suas subsidiárias, incluindo a FCA, é signatário do Pacto Global da ONU desde 2021. A Companhia reconhece que a participação do setor empresarial é fundamental para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Agenda ESG estabelecida pela Companhia está alinhada a sete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 4 – Educação de Qualidade

ODS 5 – Equidade de Gênero

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura

ODS 10 – Redução das Desigualdades

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima

As iniciativas, programas e ações da Companhia para contribuir com o alcance das metas previstas nesses Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é apresentada no Relatório Anual de Sustentabilidade.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas.

A Companhia reconhece as questões climáticas como um desafio complexo e urgente e, por isso, está comprometida em contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, através da redução das emissões de gases de efeito estufa por tonelada transportada em 15% até 2030, um dos seus compromissos ESG.

Desde 2020, o tema Eficiência Climática é material na estratégia da companhia, pelas características do setor de transporte – embora o modal ferroviário seja mais eficiente que o rodoviário ainda faz uso intensivo de combustíveis fósseis, como também pelos impactos relevantes dos efeitos do clima em segmentos atendidos pela empresa, como o agronegócio.

O compromisso de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa é meta da alta liderança com impacto na remuneração variável, e o indicador é acompanhado mensalmente.

Embora não associado à TCFD, em seu relatório de Sustentabilidade a companhia apresenta a governança, estratégia, métricas e metas relacionadas à mitigação das mudanças climáticas.

h) se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas.

No relatório de sustentabilidade do grupo VLI, que apresenta como sua controlada a FCA, a Companhia realiza inventário das emissões de Gases do Efeito Estufa para os escopos 1 e 2.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

O inventário é apresentado no Relatório Anual de Sustentabilidade, disponível em: www.vli-logistica.com.br/sustentabilidade.

A VLI realiza, desde 2022, Registro Público de Emissões na plataforma do GHG Protocol Brasil. Disponível em: [VLI | Registro Público de Emissões \(fgv.br\)](http://vli.fgv.br/Registro-Publico-de-Emissoes)

i) explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG.

Não aplicável.

ii. a não adoção de matriz de materialidade.

Não aplicável.

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG.

Não aplicável.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas.

Não aplicável

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas.

A empresa considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para sua agenda ASG. Reporta as iniciativas para mitigação das mudanças climáticas, incluindo governança, estratégia, métricas e metas. Todavia, considerando ser uma empresa de capital fechado, não faz associação imediata

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

dessas informações com as recomendações da TCFD.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.

Não aplicável.

1.10 Informações de sociedade de economia mista**1.10 Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:****a) interesse público que justificou sua criação.**

A FCA não representa sociedade de economia mista.

b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

A FCA não representa sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

Nos últimos três exercícios sociais e no período corrente não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia nos últimos três exercícios sociais.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Em 31 de dezembro de 2024, não havia qualquer acordo de acionistas extinto ou vigente envolvendo a Companhia.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14 Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15 Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Não foram celebrados, nos últimos três exercícios sociais e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 contratos relevantes pela Companhia que não sejam diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes**1.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não existem informações que já não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia apresenta os principais indicadores econômicos e operacionais dos seus 03 últimos exercícios sociais:

Principais Indicadores Econômicos e Operacionais				
(Em milhões)	2022	2023	2024 Δ 23 - 24%	
Volume ferrovia MTKU (fat.)	23.040	24.805	23.335	(6%)
Volume ferrovia mil TU (fat.)	37.643	40.808	40.073	(2%)
Receita bruta	3.439	3.909	4.347	11%
Receita líquida	3.049	3.491	3.906	12%
Lucro / (prejuízo líquido)	(2.542)	(907)	264	(129%)
EBIT (LAJIR) **	(1.810)	(599)	541	(190%)
EBITDA (LAJIDA) **	(639)	275	1.287	368%
Lucro / (prejuízo líquido) recorrente	(629)	(57)	278	(590%)
EBIT recorrente (LAJIR) **	(364)	251	555	121%
EBITDA recorrente (LAJIDA) **	807	1.125	1.301	16%
Margem EBITDA recorrente (%) **	26%	32%	33%	3%
Dívida bruta	1.115	1.195	655	(45%)
Caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos	444	192	518	169%
Dívida líquida	671	1.003	137	(86%)

**Itens reconciliados conforme tabela abaixo:

Lucro / (prejuízo) líquido do exercício	(2.542)	(907)	264
(+) Resultado financeiro líquido	242	310	290
(+) Imposto de renda e contribuição social	490	(2)	(13)
EBIT	(1.810)	(599)	541
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA	(639)	275	1.287
(+) Redução de valor recuperável e ativos irre recuperáveis	1.446	842	14
(+) Baixa de tributos de longo prazo	-	8	-
(-) Depreciação e amortização	(1.171)	(874)	(746)
EBIT recorrente	(364)	251	555
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA recorrente	807	1.125	1.301
(+) Ativos diferidos baixados e alocação de redução de valor recuperável como depreciação acelerada	467	-	-
Lucro / (prejuízo) líquido do exercício recorrente	(629)	(57)	278

A companhia conduziu análises financeiras e optou por realizar a redução do valor recuperável de seus ativos não operacionais tangíveis e intangíveis no montante de R\$ 14 milhões.

É importante ressaltar que tais ativos não operacionais não impactam a geração de caixa futuro da companhia e o valor equivalente ao seu *impairment* aconteceria de qualquer forma através de depreciação e amortização até 2026,

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

ano de término do Contrato atual de concessão. Dessa forma esses efeitos não impactam posição de Caixa e, tampouco, nossas operações e/ou obrigações financeiras (*covenants*).

b) Estrutura de capital

O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2023, foi de R\$ 1.339,7 milhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 517,7 milhões. O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2023, foi de R\$ 1.076,1 milhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 192,4 milhões. O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2022, foi de R\$ 1.982,7 milhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 444,0 milhões.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o fluxo de caixa e a posição de liquidez, a administração da companhia acredita que todos os compromissos financeiros, se assumidos, serão honrados em seus devidos vencimentos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

A Companhia utilizou, nos três últimos exercícios sociais, recursos próprios gerados de suas atividades e recursos de terceiros para executar seus investimentos em ativos não circulantes e de capital de giro. A tabela abaixo apresenta as informações sobre o fluxo de caixa da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022:

Em milhares de Reais			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Recebimento pela venda de imobilizado	1.855	526	685
Compra de ativo imobilizado e intangível	(1.190.590)	(1.045.044)	(824.739)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(1.188.735)	(1.044.518)	(824.054)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A administração da Companhia estima que os recursos próprios gerados de suas atividades serão suficientes para financiar seus investimentos em ativos não circulantes e de capital de giro. Caso haja necessidade de recursos adicionais no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia receberá aportes de valores de sua controladora VLI Multimodal S.A.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía um endividamento com terceiros no montante de R\$ 600.977 (2023 - R\$ 1.111.576). Ao longo do ano de 2022 a FCA emitiu uma Debenture de R\$ 600 milhões e uma Nota de Crédito à exportação no valor de R\$ 500 milhões.

Ademais, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía mútuos com partes relacionadas no montante de R\$ 100.090.

No exercício anterior, findos em 31 de dezembro de 2021 e a Companhia não possuía empréstimos ou financiamentos contratados junto a instituições financeiras.

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e financiamentos	-	511.100	513.658
Arrendamentos	53.982	83.668	109.787
Debêntures	600.977	600.476	601.032
Mútuos	-	-	100.090
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(517.618)	(192.436)	(443.958)
Dívida líquida	137.341	1.002.808	880.609
	20,97%	83,90%	66,48%

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Não aplicável

iii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

A FCA possui contratos de dívidas com cláusulas não financeiras e os seguintes índices financeiros (“Covenants”), com obrigação de medição com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, cujas definições estão explícitas no instrumento contratual:

- dívida líquida / EBITDA (LAJIDA – Lucro antes do resultado financeiro, depreciação e amortização e outras despesas e receitas não operacionais).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia atendeu a todos os *covenants* financeiros e não financeiros.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía linha de crédito em aberto.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL – 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMPARAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - DADOS CONTÁBEIS SELECIONADOS

em R\$ MM	31/12/2024	AV (%)	Var. R\$ (MM)	31/12/2023	AV (%)	AH (%)	Var. R\$ (MM)	31/12/2022
Ativo								
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	517,6	8,1	325,2	192,4	3,5	169,0	(251,6)	444,0
Contas a receber	206,3	3,2	49,2	157,1	2,8	31,3	35,2	121,9
Estoques	177,8	2,8	44,3	133,5	2,4	33,2	28,9	104,6
Tributos a recuperar	167,8	2,5	1,7	166,1	3,0	1,0	103,7	62,4
Demais ativos	38,5	0,6	(1,8)	40,3	0,7	(4,5)	8,0	32,3
Total do ativo circulante	1.108,0	17,2	418,6	689,4	12,4	60,7	(75,8)	765,2
Não circulante								

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Contas a receber	296,9	4,6	(3,7)	300,6	5,4	(1,2)	9,0	291,6
Tributos a recuperar	324,4	5,0	80,6	243,8	4,4	33,1	(126,5)	370,3
Contas a receber da RFFSA (União)	1,7	-	(118,4)	120,1	2,2	(98,6)	(7,4)	127,5
Demais ativos	129,2	2,0	125,6	3,6	0,1	3.488,9	(0,9)	4,5
Depósitos judiciais	37,9	0,6	(53,8)	91,7	1,6	(58,7)	(31,0)	122,7
Tributos diferidos sobre o lucro	-	-	-	-	-	n/a	-	-
Imobilizado	2.008,0	31,2	244,2	1.763,8	31,6	13,8	42,2	1.721,6
Intangível	2.523,5	39,4	155,4	2.368,1	42,3	6,6	(808,5)	3.176,6
							(923,1)	
Total do ativo não circulante	5.321,6	82,8	429,9	4.891,7	87,6	8,8		5.814,8
		100,			100,		(998,9)	
Total do ativo	6.429,6	0	848,5	5.581,1	0	15,2		6.580,0
Passivo e patrimônio líquido								
Circulante								
Fornecedores	458,5	7,3	(19,5)	478,0	8,6	(4,1)	77,6	400,4
Contas a pagar	30,0	0,5	3,7	26,3	0,5	14,1	4,2	22,1
Empréstimos e financiamentos	-	-	(11,1)	11,1	0,2	(100,0)	(2,6)	13,7
Debêntures	301,2	4,9	300,0	1,2	-	25.000,0	(1,0)	2,2
Mútuo	-	-	-	-	-	0	(100,1)	100,1
Tributos a recolher	20,0	0,3	(44,2)	64,2	1,2	n/a		45,2
Obrigações sociais e trabalhistas	161,9	2,6	3,0	158,9	2,8	(68,8)	19,0	137,0
Arrendamentos e concessão	381,4	6,2	(98,2)	479,6	8,6	1,9	21,9	473,0
Demais passivos	16,3	0,3	(12,4)	28,7	0,5	(20,5)	6,6	26,1
Receitas diferidas	2,6	-	-	2,6	-	(43,2)	2,6	1,9
						-	0,7	
Total do passivo circulante	1.371,9	22,1	121,3	1.250,6	22,4	9,7	28,9	1.221,7
Não circulante								
Mútuo	-	-	-	-	-	n/a	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	(500,0)	500,0	9,0	(100,0)	-	500,0
Debêntures	299,8	4,8	(299,5)	599,3	10,7	(50,0)	0,5	598,8
Arrendamentos e concessão	477,8	7,7	(386,4)	864,2	15,5	(582,6)		1.446,8
Benefícios a empregados	-	-	-	-	-	(44,7)		-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	1.900,0	30,8	1.450,0	450,0	8,1	n/a	-	-
Receitas diferidas	15,4	0,2	0	18,0	0,3	322,2	450,0	-
Provisões para processos judiciais	792,1	12,8	(2,6)	823,1	0,3	(14,4)	2,2	15,8
			(31,0)		14,7	(3,8)	8,9	814,2
Total do passivo não circulante	3.485,1	56,3	230,5	3.254,6	58,3	7,1	(121,0)	3.375,6
Patrimônio líquido								
Capital social	4.663,3	75,2	-	4.663,3	83,6	-	-	4.663,3
Prejuízos acumulados	(3.323,7)	(53,6)	263,5	(3.587,2)	(64,3)	(7,3)	(906,6)	(2.680,6)
Total do patrimônio líquido	1.339,6	21,6	263,5	1.076,1	19,3	24,5	(906,6)	1.982,7
		100,			100,		(998,7)	
Total do passivo e patrimônio líquido	6.196,6	0	615,3	5.581,3	0	11,0		6.580,0

Considerações sobre as principais contas do Ativos

Ativo circulante

O valor do ativo circulante da Companhia passou de R\$ 689,4 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 1.108,0 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando um acréscimo de aproximadamente 60,7%. Tal variação é justificada principalmente pelo aumento de caixa e equivalentes de caixa.

As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários de curto prazo remuneradas por um percentual médio de 101,50% em 31 de dezembro de 2024 e 102,68% em 31 de dezembro de 2023, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e insignificante risco de mudança de valor.

Ativo não circulante

O valor do ativo não circulante da Companhia passou de R\$ 4.891,7

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 5.321,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando um acréscimo de 8,8% do total do ativo não circulante, representado substancialmente pelo aumento dos tributos a recuperar e demais ativos.

Intangível

O valor do intangível da Companhia passou de R\$ 2.368,1 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 2.523,5 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando um incremento de 6,6% do total do intangível. Destaca-se o registro de redução ao valor recuperável de ativos no montante de R\$ 14,4 milhões; as amortizações totais de R\$ 579,2 milhões, bem como as movimentações oriundas do IFRS 16, destacando-se as remensurações de R\$ 45,8 milhões e amortizações de R\$ 9,3 milhões que se deram ao longo do ano. Todos os fatores acima contribuíram para um aumento líquido de R\$ 155,4 milhões nos saldos.

Passivo circulante

O valor do passivo circulante da Companhia passou de R\$ 1.250,6 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 1.371,9 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando um incremento de 9,7% do total do passivo circulante, representado substancialmente pelo saldo de debêntures.

Passivo não circulante

O valor do passivo não circulante da Companhia passou de R\$ 3.254,6 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 3.485,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando um incremento de 7,1% do total do passivo não circulante. Essa variação pode ser observada, substancialmente pelo saldo referente a Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC.

Patrimônio líquido

O valor do patrimônio líquido da Companhia passou de R\$ 1.076,1 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 1.339,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando redução de aproximadamente 24,5% do patrimônio líquido. Tal variação é representada pela diminuição do saldo de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

prejuízos apurados no exercício no valor R\$ 263,5 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIO SOCIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMPARAÇÃO AO
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

em R\$ MM	31/12/2024	AV (%)	Var. R\$ (MM)	31/12/2023	AV (%)	AH (%)	Var. R\$ (MM)	31/12/2022	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de serviços prestados	3.905,8	100,0	415,0	3.490,8	100,0	11,9	442,2	3.048,6	100,0	14,5
Custo dos serviços prestados	(3.004,5)	(76,9)	(64,5)	(2.940,0)	(84,2)	2,2	242,9	(3.182,9)	(104,4)	(7,6)
Lucro bruto	901,3	23,1	350,5	550,8	15,8	63,6	685,1	(134,3)	(4,4)	(510,1)
Receitas (despesas) operacionais	(360,2)	(9,2)	789,3	(1.149,5)	(32,9)	(68,7)	526,6	(1.676,1)	(55,0)	(31,4)
Gerais e administrativas	(133,5)	(3,4)	(23,9)	(109,6)	(3,1)	21,8	(9,4)	(100,2)	(3,3)	9,4
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(212,1)	(5,4)	55,4	(267,5)	(7,7)	(20,7)	(10,6)	(256,9)	(8,4)	4,1
Redução no valor recuperável de ativos	(14,4)	(0,4)	762,1	(776,5)	(22,2)	(98,1)	537,2	(1.313,7)	(43,1)	(40,9)
Ganhos líquidos sobre ativos financeiros e de contratos	(0,2)	-	(4,3)	4,1	0,1	(104,9)	9,4	(5,3)	(0,2)	(177,4)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	541,1	13,9	1.139,8	(598,7)	(17,1)	(190,4)	1.211,7	(1.810,4)	(59,4)	(66,9)
Resultado financeiro	(290,3)	(7,4)	20,0	(310,3)	(8,9)	(6,4)	(68,3)	(242,0)	(7,9)	28,2
Receitas financeiras	40,3	1,0	(8,1)	48,4	1,4	(16,7)	1,5	46,9	1,5	3,2
Despesas financeiras	(355,0)	(9,0)	23,2	(378,2)	(10,9)	(6,1)	(65,4)	(312,8)	(10,2)	20,9
Ganhos com variação monetária e cambial	24,4	0,6	4,9	19,5	0,6	25,1	(4,4)	23,9	0,8	(18,4)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	250,8	6,5	1.159,8	(909,0)	(26,0)	(127,6)	1.143,4	(2.052,4)	(67,3)	(55,7)
Imposto de renda e contribuição social	12,9	0,3	10,5	2,4	0,1	437,5	491,9	(489,5)	(16,1)	(100,5)
Tributos correntes	-	-	(2,4)	2,4	0,1	(100,0)	2,4	-	-	n/a
Tributos diferidos	12,9	0,3	12,9	-	-	n/a	489,5	(489,5)	(16,1)	(100,0)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	263,7	6,8	1.170,3	(906,6)	(25,9)	(129,1)	1.635,3	(2.541,9)	(83,4)	(64,3)
Prejuízo líquido do exercício básico e diluído por ação - R\$	(6,3)		11,5	(17,8)			(14,8)	(3,0)		

Receitas

No exercício social findo 31 de dezembro de 2024, a receita líquida somou R\$ 3.905,8 milhões, representando um aumento de 11,9% ou R\$ 415,0 milhões sobre o mesmo período de 2023.

Custos e despesas

Os custos dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$ 3.004,5 milhões, o que representou um incremento de 2,2% ou R\$ 64,5 milhões em relação ao mesmo período de 2023. Os principais fatores que contribuíram com a redução dos custos em 2024 foram a diminuição da partilha de frete e pessoal, que totalizaram R\$ 156,8 milhões.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas totalizaram R\$ 212,1 milhões negativos em 31 de dezembro de 2024 e no mesmo período de 2023 totalizou R\$ 267,5 milhões negativos. A redução percentual de 20,7% ocorreu principalmente devido ao incremento de provisões de processos jurídicos no

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

montante de R\$ 163,3 milhões, compensadas pela melhora de indenizações de clientes no montante de R\$ 48,9 milhões, recuperação de despesas no montante de R\$ 20,3 milhões e incremento de *take or pay* no montante de R\$ 8,9 milhões, bem como a redução de baixa de tributos a recuperar no montante de R\$ 58,9 milhões.

Resultado operacional

O valor do resultado operacional da Companhia passou de R\$ 598,7 milhões negativos em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 541,1 milhões positivos em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento do resultado operacional ocorreu principalmente em decorrência dos fatores citados acima, em conjunto a redução no valor recuperável de ativos (*impairment*) reconhecidas no exercício no montante de R\$ 14,4 milhões, que representam uma redução de R\$ 762,1 milhões, frente aos montantes reconhecidos em 2023.

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 290,3 milhões negativos frente ao resultado negativo em 31 de dezembro de 2023 de R\$ 310,3 milhões negativos, representando uma diminuição de 6,4%. Tal variação se deu principalmente por uma redução do reconhecimento dos juros sobre provisão de risco e contingências judiciais em R\$ 53,4 milhões e decréscimo de com despesas financeiras com arrendamento em R\$ 38,7 milhões se comparado ao exercício findo em 2023.

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social

O valor do prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social da Companhia passou de R\$ 909,0 milhões em 31 de dezembro de 2023 para um lucro de R\$ 250,8 milhões em 31 de dezembro de 2024, representando uma variação de aproximadamente 127,6%, em decorrência dos fatores citados acima e especialmente na redução do impacto de R\$ 762,1 milhões referente a perdas por valores recuperáveis reconhecidas no exercício.

Lucro líquido (prejuízo) do exercício

Em 2024 a empresa apurou um lucro líquido de R\$ 263,7 milhões frente

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

aos prejuízos de R\$ 906,6 milhões apurados em 2023, representando uma melhora de 129,1%.

FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Demonstrações dos fluxos de caixa	Exercícios Sociais Encerrados em 31 de dezembro de		AH
	2024	2023	
	(em R\$ mil)		(%)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.340.353	1.281.245	4,61%
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento	(1.188.735)	(1.044.518)	13,8%
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de financiamento	(173.564)	(488.249)	64,5%
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	325.182	(251.522)	(229,3%)

Atividades operacionais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as atividades operacionais geraram caixa líquido no montante de R\$ 1.340,4 milhões, superior ao registrado no mesmo período de 2023, de R\$ 1.281,0 milhões, registrando um aumento de 4,6% ou R\$ 59,4 milhões. As principais variações se justificam pelo incremento do lucro bruto da ordem de R\$ 350,5 milhões, devido aos incrementos de margens na FCA.

Atividades de investimento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as atividades de investimento consumiram caixa líquido no montante de R\$ 1.188,7 milhões, frente aos R\$ 1.044,5 milhões reconhecidos no exercício anterior, registrando um incremento de R\$ 144,2 milhões. A aplicação de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 decorreu principalmente do incremento das aquisições de imobilizado e intangíveis no montante de R\$ 144,2 milhões.

Atividades de financiamento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as atividades de financiamento resultaram e um aumento do caixa líquido no montante de R\$ 673,6 milhões frente ao consumo de R\$ 488,2 milhões em 2023, correspondendo a um acréscimo de 238,0%. A geração de caixa no exercício de 2023 decorreu

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

principalmente do adiantamento para futuro aumento de capital no montante de R\$ 1.450,0 milhões.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL – 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMPARAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - DADOS CONTÁBEIS SELECIONADOS

em R\$ mil	31/12/2023	AV(%)	Var. R\$ (mil)	31/12/2022	AV (%)	AH (%)
Ativo						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	192.436	3,4	(251.522)	443.958	6,7	(56,7)
Contas a receber	157.102	2,8	35.179	121.923	1,9	28,9
Estoques	133.549	2,4	28.939	104.610	1,6	27,7
Tributos a recuperar	166.132	3,1	103.740	62.392	0,9	166,3
Demais ativos	40.272	0,7	7.960	32.312	0,5	24,6
Total do ativo circulante	689.491	12,4	(75.704)	765.195	11,6	(9,9)
Não circulante						
Contas a receber	300.595	5,3	8.973	291.622	4,4	3,1
Tributos a recuperar	243.792	4,4	(126.459)	370.251	5,6	(34,2)
Contas a receber da RFFSA (União)	120.107	2,2	(7.395)	127.502	1,9	(5,8)
Demais ativos	3.627	0,1	(892)	4.519	0,1	(19,7)
Depósitos judiciais	91.741	1,6	(30.961)	122.702	1,9	(25,2)
Tributos diferidos sobre o lucro	-	-	-	-	-	n/a
	-	-	-	-	-	n/a
Imobilizado	1.763.786	31,6	42.197	1.721.589	26,2	2,5
Intangível	2.368.091	42,4	(808.478)	3.176.569	48,3	(25,5)
Total do ativo não circulante	4.891.739	87,6	(923.015)	5.814.754	88,4	(15,9)
Total do ativo	5.581.230	100,0	(998.719)	6.579.949	100,0	(15,2)
Passivo e patrimônio líquido						
Circulante						
Fornecedores	478.030	8,6	77.663	400.367	6,2	19,4
Contas a pagar	26.331	0,5	4.242	22.089	0,3	19,2
Empréstimos e financiamentos	11.100	0,2	(2.558)	13.658	0,2	(18,7)
Debêntures	1.214	-	(971)	2.185	-	(44,4)
Mútuo	-	-	(100.090)	100.090	1,5	(100,0)
Tributos a recolher	64.200	1,2	18.974	45.226	0,7	42,0
Obrigações sociais e trabalhistas	158.883	2,8	21.846	137.037	2,1	15,9
Arrendamentos e concessão	479.617	8,6	6.590	473.027	7,2	1,4
Demais passivos	28.677	0,5	2.608	26.069	0,4	10,0
Receitas diferidas	2.563	-	674	1.889	-	35,7
Total do passivo circulante	1.250.615	22,4	28.978	1.221.637	18,6	2,4
Não circulante						
Mútuo	-	-	-	-	-	n/a
Empréstimos e financiamentos	500.000	9,0	-	500.000	7,6	-
Debêntures	599.262	10,7	415	598.847	9,1	0,1
Arrendamentos e concessão	864.169	15,5	(582.584)	1.446.753	22,0	(40,3)
Benefícios a empregados	-	-	-	-	-	n/a
Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC	450.000	8,1	450.000	-	-	n/a
Receitas diferidas	17.963	0,3	2.170	15.793	0,2	13,7
Provisões para processos judiciais	823.107	14,7	8.956	814.151	12,4	1,1
Total do passivo não circulante	3.254.501	58,3	(121.043)	3.375.544	51,3	(3,6)
Patrimônio líquido						
Capital social	4.663.323	83,6	-	4.663.323	70,8	-
Prejuízos acumulados	(3.587.209)	(64,3)	(906.654)	(2.680.555)	(40,7)	33,8
Total do patrimônio líquido	1.076.114	19,3	(906.654)	1.982.768	30,1	(45,7)
Total do passivo e patrimônio líquido	5.581.230	100,0	(998.719)	6.579.949	100,0	(15,2)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Considerações sobre as principais contas do Ativos

Ativo circulante

O valor do ativo circulante da Companhia passou de R\$ 765,2 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 689,4 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um decréscimo de aproximadamente 9,9%. Tal variação é justificada principalmente pela diminuição de caixa e equivalentes de caixa.

As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários de curto prazo remuneradas por um percentual médio de 102,68%% em 31 de dezembro de 2023 e 102,96%% em 31 de dezembro de 2022, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e insignificante risco de mudança de valor.

Ativo não circulante

O valor do ativo não circulante da Companhia passou de R\$ 5.814,8 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 4.891,7 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um decréscimo de 15,9% do total do ativo não circulante, representado substancialmente pela perda por redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis e redução dos tributos diferidos oriundos de prejuízos fiscais e bases negativas.

Intangível

O valor do intangível da Companhia passou de R\$ 3.176,6 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 2.368,1 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando uma redução de 25,5% do total do intangível. Destaca-se o registro de redução ao valor recuperável de ativos no montante de R\$ 776,5 milhões; as amortizações totais de R\$ 647,9 milhões, bem como as movimentações oriundas do IFRS 16, destacando-se amortizações de R\$ 52,9 milhões que se deram ao longo do ano. Todos os fatores acima contribuíram para uma redução líquida de R\$ 808,5 milhões nos saldos.

Passivo circulante

O valor do passivo circulante da Companhia passou de R\$ 1.221,7 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 1.250,6 milhões em 31 de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

dezembro de 2023, representando um incremento de 2,4% do total do passivo circulante, representado substancialmente por tributos a recolher.

Passivo não circulante

O valor do passivo não circulante da Companhia passou de R\$ 3.375,6 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 3.254,6 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um decréscimo de 3,6% do total do passivo não circulante. Essa variação pode ser observada, substancialmente pela redução do saldo de arrendamentos e concessões.

Patrimônio líquido

O valor do patrimônio líquido da Companhia passou de R\$ 1.982,7 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 1.076,1 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando redução de aproximadamente 45,7% do patrimônio líquido. Tal variação é representada pelos prejuízos apurados no exercício e o consumo das reservas de capital existentes, culminando em um saldo de prejuízos acumulados de R\$ 3.587,2 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

em R\$ mil	31/12/2023	AV (%)	Var. R\$ (mil)	31/12/2022	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de serviços prestados	3.490.776	100,0	442.165	3.048.611	100,0	14,5
Custo dos serviços prestados	(2.939.990)	(84,3)	242.864	(3.182.854)	(104,4)	(7,6)
Lucro bruto	550.786	15,7	685.029	(134.243)	(4,4)	(510,3)
Receitas (despesas) operacionais	(1.149.532)	(32,9)	526.532	(1.676.064)	(55,0)	(31,4)
Gerais e administrativas	(109.555)	(3,1)	(9.373)	(100.182)	(3,3)	9,4
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(267.531)	(7,7)	(10.597)	(256.934)	(8,4)	4,1
Redução no valor recuperável de ativos	(776.534)	(22,2)	537.142	(1.313.676)	(43,1)	(40,9)
Ganhos líquidos sobre ativos financeiros e de contratos	4.088	0,1	9.360	(5.272)	(0,2)	(177,5)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(598.746)	(17,2)	1.211.561	(1.810.307)	(59,4)	(66,9)
Resultado financeiro	(310.327)	(8,8)	(68.455)	(241.872)	(7,9)	28,3
Receitas financeiras	48.395	1,4	1.448	46.947	1,5	3,1
Despesas financeiras	(378.196)	(10,8)	(65.440)	(312.756)	(10,2)	20,9
Ganhos com variação monetária e cambial	19.474	0,6	(4.463)	23.937	0,8	(18,6)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(909.073)	(26,0)	1.143.106	(2.052.179)	(67,3)	(55,7)
Imposto de renda e contribuição social	2.419	0,1	491.896	(489.477)	(16,1)	(100,5)
Tributos correntes	2.419	0,1	2.419	-	-	n/a

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Tributos diferidos	-	-	489.477	(489.477)	(16,1)	(100,0)
Prejuízo líquido do exercício	<u>(906.654)</u>	<u>(25,9)</u>	<u>1.635.002</u>	<u>(2.541.656)</u>	<u>(83,4)</u>	<u>(64,3)</u>

Receitas

No exercício social findo 31 de dezembro de 2023, a receita líquida somou R\$ 3.490,8 milhões, representando um aumento de 14,5% ou R\$ 442,2 milhões sobre o mesmo período de 2022.

Custos e despesas

Os custos dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 totalizaram R\$ 2.940,0 milhões, o que representou um decréscimo de 7,6% ou R\$ 242,9 milhões em relação ao mesmo período de 2022. Os principais fatores que contribuíram com a redução dos custos em 2022 foram a diminuição dos combustíveis, da depreciação e amortização, que totalizaram R\$ 605,2 milhões.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas totalizaram R\$ 267,5 milhões negativos em 31 de dezembro de 2023 e no mesmo período de 2022 totalizou R\$ 256,9 milhões negativos. O aumento percentual de 4,1% ocorreu principalmente devido ao incremento de indenizações no montante de R\$ 42,2 milhões e baixa de tributos em R\$ 38,9 milhões.

Resultado operacional

O valor do resultado operacional da Companhia passou de R\$ 1.810,4 milhões negativo em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 598,7 milhões negativos em 31 de dezembro de 2023, em decorrência dos fatores citados acima, acrescidos das perdas por valores recuperáveis de ativos (*impairment*) reconhecidas no exercício no montante de R\$ 776,5 milhões, que representam uma redução de R\$ 537,2 milhões, frente aos montantes reconhecidos em 2022.

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 310,3 milhões negativos frente ao resultado negativo em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 242,0 milhões, representando um aumento de 28,2%. Tal variação se deu

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

principalmente pelo reconhecimento dos juros sobre provisão de risco e contingências judiciais em R\$ 75,9 milhões e por reconhecimento de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures em R\$ 151,8 milhões, representando uma redução de R\$ 17,3 milhões e acréscimo de R\$ 94,9 milhões, respectivamente se comparado ao exercício findo em 2022.

Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social

O valor do prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social da Companhia passou de R\$ 2.052,4 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 909,0 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando uma redução de aproximadamente 55,7%, em decorrência dos fatores citados acima e especialmente na redução do impacto de R\$ 537,2 milhões referente a perdas por valores recuperáveis reconhecidas no exercício.

Prejuízo do exercício

Em 2023 a empresa apurou um prejuízo de R\$ 906,6 milhões frente aos prejuízos de R\$ 2.541,9 milhões apurados em 2022, representando uma redução de 64,3%.

FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Demonstrações dos fluxos de caixa	Exercícios Sociais Encerrados em 31 de dezembro de		AH (%)
	2023	2022	
	(em R\$ mil)		
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.281.245	957.608	33,8%
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento	(1.044.518)	(824.054)	26,7%
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de financiamento	(488.249)	116.756	(518,18%)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(251.522)	250.130	(200,6%)

Atividades operacionais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as atividades operacionais geraram caixa líquido no montante de R\$ 1.281,2 milhões, superior ao registrado no mesmo período de 2022, de R\$ 957,6 milhões, registrando um aumento de 33,8% ou R\$ 323,6 milhões. As principais variações se justificam

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pelo incremento do lucro bruto da ordem de R\$ 685,1 milhões, devido aos incrementos de margens na FCA.

Atividades de investimento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as atividades de investimento consumiram caixa líquido no montante de R\$ 1.044,5 milhões, frente aos R\$ 824,1 milhões reconhecidos no exercício anterior, registrando um incremento de R\$ 220,4 milhões. A aplicação de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 decorreu principalmente do incremento das aquisições de imobilizado e intangíveis no montante de R\$ 220,2 milhões.

Atividades de financiamento

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as atividades de financiamento consumiram caixa líquido no montante de R\$ 488,3 milhões frente a geração de R\$ 116,8 milhões em 2022, correspondendo a um decréscimo de 518,2%. O consumo de caixa no exercício de dezembro de 2022 decorreu, principalmente pelo: (i) incremento de pagamento de juros no montante de R\$ 74,7 milhões; (ii) incremento nas liquidações de mútuo, líquido das captações de mútuo, no montante de R\$ 81,6 milhões; (iii) incremento dos adiantamentos para future aumento de capital no montante de R\$ 450,0 milhões e; (iv) redução nos montantes pagos a título de pagamento de arrendamento no montante de R\$ 239,9 milhões.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações da Companhia, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes na receita

As receitas da Companhia advêm principalmente do transporte ferroviário. Os componentes da receita da Companhia estão diretamente relacionados com o volume de carga transportada e o preço médio contratado.

Desempenho Operacional

A Companhia alcançou uma receita líquida de R\$ 3.906 milhões, com 23.335 milhões de TKU transportados na malha ferroviária.

Em 2024, o volume transportado foi 5,9% menor que o realizado em 2023, influência do mercado internacional e menor produtividade da safra de grãos no período.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia foram afetados positivamente pelo crescimento de preço afetando positivamente a receita líquida em 12% na comparação com 2023. Os custos dos serviços prestados cresceram em 11%.

O EBITDA recorrente cresceu 16% em comparação ao ano anterior consolidando o seu valor total em R\$ 1.301 milhões. O resultado financeiro melhorou 6% em comparação ao ano anterior encerrando o ano em R\$ 290 milhões. A depreciação e amortização reduziu 15% encerrando o ano em R\$ 746 milhões. Adicionalmente, anualmente é verificado o benefício econômico futuro da concessão, observando o saldo de outorga e o saldo de depreciação de trechos não operacionais ou antieconômicos, e em 2024 foi feito um ajuste de menor materialidade no valor recuperável desses ativos (impairment), no

2.2 Resultados operacional e financeiro

montante de R\$14 milhões. O lucro líquido encerrou o ano em R\$ 264 milhões.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Os principais fatores determinantes da variação da receita da Companhia foram, principalmente, precificação do seu portfólio.

A receita líquida da empresa cresceu 11.9% entre 2023 e 2024, atingindo R\$ 3.906 milhões no último ano.

Segue abaixo quadro evidenciado a variação da receita líquida e dos volumes nos últimos três exercícios sociais:

	2024	2023	2022	AH 24x23 (%)	AH 23x22 (%)
Receita Líquida (em R\$ milhares)	3.905.772	3.490.776	3.048.611	11.9	14.5
Volume ferrovia (milhares de TKU)	23.335	24.806	23.040	-5.9	7.7

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante.

Em 2024 os negócios da Companhia foram desenvolvidos no Brasil e suas receitas são majoritariamente denominadas em reais. Consequentemente, a Companhia é afetada pela conjuntura econômica do país, que é historicamente caracterizada pela volatilidade, em termos de crescimento econômico, inflação, juros e taxas de câmbio.

A taxa de juros (SELIC) finalizou 2024 em 12,25% no ano e inflação (IPCA) 4,83%, ou seja, considerando que a companhia está majoritariamente

2.2 Resultados operacional e financeiro

posicionada nesse indicador (CDI), o resultado financeiro da FCA, em 2024, continuou a ser impactado principalmente pela manutenção da alta taxa de juros no país.

Indicadores econômicos	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
IPCA (%)	4,83%	4,62%	5,78%
IGPM (%)	6,54%	-3,18%	5,45%
SELIC (%)	12,25%	11,75%	13,75%
CDI efetivo (%)	11,77%	11,87%	13,65%
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	R\$ 6,19	R\$ 4,84	R\$ 5,21
Diesel (R\$/L)	R\$ 6,04	R\$ 5,93	R\$ 6,37

Inflação

Em 2024 o índice de inflação no Brasil ultrapassou o limite estabelecido pelo regime de metas de inflação do CMN (1,50-4,50), em contraposição a 2023 em que a inflação apurada ficou na meta vigente do período.

As oscilações inflacionárias impactam os custos de produção e outras despesas operacionais da Companhia. No entanto, a política de precificação da companhia prevê o repasse dos efeitos inflacionários com reajustes das tarifas cobradas dos clientes, protegendo a receita líquida.

Taxa de Juros

O resultado financeiro da Companhia está exposto a riscos associados a taxas de juros, em especial com relação às despesas financeiras com empréstimos, financiamentos e debêntures de longo prazo. Em geral as dívidas da FCA estão expostas ao CDI (taxa de juros de referência no mercado interbancário brasileiro).

Historicamente, as medidas tomadas pelo governo brasileiro para controlar a inflação incluíram a adoção de uma política monetária contracionista com elevadas taxas de juros, que se refletem no resultado financeiro da Companhia.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 Os diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

As mudanças significativas nas nossas práticas contábeis nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, consistiram em:

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

A seguir indicamos as alterações de normas que foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2024:

Alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Financeiras - Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes

As alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesas, ou as informações divulgadas sobre esses itens.

As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de 'liquidação' para esclarecer que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.

As alterações são aplicadas retrospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024, sendo permitida a adoção

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

antecipada. O IASB alinhou a data de vigência com as alterações de 2022 à IAS 1 / CPC 26 (R1).

Alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Financeiras - Passivo Não Circulante com *Covenants*

As alterações indicam que apenas *covenants* que uma entidade deve cumprir em ou antes que o final do período de relatório, afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório (e, portanto, isso deve ser considerado na avaliação da classificação do passivo como circulante ou não circulante). Esses *covenants* afetam se o direito existe no final do período de relatório, mesmo se o cumprimento do *covenant* é avaliado apenas após a data do relatório (por exemplo, um *covenant* com base na condição financeira da entidade na data do relatório que seja avaliado para fins de cumprimento apenas após a data do relatório).

O IASB também determina que o direito de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório não é afetado se uma entidade tem apenas que cumprir um *covenant* após o período de relatório. Porém se o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de *covenants* pela entidade dentro do período de 12 meses após a data do relatório, a entidade divulga informações que permite aos usuários das demonstrações financeiras entenderem o risco dos passivos se tornarem amortizáveis dentro do período de 12 meses após a data do relatório. Isso incluiria informações sobre os *covenants* (incluindo a natureza dos *covenants* e quando a entidade deve cumpri-los), o valor contábil dos passivos correspondentes e os fatos e as circunstâncias, se houver, que indiquem que a entidade pode enfrentar dificuldades para cumprir os *covenants*.

Alterações a IAS 7 / CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa e ao IFRS 7 CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Acordos de Financiamento de Fornecedores

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

As alterações acrescentam um objetivo de divulgação na IAS 7 / CPC 03 (R2) afirmando que uma entidade deve divulgar informações sobre seus acordos de financiamento de fornecedores que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa da entidade. Adicionalmente, a IFRS 7 / CPC 40 (R1) foi alterada para acrescentar acordos de financiamento de fornecedores como um exemplo dentro das exigências para divulgar informações sobre a exposição da entidade à concentração do risco de liquidez.

O termo 'acordos de financiamento de fornecedores' não é definido. Em vez disso, as alterações descrevem as características de um acordo para o qual a entidade deveria fornecer as informações.

Para atender o objetivo de divulgação, a entidade deve divulgar, no todo, para seus acordos de financiamento de fornecedores:

- Os termos e as condições dos acordos;
- O valor contábil, e correspondentes rubricas apresentadas no balanço patrimonial da entidade, dos passivos que fazem parte dos acordos;
- O valor contábil, e correspondentes rubricas pelas quais os fornecedores já receberam pagamento daqueles que fornecem o financiamento;
- As faixas das datas de vencimento dos pagamentos para os passivos financeiros que fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores;
- Informações sobre o risco de liquidez.

Na Companhia, as relações de contas a pagar (risco sacado) são passivas, sendo a relação administrada na sua totalidade entre as instituições financeiras e os fornecedores da Companhia, inexistindo repasse de custeio a Companhia. As relações já são divulgadas consistentemente e segregadamente na Nota 16, assim como as faixas de datas de vencimento. A

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

Administração não identificou impactos adicionais às divulgações já existentes.

Alteração ao IFRS 16/CPC 06(R2) – Arrendamentos

A alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação (“*sale and leaseback*”). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os “pagamentos da locação” e os “pagamentos da locação revistos” de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa.

Essa alteração não teve impacto material para a Companhia.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023

A seguir indicamos as alterações de normas que foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2023:

IFRS 17 / CPC 50 Contratos de Seguro (incluindo alterações publicadas em junho de 2020 e dezembro de 2021)

O IFRS 17 / CPC 50 estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro e substitui o CPC 11 (IFRS 4) – Contratos de Seguro.

A norma descreve o modelo geral, modificado para contratos de seguro com características de participação direta, descrito como abordagem de taxa variável. O modelo geral é simplificado se determinados critérios forem atendidos, mensurando o passivo para cobertura remanescente usando a abordagem da alocação de prêmios. O modelo geral usa premissas atuais para estimativa do valor, do prazo e da incerteza de fluxos de caixa futuros e

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

mensura explicitamente o custo dessa incerteza. Ele leva em consideração as taxas de juros do mercado e o impacto das opções e garantias dos titulares de apólices.

O A Companhia VLI não possui quaisquer contratos que atendam à definição de contrato de seguro de acordo com o IFRS 17 / CPC 50.

Alterações à IAS 1 / CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Financeiras e IFRS Declaração de Prática 2 - Fazendo Julgamentos de Materialidade

O A Companhia VLI adotou as alterações à IAS 1 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo “principais políticas contábeis” por “informações materiais da política contábil”. As informações da política contábil são materiais se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral, tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Os parágrafos de apoio na IAS 1 também são alterados para esclarecer que as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições imateriais são irrelevantes e não precisam ser divulgadas. As informações da política contábil podem ser materiais devido à natureza das correspondentes transações, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Porém, nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são materiais por si só.

O IASB preparou ainda orientações e exemplos para explicar e demonstrar a aplicação do “processo de materialidade em quatro passos” descrito na Declaração de Prática 2.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

Alterações à IAS 12 / CPC 32 Tributos sobre o Lucro — Impostos Diferidos relacionados com Ativos e Passivos decorrentes de uma Única Transação

O A Companhia VLI adotou as alterações à IAS 12 / CPC 32 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a Companhia não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares. Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável.

Após as alterações à IAS 12 / CPC 32, a entidade deve reconhecer o correspondente ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade contidos na IAS 12 / CPC 32.

Alterações à IAS 8 / CPC 23- Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros — Definição de Estimativas Contábeis

O A Companhia VLI adotou as alterações à IAS 8 / CPC 23 pela primeira vez no exercício corrente. As alterações substituem a definição de mudança nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são “valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração”. A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

A seguir indicamos as alterações de normas que foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

Alteração ao IAS 16 / CPC 27 - “Ativo imobilizado”: a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao IAS 37 / CPC 25 – “Provisão, passivos contingentes e ativos contingentes”: esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020:

- IFRS 9 / CPC 48 – “Instrumentos financeiros”: esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros.

IFRS 16 / CPC 06 – “Arrendamentos”: alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

a) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Saldos e transações relevantes entre a Companhia e partes relacionadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, que contém informações sobre transações relevantes realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas, assim como seus impactos no resultado e nos ativos e passivos correspondentes. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que tenham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

c) eventos ou operações não usuais.

i. REFIS - Contrato de cessão de créditos fiscais

Com o advento da Lei nº 12.865/13 de 9 de outubro de 2013 § 7º, os contribuintes poderiam liquidar os passivos junto à Receita Federal decorrentes de multas e juros moratórios, inclusive relativos a débitos inscritos em dívida ativa, com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) próprios e de empresas domiciliadas no Brasil, por eles controladas em 31 de dezembro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2012, a FCA possuía registrado R\$ 484 milhões a título de créditos fiscais oriundos de prejuízos fiscais de imposto de renda e de base negativa da contribuição social. A Vale S.A. ("Vale"), a época detentora indireta do controle via participação em ações emitidas pela FCA, decidiu, se beneficiar do benefício supracitado e adquirir as bases tributárias negativas das sociedades controladas.

Em novembro de 2013, a Vale e a FCA celebraram um contrato de cessão de créditos fiscais com validade de 25 anos, no montante nominal de R\$ 484

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

milhões, ajustando ao valor presente a operação com uma taxa de desconto total de 7,8%. A Vale pagou à FCA a primeira parcela à vista (correspondente à 25% do montante - cerca de R\$ 121 milhões) e as demais parcelas serão realizadas com base no montante anual, equivalente ao benefício econômico que a FCA teria se ainda fosse titular dos créditos fiscais, ou seja, a Vale devolverá periodicamente à FCA os valores dos benefícios fiscais que esta faça jus, à medida em que esta apurar lucros tributáveis, até o limite do valor nominal dos créditos transferidos. Ao final dos 25 anos, quaisquer saldos remanescentes serão pagos integralmente à FCA pela Vale.

Em função da apuração de lucros tributários nos exercícios de 2015, 2017, 2018 e 2019, e de acordo com o que estabelece o contrato de cessão de créditos fiscais, a Vale pagou respectivamente em abril de 2016, dezembro de 2017, dezembro de 2018 e dezembro de 2019, os montantes de R\$ 3 milhões, R\$ 17 milhões, R\$ 6,2 milhões e R\$ 11 milhões. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022, 2021 e 2020 não houve recebimentos, dado a FCA não ter apurado lucro tributável. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve recebimento de R\$ 12,8 milhões, devido a utilização do prejuízo fiscal no programa de autor regularização incentivada previsto pela Lei 14.740/2023, restando o montante a receber de R\$ 286.573 (2023 - R\$ 286.438).

ii. Redução no valor recuperável de ativos

Em 31 de dezembro de 2024, a Administração da FCA identificou a existência de indicativos de não recuperabilidade de seus ativos imobilizados e intangíveis, considerando principalmente os prejuízos dos últimos exercícios, o prazo de vencimento do contrato de concessão e a ainda não concretização da renovação antecipada da sua concessão.

A Administração da FCA realiza anualmente, em cada data base de 31 de dezembro, teste de não recuperabilidade de seus ativos, com base no *business plan* atualizado e comunicado ao Conselho de Administração. Ao longo do exercício seguinte e em cada data-base trimestral, o teste é revisado com

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

atualização de premissas bases, como taxa de desconto, *carrying amount* e expectativa de investimentos, para avaliar se ajustes de *impairment* são necessários.

A FCA possui uma unidade geradora de caixa composta pelos ativos imobilizados e intangíveis da malha ferroviária Paulista e a malha ferroviária Centro Leste, os quais integram um único contrato de concessão, são similares em natureza, uso e dependentes entre si. A renovação da concessão está sujeita à aprovação à exclusivo critério do poder concedente, conforme previsto no contrato de concessão.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administração da FCA determinou o valor recuperável da unidade geradora de caixa com base no valor em uso, considerando que o valor justo foi inferior utilizando as projeções de fluxo de caixa nominal com base em orçamento financeiro aprovado pela Administração. As principais premissas seguem listadas abaixo:

- dada a não conclusão do processo de renovação até 31 de dezembro de 2024 e dada a sinalização do órgão regulador que seria inviável a conclusão de processo até agosto de 2026, não seja pela renovação antecipada, cujo direito é privilegiado à FCA; o prazo dos fluxos de caixa foram estendidos até agosto de 2028;
- as projeções de volumes e preços junto aos seus clientes que operam substancialmente nos mercados agrícolas, siderúrgicos, mineração e outros, receitas acessórias, custos variáveis, gastos com manutenção e investimentos, indenização dos ativos reversíveis conforme previsto no respectivo contrato de concessão e taxa de desconto.

Vide tabela abaixo com a relação das principais premissas qualitativas e quantitativas das análises:

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Prazo dos fluxos de caixa	ago/28	ago/26
Volume de vendas (% da taxa de crescimento anual)	(0,06%)	(0,65%)
Margem EBITDA (% de receita)	38% a 42%	36% a 42%
Taxa de desconto nominal - % - antes da apuração da tributação	18,18%	18,33%
Taxa de desconto nominal - % - pós apuração da tributação	12,00%	12,10%

O volume de vendas considera a média anual da taxa de crescimento no período até 2028. Ele se baseia no desempenho passado e nas expectativas da administração para o desenvolvimento do mercado.

O preço de venda considera a média anual da taxa de crescimento no período até 2028. Ele se baseia nas atuais tendências do setor e inclui as previsões de inflação para o Brasil.

A margem bruta é a margem média como uma porcentagem da receita no período até 2028. Ela se baseia nos níveis atuais da margem de vendas e no *mix* de vendas, com ajustes efetuados para refletir os aumentos de preço futuros esperados.

O dispêndio anual de investimentos correntes diz respeito aos desembolsos de caixa esperados para a manutenção da Concessão. Ele se baseia na experiência histórica da administração da FCA e não compreende incrementos de capacidade. Nenhuma receita incremental ou economia de custo foi considerada no modelo de valor em uso como resultado desse dispêndio.

A taxa de desconto foi estimada pelo custo médio ponderado de capital.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor em uso da unidade geradora de caixa era inferior ao valor contábil de seus ativos imobilizados e intangíveis em R\$ 14.431 (2023 - R\$ 776.534), saldo este equivalente a (0,32%) (2023 - (63,72%)) do valor de uso dos ativos, tendo a FCA provisionado os valores para perda de valor recuperável.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

A perda por redução do valor recuperável originou-se da atualização e comunicação em dezembro de 2024 ao Conselho de Administração do *business plan* da FCA, tendo sido todas as premissas contratuais atualizadas, bem como os impactos dos custos de manutenção dos ativos atrelados à FCA, sendo ambas as variáveis limitadas a agosto de 2028, data estimada para vencimento do contrato de concessão. A FCA alocou R\$ 14.431 nos ativos intangíveis atrelados a concessão, dada a: (i) natureza incorpórea destes ativos; (ii) não existência de valor de realização alternativo; (iii) conclusão de que os trechos originalmente objeto da concessão sofreram grande alteração ao longo da concessão, seja por devolução (Resolução 4.131/13) ou pela avaliação de rentabilização econômica dos mesmos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023, 2022 e 2021, a FCA registrou a título de perda por redução do valor recuperável os seguintes montantes:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>Total</u>
Direitos de uso de concessão	14.431	287.423	1.313.677	170.935	1.786.466
Ativos de via permanente	-	489.111	-	-	489.111
	<u>14.431</u>	<u>776.534</u>	<u>1.313.677</u>	<u>170.935</u>	<u>2.275.577</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos de redução do valor recuperável, líquidos da sua amortização, montam em:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Perda por redução do valor recuperável	2.275.577	2.261.146
(-) Amortização acumulada da perda por redução do valor recuperável	<u>(1.107.836)</u>	<u>(457.699)</u>
	<u>1.167.741</u>	<u>1.803.447</u>

2.5 Medições não contábeis

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis.

Principais Indicadores Econômicos e Operacionais				
(Em milhões)	2022	2023	2024 Δ 23 - 24%	
Volume ferrovia MTKU (fat.)	23.040	24.805	23.335	(6%)
Volume ferrovia mil TU (fat.)	37.643	40.808	40.073	(2%)
Receita bruta	3.439	3.909	4.347	11%
Receita líquida	3.049	3.491	3.906	12%
Lucro / (prejuízo líquido)	(2.542)	(907)	264	(129%)
EBIT (LAJIR) **	(1.810)	(599)	541	(190%)
EBITDA (LAJIDA) **	(639)	275	1.287	368%
Lucro / (prejuízo líquido) recorrente	(629)	(57)	278	(590%)
EBIT recorrente (LAJIR) **	(364)	251	555	121%
EBITDA recorrente (LAJIDA) **	807	1.125	1.301	16%
Margem EBITDA recorrente (%) **	26%	32%	33%	3%
Dívida bruta	1.115	1.195	655	(45%)
Caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos	444	192	518	169%
Dívida líquida	671	1.003	137	(86%)

**Itens reconciliados conforme tabela abaixo:

Lucro / (prejuízo) líquido do exercício	(2.542)	(907)	264
(+) Resultado financeiro líquido	242	310	290
(+) Imposto de renda e contribuição social	490	(2)	(13)
EBIT	(1.810)	(599)	541
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA	(639)	275	1.287
(+) Redução de valor recuperável e ativos irre recuperáveis	1.446	842	14
(+) Baixa de tributos de longo prazo	-	8	-
(-) Depreciação e amortização	(1.171)	(874)	(746)
EBIT recorrente	(364)	251	555
(+) Depreciação e amortização	1.171	874	746
EBITDA recorrente	807	1.125	1.301
(+) Ativos diferidos baixados e alocação de redução de valor recuperável como depreciação acelerada	467	-	-
Lucro / (prejuízo) líquido do exercício recorrente	(629)	(57)	278

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

Vide item a.

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

As medições não contábeis (EBITDA recorrente e resultado do exercício recorrente) refletem os resultados líquidos dos ajustes extraordinários e logo trazem uma melhor comparabilidade com os exercícios anteriores).

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não aplicável.

2.7 Destinação de resultados

2.7 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Ano	2024	2023	2022
Resultado Líquido (R\$ Milhares)	263.558	(906.654)	(2.541.656)

a) regras sobre retenção de lucros.

Regras Estatutárias: Nos termos do artigo 26 do Estatuto Social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para imposto sobre a renda, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para a formação da reserva legal, observados os limites previstos em lei; e
- (b) Após as destinações acima, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a retenção total ou parcial do lucro remanescente para a reserva de expansão, que tem por objetivo assegurar os recursos necessários para a expansão dos negócios sociais e realização de novos investimentos pela Companhia, observado o limite do capital social.

Prática adotada pela Companhia: No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou lucros que foram incorporados em seu patrimônio líquido, abatendo seus prejuízos acumulados. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia apurou prejuízo, portanto, não houve deliberação quanto a distribuição de dividendos nos últimos 3 exercícios.

b) regras sobre distribuição de dividendos.

Regras Estatutárias: Um montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado nos termos da lei das sociedades por ações será destinado para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Prática adotada pela Companhia: No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou lucros que foram incorporados em seu patrimônio líquido, abatendo seus prejuízos acumulados. Nos exercícios sociais

2.7 Destinação de resultados

encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia apurou prejuízo, portanto, não houve deliberação quanto a distribuição de dividendos nos últimos 3 exercícios.

c) periodicidade das distribuições de dividendos.

Como a Companhia apresenta prejuízos acumulados, não houve distribuição de dividendos pela Companhia.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamento especialmente aplicável à nossa Companhia, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A companhia é regida pela Lei das Sociedades Anônimas e reforça sua política no seu estatuto social. O estatuto está disponível no site www.cvm.gov.br.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

iii. contratos de construção não terminada.

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs**b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

b) natureza e o propósito da operação.

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

2.10 Planos de negócios

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

A Ferrovia Centro Atlântica (FCA) teve, em 2024, a execução dos investimentos no montante de R\$ 1.188 milhões. A grande parte desse montante (93%) está concentrada na execução dos investimentos correntes, principalmente, nos serviços de *sustaining* da via permanente e material rodante (locomotivas e vagões) para manter as capacidades das operações. Os investimentos de capital foram limitados para adequações pontuais de pátios ferroviários no corredor Centro-Sudeste e aquisição de equipamentos para monitorar as condições de via. O Plano de Crescimento da Cia, para a FCA, seguirá concentrando recursos de investimentos para garantia da manutenção das capacidades operacionais através dos serviços de *sustaining*, principalmente, para os ativos de via permanente e material rodante (locomotivas e vagões).

ii. fontes de financiamento dos investimentos.

As fontes de financiamento dos investimentos provêm da geração de caixa operacional da Companhia e financiamentos junto a instituições financeiras e emissão de valores mobiliários (*equity* e dívida).

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Durante o ano de 2024, não ocorreu desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

2.10 Planos de negócios

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

A Companhia não divulgou, até a presente data, a aquisição de novos ativos que possam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

A Ferrovia Centro-Atlântica, investiu em projeto de pesquisa e desenvolvimento no ano de 2024, voltado para engenharia de operações e de projetos ferroviários, com foco no ativo de ferrovia.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Em 2024, o investimento em pesquisa e desenvolvimento foi de R\$ 3,6 milhões com foco em iniciativas e projetos de desenvolvimento em operações e projetos de portos e ferrovia de crescimento orgânico.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.

Vide item ii, acima.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Vide item ii, acima.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questão ASG.

2.10 Planos de negócios

O Grupo VLI, que engloba as suas subsidiárias, incluindo a FCA, tem declarado em sua visão, a ambição de se tornar Referência em Sustentabilidade na Logística Brasileira até 2030. Com questões ESG consideradas em seu Plano de Negócios, a companhia tem estabelecida Agenda ESG – “VLI para o Amanhã – conexões para um mundo melhor”, com seis compromissos que suportam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

A Companhia compreende que aspectos ASG são parte integrante da sua essência e indissociáveis da sua estratégia. Par acompanhar a evolução dos compromissos da Agenda ASG, a VLI conta com um sistema de gestão que considera encontros periódicos com todos os níveis de liderança.

Cada área da Companhia possui metas específicas, com ações e marcos a serem atingidos anualmente, a fim de que os compromissos assumidos possam ser alcançados até 2030.

A partir de 2022, esses compromissos também compõem o painel de metas da alta liderança, impactando a remuneração variável.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

No último exercício social, não havia outros fatores que influenciassem de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 As projeções devem identificar:

a) objeto da projeção.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

b) período projetado e o prazo de validade da projeção.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

d) valores dos indicadores que são objeto da previsão.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário.

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções.

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da FCA, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da FCA e suas respectivas notas explicativas.

Os negócios, situação financeira, reputação, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da FCA poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da FCA poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da FCA. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a FCA conhece, monitora e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a FCA e suas subsidiárias adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela FCA na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a FCA adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a FCA, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, operações, ativos, situação financeira, reputação, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da FCA e das suas subsidiárias, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da FCA. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

a) emissor.

As operações da FCA podem ser afetadas por eventos imprevisíveis, de caso fortuito e força maior, característicos da atividade ferroviária.

O transporte de cargas por trem apresenta riscos inerentes, tais como de colisões, esbarros, choques, tombamentos, abalroamentos atropelamentos, descarrilamentos, perda de ativos, vazamentos de combustível e outros incidentes ambientais, perda ou danificação de carga, interrupção de operações devido a fatores políticos, como manifestações de grupos ou associações civis, condições meteorológicas adversas e desastres naturais, como enchentes e deslizamentos de terra, os quais podem resultar em perda de receitas, no aumento de custos para a FCA, redução na velocidade de transporte, perdas de produtos (por qualidade, por roubo/vandalismo ou perda física de produto) transportados e podendo assim desestimular a contratação do serviço de transporte prestado pela FCA, o que pode gerar um efeito adverso relevante sobre os seus resultados operacionais.

Adicionalmente, tendo em vista que uma parcela relevante da receita da FCA decorre do transporte de produtos agrícolas, as operações da FCA podem ser afetadas periodicamente por quebras de safra, especialmente da soja e do milho. A ocorrência de um desastre natural de grandes proporções ou de qualquer desses eventos poderá causar redução na velocidade de transporte e perdas de produtos transportados, podendo assim desestimular a contratação do serviço de transporte prestado pela FCA, o que pode gerar um efeito adverso relevante sobre os seus resultados operacionais.

A construção, operação e manutenção da malha ferroviária envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A construção, operação e manutenção de instalações e equipamentos para o transporte e logística envolvem vários riscos, incluindo:

- incapacidade de obter ou renovar permissões, aprovações governamentais e licenças;
- indisponibilidade de equipamentos ou de mão de obra especializada para a condução das atividades de operação e manutenção da malha ferroviária;
- indisponibilidade ou atrasos em obras relacionadas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha ferroviária;
- interrupção do fornecimento de materiais, equipamentos ou combustível;
- interrupção no trabalho;
- greve e outras disputas trabalhistas;
- agitações sociais;
- falhas de projeto, defeitos na execução de projetos e problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental;
- paralisações na operação em decorrência de reparos, de defeitos em série, vícios ocultos ou falhas da construção;
- necessidade de altos investimentos de capital, especialmente para retificar defeitos ocorridos na fase de construção da malha ferroviária, inclusive aqueles necessários à operação ótima da malha ferroviária, para atingimento do desempenho projetado.

Se a FCA se deparar com qualquer um desses ou de outros riscos, poderá ter impacto na prestação dos serviços ou mesmo, não ser capaz de realizar o transporte e a logística em quantidades compatíveis com suas projeções ou com suas obrigações perante seus clientes, o que pode vir a afetar de maneira adversa sua situação financeira e seus resultados operacionais.

As operações da FCA transportam produtos com potencial de causar impactos às pessoas e ao meio ambiente, o que pode afetar a reputação e os resultados operacionais da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As operações da FCA estão sujeitas a riscos que afetam os seus imóveis (inclusive eventuais invasões da faixa de domínio da ferrovia por pessoas / comunidades onde não se cumpre a determinação mínima de distância sendo obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado da ferrovia), instalações, materiais rodantes, via permanente e suas margens (sendo esta composta pelos trilhos, dormentes, lastro, sub-lastro e sub-leito, além das fixações e placas de apoio que unem os trilhos aos dormentes) inclusive, entre outros, incêndio com potencial para destruir máquinas, equipamentos e instalações, assim como as cargas de seus clientes sendo transportadas. A operação de qualquer transporte e manuseio de carga apresenta riscos inerentes de catástrofes, falhas mecânicas e elétricas, colisões (colapso estrutural), perdas de ativos críticos, entre outros.

Incêndios, explosões e vazamentos de combustível e outros produtos inflamáveis, bem como outros incidentes ambientais, perda ou danificação de carga, acidentes ferroviários, condições meteorológicas adversas e desastres naturais, tais como enchentes, podem resultar na perda de receitas, assunção de responsabilidades, pagamento de multas e indenizações, ou aumento de custos.

O transporte e o armazenamento de cargas que a FCA realiza inclui atender clientes que operam com produtos químicos e inflamáveis que podem gerar vazamentos e outros incidentes de impacto social ou ambiental. As ações de respostas e contingências podem provocar a redução de velocidade de transporte, interdição temporária de sites operacionais, perdas de produtos, multas e outras consequências, o que pode de gerar um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da FCA.

Não menos importante, cabe ressaltar que a sujeição a riscos de impactos às pessoas e ao meio ambiente podem impactar negativamente a reputação e imagem da FCA perante o público, afetando de maneira adversa o valor da marca institucional e a reputação da FCA e de seus diretores.

A FCA está sujeita a perdas não cobertas por seguro, cujas coberturas de seguros contratados sejam insuficientes e a dificuldades na

4.1 Descrição dos fatores de risco

contratação de novas apólices, o que pode gerar efeitos adversos sobre seus negócios.

A FCA está sujeita à ocorrência de eventos (tais como interrupção de certas atividades), para os quais não tenha cobertura contratada ou cujos danos sejam maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado. Ainda, a FCA não tem como garantir que as seguradoras com as quais mantém apólices não vão entrar em dificuldades financeiras, ou até entrar em processo de falência ou de recuperação judicial.

Os eventos para os quais a FCA pode não possuir seguro são aqueles originados em atos de guerra, terrorismo, caso fortuito e força maior. Portanto, danos e interrupção de atividades causados por esses motivos podem ter um efeito negativo substancial na condição financeira ou resultados operacionais da FCA.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não segurados, não cobertos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a FCA pode sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, o que pode comprometer o investimento por ela integralizado e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou, em caso de dificuldades financeiras da seguradora, que será realizado, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que pode afetar negativamente seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Uma eventual falha da FCA em pagar esses prêmios, cumulada com a ocorrência de um sinistro, pode colocar a FCA em uma situação de risco, dado que, nessa hipótese, danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, a FCA não pode garantir que será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Além disto, a FCA pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venham a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da FCA podem ser adversamente afetados.

A FCA pode não ser capaz de suportar os investimentos de capital e despesas de manutenção necessários para o desenvolvimento de seus projetos. Ainda, a FCA pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.

Pela natureza das suas operações, a FCA tem forte relação com outros investimentos em infraestrutura logística, como as rodovias nas regiões produtoras, armazéns para estocagem dos grãos e capacitação dos portos para escoamento da produção. A viabilidade de um projeto de logística multimodal, que envolve transporte ferroviário e operações portuárias, está fortemente vinculada a esses empreendimentos.

A FCA necessita de capital para adquirir novos equipamentos, manter as condições operacionais dos equipamentos existentes, financiar custos operacionais, obter direitos de titularidade, licenças e autorizações, bem como para assegurar o continuado cumprimento da legislação e regulamentação ambientais. Na medida em que os recursos financeiros gerados internamente e aqueles decorrentes de empréstimos e financiamentos contratados sejam insuficientes para financiar a nossa necessidade de capital, será preciso obter recursos adicionais através de endividamento e/ou emissão de valores mobiliários. No entanto, esse tipo de financiamento por meio de endividamento bancário ou emissão de valores mobiliários poderá não estar disponível ou, se estiver, poderá não estar disponível em termos aceitáveis. Nossos futuros financiamentos via emissão de dívida poderão resultar em maiores despesas

4.1 Descrição dos fatores de risco

com o serviço e amortização da dívida, aumento do nível de alavancagem, e diminuição da receita disponível para financiar novas aquisições e a expansão dos negócios. Ademais, futuros financiamentos da dívida poderão limitar a capacidade da FCA de suportar pressões competitivas, deixando-a mais vulneráveis em períodos de crise econômica.

A falta de investimentos por parte dos setores público e privado em qualquer um destes segmentos pode ter efeitos adversos sobre as operações da FCA.

Além disso, a volatilidade substancial nos mercados de capitais globais, a indisponibilidade de financiamento nos mercados globais de capitais a taxas razoáveis e as interrupções do mercado de crédito tiveram um impacto negativo significativo nos mercados financeiros, bem como nas economias global e doméstica. Em particular, o custo do financiamento nos mercados globais de dívida aumentou substancialmente, restringindo a disponibilidade de recursos nesses mercados.

A volatilidade nos mercados levou a um aumento nos custos de obtenção de financiamento nos mercados de crédito, tendo em vista que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram políticas de empréstimos mais rigorosas, reduziram o volume e, em alguns casos, deixaram de oferecer financiamento em condições usualmente praticadas no mercado.

A obtenção, pela FCA, de financiamento e refinanciamento de empréstimos existentes é fundamental para implementar sua estratégia e operar e expandir seus negócios. Instabilidades no mercado de crédito local e global e seus efeitos sobre as condições econômicas global e brasileira podem afetar a capacidade da FCA em captar recursos em termos atrativos e impactar de forma relevante os seus negócios.

A incapacidade da FCA de obter novos financiamentos ou refinar suas dívidas, quando necessário, ou obter ou renovar garantias de seguros em prazos razoáveis, pode se tornar um desafio à FCA para cumprir suas

4.1 Descrição dos fatores de risco

obrigações financeiras ou explorar oportunidades de negócios. Este cenário pode vir a ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados das operações.

A discricionariedade do Poder Concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais da FCA

A atividade de concessão da FCA é objeto de contrato de concessão firmado com a interveniência do Poder Concedente, sendo que a FCA está sujeita a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões da FCA. Caso a FCA tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no contrato, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte das autoridades concedentes, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

As atitudes acima descritas, bem como a edição de normas ainda mais rígidas em razão do interesse público, poderão afetar adversamente a capacidade da FCA de atender a todos os requisitos exigidos pelos processos regulatórios, influenciando de forma negativa os seus resultados.

A perda das concessões ferroviárias da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias pode ter um impacto negativo substancial no negócio da FCA. As concessões ferroviárias da FCA estão sujeitas à rescisão prematura em certas circunstâncias, inclusive pela retomada pelas autoridades brasileiras do controle do serviço de acordo com a lei aplicável, ou pela rescisão da concessão em razão de violação dos respectivos contratos, em especial pela inadequada prestação dos respectivos serviços objeto dos contratos de concessão.

Nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, os contratos de concessão poderão ser extintos como decorrência de: (i) advento do termo contratual; (ii)

4.1 Descrição dos fatores de risco

encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência; ou (vii) extinção da empresa concessionária e, com a advento da Lei nº 13.448/2017 e sua posterior regulamentação pelo Decreto nº 9.957/2019, outra forma de encerramento prematuro dos contratos de parceria com o Poder Público é o procedimento de relicitação. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão.

No caso de rescisão de uma concessão, os ativos arrendados ou operados reverterem ao Poder Concedente e o valor de eventual compensação recebida pode não ser suficiente para cobrir as perdas incorridas pela FCA e/ou suas controladas e subsidiárias em decorrência dessa rescisão prematura. Ademais, certos credores podem ter prioridade em relação a essa compensação.

Além disso, nos termos dos contratos de concessão, o Poder Concedente poderá intervir na concessão para assegurar a prestação do serviço concedido, bem como para fazer cumprir as cláusulas contratuais, normas regulamentadoras e legais. A extinção antecipada dos contratos de concessão da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias, assim como a imposição de penalidades à FCA e/ou às suas controladas e subsidiárias associadas a tal extinção, e a intervenção na gestão da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias poderão gerar significativos impactos nos resultados da FCA, afetar sua capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações financeiras, bem como impactar e expor a imagem da FCA.

A FCA pode não conseguir renovar antecipadamente o contrato de concessão da Ferrovia Centro – Atlântica S.A. (“FCA”), atualmente sob avaliação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), o que pode impactar de forma relevante e adversa o seu plano de investimento e estratégia de crescimento.

O contrato de concessão da FCA, tem prazo de vencimento previsto para 2026. A FCA protocolou pedido formal de prorrogação antecipada do prazo do contrato de concessão, que foi devidamente qualificado por meio do Decreto Presidencial nº 9.059/17, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos

4.1 Descrição dos fatores de risco

da Presidência da República. Nos termos da Lei nº 13.448/2017, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 752/2016, que estabelece as diretrizes gerais para prorrogação, inclusive antecipada e a relcitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.334/2016, da Administração Pública Federal, os concessionários de ferrovias podem pleitear a prorrogação antecipada, devendo comprovar a prestação de serviço adequado (cumprimento das metas de produção e de segurança ou das metas de segurança definidas no contrato, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º, §2º, inciso II, da Lei nº 13.448/2017). O respectivo termo aditivo deverá conter o respectivo cronograma dos investimentos obrigatórios previstos e incorporar mecanismos que desestimulem eventuais inexecuções ou atrasos de obrigações, como o desconto anual de reequilíbrio e o pagamento de adicional de outorga. Atualmente o processo de prorrogação da FCA está em fase de análise dos estudos pela ANTT.

A FCA não pode garantir que os processos de prorrogação acontecerão ou, ainda, estimar um prazo para seu acontecimento, uma vez que depende da agenda do Governo Federal, bem como de tratativas de modelagem econômico-financeira para viabilizar uma prorrogação sustentável para ambas as partes.

O reajuste de tarifas estipuladas pelos contratos de concessão pode impactar negativamente o resultado da FCA

Os contratos de concessão e subconcessão celebrados pela FCA, suas subsidiárias e sociedades controladas, junto ao Poder Concedente, especificam as tarifas que podem ser cobradas e preveem um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Essas tarifas estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente, de modo que não se pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente.

Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, a FCA confia em um mecanismo menos objetivo, previsto nos contratos de concessão, chamado equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo permite que tanto a FCA quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas

4.1 Descrição dos fatores de risco

subsequentes à assinatura do contrato de concessão, que afetariam os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade dos respectivos poderes concedentes. Portanto, a Companhia não pode garantir que qualquer discussão de equilíbrio econômico-financeiro teria desfecho favorável aos seus interesses.

Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da concessão, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da FCA podem ser afetados adversamente.

A extinção antecipada dos contratos de concessão e acordos comerciais podem impactar adversamente os negócios da FCA.

O objeto social da FCA consiste em:

- Prestar serviços de transporte ferroviário;
- Explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão;
- Explorar os transportes modais relacionados ao transporte ferroviário;
- Participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos;
- Exercer outras atividades que utilizem como base a infraestrutura da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As concessões ferroviárias brasileiras estão sujeitas à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, incluindo a encampação pelo Governo Brasileiro, determinada por lei, ou a caducidade, pelo descumprimento dos termos do contrato de concessão. Adicionalmente, o contrato de concessão poderá ser extinto antecipadamente por (i) rescisão embasada em decisão condenatória irrecorrível proferida em processo judicial de iniciativa da subconcessionária, com fundamento em descumprimento de normas contratuais; (ii) anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, e (iii) falência ou extinção da subconcessionária.

Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos serão revertidos ao respectivo Poder Concedente. Não se pode assegurar que a indenização à concessionária e à subconcessionária quanto ao valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados será suficiente para compensar o valor de tais ativos ou lucros cessantes. Dessa forma, a extinção antecipada do contrato de concessão e subconcessão poderá impedir a realização integral do valor de determinados ativos e causar a perda de lucros cessantes sem uma indenização adequada, o que poderá afetar, de forma adversa, a condição financeira e os resultados operacionais da FCA.

A FCA está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A FCA está sujeita ao atendimento de práticas de sustentabilidade e normas de proteção do meio ambiente, as quais requerem constante investimento de recursos. O cumprimento das normas aplicáveis é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para os empreendimentos e atividades da FCA. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades da FCA. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a FCA a

4.1 Descrição dos fatores de risco

despender maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações podem implicar em custos adicionais significativos, ocasionando um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da FCA.

A FCA pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

O crescimento e desempenho financeiro da FCA dependerão, em parte, da implementação bem-sucedida de sua estratégia de negócios, que tem como posicionamento conectar e inovar soluções sustentáveis para servir ao cliente através de direcionadores estratégicos para expandir o olhar na cadeia, maximizar a eficiência, ter um portfólio balanceado e crescer em corredores chaves, incluindo o aumento da sua atual capacidade de transportes.

Além disso, a capacidade de crescimento da FCA depende da demanda. Nesse sentido, a FCA está exposta aos seguintes riscos: (a) quebra de safra agrícola, principalmente em função de condições climáticas; (b) falta de interesse do produtor em plantar, principalmente relacionado a câmbio e preços internacionais; (c) atratividade da ferrovia versus outros modos de transporte; (d) eficácia dos investimentos planejados para aumento da capacidade da ferrovia; (e) capacidade de financiar investimentos de expansão; (f) a manutenção e renovação das concessões; (g) indisponibilidade ou restrições de utilizar a malha de ferrovias de outras concessionárias para acesso aos portos; (h) interrupção ou restrições do modal rodoviário para abastecimento dos terminais; (i) condições econômicas desfavoráveis no Brasil e no mercado internacional de crédito; (j) mudanças regulatórias nas normas que regulam as atividades de transporte ferroviário; e (k) mudanças disruptivas que afetem as cadeias dos clientes ou o setor de logística nacional.

A FCA não pode garantir que estará apta a alcançar seus objetivos de negócios que envolvem possuir um portfólio balanceado, crescer a capacidade em volume, crescer em corredores chaves com objetivo de transformar a

4.1 Descrição dos fatores de risco

logística do Brasil ao garantir a FCA suas metas de crescimento e de resultados financeiros. O risco em atingir qualquer desses objetivos em decorrência de dificuldades competitivas, custos ou restrições em sua capacidade de investimento pode vir a limitar a capacidade da FCA em implementar a sua estratégia de crescimento de maneira satisfatória.

A FCA depende de alguns membros da Administração para desenvolver e implementar sua estratégia de negócio e supervisionar suas operações.

A capacidade de implementar a estratégia da FCA depende, em larga escala, dos serviços de sua alta administração. Os executivos seniores são responsáveis, em grande parte, pelo desenvolvimento da expertise no setor de logística da FCA, pela originação e avaliação de oportunidades de negócio, bem como pela condução dos investimentos e aquisições da FCA.

As operações da FCA estão expostas à possibilidade de perdas por paralisações de terceiros e outros eventos que não estão no controle da FCA e que podem afetar negativamente seu desempenho financeiro.

A FCA está sujeita a paralisações e bloqueios de rodovias e outras vias públicas, a exemplo da greve dos caminhoneiros em maio de 2018, quando os caminhoneiros brasileiros iniciaram uma greve nacional para reivindicação de redução de tributos incidentes sobre o diesel e alteração da política de preços de combustíveis no Brasil. Paralisações e bloqueios de rodovias e outras vias públicas podem afetar negativamente os negócios e resultados da FCA.

Adicionalmente, a FCA está exposta a interrupção de seus negócios devido a fatores políticos, bem como reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações ambientalistas e/ou sociais, greves (de seus empregados ou daqueles vinculados às entidades com quem a FCA se relaciona, tais como portos e caminhoneiros que abastecem os terminais da FCA), movimentos indígenas e manifestações das comunidades que vivem entorno das operações. Essas interrupções, que não estão cobertas por seguros

4.1 Descrição dos fatores de risco

contratados pela FCA, podem causar um efeito adverso relevante nos resultados das operações.

Os negócios da FCA podem ser afetados adversamente se as operações dos terminais de carga e descarga, as operações de clientes e fornecedores ou operações portuárias sofrerem interrupções significativas.

As operações da FCA dependem da operação ininterrupta dos terminais ou portos em que realiza carga ou descarga, assim como de sua malha e ativos ferroviários próprios e de outras concessionárias (uso do direito de passagem). A FCA também depende da operação ininterrupta de certas instalações pertencentes ou operadas por fornecedores e clientes. As operações em suas instalações e nas instalações pertencentes ou operadas por fornecedores e clientes podem ser paralisadas, parcial ou totalmente, temporária ou permanentemente, em decorrência de inúmeras circunstâncias não sujeitas ao controle da FCA, como, por exemplo:

- eventos catastróficos como enchentes, queimadas, incêndios, tempestades e ventos;
- questões ambientais (incluindo processos de licenciamento ambiental ou incidentes ambientais, contaminação, obrigações de preservação da fauna e outras questões);
- dificuldades trabalhistas (incluindo paralisações de trabalho, greves e outros eventos);
- incidentes relacionados à segurança pública e terrorismo;
- interrupções no fornecimento de suprimentos às instalações da FCA ou insumos essenciais aos trens que prestam serviço de transporte; e
- alterações legislativas.

Qualquer interrupção significativa nessas instalações, ou a incapacidade de se transportar produtos para essas instalações ou para as de seus clientes por qualquer razão pode levar a Companhia a ser responsabilizada em processos judiciais, administrativos ou outros, mesmo se a interrupção tiver sido

4.1 Descrição dos fatores de risco

causada por eventos externos ao seu controle. A responsabilização da Companhia por tais eventos pode afetar negativamente de forma substancial seus resultados operacionais e fluxo de caixa.

Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

A FCA é e pode vir a ser parte em diversos processos nas esferas judicial, administrativa e arbitral, incluindo, sem limitação, ações indenizatórias, trabalhistas (empregados e mão de obra terceirizada – disputas trabalhistas/relações sindicais), fiscais, criminais, ambientais e regulatórias. A FCA não pode garantir que tais processos serão julgados a seu favor, ou, ainda, que os valores devidos serão aqueles estabelecidos nos processos. Decisões contrárias aos interesses da FCA que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem sua imagem ou de seus administradores ou mesmo que impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Decisões desfavoráveis em processos criminais contra administradores e contra a FCA, na esfera ambiental, podem afetar negativamente a FCA e sua reputação. Para mais informações sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais envolvendo a FCA e suas controladas e seus administradores, vide os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Decisões desfavoráveis em processos trabalhistas podem causar efeitos adversos nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Uma parte significativa da mão de obra da FCA é terceirizada. Caso as empresas terceirizadas que prestem serviços para a FCA não atendam às

4.1 Descrição dos fatores de risco

exigências da legislação trabalhista, a FCA pode ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas dessas empresas, podendo ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Civis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode ter um efeito adverso em suas operações e no desenvolvimento de seus negócios.

A operação da FCA é sujeita a imprevistos diversos que podem comprometer o cumprimento das jornadas de trabalho e de interstício, gerando processos trabalhistas dos empregados próprios contra a empresa, o que pode levar a FCA a ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes nos processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs), bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode ter um efeito adverso no resultado das operações.

Adicionalmente, a FCA, em razão das atividades, está sujeita a riscos relacionados ao pagamento de indenizações aos seus empregados decorrentes de acidentes de trabalho, notadamente com relação às hipóteses de responsabilidade objetiva imputável ao empregador.

A FCA pode ser malsucedida na redução dos custos operacionais e no aumento de eficiências operacionais.

É possível que a FCA não consiga alcançar as economias de custo que espera, as quais dependem de vários fatores, tais como o preço de trilhos, dormentes, correias transportadoras, energia elétrica, combustível, ferro, engenharia e outros recursos necessários à sua atividade econômica.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Considerando os mercados altamente competitivos em que a FCA opera, nos quais os preços muitas vezes são definidos pela oferta global, é possível que a FCA não consiga repassar os aumentos nos custos de materiais ao seu preço de venda (inclusive, em decorrência do teto tarifário), afetando, assim, negativamente seu desempenho financeiro.

A FCA não pode prever quando novas tecnologias que resultem em uma redução nos custos dos serviços de logística e na redução de acidentes ficarão disponíveis, o índice de sua aceitação por seus concorrentes ou os custos associados a elas.

Além disso, a FCA pode tanto não dispor de capital suficiente para acompanhar os avanços tecnológicos, o que pode reduzir a demanda pelos serviços de logística por ela prestados e afetar a capacidade de redução de acidentes em suas atividades.

Em virtude das atividades desenvolvidas pela FCA os empregados estão sujeitos a diversos riscos que podem, de alguma forma, causar lesões que os impeçam de continuar desempenhando suas tarefas (acidentes de trabalho), que, em virtude da responsabilidade objetiva poder levar ao pagamento de indenização pela FCA, o que pode afetar de forma adversa a sua situação financeira.

A FCA poderá não ser capaz de detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis aos seus padrões de ética e conduta, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes nos seus negócios, resultados e situação financeira, e sobre a cotação de suas ações.

As políticas e procedimentos da FCA para identificar, monitorar e gerenciar riscos, podem não ser eficazes para impedir que a administração e funcionários da FCA ou terceiros atuem em seu nome, violem legislações e regulamentos anticorrupção.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA está sujeita, entre outras, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e à Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), que impõem responsabilidade às empresas, no âmbito cível e administrativo por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores e prestadores de serviços. Os administradores da FCA também podem estar sujeitos a responsabilidade cível, administrativa e criminal por violações às referidas leis.

A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às empresas por atos de corrupção, fraude ou manipulação de licitações públicas e contratos governamentais, e interferência com investigações ou inspeções pelas autoridades governamentais. As empresas consideradas responsáveis nos termos da Lei Anticorrupção podem ficar sujeitas a multas de até 20% de sua receita bruta no ano imediatamente anterior ou, se essa receita bruta anual não puder ser estimada, tais multas podem variar entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Entre outras sanções, a Lei Anticorrupção também prevê: (i) a apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente; (ii) a suspensão ou a proibição parcial das operações da empresa; (iii) a dissolução da entidade e/ou (iv) a proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou financiamentos do governo ou de entidades controladas pelo governo por um período de até cinco anos. A Lei de Improbidade Administrativa prevê penalidades que incluem a proibição de celebrar contratos com o governo por um período de até 10 (dez) anos.

Apesar dos esforços preventivos, a FCA poderá não conseguir detectar ou prevenir: (i) o descumprimento da Lei Anticorrupção, da Lei de Improbidade Administrativa ou de leis semelhantes que versem sobre matérias de anticorrupção, (ii) eventual comportamento fraudulento e desonesto cometido por seus acionistas, executivos, empregados, parceiros, representantes ou quaisquer terceiros contratados pela FCA, ou (iii) qualquer outro comportamento que não seja coerente com os princípios éticos. A ocorrência de qualquer um de tais acontecimentos poderá afetar negativamente a FCA, sua reputação e o preço de negociação de suas ações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, diversos contratos financeiros celebrados pela FCA, suas subsidiárias e controladas, contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, o descumprimento da Lei Anticorrupção pela FCA, por sociedades integrantes de seu grupo econômico ou por seus representantes pode representar um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, conseqüentemente, provocar o vencimento antecipado das dívidas. Qualquer falha em cumprir com esses compromissos que não seja sanada ou dispensada pode também resultar no descumprimento de obrigações em outros contratos de financiamento (*cross default*). A aceleração de pagamento neste contrato de financiamento ou a incapacidade da FCA de incorrer em novos endividamentos poderá afetar a situação de liquidez financeira de forma material.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão nos expor a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da FCA.

As políticas e procedimentos da FCA para identificar, monitorar e gerenciar riscos, podem não ser eficazes, e seus controles internos podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras, as quais os impactos poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas.

Além disso, a avaliação de risco depende das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público que podem não ser precisos, completos, desatualizados ou inadequadamente avaliados.

As informações em que a FCA se baseia, ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os negócios da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas, as quais podem afetar adversamente os negócios da FCA.

A FCA pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados e abrangentes, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da FCA. Outros fatores que podem ocorrer e prejudicar significativamente as operações da FCA incluem: falhas no sistema e interrupções por perda de energia, falhas em telecomunicações, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas, cibernéticos, *spyware*, *ransomware* e situações similares, erros de *softwares*, vírus de computadores, disfunções físicas ou eletrônicas nos sistemas de computadores e data centers da FCA.

O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros incidentes que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a FCA contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da FCA, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da FCA.

A FCA armazena informações altamente confidenciais, relacionadas a sua estratégia de longo prazo, resultados obtidos e projetos prioritários, em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus serviços. Se os servidores da FCA ou de terceiros nos quais os dados da FCA são armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da FCA poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da FCA, seja por si ou por terceiros, pode (i) sujeitar a FCA à aplicação de penalidades civis e criminais, bem como, às sanções de legislações específicas, como da Lei no.

4.1 Descrição dos fatores de risco

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) ter um impacto negativo na reputação da FCA; e/ou (iii) expor a FCA à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Adicionalmente, as operações da FCA utilizam sistemas de tecnologia para automação de seus processos e para realizar o controle de movimentação ferroviárias. Logo um ataque cibernético tem o potencial de interferir ou mesmo passar o controle operacional para pessoas não autorizadas, desta forma, podendo ocasionar acidentes como tombamentos ferroviários e vazamento de produtos químicos. Estes incidentes podem gerar consequências de contaminação do meio ambiente, lesões ou morte de pessoas da empresa ou comunidades, interrupções das operações, impactos negativos a reputação e responsabilidades legais.

Além disso, a FCA precisa atualizar e aprimorar continuamente suas tecnologias e, ao fazê-lo, além da possibilidade de incorrer em despesas adicionais substanciais, poderá enfrentar problemas de integração, o que poderá afetá-la negativamente. Os *softwares* utilizados pela FCA para processamento de suas transações muitas vezes precisam interagir com *softwares* ou sistemas operacionais de terceiros. Desta forma, eventuais incompatibilidades ou indisponibilidades desses *softwares* ou sistemas operacionais, ou ainda, quaisquer limitações em sua utilização, podem impedir o correto processamento das transações realizadas pelos clientes da FCA, o que pode ocasionar prejuízos, conflitos com clientes, processos judiciais, multas regulatórias, sanções administrativas, intervenção, reembolsos e outros custos de indenização, e todos esses fatores podem ter um efeito material adverso sobre a FCA.

Adicionalmente, os contratos com os prestadores de serviços que fornecem à FCA os sistemas de informação por ela utilizados preveem que a falha no adimplemento da contraprestação pecuniária pode provocar a interrupção imediata destes serviços e/ou a sujeitar a multas pecuniárias e outras penalidades. Assim, se a FCA não adimplir com suas obrigações financeiras no âmbito dos referidos contratos, tais serviços poderão ser interrompidos por seus

4.1 Descrição dos fatores de risco

prestadores, sem prejuízo de multas pecuniárias e outras penalidades que, individual ou conjuntamente, poderão afetar adversamente, e de forma relevante, a FCA.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da FCA.

A incapacidade da FCA ou falha em proteger os seus ativos de propriedade intelectual contra violações de terceiros poderá afetar negativamente a FCA.

Problemas relacionados à proteção de ativos de propriedade intelectual da FCA, essencialmente, patentes, marcas, programas de software e nomes e domínio, podem afetar a FCA negativamente. A FCA não pode garantir que essas propriedades intelectuais não serão violadas, nem que os registros já concedidos não serão objeto de pedido de nulidade por parte de terceiros, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da FCA podem diminuir o valor das marcas da FCA ou de sua reputação. Há também o risco, ainda que por omissão, de a FCA não conseguir renovar o registro de alguma de suas marcas em tempo hábil, ou de que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas, existentes ou futuras, registradas ou licenciadas pela FCA.

Nesse sentido, a FCA não pode garantir que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos direitos de propriedade intelectual da FCA.

A incapacidade ou falha em proteger a propriedade intelectual da FCA ou a violação, pela FCA, à propriedade intelectual de terceiros pode ter impactos negativos no resultado operacional da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O sucesso da FCA depende, em parte, de sua capacidade de proteger e preservar seus ativos passíveis de proteção por institutos de propriedade intelectual.

A FCA acredita que suas marcas são ativos valiosos e importantes para seu sucesso e que problemas relacionados a propriedade intelectual podem afetá-la significativamente, de forma adversa. Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), o uso sem autorização ou outra apropriação indevida das marcas registradas da FCA podem diminuir o valor das marcas da FCA ou sua reputação, de modo que a FCA poderá sofrer impacto negativo em seus resultados operacionais.

Caso a FCA não logre êxito em obter os registros pendentes, bem como proteger adequadamente seus ativos intangíveis, tal evento poderá gerar impactos adversos relevantes nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da FCA.

Adicionalmente, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados da FCA violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

A FCA pode ser acusada de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Os direitos de propriedade intelectual utilizado pela FCA em suas atividades podem ser questionados por terceiros alegando violação de direitos de propriedade intelectual, podendo dar início a disputas e/ou litígios relacionados a ativos de propriedade intelectual que, ainda sem mérito, podem ser onerosos e demorados e ter um efeito negativo nos resultados da FCA, devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Como a FCA utiliza propriedades intelectuais para seus negócios, clientes, autoridades/órgãos regulatórios ou outros terceiros podem alegar que a FCA está infringindo direitos de propriedade intelectual de terceiros, fazendo com que a FCA passe a ocupar o polo passivo de eventual litígio cível ou criminal relacionado à propriedade intelectual.

Nesse sentido, a FCA pode sofrer danos relacionados à sua reputação e imagem e pode ser que tenha que alocar recursos significativos para a defesa de seus interesses em eventuais processos relacionados ao tema. Caso a FCA tente obter licenças de tais terceiros para cessar quaisquer disputas, não há como garantir que tais licenças estarão disponíveis para a FCA em termos aceitáveis, em cujo caso a FCA pode ter que alterar suas marcas ou mudar sua forma de operação.

Ademais, a FCA utiliza softwares de terceiros licenciados, caso tais licenças sejam contestadas ou consideradas inválidas por meio de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais definitivas, a FCA pode não mais ter a autorização para utilizar tais tecnologias.

Qualquer infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros pode ter um efeito material adverso nos negócios, condições financeiras e resultados operacionais da FCA.

A FCA possui bens e ativos vinculados à prestação do serviço público de transporte ferroviário que não são disponíveis para satisfazer suas obrigações em eventuais execuções ou para eventos de liquidação, o que poderá afetar negativamente os negócios da FCA.

Parte substancial dos ativos da FCA está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência da FCA, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

De acordo com a legislação em vigor e com os contratos de concessão e/ou arrendamentos dos quais a FCA e/ou suas controladas e subsidiárias são parte, ao final do prazo do respectivo contrato de concessão e/ou de arrendamento ou no caso de extinção antecipada, os bens da FCA vinculados à prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário e/ou de operação portuária devem ser revertidos para o Poder Concedente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, sendo impenhoráveis e indisponíveis para liquidação.

Dessa forma, caso eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente à FCA por essas reversões sejam menores do que o valor de mercado dos ativos revertidos, tais restrições poderão diminuir significativamente os valores que os credores da FCA receberiam em caso de liquidação.

Alguns imóveis relevantes operacionais ocupados pela FCA são ocupados por meio de cessão sob o regime de aforamento.

A FCA detém a propriedade do domínio útil de alguns imóveis operacionais. A Secretaria de Patrimônio da União (SPU) é o órgão administrativo competente para realizar a gestão dos imóveis de propriedade da União (imóveis foreiros), principalmente no que diz respeito à sua forma de ocupação e seus aspectos fiscais. No regime de aforamento, a propriedade do imóvel permanece sendo da União, enquanto o domínio útil é transferido ao particular (no presente caso, à FCA), mediante o pagamento de um valor anual (foro) ao Governo Federal, em montante equivalente a 0,6% do valor do terreno, excluídas as benfeitorias. Caso o titular do domínio útil (no regime de aforamento) pretenda transferir os direitos sobre referidos imóveis, faz-se necessário o pagamento de laudêmio, no valor equivalente a 5% do valor do terreno, excluídas as benfeitorias, além da obtenção da certidão autorizativa de transferência do imóvel (CAT).

De acordo com a legislação brasileira, são causas para a extinção do aforamento (i) inadimplemento de cláusula contratual, incluindo falta de zelo pela

4.1 Descrição dos fatores de risco

conservação dos imóveis e o não pagamento do foro durante três anos consecutivos ou quatro anos intercalados; (ii) acordo entre a União e o particular detentor do direito; (iii) remissão do foro, nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; (iv) pelo abandono do imóvel, caracterizado pela ocupação, por mais de 5 (cinco) anos, sem contestação, de assentamentos informais de baixa renda, retornando o domínio útil à União; ou (v) interesse público, mediante prévia indenização das benfeitorias inseridas no imóvel pelo particular. Assim, caso não seja mantido o domínio sobre tais imóveis ou o direito de ocupá-los, em razão da extinção do aforamento, a estratégia de negócios da FCA poderá ser afetada de forma adversa, vez que a FCA terá que desocupar os imóveis em questão.

Alguns imóveis relevantes operacionais da Companhia são ocupados por meio de cessão ou concessão de direito real de uso vinculados à prestação do serviço público que não são disponíveis para satisfazer suas obrigações em eventuais execuções ou para eventos de liquidação, o que poderá afetar negativamente os negócios da Companhia.

Parte dos ativos da Companhia, são imóveis públicos, motivo pelo qual a Companhia os ocupa por meio de contrato ou cessão de contrato administrativo celebrado com a Administração Pública, para que exerça a função de exploração das atividades operacionais.

O contrato de cessão de uso é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração Pública faculta à Companhia a utilização privativa do bem público, podendo ser revogado pelo Poder Concedente a qualquer tempo, além das hipóteses de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, perda da concessão de transportes de cargas homologadas ou decretadas ou motivo de caso fortuito ou força maior.

O contrato de concessão de uso, por sua vez, é um contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta à Companhia a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação. A concessão extingue-se pela rescisão bilateral, pela rescisão judicial, pela rescisão unilateral

4.1 Descrição dos fatores de risco

por motivo de interesse público ou inadimplência da Companhia, por exemplo, ou extingue-se de pleno direito pela expiração do prazo ou pela ocorrência de causas impeditivas do prosseguimento do contrato, como recuperação judicial ou extrajudicial ou motivo de caso fortuito ou força maior.

Em ambos os casos, ao final do prazo do respectivo contrato, ou no caso de extinção antecipada (não sendo a hipótese de caducidade) caberá ao Poder Concedente indenizar a Companhia pelos bens reversíveis. Caso a indenização seja menor do que o valor de mercado dos ativos revertidos, tais restrições poderão diminuir significativamente os valores esperados pelos ativos. A Companhia não pode garantir que a indenização será recebida, bem como eventual valor a ser indenizado será suficiente para fins de ressarcimento à Companhia.

Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência da Companhia, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

A proximidade de alguns empreendimentos da FCA a áreas de comunidades indígenas, quilombolas e assentamentos rurais pode resultar na imposição de medidas de mitigação e compensação de impactos adicionais, bem como restringir eventuais expansões da malha ferroviária na região e demandar alterações de traçado.

É necessário que as atividades desenvolvidas em áreas próximas das referidas áreas considerem as especificidades das comunidades locais, podendo o órgão ambiental impedir a implementação de empreendimentos que representem um alto risco socioambiental para a população local.

Adicionalmente, os empreendimentos potencialmente poluidores localizados em áreas próximos a terras indígenas, ocupadas pelos remanescentes de quilombos ou assentamentos rurais dependem da autorização específica da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme aplicado.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Atualmente, se discute judicialmente a possibilidade da falta de anuência de tais órgãos causar entraves ou impedir o licenciamento da atividade.

Os processos de licenciamento em regiões próximas a terras indígenas, quilombolas ou de assentamento, costumam ser mais morosos e dispendiosos, pois contam com mais etapas e procedimentos. Nesses casos, por exemplo, é necessário realizar Audiências Públicas e elaborar um Plano de Comunicação, para manter as comunidades locais sempre informadas sobre as atividades desenvolvidas pela FCA.

Existe risco de eventuais projetos de expansão serem modificados ou impedidos nas regiões próximas de terras indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais.

A FCA pode ser afetada por novas demarcações de terras indígenas pelas autoridades brasileiras, assentamentos, ocupações de movimentos sociais e comunidades tradicionais

Comunidades tradicionais (indígenas e remanescentes de quilombos), movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, são *stakeholders* relevantes para o desenvolvimento de empreendimentos no Brasil e que normalmente pleiteiam dos governos federais e estaduais a realização de procedimentos de demarcações de terras, arrecadação e discriminação de terras, reforma agrária e a redistribuição compulsória de terras, que podem abranger áreas atualmente ocupadas pela FCA, a obrigando a deixar de operar em referidas áreas, o que pode impactar adversamente a operação da FCA e afetar negativamente sua imagem e reputação.

Eventual processo de liquidação da FCA pode ser conduzido em bases consolidadas, afetando adversamente a FCA e seus acionistas.

O Judiciário brasileiro ou os credores da FCA e/ou de empresas de seu grupo econômico podem determinar a condução de eventual processo de liquidação da FCA e/ou empresa de seu grupo econômico como se fossem uma

4.1 Descrição dos fatores de risco

única sociedade (Teoria da Consolidação Substancial). Caso isso aconteça, a FCA e seus acionistas poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da FCA em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de outras empresas do seu grupo econômico.

O envelhecimento de nossas locomotivas, vagões, via permanente, pode aumentar os custos, interromper nossas operações e impedir a implementação de nossa estratégia de negócios.

Nossos custos de operação e manutenção aumentam à medida que nossa frota e equipamentos ferroviários operacionais envelhecem. Além dos custos de manutenção para manter nossa frota e equipamentos ferroviários operacionais em uso, as taxas de seguro de carga e os custos de conformidade com as regulamentações governamentais, os padrões de segurança ou outros equipamentos estão sujeitos a aumento, o que pode exigir gastos de manutenção significativos. A falha em fazer despesas de capital para alterar ou adicionar novos equipamentos às nossas locomotivas, vagões e via permanente pode diminuir a eficiência operacional e aumentar nossos custos. A FCA não pode garantir que, à medida que nossos ativos envelhecem, as condições de mercado justificarão esses gastos ou nos permitirão operar nossos fluxos logísticos de forma lucrativa, o que pode causar a diminuição de nossas receitas, lucros e fluxo de caixa.

Os negócios da FCA exigem capital para financiar a renovação e expansão de suas frotas ferroviárias e via permanente, para implementar a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia da FCA de crescimento e o aumento da sua competitividade dependem da sua capacidade de realizar investimentos, de renovar e de expandir as frotas ferroviária e via permanente.

Condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos podem, por sua vez, afetar negativamente a nossa estratégia de crescimento, bem como nossos negócios

4.1 Descrição dos fatores de risco

e resultados operacionais. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a FCA está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras, que podem restringir a sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos. Ainda, falhas no planejamento da renovação da frota podem fazer com que os negócios da FCA se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os seus negócios, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

Além disto, a falha em projetos futuros na via permanente, locomotivas e vagões ou mesmo em atualização em ativos podem não materializar a redução prevista em custos unitários. Ou ainda, a não observação ou o não investimento em tecnologias disruptivas que podem diferenciar os custos podem reduzir o retorno previsto dos investimentos e tornar a tecnologia da empresa obsoleta, não melhorando os indicadores de custo unitário e eficiência energética, ficando os competidores com um custo logístico menor e assim, reduzindo a competitividade nas regiões de atuação da FCA.

A volatilidade e incertezas nos preços dos combustíveis podem afetar as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da FCA.

Os preços de combustíveis estão historicamente sujeitos à volatilidade, podendo continuar dessa forma no futuro. Os preços dos combustíveis são influenciados por inúmeros fatores, incluindo, entre outros, o nível da demanda de petróleo pelo consumidor e o fornecimento, o processamento, contingente e disponibilidade de transporte, o preço e disponibilidade de fontes de combustível alternativas, condições climáticas, catástrofes naturais e condições políticas ou hostilidades nas regiões produtoras de petróleo, além dos fatores políticos relacionados à política de preços do governo seguida pela Petrobras.

Aumentos significativos nos preços dos combustíveis podem aumentar os custos logísticos em geral, impactando a decisão de produtores em exportar commodities e, conseqüentemente, reduzindo o volume transportado pela FCA. Por outro lado, reduções significativas nos preços dos combustíveis podem

4.1 Descrição dos fatores de risco

beneficiar o modal rodoviário e, conseqüentemente, reduzir a competitividade e o *market share* da FCA. Desta forma, alterações significativas nos preços dos combustíveis podem afetar as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da FCA.

Variações significativas no preço do combustível podem levar a um descasamento entre o efeito dos reajustes na tarifa e no custo, trazendo algum nível de exposição no EBITDA.

b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores.

Os interesses dos acionistas controladores da FCA podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas.

A FCA é controlada diretamente pela VLI Multimodal S.A, que detém 99,99%. A VLI Multimodal é 100% controlada pela VLI S.A, que tem um bloco de controle composto pela Vale S.A., Mitsui & CO, Brookfield, FI-FGTS e BNDESPart os quais possuem 100% do capital social da VLI. Os acionistas controladores têm o poder de, entre outros, nomear a maioria dos membros do conselho de administração da FCA e determinar o resultado de determinadas deliberações que exigem aprovação dos acionistas, inclusive no que diz respeito a questões relacionadas a transações com partes relacionadas, reestruturações societárias, alienação de ativos, parcerias, bem como estabelecer cronogramas, condições e montantes de quaisquer pagamentos de dividendos futuros.

Os acionistas controladores da FCA podem vir a ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos ou parcerias, buscar financiamento ou entrar em transações similares que possam entrar em conflito com os interesses da FCA ou de outros acionistas.

A FCA pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de ações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

De acordo com seu estatuto social, a FCA deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% de lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma FCA aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da FCA. Caso qualquer destes eventos ocorra, os proprietários de ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista. Caso isso aconteça, tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da FCA a título de participação nos resultados.

c) suas controladas e coligadas.

Não há riscos relevantes envolvendo a Companhia cuja fonte seja suas controladas ou coligadas.

d) seus administradores.

A Gestão de Riscos da VLI é contínua e integrada entre todas as áreas e Unidades de Negócio, bem como sua controlada: FCA. A abordagem é dinâmica, estruturada e abrangente, sendo personalizada aos contextos externos e internos da Companhia, sendo este um fator importante na tomada de decisão de seus administradores.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A classificação dos riscos é dividida em categorias, conforme descrito abaixo:

Estratégicos: relacionados aos objetivos estratégicos e à tomada de decisão da administração, podem afetar diretamente o crescimento, a valoração e a continuidade do negócio.

Financeiros: referentes a finanças, relacionados tanto à capacidade da empresa em prover liquidez adequada para a realização de seus objetivos quanto à obtenção de crédito ou às condições do mercado.

Compliance: associados a possíveis sanções legais ou regulatórias, perda financeira ou reputacional, devido ao descumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta, boas práticas de governança e do relacionamento com órgãos externos.

Operacionais: relacionados à consistência e à adequação dos sistemas de informação, cumprimento de procedimentos, execução das atividades administrativas e controles das operações da VLI em geral.

e) seus fornecedores.

A FCA pode vir a ser responsabilizada por obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços, bem como pode ter sua imagem associada a práticas irregulares efetuadas por fornecedores independentes que mantenham relação comercial com a FCA.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a FCA poderá ser considerada responsável solidária por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem lhe causar efeitos materialmente adversos, inclusive à sua imagem.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA não pode garantir que os seus fornecedores observem integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental. Logo, eventual constatação de práticas irregulares pelos fornecedores, tais como a falta de recolhimento de verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos respectivos trabalhadores, práticas de trabalhos abusivas, mão de obra infantil, condições de trabalho análogas ao escravo, ou mesmo resultados indesejados provocados por acidentes de trabalho, podem impactar negativamente a imagem e reputação da FCA e fazer com que a FCA celebre termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho (MPT), seja inserida em listas da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Ministério da Economia e, por consequência, afetar negativamente sua capacidade de obter financiamento, elegibilidade a benefícios fiscais, capacidade de contratar com o poder público, resultados financeiros e operacionais.

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da FCA podem afetar adversamente seus resultados operacionais.

A FCA está sujeita a aumentos por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como combustíveis, energia, peças de manutenção ou mão de obra. Tais aumentos fogem ao controle da FCA e a FCA não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão reajustes. Caso não seja possível à FCA repassar os aumentos dos custos de insumos e serviços aos clientes, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente.

f) seus clientes.

A FCA possui uma concentração de principais clientes responsáveis por uma parcela significativa de suas receitas.

O mercado de commodities agrícolas é responsável pela maioria da carga transportada pela FCA. Este mercado tem a participação de grandes empresas comerciais exportadoras.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Não há garantias de que a FCA obterá junto a seus principais clientes receita equivalente no futuro. Qualquer alteração na demanda de serviços de transporte, incluindo serviços de logística, por seus principais clientes, pode ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais e financeiros da FCA.

Adicionalmente, as receitas da FCA são em sua grande maioria provenientes do agronegócio e siderurgia, desta forma a FCA possui relevante dependência destes mercados e possíveis variações negativas nos seus volumes ou receitas podem afetar os resultados operacionais da FCA.

Declínios em certos setores de mercado cíclicos nos quais os clientes da FCA operam podem ter efeitos negativos nos negócios da FCA.

As indústrias de transporte e logística são altamente cíclicas, geralmente acompanhando os ciclos da economia mundial. Assim, os mercados de transporte são afetados pelas condições macroeconômicas e por inúmeros fatores específicos em cada setor de mercado que podem influenciar os resultados operacionais. Alguns dos clientes da FCA fazem negócios em mercados altamente cíclicos, inclusive nos setores de petróleo e gás e no setor agrícola.

Qualquer declínio nesses setores de mercado pode ter um impacto negativo nos negócios da FCA. Além disso, alguns dos produtos que a FCA transporta têm apresentado um padrão histórico de variações cíclicas nos preços, tipicamente por influência do ambiente econômico geral e da capacidade da indústria e demanda. A FCA não pode garantir que os preços e a demanda por esses produtos não irão diminuir no futuro, afetando negativamente esses setores do mercado e, em decorrência, o negócio e resultados financeiros da FCA.

A FCA está exposta a riscos de crédito e outros riscos de contrapartes de seus clientes no curso normal dos seus negócios.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA tem como prática conceder crédito a seus clientes. No entanto, como esses clientes têm diferentes graus de credibilidade, a FCA está exposta ao risco de não recebimento ou inadimplência dos contratos ou acordos celebrados com estes clientes. Se um número significativo de clientes relevantes inadimplir com suas obrigações de pagamento, o que não é esperado dado os clientes de grande porte da companhia, a condição financeira, os resultados operacionais e os fluxos de caixa da FCA podem vir a ser afetados de forma adversa.

A FCA tem créditos com prazos variáveis e seus clientes têm diversos graus de solvabilidade, o que expõe a FCA ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles.

A sazonalidade do mercado no qual a FCA atua tem repercussão direta em suas operações.

Os principais clientes da FCA atuam em mercados altamente sazonais, tal como o agronegócio. Qualquer flutuação nesse setor pode causar um efeito adverso nos negócios da FCA. Além disso, os produtos transportados pela FCA têm apresentado um padrão de sazonalidade de preço tipicamente influenciado pelo ambiente econômico geral e pela capacidade de demanda do setor, o que pode influenciar adversamente os negócios da FCA.

g) setores da economia nos quais o emissor atue.

A FCA opera em uma indústria competitiva e suas operações podem ser impactadas adversamente caso a FCA não seja capaz de enfrentar adequadamente os fatores que podem afetar negativamente suas receitas e custos.

O aumento da concorrência pode reduzir as receitas da FCA e resultar em menores margens de lucro ou perda de participação no mercado. Os negócios, a condição financeira e os resultados das operações da FCA podem

4.1 Descrição dos fatores de risco

vir a ser afetados se a FCA não conseguir competir adequadamente no mercado. A concorrência na indústria de serviços de transportes é intensa e compreende:

- a concorrência com outros tipos de transporte, como o rodoviário e o hidroviário;
- o desenvolvimento de novas alternativas ferroviárias;
- a dependência da qualidade operacional e capacidade dos terminais;
- o limite estabelecido pelo teto tarifário arbitrado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”);
- a redução das tarifas rodoviárias, especialmente em épocas com baixos índices de crescimento da economia ou baixa da demanda da produção agrícola, o que pode limitar a capacidade da FCA de manter ou aumentar suas tarifas, de manter suas margens operacionais ou de sustentar um crescimento significativo para seu negócio;
- o estabelecimento pelos concorrentes da FCA de relações de cooperação visando aumentar sua capacidade de atendimento às necessidades das embarcadoras, e
- as possíveis mudanças de legislação que gerem aumento de concorrência, seja pela facilitação de entrada de empresas estrangeiras nos setores ferroviário, seja pela flexibilização para se operar ferrovias através do Operador Ferroviário Independente (OFI).

Os principais concorrentes da FCA são companhias do setor de transporte por caminhões que, historicamente, tem sido o principal modal de transporte no Brasil. De acordo com a Confederação Nacional do Transporte, os caminhões foram responsáveis pelo transporte de cerca de 64,86% da produção brasileira em fevereiro de 2023, enquanto 14,95% dessa produção foi transportada por vias férreas.

Reduções nas receitas, margens de lucros menores ou a perda de participação de mercado são possíveis consequências do aumento na concorrência e qualquer uma delas, caso a FCA não seja capaz de enfrentá-las adequadamente, pode impactar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Políticas e regulamentações governamentais que interfiram na atividade econômica e indústrias relacionadas podem afetar negativamente as operações e lucratividade da FCA.

Os fluxos do comércio são afetados significativamente pelas políticas e regulamentações dos governos federal, estadual e municipal brasileiros, bem como estrangeiros. As políticas do governo que afetam a atividade econômica, tais como tarifas, tributos, subsídios e restrições às importações e exportações de mercadorias agrícolas e commodities, que representam parte relevante dos produtos transportados pela FCA, podem influenciar na lucratividade da indústria e no volume e tipo de importações e exportações.

Futuras políticas governamentais do Brasil e de outros países podem afetar negativamente o fornecimento, a demanda e os preços dos serviços de logística da FCA, ou restringir sua capacidade de fazer negócios em seus mercados atuais e potenciais, podendo afetar, assim, o desempenho financeiro da FCA.

Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da FCA e, conseqüentemente, afetar adversamente a sua lucratividade.

O Governo Federal implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária ou eliminar benefícios fiscais da FCA, suas subsidiárias e entidades controladas e seus clientes, afetando a lucratividade da FCA. Essas mudanças incluem modificações nas taxas de avaliação e, ocasionalmente, na promulgação de impostos novos ou temporários, cujos recursos são destinados a determinados fins governamentais.

Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da FCA, podendo tais medidas afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais. Além disso, a interpretação das leis tributárias por tribunais e autoridades tributárias está em

4.1 Descrição dos fatores de risco

constante evolução. No Brasil, o sistema tributário é altamente complexo e a interpretação das leis e regulamentos tributários é comumente controversa, podendo ocasionar novas discussões administrativas e judiciais dos tributos controvertidos.

h) regulação dos setores em que o emissor atue.

A FCA está sujeita a leis e regulamentos que exigem autorizações específicas para o exercício de suas atividades. A ausência ou falha na manutenção dessas autorizações pode impedir a condução regular das atividades.

A FCA está sujeita a uma extensa variedade de leis e regulamentos que exigem o licenciamento das atividades, como requisito à condução das atividades relacionadas ao transporte ferroviário, regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT). O não cumprimento dessas leis e regulamentos, a falha na manutenção ou ausência das licenças necessárias às operações da FCA pode impedir a continuidade das atividades. Esses fatores podem afetar os resultados de forma adversa.

A falha em cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis pode gerar efeitos adversos para a FCA, uma vez que as entidades reguladoras podem impor penalidades à FCA por descumprimento de disposições contratuais, regulatórias ou legais. Dependendo da gravidade do inadimplemento, tais penalidades podem incluir advertências, multas, embargo à construção de novas instalações ou equipamentos, restrições à operação das instalações e equipamentos existentes, suspensão ou revogação de autorizações ou alvarás necessários para as operações da FCA, suspensão temporária da participação em processos de licitação para novas concessões ou caducidade e intervenção na concessão. Qualquer uma das penalidades descritas anteriormente poderia ter um efeito relevante e adverso na condução dos negócios, nos resultados operacionais e na situação financeira da FCA. Adicionalmente, a implementação da estratégia de crescimento da FCA e o desempenho de suas atividades operacionais podem

4.1 Descrição dos fatores de risco

ser afetados por medidas governamentais, tais como alterações nas leis e regulamentos aplicáveis, cuja antecipação pode não ser possível.

As tarifas ferroviárias brasileiras estão sujeitas a limites máximos estabelecidos pelo governo brasileiro.

De acordo com os contratos de concessão da malha ferroviária da FCA, as tarifas de referência de serviços de frete ferroviário estão sujeitas a um preço máximo. Os preços máximos das tarifas de referência que a FCA tem permissão para cobrar são corrigidos pela inflação de acordo com as variações do índice IGP-DI (ou índice substituto), nos termos da legislação brasileira, bem como dos contratos de concessão.

Atualmente, os reajustes das tarifas são feitos anualmente, em diferentes meses do ano, dependendo de cada contrato de concessão ao qual se relacione o reajuste. Ademais, as tarifas que a FCA cobra pelos serviços de frete ferroviário em sua malha ferroviária podem ser revisadas, se ocorrer uma mudança justificada e permanente no mercado e/ou nos custos que possa alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ferroviária, ou conforme o governo brasileiro venha a determinar a cada cinco anos. Os mecanismos de reestabelecimento do reequilíbrio estão definidos nos contratos e na legislação brasileira, e devem ser solicitados pela parte que sofrer o desequilíbrio, com a respectiva comprovação econômica.

Em 2012, a ANTT implementou uma revisão das tarifas de referência que alterou a metodologia original para a definição dessas taxas. A utilização de tabelas tarifárias revisadas pode afetar a capacidade da FCA de gerar receita, pois essa revisão alterou a maioria das taxas para baixo afetando todas as concessões ferroviárias, inclusive FCA (Ferrovia Centro Atlântica). Também, em dezembro de 2023 divulgou a resolução 6.031/2023 na qual discorre sobre regras para a contratação e a execução de operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A ANTT poderá implementar revisão das tarifas de referência, alterando a metodologia de definição das tarifas originalmente estabelecidas. Eventual aplicação de tabelas revisadas poderá gerar impacto na geração de receita da FCA e esta não pode garantir que, no futuro, as tarifas venham a ser fixadas em um nível que lhe permita continuar a operar lucrativamente.

A prestação dos serviços ferroviários pela FCA insere-se em âmbito regulado e eventuais medidas adotadas pela Administração Pública podem impactar suas atividades.

Os serviços ferroviários prestados pela FCA são amplamente regulados e supervisionados pelo Governo Federal, especialmente por meio do Ministério da Infraestrutura, bem como pela ANTT. A ANTT regulamenta diversos aspectos dos negócios das empresas que atuam no setor ferroviário brasileiro, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas e à determinação da receita, além da definição das tarifas, visando garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, bem como a modicidade tarifária.

Essas atividades são intensamente reguladas por meio de leis, decretos, medidas provisórias, portarias, resoluções, entre outros atos legislativos e regulamentares. Alterações na legislação ou na regulamentação relativas aos setores ferroviário e portuário podem afetar adversamente os negócios e os resultados financeiros e operacionais da FCA.

Assim, a atuação da Administração Pública, em geral, pode impactar nos serviços prestados pela FCA e/ou suas controladas e subsidiárias. Caso, exemplificativamente, (i) exista a imposição de novas obrigações, (ii) haja a necessidade de se efetuar investimentos adicionais, não previstos originalmente nos contratos de concessão ou adesão, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, ou de veiculação de novas resoluções pela ANTT, (iii) ocorra a redução do escopo dos contratos de concessão ou adesão ou determinadas medidas estruturadas pela FCA não sejam efetivadas

4.1 Descrição dos fatores de risco

(como a eventual prorrogação antecipada, a extensão de prazo de outorgas em vigor ou a sua realização em condições não favoráveis para a FCA), a condição econômico-financeira da FCA e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

Sendo assim, a FCA não poderá assegurar quais ações serão tomadas pelo Governo Federal no futuro e em quais aspectos tais ações poderão afetar os seus resultados operacionais. Caso a FCA seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seus planos de negócio, os seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados.

i) países estrangeiros onde o emissor atue.

A FCA não atua em países estrangeiros.

j) questões sociais.

A FCA pode ser condenada a responder por danos ambientais causados às comunidades localizadas no entorno das áreas de atuação.

Além da possibilidade de responsabilização ambiental nas esferas administrativa e penal tal como previsto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, a FCA pode ser acionada a responder por danos ambientais causados às comunidades localizadas no entorno das áreas de concessão.

As atividades da FCA podem afetar espaços territoriais especialmente protegidos, a exemplo de territórios ocupados por comunidades tradicionais, demandando a obtenção de anuências, licenças e aprovações de órgãos ambientais e intervenientes, assim como a adoção de medidas mitigatórias de impactos à essas comunidades.

Além disso, especialmente em razão da movimentação relacionada ao transporte e manuseio de materiais perigosos pela FCA, estas podem vir a ser

4.1 Descrição dos fatores de risco

responsabilizadas pela saúde e segurança de seus funcionários, caso não sejam cumpridas regras ambientais e de segurança do trabalho, podendo, inclusive, ser condenada a pena restritiva de direitos (suspensão parcial ou total de atividades, interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações), de modo que poderá afetar negativamente os negócios da FCA.

k) questões ambientais.

A FCA está sujeita a extensa regulamentação ambiental.

As operações da FCA apresentam inúmeros riscos e perigos ambientais, incluindo o transporte, movimentação e uso de combustível diesel, produtos do petróleo e outros materiais inflamáveis. Atualmente, diversos riscos ambientais, principalmente decorrentes de poluição gradual, não estão cobertos por apólice de seguro. A FCA está sujeita a uma vasta lista de leis, regulamentações, normas e exigências de licenças federais, estaduais e municipais, em relação à proteção do meio ambiente, o que deixa a FCA, conseqüentemente, exposta a reparações civis, sanções criminais e ordens de fechamento por descumprimento da legislação ambiental, dentre outras sanções administrativas.

A FCA já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios para cumprir as leis ambientais, não sendo capaz de prever se o investimento futuro para cumprimento das normas ambientais será significativo. Ainda, derramamentos e contingências relacionadas as instalações de manutenção e serviço em sua malha ferroviária e de suas outras operações logísticas podem gerar impactos e resultar em danos ambientais, cuja extensão e custos de reparação não são facilmente determinados. Ademais, a FCA poderá ser obrigada a eliminar a contaminação resultante de eventuais acidentes ferroviários e poderá ser obrigada a pagar multas impostas por diferentes órgãos em associação a alguns desses acidentes, bem como responder a quaisquer processos judiciais, o que pode impactar significativamente seus resultados financeiros e sua imagem.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O descumprimento dessas leis e regulamentações (incluindo a não obtenção ou manutenção das licenças ambientais relevantes, bem como o cumprimento das condicionantes técnicas impostas no processo de licenciamento ambiental) pode sujeitar a FCA a multas administrativas, interrupção compulsória de atividades e sanções criminais, além da obrigação de sanar os danos e pagar indenizações ambientais e a terceiros. Ademais, a legislação ambiental brasileira adota um sistema de responsabilidade civil objetiva e solidária, para danos ambientais, ou seja, independentemente de culpa ou dolo, a FCA, isolada e solidariamente, pode vir a ser responsável pela reparação e/ou indenização de danos causados por seus fornecedores e clientes durante suas operações.

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (“Lei de Crimes Ambientais”) prevê, em seu artigo 4º, a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente. Nessa situação, os sócios passam a ser pessoalmente responsáveis pela reparação do dano ao meio ambiente.

Considerando que a FCA está sujeita a obrigações ambientais, quaisquer custos que elas possam incorrer para retificar possíveis danos ambientais levariam a uma redução nos recursos financeiros que estariam de outro modo à disposição da FCA para investimentos estratégicos atuais e futuros, causando, assim, um impacto negativo sobre a FCA.

À medida que as leis ambientais e sua aplicação se tornem cada vez mais rigorosas, as despesas da FCA para cumprimento das exigências ambientais devem aumentar no futuro. Além disso, a possível implementação de novas regulamentações, alterações nas regulamentações existentes ou a adoção de outras medidas pode fazer com que o montante e a frequência dos dispêndios da FCA em preservação ambiental variem significativamente em comparação às estimativas atuais ou aos custos históricos. Quaisquer despesas futuras não planejadas podem forçar a FCA a reduzir ou interromper investimentos estratégicos, possivelmente afetando negativamente a FCA em consequência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA está sujeita à realização de vistorias e fiscalizações de órgãos reguladores em suas instalações, unidades e sua malha ferroviária, para a aferição do impacto ambiental do desenvolvimento das atividades da FCA como, por exemplo, a verificação de áreas com potencial de contaminação como postos de gasolina, oficinas, além do armazenamento e transporte de produtos perigosos, disposição de resíduos sólidos gerados, controle de emissões atmosféricas, podendo ser objeto de notificações e multas em caso de violação da legislação aplicável.

A FCA incorre em custos substanciais para cumprir a regulamentação ambiental e pode se expor a responsabilidades caso não cumpra tais requisitos ou em decorrência de movimentação de materiais perigosos.

A FCA está sujeita a várias leis e regulamentações federais, estaduais e municipais de proteção ambiental e segurança, as quais regem, dentre outros assuntos:

- expedição e renovação de licenças e autorizações ambientais válidas;
- geração, armazenamento, movimentação, uso e transporte de produtos perigosos;
- preservação da fauna, flora e outros recursos naturais;
- proteção de locais históricos e culturais;
- descarte de materiais perigosos no solo, ar ou água; e
- saúde e segurança de seus funcionários.

A FCA também é obrigada a obter licenças e/ou autorizações ambientais (tais como licenças prévia, de instalação e de operação, bem como autorizações para a remoção de vegetação e armazenamento, uso e transporte de produtos perigosos, inscrição no Cadastro Técnico Federal com declaração das atividades com potencial poluidor) de autoridades governamentais para certos aspectos de suas operações. A não obtenção de licenças ambientais ou o descumprimento das condições sob as quais tais licenças sejam emitidas podem sujeitar a FCA à responsabilidade criminal, administrativa e/ou civil.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Frequentemente, tais leis, regulamentações e licenças exigem que a FCA adquira e instale equipamentos para controle da poluição ou façam modificações operacionais para mitigar os impactos reais ou potenciais no ambiente e/ou na saúde de seus funcionários. Além disso, as leis ambientais brasileiras estabelecem restrições para obter financiamento de entidades públicas em caso de violação de certas obrigações de proteção ambiental. Quaisquer violações dessas leis e regulamentações ou das condições de qualquer licença podem resultar em multas substanciais, sanções criminais e revogações de licenças de operação e/ou o fechamento de instalações da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias.

A FCA responde objetivamente por todos os custos relacionados à remediação de passivos ambientais e qualquer contaminação em decorrência de suas operações atuais. Responde ainda por passivos previamente existentes ao início de suas operações em instalações de seus antecessores, hoje sob sua concessão. A Companhia possui corresponsabilidade sendo solidária em caso de destinação final de resíduos para terceiros.

Atualmente, a FCA gerencia áreas contaminadas e outras áreas potencialmente contaminadas, localizadas em vários estados brasileiros. É importante ressaltar que a FCA também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas provenientes de contaminação do solo ou águas subterrâneas.

A FCA pode ser parte considerada ré em inúmeros processos administrativos e judiciais por supostas falhas no cumprimento da legislação ambiental, em suas operações ou devido a acidentes ambientais, que podem resultar em multas, rescisões contratuais e de concessões, suspensão do seu licenciamento ambiental e, conseqüentemente, de suas atividades ou outros efeitos adversos em suas operações. As infrações que originam processos administrativos também podem levar a reivindicações civis e/ou criminais contra a FCA e/ou suas controladas e subsidiárias.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Para maiores informações sobre os processos que a FCA faz parte, em especial os ambientais, vide item 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

l) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição.

A Companhia está exposta a riscos fora de seu controle como eventos climáticos, desastres naturais e provocados pela ação do homem, atos de guerra ou terrorismo, agitação política, e outros fatores. Tais eventos podem provocar interrupção nos negócios da Companhia, e impactar material e adversamente nossos resultados. A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2026, avaliando os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

Não há outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos.

A Companhia possui um hall de riscos considerados como prioritários e para a resposta deste item elencamos os 5 riscos prioritários com maiores avaliações de exposição ao risco. A relação abaixo se aplica à FCA:

- I. A extinção ou a perda dos contratos de concessão e autorizações da Companhia e/ou de suas controladas.
- II. A Companhia, bem como suas controladas, atua em mercados altamente sazonais, tal como o agronegócio e podem sofrer impactos relacionados à demanda e à efeitos climáticos.
- III. Acidentes envolvendo transporte e armazenamento de produtos perigosos, com alto potencial de causar impactos às pessoas e ao meio ambiente.
- IV. Colapso estrutural de ativos críticos.
- V. Ato Ilícito, ou seja, comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Risco cambial

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio que aumentem valores relacionados (i) às importações de estoque e imobilizado bem como (ii) à contratação das operações financeiras e dos fluxos (pagamentos e recebimentos) em moeda estrangeira.

A variação das taxas de câmbio também pode afetar indiretamente os negócios da companhia através de insumos comercializados em reais, mas que possuem paridade com o mercado internacional, como Diesel, aço, material rodante; e em partes pelo próprio preço das mercadorias transportadas pela companhia que são afetadas adversamente pelas alterações nas taxas de câmbio vigente no país e que podem influenciar o frete médio cobrado pela companhia.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, A Companhia está principalmente exposto ao dólar (USD), dólar australiano (AUD), Euro (EUR), Renminbi chinês (CNY) e dólar canadense (CAD). A tabela abaixo apresenta a evolução das taxas de câmbio das principais exposições da companhia:

	USD	AUD	EUR	CNY	CAD
Exercício findo em 31/12/2024	6,1917	3,8382	6,4344	0,8482	4,3028
Exercício findo em 31/12/2023	4,8407	3,2873	5,3490	0,6812	3,6506
Exercício findo em 31/12/2022	5,2171	3,5445	5,5666	0,7561	3,8542

Risco de Taxa de Juros

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Em consequência das pressões inflacionarias históricas do Brasil, sejam elas internas ou decorrentes de choques de preços internacionais, o país adota políticas montearias agressivas para o controle de preços que resultam em uma das maiores taxa reais de juros do mundo

Dado que os negócios da companhia são todos desenvolvidos dentro do Brasil, e a FCA está exposta ao CDI, pela remuneração de suas aplicações e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, 100% de sua dívida bruta estava indexada ao CDI. A companhia também possui exposição relevante de suas obrigações a outras taxas de juros e índices de correção monetária como IPCA e IGP-M.

A tabela abaixo indica a exposição da dívida bruta da companhia por indexador:

	CDI
Exercício findo em 31/12/2024	100%
Exercício findo em 31/12/2023	100%
Exercício findo em 31/12/2022	100%

A análise de sensibilidade a seguir apresenta quatro cenários, sendo um cenário real do período e três cenários adicionais.

O cálculo dos três cenários de sensibilidade deverá ser realizado aplicando os fatores simulados abaixo sobre a receita e despesas financeiras realizadas no período:

Receita financeira com aplicações (CDI):

- Cenário real: CDI corrente (final do período analisado) e Receita Financeira apurada;
- Cenário I: 90% do CDI corrente e receita financeira projetada (-10%);

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

- Cenário II: 80% do CDI corrente e receita financeira projetada (-20%);
- Cenário III: 65% do CDI corrente e receita financeira projetada (-35%).

Despesas financeiras com empréstimos e financiamentos (CDI):

- Cenário real: Indexador corrente e despesa financeira apurada;
- Cenário I: 110% do indexador corrente e Despesa financeira projetada (+10%);
- Cenário II: 120% do indexador corrente e Despesa financeira projetada (+20%);
- Cenário III: 135% do CDI indexador e despesa financeira projetada (+35%).

Análise de sensibilidade das variações nas taxas de juros

Ativos financeiros

Análise de sensibilidade elaborada sobre receita financeira gerada por investimentos, rentabilizados pelo indexador CDI.

Os cenários I, II e III foram calculados com deterioração de 10%, 20% e 35%, respectivamente, sobre o valor destas taxas em 31 de dezembro de 2024.

31/12/2024				
Indexador	Taxas ao final do exercício	Cenário I	Cenário II	Cenário III
CDI	12,25%	11,03%	9,80%	7,96%
	31/12/2024	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Receita de aplicações financeiras – efeito potencial no resultado	26.341	23.707	21.073	17.122

Passivos financeiros

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Análise de sensibilidade elaborada sobre empréstimos, financiamentos e debêntures em aberto no final do período, com risco vinculado a indexadores pós-fixados (CDI).

Os cenários I, II e III foram calculados com aumento de 10%, 20% e 35%, respectivamente, sobre o valor destas taxas em 31 de dezembro de 2024.

31/12/2023				
Indexador	Taxas ao final do exercício	Cenário I	Cenário II	Cenário III
CDI	12,25%	13,48%	14,70%	16,54%

31/12/2024		Cenário I	Cenário II	Cenário III
Encargos Financeiros - CDI	127.556	140.312	153.068	172.201

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando: a) objeto da projeção, b) Instância, c) data de instauração, d) partes no processo, e) valores, bens ou direitos envolvidos, f) principais fatos, g) resumo das decisões de mérito proferidas, h) estágio do processo, i) se a chance de perda é: i. Provável, ii. Possível, iii. Remota, j) motivo pelo qual o processo é considerado relevante, k) análise do impacto em caso de perda do processo.

A Companhia e/ou suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista, cível e regulatória, dentre processos com chance de perda provável, possível e remota. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Companhia, amparada pela opinião de consultores legais.

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos individualmente relevantes, entre outros, os processos que possam vir a impactar de forma significativa o seu patrimônio e os seus negócios da Companhia, ou que possam impactar a sua imagem.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos individualmente relevantes, nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte em 31 de dezembro de 2024, segregados por sua natureza.

(i) Tributário

Processo Administrativo nº 15504-727.359/2018-61 (89469)	
Juízo	Delegacia da Receita Federal
Instância	2ª Instância Administrativa
Data de instauração	19/12/2018
Partes no processo	Autuante: Delegacia da Receita Federal
	Autuado: Ferrovia Centro Atlântica S.A.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 275.647.353,45 (Dez/24)
Principais fatos	O processo tem como objeto a glosa de créditos da COFINS e do PIS não-cumulativos apropriados (i) na aquisição de bens e serviços utilizados como insumos; (ii) arrendamento e tráfego mútuo; (iii) despesas de aluguel de máquinas, equipamentos e prédios; (iv) ativo imobilizado; (v) bens não ativáveis. Em razão do acórdão de procedência parcial, foi Interposto Recurso Voluntário, para reexame da matéria pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF Em 16/12, o CARF deu parcial provimento ao recurso voluntário, com vistas a também excluir as exigências derivadas de glosas provenientes de i) despesas com meio ambiente; ii) segurança e vigilância; iii) armazenagem, consolidação e desconsolidação de cargas; iv) imunização e controle de pragas; v) transporte de valores e vi) telecomunicações, restrito ao que se refere à radio transmissão. De outra banda, foram mantidas as exclusões ordenadas pela DRJ. Aguarda-se disponibilização do acórdão para análise de seus termos e definição dos próximos passos
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferido acórdão que julgou pela procedência parcial da Impugnação, apresentada em 17/01/2019, cancelando parte da glosa de créditos (correspondentes a aproximadamente metade da cobrança). Aguarda-se disponibilização do acórdão que julgou os Recursos interpostos (Voluntário e Revisão) e deu parcial provimento ao recurso da FCA
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de perda	Provável: R\$ 78.510.256,82 Possível: R\$ 65.530.985,15 Remoto: R\$ 131.606.111,48
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.

Processo Administrativo nº 15504-722.771/2015-42 (84260)	
Juízo	Delegacia da Receita Federal
Instância	2ª Instância administrativa
Data de instauração	28/04/2015
Partes no processo	Autuante: Delegacia da Receita Federal.
	Autuada: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 291.693.846,09 (dez/24)
Principais fatos	O objeto do auto de infração (relativo ao período 2012) consiste na glosa de créditos da COFINS e do PIS não-cumulativos apropriados (i) na aquisição de ativo imobilizado; (ii) insumos tidos pelo Fisco como não pertencentes ao processo produtivo; (iii) peças e partes de reposição sob alegação de que superariam o limite unitário de R\$ 326,00 e teriam prazo de vida útil superior a 1 ano, baseando-se, para tanto, na presunção contida na legislação do imposto de renda. Em 1ª instância administrativa, a Receita Federal admitiu a redução de R\$31,0 milhões do valor original do débito. Foi proferido acórdão acolhendo a preliminar apresentada no Recurso Voluntário, em favor da Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”). Após o retorno dos autos para primeira instância, por determinação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, foi publicada nova decisão, a qual foi parcialmente favorável, para promover a anulação das glosas cuja motivação era questionada, bem como reconhecer parcialmente a legitimidade do crédito relativo aos itens (i) e (ii) acima, e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	reestabeleceu a base de cálculos para o originário, o que importou em (nova) significativa redução da cobrança. Foi interposto novo Recurso Voluntário fundado, primordialmente, na insubsistência da glosa remanescente dos bens utilizados como insumo. Em 16/12/24 o CARF decidiu, por unanimidade, anular o auto de infração, acolhendo a preliminar suscitada no sentido de que a decisão recorrida modificou critério jurídico do lançamento para manter a parcela remanescente das glosas. Aguarda-se a disponibilização do acórdão e eventual recurso da Fazenda
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 1ª instância administrativa, a Receita Federal admitiu a redução de R\$31,0 milhões do valor original do débito. Foi proferido acórdão acolhendo a preliminar apresentada no Recurso Voluntário, em favor da Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA"). Foi proferida decisão parcialmente procedente pela Delegacia de Julgamento ("DRJ"). Foi publicado acórdão que (i) acolheu a preliminar de nulidade arguida no Recurso Voluntário para anular a decisão da DRJ, por conta de vício no lançamento (alteração na base de cálculo que demandaria a lavratura de auto de infração complementar), e, paralelamente, (ii) negou provimento ao Recurso de Ofício, (iii) confirmou a decisão da DRJ que exonerou parte do crédito tributário apontado pela fiscalização como devido Em 16/12 o CARF decidiu, por unanimidade, anular o auto de infração, acolhendo a preliminar suscitada no sentido de que a decisão recorrida modificou critério jurídico do lançamento para manter a parcela remanescente das glosas. Aguarda-se a disponibilização do acórdão e eventual recurso da Fazenda
Estágio do processo	Fase recursal administrativa
Chance de perda	Provável R\$ 32.086.323,06
	Possível R\$ 259.607.523,03
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.

Processo nº 200650010091097 (nº atual 0009109-68.2006.4.02.5001) pasta 23160 e Ação Cautelar 0007708-34.2006.4.02.5001 (apensa) (23901)	
Juízo	Justiça Federal de Vitória
Instância	STJ
Data de instauração	18/09/2006
Partes no processo	Autor: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
	Réu: União Federal / Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$405.077.223,74 (Dez/24)
Principais fatos	Ação ordinária de nº 2006.50.01.009109-7, distribuída por dependência à Ação Cautelar 2006.50.01.007708-8. (Perdimento de Bens - Procedimentos Fiscais - Tributário) tem por finalidade arguir a nulidade dos Autos de Infração nº 0727600/50353/05 e 0727600/50337/05 e afastamento da pena de perdimento aplicada sobre 30 locomotivas importadas. A Receita Federal (inspetoria da Alfândega do Porto/ES – Vitória) impôs pena de perdimento de 30 locomotivas importadas, por suposta falsidade ideológica e ocultação de real importador. A Companhia ingressou com ação judicial ordinária para anular os Autos da Infração 0727600/50353/05 e 0727600/50337/05, Processos Administrativos 12466.003.298/2005-34 e 12466.003.302/2005-64, e afastamento da pena de perdimento, sob o argumento, dentre outros, de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 1455/76, violação aos princípios da ampla defesa e contraditório, violação ao princípio da proporcionalidade/adequação da pena, e violação à Lei 9784/99, quanto ao princípio do duplo grau administrativo. Foram proferidas decisões de primeira e segunda

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	instância desfavoráveis no âmbito da ação ordinária. A Ação Cautelar nº 0007708-34.2006.4.02.5001 apensa, foi julgada procedente em 2ª instância, permitindo a utilização das locomotivas até o trânsito em julgado da ação ordinária. Ambas as partes recorreram aos Tribunais Superiores, tendo sido inadmitidos os recursos especial e extraordinário da Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") e, admitido recurso da União pelo Tribunal de origem. A FCA recorreu destas decisões, O recurso da FCA nos autos foi desprovido pelo STJ, tendo sido apresentado Embargos de Declaração. Aguarda-se a manifestação da União sobre os embargos que em 03/2022 foram rejeitados. A FCA continua na posse das locomotivas. Em abril/2022 o STJ reafirmou o seu entendimento de não conhecimento do Recurso Especial da União no RESp 1.750.871. Acompanhando e monitorando o trânsito em julgado da Ação Cautelar, inclusive porque o êxito da ação foi aperfeiçoado com a garantia da utilização das locomotivas por todo o seu período de depreciação. Maio/2022 – Decisão do STF mantém perda de perdimento. Agosto/2022 - Decisão definitiva desfavorável com aplicação de multa e majoração de honorários. Set/2022 - Trânsito em julgado Atualizações Processo nº 0007708-34.2006.4.02.5001- Em 04/07/2024, apresentamos petição requerendo o prazo suplementar de 60 dias para apresentação do parecer técnico das locomotivas solicitadas pela União e a realização de audiência para ajuste dos desafios lógicos para entrega das locomotivas. Em 04/11/2024, foi proferido um despacho deferindo o prazo suplementar de 60 dias e renovando a intimação da VLI para comparecimento junto ao balcão da Secretaria do Juízo a fim de diligenciar o recebimento do respectivo documento. A decisão determinou ainda a intimação da União para manifestação a respeito do pedido de audiência. O prazo da União findará em 16/12/2024 e o da VLI em 17/03/2025. Em 09/12/2024, a União apresentou manifestação requerendo nova vista aos autos após a apresentação do parecer técnico das locomotivas, atualmente em fase de elaboração, e informou que posteriormente se manifestará conclusivamente acerca da audiência requerida. Atualizações Processo nº 0009109-68.2006.4.02.5001- Em 04/06/2024, foi proferido despacho determinando a intimação das partes para ciência do julgamento definitivo do feito. Em 05/06/2024, a União apresentou manifestação requerendo o a intimação da VLI para o pagamento de R\$ 26.902,85 a título de honorários sucumbenciais e R\$ 6.738.399,32, referente à multa imposta pelo STF. Em 01/08/2024, a FCA apresentou o comprovante de pagamento dos valores indicados pela União. Em 29/11/2024, foi proferida sentença determinando a extinção do feito em virtude do cumprimento da obrigação. Em 02/12/2024, a União se manifestou renunciando ao prazo para recurso.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foram proferidas decisões de primeira e segunda instância desfavoráveis no âmbito da ação ordinária. A Ação Cautelar nº 0007708-34.2006.4.02.5001 apensa, foi julgada procedente em 2ª instância, permitindo a utilização das locomotivas até o trânsito em julgado da ação ordinária. Decisão definitiva do STF mantendo a pena de perdimento.
Estágio do processo	Decisão transitada em julgado, aguardando o cumprimento de sentença.
Chance de perda	Possível: R\$ 392.448.207,81 Remota: R\$12.629.015,93
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá aplicação de pena de perdimento das locomotivas. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.
Observações	Com a autorização judicial para utilização das locomotivas, ao final do processo será necessário devolvê-las no estado em que se encontram. As locomotivas são antigas e não estão operacionais

Processo nº 5.007.057-7 (84269)	
Juízo	Administrativo Federal - Estado do Espírito Santo
Instância	2a Instância Administrativa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Data de instauração	25/09/2014
Partes no processo	Autor: União Federal / Fazenda Nacional
	Réu: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 177.203.203,50 (Dez/24)
Principais Fatos	Auto Infração nº 5.007.057-7, para cobrança de ICMS e multa, do período de 05/2011 a 07/2014, em decorrência de suposta infração ao artigo 168, IX, alínea "a" do RICMS/ES, que determina que os prestadores de serviço de transporte devem recolher o tributo até o 18º dia do mês subsequente ao do respectivo período de apuração, nas operações ou prestações promovidas por estabelecimentos. Publicado acórdão em que, à unanimidade, foi dado parcial provimento ao recurso de ofício, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente nulo o auto de infração, devendo os autos retornar à Gerência Tributária para prosseguimento do feito, em relação à parcela para a qual não exista duplicidade do lançamento. Em 10/03/23 manifestamos acerca da diligência fiscal que reformulou o crédito tributário excluindo os valores em duplicidade. Aguarda-se novo julgamento. Ciência do acórdão que julgou parcialmente improcedente o auto de infração, cancelando-se o valor em duplicidade, mas mantendo o débito referente a transferência do ICMS entre estabelecimentos do mesmo contribuinte e de DIFAL. Em 25/10/23, protocolamos Recurso Voluntário, aguardando julgamento. Sem movimentação relevante em 2024.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Publicado acórdão em que, à unanimidade, foi dado parcial provimento ao recurso de ofício, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente nulo o auto de infração, devendo os autos retornar à Gerência Tributária para prosseguimento do feito, em relação à parcela para a qual não exista duplicidade do lançamento.
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível: R\$ 91.619.442,46 Remoto: R\$ 85.583.761,04
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.
Observações	

Processo nº 5003660-41.2020.8.13.0433 (91246)	
Juízo	Justiça Estadual de Minas Gerais
Instância	2a Instância Administrativa
Data de instauração	03/02/2020
Partes no processo	Autor: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
	Réu: Município de Montes Claros
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 139.087.499,23 (Dez/24)
Principais fatos	Tutela Cautelar para obtenção de CND - IPTU relativo aos exercícios de 2000, 2001 e 2013 a 2020, recaído sobre o imóvel de matrícula 1077244, com endereço na Avenida Ovídio de Abreu, 0, linha férrea, Montes Claros/MG. Após a obtenção de decisão que deferiu a tutela, aditamos o pedido, para discussão do mérito (artigo 308, CPC).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	10.03.2022: Publicada sentença julgando parcialmente procedente os pedidos “para declarar prescrito os débitos referente aos IPTU’s indicados nos autos, do ano 2000 e do ano 2001, nos termos do art. 487, II, do Código de Processo Civil”, mantendo a cobrança em relação aos débitos de IPTU dos exercícios de 2013 a 2020. Foi ainda revogada a tutela vigente, que assegurava, por decisão, a regularidade na emissão das certidões fiscais para os débitos discutidos. Desta forma, foi alinhado com a empresa a interposição de EDs. 17.06.22 - Decisão que, ao apreciar nossos Embargos de Declaração, os rejeitou ao argumento genérico de inexistência dos vícios suscitados. Assim, seguimos com a interposição de recurso de apelação. 16.03.23 - Negou provimento à apelação da FCA, mantendo a sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos apenas “para declarar prescrito os débitos referente aos IPTU’s indicados nos autos, do ano 2000 e do ano 2001”, reputando legítima a exigência do IPTU ante a inaplicabilidade da imunidade tributária, adotando-se os precedentes do STF sobre a matéria Opostos embargos de declaração face ao Acórdão que negou provimento à Apelação interposta, alegando omissão quanto à apreciação dos fundamentos que consubstanciaram as alegações de ausência de fato gerador e sujeição passiva para exigência do IPTU (perspectiva infraconstitucional) e do pedido de tutela recursal de urgência, relativamente à garantia do crédito tributário, bem como quanto ao necessário distinguishing entre o entendimento fixado pelo STF nos leading cases indicados e o caso concreto. 21.08.2023 – Proferido acórdão negando provimento aos aclaratórios, face aos quais foram apresentados novos EDs, apontando nova omissão quanto ao pedido de tutela recursal formulado. Embargos declaratórios acolhidos Interposição de recursos aos tribunais superiores Decisão de sobrestamento dos recursos
Resumo das decisões de mérito proferidas	10.03.2022: Publicada sentença julgando parcialmente procedente os pedidos 16.03.23 - Negou provimento à apelação da FCA 21.08.2023 – Proferido acórdão negando provimento aos aclaratórios Novos embargos declaratórios acolhidos para conferir efeito suspensivo à apelação
Estágio do processo	Recursal
Chance de perda	Possível: R\$ 139.087.499,23
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.
Observações	há diversos casos em que se discute o IPTU de concessões. O tema está sendo apreciado no STF

(ii) Cíveis

1) Processo nº 0079940-46.2010.4.01.3800 (12149)	
Juízo	18ª Vara Federal de Belo Horizonte – Minas Gerais
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/02/2004

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Partes no processo	Autores: Transger S/A Réus: Ferrovia Centro Atlântica S/A, Mineração Tacumã Ltda (Atual VLI Multimodal)., KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia e Companhia Siderúrgica Nacional – CSN Interveniente, “Custus Legis”: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável para a FCA (Dez/24)
Principais fatos	A autora ingressou com ação requerendo, além de indenização, a anulação da assembleia que autorizou o aumento de capital da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA (“FCA”) em 2003, em razão de suposta prática de atos abusivos pelo grupo controlador da FCA. As questões levantadas no processo se referem a abuso de poder de controle e má gestão, que teriam sido praticados pelas empresas controladoras da FCA que estão no pólo passivo da ação quando do aumento de capital por oferta pública de títulos mobiliários. Em 06/06/2019 foi publicada sentença que julgou a ação parcialmente procedente os pedidos autorais. Em 19/06/2019, todas as partes, opuseram embargos de declaração contra os termos da sentença. Houve decisão de acolhimento parcial quanto aos embargos declaratórios, com publicação prevista para janeiro de 2024
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 06/06/2019 foi publicada sentença que julgou a ação parcialmente procedente para condenar os Réus a arcar com a indenização em favor do autor no valor de R\$56.352.307,12, valor atualizado até maio de 2019, a ser rateado entre os réus na proporção atual do controle acionário em relação a antiga RFFSA. Não adimplida a obrigação de pagar no mês de junho, incidirão a partir dessa juros e correção monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Condenou os réus a obrigação de realizar nova eleição que garanta a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da Controladora, bem como a arcarem com honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o total da condenação em favor dos patronos do autor, considerando a sucumbência recíproca. Houve decisão de acolhimento parcial quanto aos embargos declaratórios, com publicação prevista para janeiro de 2024. Jan/24 – Publicada decisão de embargos declaratórios, integrando à sentença os seguintes comandos decisórios: 1) a caução prestada deverá ser levantada após o trânsito em julgado da sentença. 2) Reconhecido erro material, deverá constar no dispositivo, a realização de nova eleição que garanta a participação dos ex-ferroviários na votação de forma regular, para que tenham um lugar reservado no Conselho de Administração. 3) o marco temporal da composição acionária da FCA que deverá ser utilizado para fins de rateio é a data do ajuizamento da ação – 19.02.2003 Novos embargos de declaração foram opostos em 29/01/2024 pela VLI Multimodal na tentativa de reverter a forma de rateio fixado na sentença, a fim de que seja considerada o percentual de sua participação anterior a 14/05/2023 (data do aumento de capital). Abril/ 24 - julgada parcialmente procedente a impugnação ao valor da causa para fixar o valor em R\$ 56.352.307,12, correspondente à condenação dos réus ao pagamento de indenização à parte autora, nos termos da sentença Em abril/24, houve a prolação da sentença dos segundos embargos unicamente para que fosse sanado o erro material referente à fixação do marco temporal a ser considerado para fins de rateio da condenação. Em 07/05, a CPP / Carmo / KRJ apresentaram Embargos de Declaração arguindo omissão quanto à necessidade

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	de complementação da caução pela autora para se adequar ao novo valor da causa. Em 15/07, os Embargos de Declaração foram rejeitados. Em 21/05 a VLI interpôs Apelação em face da sentença, que está pendente de processamento em razão da oposição de embargos declaratórios pela CPP/Carmo/KRJ.
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de perda	Valor inestimável para a FCA
Análise do impacto em caso de perda/Motivo pelo qual o processo é considerado relevante.	Valor inestimável. O processo é relevante em razão do pedido de anulação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizou o aumento de capital da FCA em 2003. Sobre o impacto financeiro da sentença, é necessário distinguir entre a situação da FCA e a de seus controladores. Em tese, a decisão condena os controladores a pagar a quantia de R\$56.352.307,12, “[...] na proporção atual do controle acionário em relação a antiga RFFSA” (cf. dispositivo da sentença), corrigida monetariamente e acrescida de juros de 1% ao mês, a partir de junho de 2019. Portanto, a FCA não responde por essa indenização, enquanto a VLI MM responderá na proporção de sua participação no capital social. Deve ser considerado, ainda, o impacto dos honorários advocatícios, então fixados em 10% (dez por cento) da condenação. Embora a decisão não mencione o critério de divisão da sucumbência, é razoável admitirmos o mesmo critério da condenação principal. O total histórico da condenação, portanto, é de R\$61.987.537,83 (indenização, mais honorários). Quanto à obrigação de fazer, a sentença apenas determina, de forma genérica “[...] a obrigação de realizar nova eleição que garanta a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da Controladora”. Não houve a fixação de prazo ou de multa em caso de descumprimento da obrigação. Assim, devem ser aplicadas as regras e prazos estatutários para a eleição. Os ex-funcionários terão direito de indicar um membro do Conselho caso a decisão não seja reformada.
Observações	Não aplicável.

Processo 2391764-94.2013.8.13.0024 (73710)	
Juízo	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Instância	2ª instância
Data de instauração	14/06/2013
Partes do Processo	Autora: Assis Construções e Comercio Ltda. Rés: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Vale S.A. e Vale Fertilizantes S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 288.320.970,94 (Dez/24)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Trata-se de Ação Ordinária proposta por Assis Construções E Comércio Ltda., José Clésio de Assis e José Orlando de Assis em face da FCA – Ferrovia Centro Atlântica S/A (“FCA”), Vale S/A e Valefert – Vale Fertilizantes S/A (nova Denominação social da Bunge Fertilizantes S.A.). A autora requer o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados com as rés, uma vez que a execução foi suspensa em 2010, bem como o reconhecimento da ocorrência do abuso de direito e do abuso de poder econômico exercido pelas rés. Requer a rescisão dos referidos contratos por culpa exclusiva das Rés, com aplicação de todas as penalidades contratuais decorrentes da rescisão. Pleiteia a indenização por lucro cessantes e danos emergentes diante da completa inviabilização do prosseguimento de suas atividades empresariais em consequência da retenção e suspensão dos contratos. A autora alegou que diversos fatos teriam causado o desequilíbrio contratual, dentre eles paralisações temporárias por necessidades operacionais das rés, o que causou a falta de condições da autora prosseguir na obra. Para comprovação das alegações autorais foi deferida a prova pericial. A prova técnica de engenharia concluída em 2018, demonstrou a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro com base na análise sob normas técnicas de engenharia para avaliação dos contratos. Em 18/03/2019, o laudo pericial de engenharia foi homologado. Em face desta decisão, foram apresentados recursos de ambas as partes, os quais estão pendentes de julgamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Em 2019, ainda sem julgamento dos recursos, o processo foi sobrestado até o julgamento do IRDR (processo nº 1.0338.17.000435-06/003) tendo em vista a relação de prejudicialidade entre as causas. O IRDR discute “se a decisão que rejeita a prescrição ou decadência é considerada como mérito e impugnável pela via de agravo de instrumento”. Considerando que o recurso da FCA foi o Agravo de Instrumento o qual tem como base a decisão que rejeitou a preliminar de prescrição, ocorreu o sobrestamento. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) mencionado trata de procedimento que se vale de um caso piloto para estabelecer um precedente vinculante capaz de fazer com que casos idênticos recebem soluções iguais. Assim, como há um IRDR instaurado para verificar se a decisão que rejeita a prescrição/decadência pode ser impugnada por decisão de mérito, este processo precisa ser julgado antes do caso da FCA. O IRDR foi julgado e os recursos foram conclusos para julgamento. Foi negado provimento aos agravos, mantendo a decisão que homologou o laudo. Foi interposto Recurso Especial, ainda em fase de apreciação pela Vice-presidência do TJMG. Em 08/2021 FCA apresentou Recurso Especial contra o acórdão que negou provimento ao agravo da FCA no tocante à rejeição da alegação de decadência e prescrição das pretensões da Assis, bem como rejeitou as alegações da FCA sobre nulidade do Laudo Pericial. O Recurso foi inadmitido, o que motivou a apresentação de Agravo, em 11/2021. Em Abril/2022 o Agravo em Recurso Especial da FCA não foi conhecido pela Vice-Presidência do STJ. Em 2/6/2022, foi publicada sentença que julgou os pedidos iniciais parcialmente procedentes para, em síntese, (i) reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos; (ii) declarar rescindidos os contratos, por culpa exclusiva das Rés; (iii) condenar as Rés, solidariamente, com base na alegação de configuração de grupo econômico, ao pagamento da quantia de R\$69.836.686,93; (iv) condenar os Autores a suportarem 30% e as Rés a suportarem 70% do ônus da sucumbência, sendo que os honorários advocatícios foram arbitrados em 15% do valor da condenação.
------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	FCA, Vale e Mosaic interpuseram apelação e, na sequência, os autores interpuseram apelação adesiva. Houve audiência no tribunal para tentativa de acordo, não tendo havido acordo. Jan/24 – Publicado acórdão desfavorável à FCA reconhecendo o desequilíbrio contratual e desconsiderando a cláusula de quitação, mas afastou a condenação solidária entre as rés. Negou provimento ao recurso adesivo da Assis; FCA apresentou embargos declaratórios
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 18/03/2019, o laudo pericial de engenharia foi homologado. Em face desta decisão, foram apresentados recursos de ambas as partes, os quais estão pendentes de julgamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Foi negado provimento aos agravos, mantendo a decisão que homologou o laudo. Foi interposto Recurso Especial, ainda em fase de apreciação pela Vice-presidência do TJMG. Em 2/6/2022, foi publicada sentença que julgou os pedidos iniciais parcialmente procedentes para, em síntese, (i) reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos; (ii) declarar rescindidos os contratos, por culpa exclusiva das Rés; (iii) condenar as Rés, solidariamente, com base na alegação de configuração de grupo econômico, ao pagamento da quantia de R\$69.836.686,93; (iv) condenar os Autores a suportarem 30% e as Rés a suportarem 70% do ônus da sucumbência, sendo que os honorários advocatícios foram arbitrados em 15% do valor da condenação Jan/24 – Publicado acórdão desfavorável à FCA reconhecendo o desequilíbrio contratual e desconsiderando a cláusula de quitação, mas afastou a condenação solidária entre as rés. Negou provimento ao recurso adesivo da Assis
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Provável R\$ 18.066.571,26 Remoto R\$ 270.254.399,68
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido. Os valores registrados como perda remota se referem a contratos de outras empresas (Vale, Mosaic), que foram registrados em contingência em razão de ter sido ventilada uma solidariedade entre as empresas, o que já foi vencido.

Processo 0009679-77.2005.8.19.0023 (18465)	
Juízo	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Instância	1º Instância
Data de instauração	11 /05/2005

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Partes do Processo	FCA Associação dos Moradores do Porto das Caixas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 90.244.381,24 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta em face da FCA em razão de acidente com trem, em 26.04.05, do qual resultou o vazamento de óleo diesel. A autora requereu o custeio de tratamento médico, além de pensão para aqueles que deixaram de trabalhar e para familiares de vítimas que faleceram. Também requereu a condenação da companhia a título de danos morais. Em 16.08.2018, o Min. Ricardo Villas Bôas Cueva deu provimento ao recurso especial da Associação, para afastar a preclusão reconhecida no julgamento do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que fosse apreciada a desnecessidade da prova pericial. Interpusemos agravo interno em face dessa decisão, que restou desprovido. Os autos então, retornaram ao Tribunal de origem, onde ocorreu novo julgamento do agravo de instrumento, que foi desprovido, por unanimidade, conforme voto do Relator. Apresentado recurso especial ao qual foi negado provimento. O relator, Min. Ricardo Cueva, entendeu que o acórdão não foi omisso e que o recurso encontra óbice na Súmula 7. Apresentado Agravo Interno em 09/09/2021, o qual agrada julgamento. A demanda originária se encontra suspensa aguardando julgamento do recurso. O processo ainda aguarda julgamento de mérito em 1ª Instância. O que se discute é a necessidade ou não de produção de provas.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 16.08.2018, o Min. Ricardo Villas Bôas Cueva deu provimento ao recurso especial da Associação, para afastar a preclusão reconhecida no julgamento do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que fosse apreciada a desnecessidade da prova pericial. Interpusemos agravo interno em face dessa decisão, que restou desprovido.
Estágio do processo	Fase probatória.
Chance de Perda	Possível R\$ 90.244.381,24
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco de exposição reputacional e pagamento dos procedimentos necessários para o restabelecimento dos associados da parte autora e pagamento de indenização por danos materiais.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há valor provisionado

Processo 0012355-27.2007.8.19.0023 (30383)	
Juízo	2ª VARA CÍVEL Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Instância	1º Instância
Data de instauração	03/04/2008
Partes do Processo	FCA ANTONIO DE CASTRO PIMENTA E OUTROS
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 88.101.524,51 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de ação de indenizatória, proposta por 49 pescadores, com pedido de antecipação de tutela por danos morais e materiais. Alegam os autores terem sofrido prejuízos em razão de acidente de trem da FCA, em 26/04/05, do qual resultou vazamento de óleo diesel. Fase de Instrução – Deferida a produção de prova documental suplementar e pericial. Perícia concluída. Será aberta vista às Partes. Aguardando o laudo pericial. Em 13.08.2019 foi protocolada manifestação da FCA em relação ao laudo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	pericial, Processo extinto em relação à VALE. Indeferida a produção de prova pericial e emprestada. Aberto prazo para produção de prova documental. Será interposto Agravo da decisão. Decisão deferiu a prova pericial. Laudo pericial parcialmente positivo, uma vez que atesta a inexistência de indícios de que o derramamento do óleo vazado teria alcançado a baía de Guanabara. Mas, atesta que o acidente teria causado retração na comercialização de pescados na região. Atualmente, aguarda-se manifestação do perito quanto à impugnação ao laudo apresentada pela FCA. Em 10.08.2020 houve Juntada de Petição – Laudo Pericial. Em 28.09.2020, foi proferido despacho intimando as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos prestados pelo perito. Em 22.02.2021 nos manifestamos acerca dos esclarecimentos do perito, reiterando nossa impugnação parcial aos laudos periciais principal e complementar e pugnando pela improcedência dos pedidos autorais. Informamos também a não oposição a realização de audiência. Em 06.05 foi proferido despacho para certificação da manifestação das partes acerca da audiência de conciliação. Aguarda prosseguimento. Em 14.10.2021 foi certificada a ausência de manifestação dos autores. Em 20.4.2022 foi certificada a remessa dos autos para virtualização e digitalização. Em 6.5.2022 os autos foram remetidos à central de digitalização. Em 20.9.2022 os autos foram recebidos do setor de digitalização, oportunidade em que foi praticado ato ordinatório certificando a digitalização dos autos, com a consequente publicação e expedição e intimação eletrônica. Em 21.9.2022 foi praticado novo ato ordinatório para intimar a parte autora para requerer o que for de direito, tendo sido expedida intimação eletrônica. Sem movimentação no 4º trimestre de 2022. Sem movimentações em 2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
Estágio do processo	Fase probatória.
Chance de Perda	Possível R\$ 84.085.566,75 Remoto: R\$ 4.015.957,76
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco de exposição reputacional e pagamento dos procedimentos necessários para o restabelecimento dos associados da parte autora e pagamento de indenização por danos materiais.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há valor provisionado

Processo 2749769-41.2010.8.13.0024 (52705)	
Juízo	Justiça Estadual, comarca de Belo Horizonte/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/11/2010
Partes do Processo	Autor: MGS - Montagem, Manutenção Geral e Serviços Especiais Ltda. Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$138.815.222,15

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Ação de Indenização fundada em suposto desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelas partes, ao argumento de que: (i) a demanda de serviços estimada em cada contrato não teria se confirmado, por culpa da FCA; (ii) a FCA não teria fornecido a tempo e modo os materiais a que se obrigara; (iii) as estruturas das oficinas da FCA seriam deficientes; (iv) teriam ocorrido atrasos pela FCA na análise das medições e na realização dos pagamentos já autorizados; (v) houve retenções indevidas pela FCA dos pagamentos devidos à MGS. Autora requer indenização por danos emergentes, danos materiais, lucros cessantes e multas por descumprimento contratual. Em 02/2022 a MGS requereu a produção de prova oral e documental suplementar, o qual a FCA de opôs em manifestação em 10/8/2023, a MGS reiterou seu pedido para produção de novas provas (testemunhal, oitiva do representante legal da FCA e juntada de documentos novos, caso necessário) e, em 16/8/2023, a FCA reiterou tanto a impugnação à mencionado pedido da MGS, quanto o pedido para intimação das Partes para apresentação de alegações finais. Em 10/11/2023, os autos foram conclusos. Em 2024 não houve movimentações relevantes
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões até o momento
Estágio do processo	1a instância
Chance de Perda	Possível R\$ 49.214.705,55 Remoto R\$ 89.600.516,6
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Perda Financeira

Processo 0001358-35.2015.4.01.3807 (83067)	
Juízo	Justiça Federal
Instância	2a instância Federal
Data de instauração	03/09/2014
Partes do Processo	Autor: MPF Ré: FCA - Ferrovia Centro Atlântica e Dnit
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$8.860.223,61(dano moral) e parcela inestimável, restauração da ponte
Principais fatos	ACP proposta contra a FCA em razão do precário estado de conservação da Ponte Marechal Hermes, em Pirapora. Liminar requerida pelo MPF indeferida. FCA pediu julgamento antecipado. Audiência de conciliação designada para o dia 23/5/2018. Na audiência realizada em 23/5, o IEPHA comprometeu-se a providenciar novo "Termo de Referência" com o escopo de conservação da Ponte (e não de restauro). Sentença desfavorável à FCA. Apelação apresentada.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença desfavorável determinando realização de obras de restauração na ponte
Estágio do processo	2a instância Federal - Apelação da FCA
Chance de Perda	Provável de R\$8.860.223,61(dano moral) e parcela inestimável, restauração da ponte

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Perda Financeira
--	------------------

Processo 5063261-46.2017.8.13.0024 (87894)	
Juízo	06ª Vara Cível TJMG
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/04/2017
Partes do Processo	Autor: DESTROY DESMONTES TECNICOS LTDA Ré: FCA - Ferrovia Centro Atlântica
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$59.193.675,11 (Dez/24)
Principais fatos	Ação de Indenização ajuizada pela Destroy sustentando alteração unilateral dos escopos dos contratos nº 89.259-00, 89.260-00 e 89.281-00; desequilíbrio econômico-financeiro; onerosidade excessiva dos contratos em desfavor da Destroy; realização de serviços extras não previstos contratualmente; inadimplência contratual da FCA. A FCA apresentou Reconvenção, em que requereu a condenação da Autora: (i) ao pagamento das multas contratuais; (ii) ao ressarcimento de despesas suportadas pela FCA com fornecimento de combustível; (iii) ao ressarcimento da integralidade dos valores que a FCA vier a desembolsar nas ações em trâmite na Justiça do Trabalho e em eventuais novas ações ajuizadas por ex-funcionários da Autora. Em 9/2/2023, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais (Destroy) e os reconventionais (FCA). Valores históricos condenação cf. sentença: (i) pedidos Destroy: R\$401.867,99 + valor “a ser liquidado” (prejuízos existência posto de locomotivas); (ii) pedidos FCA: R\$48.040,45. Em 2/3/2023, a FCA opôs embargos de declaração contra a sentença, sobre os quais, apesar de intimada, a Destroy não se manifestou. Em 10/3/2023, a Destroy interpôs apelação. Em 12/6/2023, a FCA interpôs apelação e, em 3/7/2023, apresentou contrarrazões à apelação interposta pela Destroy. Após os recursos terem sido distribuídos à 17ª Câmara Cível do TJMG, para relatoria do Des. Baeta Neves, foi realizada audiência de conciliação, em 11/12/2023, sem acordo. Em 7/8/2024, a turma julgadora negou provimento à apelação da Destroy e deu parcial provimento à apelação da FCA. FCA opôs embargos de declaração contra acórdão que negou provimento à apelação da Destroy e deu parcial provimento à apelação da FCA. Em 9/10/2024, a turma julgadora rejeitou os embargos de declaração opostos pela FCA. Em 1º/11/2024, a FCA interpôs Recurso Especial. A Destroy não apresentou contrarrazões ao recurso especial da FCA.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais e reconventionais. Acórdão negou provimento à apelação da Destroy e deu parcial provimento à apelação da FCA, para diminuir a condenação. Acórdão rejeitando os embargos de declaração opostos pela FCA.
Estágio do processo	Recursal
Chance de Perda	Perda provável R\$1.324.321,30 Possível R\$5.434.302,98 Remota R\$52.435.050,83
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Perda Financeira

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(iii) Ambiental

Processo nº 202100163380 (94017)	
Juízo	Promotoria de Justiça da Comarca de Urutaí
Instância	Administrativa
Data de instauração	07/052021
Partes do Processo	Ministério Público de Goiás Ferrovia Centro Atlântica (polo passivo corrigido)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Dano ambiental calculado em valores atualizados de R\$63.728.567,10
Principais fatos	Um incêndio de grande proporção, provocado por uma locomotiva que trafegava pela linha férrea causou danos ao meio ambiente e propriedades rurais, nos municípios de Urutaí e Ipameri, entre os dias 15 e 18 de setembro de 2020. O incêndio provocou um grave impacto para a fauna e a flora do cerrado, ensejando a atuação do Ministério Público. Firmado TAC em 31 de outubro de 2022, no valor de R\$19.821.939,50, além de outras obrigações. O TAC tem sido cumprido regularmente.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Firmado TAC em 31 de outubro de 2022, no valor de R\$19.821.939,50, além de outras obrigações. O TAC tem sido cumprido regularmente
Estágio do processo	Obrigações firmadas sendo executadas e comprovadas
Chance de Perda	Perda remota
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto de imagem bem como eventual impacto financeiro caso não seja cumprido o TAC

Processo nº 0063287-27.2014.4.01.3800 (82649)	
Juízo	21ª Vara Federal Belo Horizonte/MG
Instância	2ª instância
Data de instauração	12/08/2014
Partes do Processo	Autor: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Réu: IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 54.452.603,50 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória com pedido liminar proposta pela FCA em face do IBAMA, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 319953 – Série D, em decorrência de acidente ferroviário ocorrido na localidade denominada Fazenda Congonhas, no Município de Uberaba/MG, em 10/06/2003, tendo tombado 18 (dezoito) vagões, com o vazamento da carga de 14 (quatorze) deles, imputando-se à FCA, a conduta infracional capitulada no art. 41, inciso III do já revogado Decreto nº 3.179, de 21/09/1999, qual seja, "causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade". Em 12/08/2014, foi distribuída a ação anulatória. Em 14/08/2014, os autos foram conclusos para decisão, sendo deferido o pedido de tutela antecipada, para suspender a exigibilidade da multa imposta pelo AI nº 319953-D, determinando, por conseguinte, ao IBAMA que se abstenha de incluir o nome da autora no CADIN ou qualquer cadastro de inadimplentes em relação ao referido débito, bem como para que se abstenha de proceder à inscrição do débito em dívida ativa. Na mesma oportunidade, expedido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	mandado de citação do IBAMA. Em 20/08/2014, foi publicada a referida decisão liminar. Em 09/10/2014, foi apresentada contestação pelo IBAMA. Em 22/10/2014, foi apresentada impugnação à contestação pela FCA, e na mesma oportunidade, autos conclusos para despacho. Em 18/11/2014, houve a juntada de petição da FCA requerendo a juntada de Ata de Visita Técnica, Boletim Operacional nº 13, 4º Relatório de Monitoramento Ambiental da Qualidade das Águas Subterrâneas após start-up de Sistema de Multitecnologia da Área Afetada pelo Acidente Ferroviário de 2003, e na mesma oportunidade, vista ordenada a AGU. Em 02/06/2015, foi publicada sentença nos seguintes termos: <i>“Diante do exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e, com fulcro no art. 76 da Lei 9.605/98, JULGO PROCEDENTE o pedido principal para declarar a nulidade do auto de infração nº Auto de Infração nº 319953 - Série D, bem como da multa ambiental nele consubstanciada. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que, nos termos do art.20, §4º do CPC, considerando o bom trabalho dos advogados, arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário. (art. 475 do CPC).”</i> Em 13/11/2015, foi interposto recurso de apelação pelo IBAMA contra a sentença proferida. Em 15/12/2015 foi interposto recurso de apelação pela parte ré, alegando, em apertada síntese, a legitimidade da autuação do IBAMA, tendo em vista que lhe foi outorgada a condição de agente supletivo de proteção ao meio ambiente (artigo 11 da Lei nº 6.938/81), atribuição cujo exercício abarca a análise dos critérios e padrões de qualidade ambiental adotados pelos demais entes ambientais. Entendeu a autarquia que caso o pagamento da multa ao ente estatal, distrital ou municipal de meio ambiente – independentemente do valor a menor – fosse suficiente para substituir a totalidade da multa aplicada pelo IBAMA, estar-se-ia, por via reflexa, negando a discricionariedade técnica no exercício do seu poder de polícia supletivo. Assim, alegou ser plenamente possível que entes diversos fiscalizem um mesmo empreendimento, sendo que, nesta situação, do valor da multa federal poderão, se for o caso, ser abatidos os valores pagos a título de multas eventualmente impostas pelo órgão ambiental estadual, municipal ou distrital. Alegou, portanto, a reforma da sentença para autorizar a cobrança da multa impugnada, cabendo à apelada, se for o caso, buscar a compensação da multa já paga no âmbito estadual, decotando-a do valor imposto pelo órgão federal. Em sede de pedido eventual, a parte ré pugnou pela redução dos honorários de sucumbência, fixados em R\$20.000,00 sob o fundamento do “bom trabalho dos advogados”. Em 18/01/2016, foi protocolada petição de Contrarrazões pela FCA, alegando, sumariamente, a impossibilidade de dupla punição administrativa em razão do mesmo fato e a necessidade de manutenção do valor dos honorários advocatícios na sentença fixados. Em 17/02/2016, houve a remessa ordenada ao TRF e, em 23/02/2016, a baixa dos autos para o TRF. Em 15/04/2016, houve a distribuição dos autos no TRF. O recurso de apelação interposto por parte do IBAMA, de mesmo número, foi distribuído em 28/03/2016 ao Desembargador Federal Kassio Marques, estando conclusos para decisão desde 29/03/2016. Em 02/09/2019, por unanimidade, a turma negou provimento a apelação. Em 09/09/2019, em questão de ordem suscitada pelo relator, anulou o julgamento de 02/09/2019 (Acórdão). Em 10/02/2020, a FCA opôs Embargos de Declaração em face da decisão que anulou o julgamento realizado, visto que o relator não demonstrou satisfatoriamente as razões de fato e de direito que o levaram a fazê-lo. Em 04/03/2022, foi realizado despacho junto ao Tribunal para inclusão dos autos em pauta de julgamento. Em 09/03/2022, intimação do IBAMA para manifestar sobre os Embargos de Declaração. Em 11/03/2022, IBAMA apresenta impugnação aos Embargos de Declaração, apenas se limitando a dizer que o recurso de apelação deveria ter sido retirado de pauta e não julgado.
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 18/06/2024, fora rejeitado o Embargos de Declaração opostos pela FCA, sob o enfoque de ausência de omissão na decisão que lhe motivou. Dessa decisão, forma oposto novo ED pelo IBAMA para atacar erro material no comando que determinou, ao final, o prosseguimento para julgamento do Recurso de Apelação da FCA, quando, em verdade, trata-se de recurso do IBAMA. Status atual: Aguarda-se inclusão do novo Embargos de Declaração em pauta de julgamento. Considerando que ele objetiva apenas a correção de erro material, uma vez ele venha a ser sanado, em ato contínuo, haverá encaminhamento do caso para novo julgamento do recurso de Apelação do IBAMA pela Turma.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 02/06/2015, foi publicada sentença nos seguintes termos: "Diante do exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e, com fulcro no art. 76 da Lei 9.605/98, JULGO PROCEDENTE o pedido principal para declarar a nulidade do auto de infração nº Auto de Infração nº 319953 - Série D, bem como da multa ambiental nele consubstanciada. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que, nos termos do art.20, §4º do CPC, considerando o bom trabalho dos advogados, arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário. (art. 475 do CPC)."
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Possível R\$ 54.452.603,50
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de decisão desfavorável, poderá haver impactos de natureza financeira extremamente relevante e na imagem da Companhia.

Processo nº0035.19.000210-1 (89920)	
Juízo	06ª Promotoria do Município de Araguari/MG
Instância	Administrativa
Data de instauração	27/05/2019
Partes do Processo	MPMG x FCA
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Trata-se de procedimento instaurado com finalidade de verificar o descrito no Auto de Infração nº 102359/2018, o qual informa que, devido a morosidade na prestação do serviço envolvendo o recolhimento de produto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A, houve dano ambiental oriundo da degradação do produto que, conseqüentemente, causou a poluição do solo. Em 27 de maio de 2019, foi instaurado o Inquérito Civil. Em 11 de junho de 2019, foi expedido o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 1181/2019 reiterando o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 480/2019, por meio do qual solicita que a empresa apresente resposta sobre os fatos narrados no Auto de Infração nº 102359/2018 e no Auto de Fiscalização nº 27923/2018 Em 28 de junho de 2019, foi expedido o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 1322/2019, requisitando ao presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM que informe, no prazo de 30 dias, sobre cumprimento e comprovação pela FCA acerca das providências arroladas pelo órgão ambiental no curso do AI nº 102359/2018 Em 29 de julho de 2019, foi proferida manifestação pela empresa em atendimento à ata de reunião do dia 27 de junho de 2019, por meio da qual apresentou o comprovante de protocolo da resposta ao que foi determinado no âmbito do Auto de Fiscalização nº 27923/2018 Em 20 de setembro de 2019, foi apresentado pela empresa Relatório de Diagnóstico Ambiental de Qualidade do Solo, o qual confirma a efetividade das medidas de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	atendimento emergencial realizadas na área. Considerando que não há qualquer providência a ser tomada por parte da empresa, requereu o arquivamento do inquérito. A promotoria determinou audiência para o dia 24 de janeiro de.2020 Em 03 de setembro de 2020 foi proferido despacho pela Promotora de Justiça de Araguari, por meio do qual designou audiência para o dia 08 de dezembro de 2020 Em 09 de novembro de 2020, foi apresentada manifestação pela empresa. Em 20/01/2022: Processo suspenso. Em 03.05.2022: Em consulta ao site do MPMG, verificamos que o processo continua com status "em andamento", porém sem novas movimentações desde a suspensão em 20/01/2022.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões.
Estágio do processo	Processo em andamento
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto de imagem bem como eventual impacto financeiro em caso sejam impostas obrigação de fazer relativa à recuperação de dano ambiental

Processo nº 0085715-82.2011.8.13.0035 (55941)	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	29/04/2011
Partes do Processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG x FCA
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em face de supostos danos ambientais decorrentes do abastecimento de combustível pelas locomotivas que trafegam no chamado Corredor Paulista da Malha Ferroviária Centro-Leste, que abrange o Município de Araguari. Alegou o autor, que as estruturas de abastecimento em foco estariam em situação precária, gerando vazamentos de combustível, o que teria resultado na contaminação do solo com resíduos oleosos. Em 16 de maio de 2011, foi proferida decisão interlocutória que deferiu os pedidos liminares formulados na inicial. Em 22 de junho de.2011, a FCA interpôs recurso de Agravo de Instrumento em face da decisão liminar, autuado sob nº 0396285-62.2011.8.13.0000. Em 05 de julho de 2011, a FCA apresentou sua contestação aos autos. Em 12 de junho de.2012, foi proferido acórdão no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0396285-62.2011.8.13.0000, por meio do qual cuidou o Tribunal de dar provimento ao recurso, reformando a decisão agravada para indeferir o pedido liminar. Em 18 de junho de 2019, foi realizada audiência de conciliação. Em 15 de outubro de.2020, foi juntada petição da Promotoria requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 3 meses. Em 01 de março de 2021, foram remetidos os autos ao setor da OAB.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 27/04/2022, publicado despacho determinando a suspensão do processo. Em 16/07/2024, fora apresentada manifestação pela FCA que, com base no Parecer Técnico do Ibama trazido aos autos pelo MP, demonstra a regularidade ambiental da questão objeto da lide, em verdadeira perda de objeto desta, com meras recomendações daquele órgão ambiental, ofertadas pela Cia. a título de acordo, o que, até hoje, aguarda a designação de audiência de conciliação para que seja efetivamente deliberada pelas Partes.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Aguarda designação de audiência de conciliação
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro, em relação ao pedido de compensação pelos danos ambientais, todavia, o MP não valorou os danos, deixando ao Juiz o arbitramento em caso de condenação.

Processo nº 0059885-67.2013.8.13.0028 (81215)	
Juízo	Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/12/2013
Partes do Processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG x Ferrovia Centro Atlântica S.A. – FCA e Luiz Carlos de Sá
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência movida pelo Ministério Público de Minas Gerais, ao argumento que a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA realizou obras de rebaixamento de um túnel situado no povoado de Augusto Pestana, Liberdade/MG, causando seu desmoronamento no dia 18/11/2013. Em 29 de julho de 2014 foi designada audiência de conciliação. Em 28 de agosto de 2014, foi juntada contestação da FCA. Em 17 de junho de 2015, foi juntada contestação apresentada pelo Sr. Luiz Carlos de Sá. Em 13 de dezembro de 2016, foi publicada decisão de indeferimento de todos os pedidos preliminares e requerendo que fosse o IEF oficiado para elaboração de laudo. Em 12 de setembro de 2019, foi apresentada manifestação pelo MPMG, por meio da qual requereu a realização de perícia ambiental. Em 1º de março de 2021, os autos digitalizados e disponíveis para consulta e peticionamento no PJE. Em 28/10/2021, Manifestação do MP para que o ônus, dos honorários periciais, recaia sobre os Réus. Em 11/11/2021, Manifestação da FCA impugnando o pedido do MP, informando que cabe ao Autor o ônus da prova e dos honorários. Em 11/11/2021, manifestação do 1º réu no mesmo sentido que o ônus da prova deve recair sobre o Autor (MP).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 11/02/2025, sobreveio sentença que julgou improcedentes os pedidos autorais, sob o enfoque da ausência de comprovação da existência de dano ambiental, mormente ao fato de que há certificação do órgão ambiental no sentido da sua inexistência, e tampouco que, numa análise de dano intercorrente, ele aconteceu ainda que momentaneamente.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de improcedência
Estágio do processo	Aguarda-se eventual apresentação de recurso pelo MP
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro, em relação aos pedidos lançados na inicial pelo MP,

(iv) Trabalhistas

Processo 0044300-26.2009.5.15.0087 (39690)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Interior do estado de São Paulo)
Instância	1ª instância
Data de instauração	15/04/2009
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores na Zona Mogiana ("SINDICATO")
Valores, bens ou direitos envolvidos	PROCESSO ENCERRADO
Principais fatos	Ação Civil Pública com pedido de obrigação de não fazer (terceirização para as atividades descritas nos artigos 236 e 237 da CLT). FCA foi condenada a: 1. Não realizar terceirização para as atividades descritas nos artigos 236 e 237 da CLT, sob pena de multa diária de R\$ 5k por empregado contratado. Acórdão limitou os efeitos da sentença a base territorial do sindicato. Trânsito em julgado em 10/02/2014. Execução: em 26/09/2022 o MPT requereu a manifestação da empresa e do Sindicato Profissional sobre a conta de liquidação apresentada no valor de R\$ 7.611.710,00 de multa. Ação Rescisória ajuizada pela FCA (Processo 0005175-74.2016.5.15.0000): foi julgada improcedente. Conclusos para voto/decisão (Gabinete da Ministra Morgana Almeida Richa) desde 12/01/2022 - Recurso Ordinário interposto pela FCA. Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral - Tema – 725. PAJ (002863.2016.15.000/4): audiência conciliatória realizada em 20/04/2023, contudo, não foi possível a conciliação. Ação Revisional ajuizada pela FCA (Processo 0010992-85.2023.5.15.0126): distribuída em 25/08/2023. Designada audiência de justificação para deliberação sobre o pedido de suspensão para dia 29/09/23. Homologado acordo para liberação irrestrita da terceirização após 2 anos (nos primeiros dois anos há limitação de terceirizar o máximo de 70% em cargos da operação) e encerramento dos processos (Ação Civil Pública, Ação Rescisória e Ação Revisional), com desembolso do importe de 1MM, que será revertido ao MPT. Processo arquivado em 15/08/2024.
Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença julgou totalmente procedente os pedidos da ação coletiva em que o sindicato pleiteia o cumprimento de obrigação de não fazer, que consiste em proibir a contratação de mão de obra por meio de empresa terceirizada, para exercer atividades previstas nos artigos 236 e 237 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O acórdão deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela FCA para limitar os efeitos da sentença a base territorial do sindicato.
Estágio do processo	Arquivado

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Chance de Perda	Remota
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto Operacional e Financeiro

Juízo	2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ("TRT15")
Instância	1ª instância
Data de instauração	02/05/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores na Zona Mogiana ("SINDICATO")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 63.079.490,86 (Dez/24)
Principais fatos	Ação Civil Pública distribuída inicialmente em Paulínia/SP e, posteriormente, redistribuída para Campinas/SP. Decisão desfavorável em primeira instância em 12/02/2014 - FCA condenada a: 1. No prazo de 180 dias, deixar de praticar a monocondução em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do Sindicato Mogiana; 2. No prazo de 360 dias, efetuar a adaptação das locomotivas para que estas possuam instalações sanitárias base territorial do Sindicato Mogiana. Fixada multa de R\$ 10k por dia até o efetivo cumprimento de cada obrigação. Recurso Ordinário, Recurso de Revista, Agravo de Instrumento, Agravo Interno e Recurso Extraordinário apresentados pela FCA, contudo, a condenação não foi alterada (mantido cenário desfavorável para FCA). Trânsito em julgado em 07/03/2022. Execução / ACP: realizada vistoria pelo MPT em 12/12/2022 em Paulínia/SP. Na sequência, as partes se manifestaram. Fomos intimados para apresentar rol de substituídos. Contestamos a apresentação do rol de substituídos. Apresentamos manifestação em 07/12 com novas decisões favoráveis à monocondução e alegando que empresas congêneres atuam com monocondução. Em 01/02 a Companhia foi notificada para apresentar em 30 dias a relação de todos os trens que estão em atividade na base territorial do Sindicato autor, bem como relatório técnico, com a devida confirmação, atestando a instalação de sanitários em todos. Apresentamos documentos por amostragem e esclarecimentos em 19/03/24. MPT e Sindicato notificados para se manifestarem em 5 dias sobre esclarecimentos e documentos apresentados pela FCA em 09/04/24. Sindicato se manifestou informando que sanitários não possuem condições de uso ou sua utilização é inviabilizada pela Companhia. MPT solicitou a apresentação de relatórios de todas as locomotivas. Em 28/08, a Companhia foi intimada para apresentar os relatórios de todas as locomotivas, bem como foi determinada a realização de audiência de conciliação. Audiência de conciliação realizada em 11/09/2024 às 14h53min. Nova audiência, de forma presencial, agendada para 02/10/24 às 13h03min. Em 17/09/24 a Companhia se manifestou impugnando alegações do sindicato, informando que já foi realizada vistoria pelo MPT e foram apresentados documentos que demonstram que locomotivas tripuladas utilizadas em viagens possuem sanitários. Em 24/09/24 Sindicato apresentou obrigações que exige que conste no acordo. Em 25/09/24 Sindicato apresentou cálculos de 120MM. Em 02/10/24 foi realizada audiência para negociação de acordo, sendo agendada nova audiência no MPT para 05/02/25 às 13h45min. Ação Revisional: Proposta pela FCA para rever a condenação em razão da alteração da realidade fática (modernização da frota de locomotivas e aumento da segurança). Em audiência realizada em 25/01/23 foi determinado pelo Juízo a suspensão do andamento da ação revisional proposta pela FCA até o término da produção de provas na execução da Ação Civil Pública, bem como foi mantido o indeferimento do nosso pedido de suspensão dos efeitos das obrigações lá fixadas (adoção de dupla

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	condução). Pedimos reconsideração da decisão em 02/02/2023. Mantida a suspensão da ação. Apresentado novos pedidos de reconsideração pela FCA em 22/06/23 e 18/12/23. Decisão desfavorável quanto aos nossos pedidos. Apresentamos novo Mandado de Segurança em 22/02/24. Decisão desfavorável à Companhia no Mandado de Segurança em 26/02/24. Em 04/03/24 apresentamos duas medidas visando a reversão da decisão desfavorável: correção parcial e agravo interno, ambas rejeitadas. Requeremos novamente o prosseguimento da ação revisional. Mandado de Segurança: apresentado FCA em razão da distribuição da ação revisional por dependência em relação à ACP e do indeferimento da suspensão do cumprimento da decisão revisanda. Resultado desfavorável à Companhia. FCA apresentou Recurso Ordinário. Autos conclusos para voto/decisão com Ministra Morgana de Almeida Rocha desde 21/08/23.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença parcialmente procedente em 12/02/2014, condenou a FCA a: a) se abster, no prazo de 180 dias, da prática da monocondução em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor, sob pena de multa de R\$ 10k por dia até o efetivo cumprimento da obrigação; b) proceder, no prazo de 360 dias, à adaptação das locomotivas de sua propriedade – utilizadas em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor –, mediante o estabelecimento de instalações sanitárias para os maquinistas de viagem, sob pena de multa de R\$ 10k por dia até o efetivo cumprimento da obrigação; c) danos morais aos substituídos, cujos valores serão arbitrados em sede de liquidação por artigos.
Estágio do processo	Execução Definitiva
Chance de Perda	Provável: R\$ 11.884.659,20 Possível: R\$51.194.831,66
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto Operacional e Financeiro.

Processo 0000026-61.2013.5.03.0057 (69104)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais) ("TRT3")
Instância	Tribunal Superior do Trabalho ("TST")
de instauração	28/02/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores Ferroviários de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 29.384.234,84 (Dez/24)
Principais fatos	Ação coletiva sem lista de substituídos, envolvendo todos os empregados formais da FCA que prestam serviços na oficina de locomotivas e vagões de Divinópolis requerendo adicional de periculosidade, adicional de insalubridade e honorários advocatícios. Acolhida a preliminar de ausência de desenvolvimento válido e regular do processo erigida (ausência de rol de substituídos) e extinto o feito sem enfrentamento do mérito, conforme artigo 267, inciso IV do CPC, em junho de 2013. Sindicato autor recorreu e o TRT3 em setembro de 2013 deu provimento ao recurso, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular processamento do feito, com exame do pedido para que o réu proceda à juntada da relação dos empregados que ocupam cargos, funções e setores de trabalho na Oficina de Locomotivas. Mantida decisão pelo TST, retornou os autos para a origem. Em maio de 2014, nova decisão proferida, entendeu existir contradição relevante na inicial, implicando ausência de seguimento regular do feito, pois ora indica determinado grupo como substituídos, ora outro. Novamente, e desta vez na forma do artigo 459, caput, parte final, do CPC, decidiu-se por extinguir o processo sem resolução do mérito,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	por inépcia da inicial, com base no artigo 267, I, do CPC. Recurso do Sindicato julgado procedente, para determinar retorno dos autos a origem para julgamento de mérito em setembro de 2014. Recurso de revista (RR) e Agravo de instrumento em recurso de revista (AIRR) improcedentes, mantendo a determinação anterior. Nova sentença proferida em 25/10/2017 para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem aos substituídos: adicional de periculosidade não cumulativamente, com os parâmetros e reflexos. As partes recorreram. Em 12/04/2018 o TRT manteve a decisão de primeira instância inalterada. Interposto Recurso de Revista pelas partes. Processo sobrestado para julgamento do IRRR Nº 0000026-61.2013.5.03.0057 (Tema nº 15) em 19/09/2018. Foi encerrada a suspensão em 30/09/2019. Foi negado seguimento ao recurso de revista. Interposto AIRR em 27/11/2019 por todas as partes no processo. Em maio de 2020 foram apresentadas contrarrazões e contraminutas recíprocas e não houve novo andamento no processo. Processo permanece aguardando distribuição no TST, para julgamento dos AIRR e respectivos RR. Trânsito em julgado em 12/12/2022. Atualmente, encontram-se em andamento 14 cumprimentos de sentença, sendo que cada um representando um rol de 10 empregados e com fases e andamentos processuais distintos. Com exceção de quatro ações de cumprimento de sentença em que não foi realizada a prova pericial contábil, há uma divergência nas outras 10 ações entre os cálculos apresentados pelas partes e pelo perito.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em maio de 2014, nova decisão proferida, entendeu existir contradição relevante na inicial, implicando ausência de seguimento regular do feito, pois ora indica determinado grupo como substituídos, ora outro. Novamente, e desta vez na forma do artigo 459, caput, parte final, do CPC, decidiu-se por extinguir o processo sem resolução do mérito, por inépcia da inicial, com base no artigo 267, I, do CPC.
Estágio do processo	Fase recursal com execução provisória em curso.
Chance de Perda	Provável R\$ 21.957.849,67 Possível R\$4.641.000,00 Remoto: R\$2.785.385,17
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do risco financeiro, possibilidade de ocorrência de desdobramentos em outras localidades.

Processo 0011520-38.2018.5.15.0048 (89347)

Juízo	Vara do Trabalho de Porto Ferreira/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ("TRT15")
Instância	Tribunal Superior do Trabalho ("TST")
Data de instauração	19/11/2018
Partes do Processo	Réu: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA")

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 143.926,12 (Dez/24)
Principais fatos	O Ministério Público do Trabalho ajuizou a Ação Civil Pública em face da FCA alegando haver irregularidades e risco de acidente (possível desmoronamento de terreno) no trecho da malha ferroviária do km 202, entre os Municípios de Tambaú/SP e Santa Rita do Passa Quatro/SP. A decisão de primeira instância rejeitou o pedido de indenização por danos morais coletivos, mas determinou que a FCA: a) realize a limpeza periódica das canaletas obstruídas; b) realize a manutenção preventiva do local; c) realize a recuperação do sistema de drenagem; d) realize a manutenção dos taludes e das drenagens; e) realize o levantamento topográfico dos taludes; f) realize o reforço do maciço - no prazo de 120 dias, a partir do trânsito em julgado. Além disso, foi determinada a entrega do PPRA, conforme determinações da decisão, prazo de 120 dias, a contar do trânsito em julgado. Foi estipulada multa diária de R\$ 10k por descumprimento (limitada a R\$ 2MM). Posteriormente, o recurso apresentado MPT foi acolhido para condenar a FCA ao pagamento de R\$ 100k à título de danos morais coletivos. A FCA apresentou diversos recursos que não alteraram as determinações. Atualmente o processo está no TST aguardando julgamento do recurso de Agravo de Instrumento apresentado pela FCA. PAJ: Embora a FCA tenha apresentado manifestações em 20/05/2020 e 24/06/2020 comprovando o cumprimento de obrigações, em agosto de 2023 o PAJ foi reativado para averiguar o cumprimento das obrigações. FCA se manifestou em setembro de 2023 demonstrando novamente o cumprimento das obrigações. Em 19/02/24 a FCA foi notificada para apresentar documentos relativos ao último ciclo de manutenção no km 202 e comprovar a análise e detalhamento das condições do solo e geografia de toda a extensão da malha ferroviária, bem como a manutenção dos taludes e das drenagens. Apresentamos documentos com esclarecimentos em 06/03/24. Em 18/03/24 o Sindicato da Mogiana foi intimado para se manifestar sobre documentos e esclarecimentos que apresentamos, sendo ainda agendada audiência para 08/05/24. Sindicato se manifestou em 07/05/24 concordando que as obras foram realizadas à contento, alegando, no entanto, que são necessárias manutenções permanentes e periódicas. Em audiência realizada em 08/05/24 ficou estabelecido que a FCA apresente cronograma das manutenções e eventuais alterações nele ao Sindicato periodicamente.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais coletivos, mas condenou a FCA a: a) realizar limpeza periódica das canaletas obstruídas; b) realizar a manutenção preventiva do local, e não meramente corretiva; c) realizar a recuperação do sistema de drenagem; d) realizar a manutenção dos taludes e das drenagens, em caráter preventivo e permanente; e) realizar o levantamento topográfico dos taludes; e f) realizar o reforço do maciço - no prazo de 120 dias, a partir do trânsito em julgado; e a entrega do PPRA, conforme determinações constantes na fundamentação do julgado – no prazo de 120 dias, a contar do trânsito em julgado. Foi estipulada multa diária de R\$ 10k por descumprimento (limitada a R\$ 2MM). Acórdão conheceu o Recurso Ordinário interposto pelo MPT e o proveu em parte para acrescentar à condenação a indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100k.
Estágio do processo	Fase Recursal
Chance de Perda	Provável R\$ 143.825,12
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto Operacional e Financeiro.

Procedimento Administrativo 000489.2003.03.000-3 (77914)	
Juízo	Ministério Público do Trabalho (Minas Gerais)
Instância	1ª instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Data de instauração	28/05/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 97.333,05 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de TAC firmado pela FCA em 1997 se comprometendo a manter controle de entrega e fiscalização de EPI's - 000489.2003.03.000/3. O TAC foi celebrado em 09 de dezembro de 1997. Após tramitação, houve assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta contemplando Obrigação de Fazer, relacionada ao Prestígio integral e apoio a CIPA e seus membros, manutenção do fornecimento e acompanhamento do estado de conservação dos EPI's, manutenção da implantação do PCMSO, realização e acompanhamento de exames médico periódicos, manutenção da implementação do PPRA. Das obrigações assumidas, para o caso de a Cia vir a ser fiscalização e ocorrer a detecção de descumprimento do TAC, a esta será concedido o prazo de 30 dias para regularização. Descumprido tal prazo, há previsão de ocorrência de aplicação de multa correspondentes a 2.000UFIR's por infração. Em março de 2020, foi emitido um laudo pela Assessoria de Segurança do MPT, o qual alegou o descumprimento de três obrigações, requerendo a realização de perícia contábil para apuração do valor da multa atualizado. A companhia tomou conhecimento dos fatos mediante cópia atualizada do procedimento, no entanto até maio de 2021, ainda não ocorreu a sua intimação formal. Estando paralisado diante da pandemia. Em 31/03/2022 fora expedida modificação para pagamentos de multa recorrente do descumprimento de cláusula do TAC, Prazo para pagamento 18/04/2022. Nos manifestamos dentro do prazo estabelecido, informando irregularidades na notificação, bem como solicitando prazo para confirmar a regularidade da conduta da empresa e reconsideração quanto à multa. Multa quitada em maio de 2022. TAC ainda vigente
Resumo das decisões de mérito proferidas	Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta contemplando Obrigação de Fazer, relacionada ao Prestígio integral e apoio a CIPA e seus membros, manutenção do fornecimento e acompanhamento do estado de conservação dos EPI's, manutenção da implantação do PCMSO, realização e acompanhamento de exames médico periódicos, manutenção da implementação do PPRA. Em consulta ao PA-TAC 000489.2003.03.000/3, o ilustre Procurador do Trabalho VITOR BAUER FERREIRA DE SOUZA, determinou que officie-se ao CEREST Municipal de Belo Horizonte para que, no prazo de 45 dias, analise os documentos apresentados no evento 763, em cotejo com o laudo n. 115158.2024, e, caso julgue necessário, vistorie o estabelecimento da compromissada, a fim de aferir se permanecem irregulares as questões apontadas nos autos de infração 22.491.916-4 e 22.491.955-5, bem como se a cláusula 3 e 4 do TAC s/n de evento 248 permanecem sendo descumpridas.
Estágio do processo	Em cumprimento do TAC.
Chance de Perda	Remoto R\$ 97.333,05
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional e monetário

Procedimento Administrativo 000133.2014.05.006/0 (93174)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Juízo	Ministério Público do Trabalho (Salvador)
Instância	Administrativa
Data de instauração	06/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado da Bahia
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 83.551,49 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de Procedimento de Acompanhamento Judicial para fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas em acordo judicial firmado nos autos do processo nº 0000462-19.2014.5.05.0222. Realizada inspeção técnica no site de Alagoinhas/BA, sendo produzido laudo em julho/2022, no qual o MPT aponta inconformidades no cumprimento das cláusulas que versam sobre medidas de proteção coletiva: 1.1.4 (PCA); 1.1.2 (avaliações de ruído); 1.1.6 (instalação de banheiros) e 1.1.7 (melhorias no comportamento térmico das locomotivas). Em agosto/2022 a VLI apresentou manifestação técnica, juntando novos documentos que comprovam as medidas adotadas, sendo o procedimento encaminhado ao setor pericial para análise. Nova notificação foi recebida em outubro/2022, para solicitação de esclarecimentos, sendo respondido pela empresa em 20/10/2022. Em último andamento, a empresa foi notificada em 30/01/2022, para atualização das obras e providências, o que foi cumprido em 15/02/2023. Em último andamento ocorrido em 31/07/2023 a empresa novamente foi notificada, apresentando evidências acerca do cumprimento das obrigações em 14/08/2023. Após cumpridas as obrigações, o processo foi arquivado. Pasta em trâmites para encerramento no espaiider.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
Estágio do processo	Arquivado
Chance de Perda	Provável R\$ 83.551,49
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Processo 0011467-84.2022.5.03.0037 (95576)	
Juízo	Vara do Trabalho (Lavras)
Instância	Judicial
Data de instauração	10/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Alberto de Almeida e Nair Martins de Almeida
Valores, bens ou direitos envolvidos	Possível R\$ 555.805,00 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos genitores de ex-empregado VLI, Thiago Fernando de Almeida, vítima fatal de acidente operacional ocorrido em abril/2022 em zona rural próxima ao município de Formiga/MG. A ação possui pedidos de condenação da empresa ao pagamento de Indenização à título de danos morais a cada um dos genitores; Indenização à título de danos morais

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	a cada um dos genitores, diante do óbito do filho dos Autores; Indenização por danos materiais, sob a forma de pensão mensal, em valor não inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, até o fim da vida dos genitores em caráter liminar, sendo confirmada em sentença; Honorários advocatícios sucumbenciais. Acolhida a exceção de incompetência apresentada pela FCA, sendo determinada a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Lavras, já que a ação havia sido proposta na comarca de Juiz de Fora. Perícia técnica realizada em 15/05/2023. Divulgado laudo pericial em 19/05/2023, que concluiu pela culpa exclusiva do maquinista pelo acidente fatal. Aguarda designação da audiência de instrução. Audiência de instrução designada para o dia 13/05/2025 às 10h15min, na modalidade presencial.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Fase probatória
Chance de Perda	Possível R\$ 555.805,00
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Processo 0011247-16.2022.5.15.0114 (95334)	
Juízo	9ª Vara do Trabalho de Campinas/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ("TRT15")
Instância	2ª Instância
Data de instauração	18/08/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.619.404,00 (Dez/24)
Principais fatos	Ação Principal: Ação Civil Pública ajuizada em 18/08/2022 pelo MPT com pedido liminar deferido em 21/09/2022 para restrição de jornadas em turnos ininterruptos e fixos. Prazo para cumprimento da liminar prorrogado por 2 vezes em razão de pedidos da Companhia. Multa diária de 10k por descumprimento. Em 14/03/2023 foi parcialmente deferido novo pedido de prorrogação do início de vigência da liminar para 31/08/2023, condicionando a prorrogação a adequação gradual das jornadas dos empregados e a apresentação mensal de documentos que comprovem: contratações e demissões, treinamentos, vagas ofertadas ao mercado de trabalho, cartões de ponto e contracheques. Apresentados os documentos mensalmente. Realizada audiência de instrução. FCA apresentou razões finais em 06/09/23. Decisão de primeira instância em 31/01/23 manteve as decisões liminares anteriores, determinou a apresentação de documentos a cada 6 meses (cartões de ponto, contratações, demissões, etc.) e condenou a FCA ao pagamento de indenização de R\$ 2MM a título de dano moral coletivo. Em 31/01/2024 apresentamos Recurso Ordinário com pedido de suspensão das obrigações de fazer. MPT apresentou Recurso Ordinário. Em 26/08/24 apresentamos contrarrazões ao Recurso Ordinário do MPT. Pedido de efeito suspensivo: Apresentamos pedido de suspensão das obrigações em 05/02/24. Em 07/02 foi disponibilizada decisão favorável que acolheu nosso pedido de suspensão das obrigações. MPT recorreu da decisão que cassou a liminar concedida para Companhia em 29/02/24. Recurso do MPT foi rejeitado e mantida a suspensão das obrigações em 17/07/24.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Mandado de Segurança: impetrado pela FCA em 04/11/2022 a fim de cassar decisão liminar, contudo, mesmo com a interposição de Agravo Interno e Recurso Ordinário, não foi obtido êxito. Reclamação Constitucional: ajuizada pela FCA no STF em face da decisão da Juíza do Trabalho de anular as cláusulas dos Acordos Coletivos sobre jornada de trabalho. Ministro Nunes Marques negou seguimento à Reclamação. Opostos Embargos de Declaração, que aguardam julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de primeira instância condenou a FCA ao pagamento de indenização de R\$ 2MM a título de dano moral coletivo e determinou, sob pena de multa de R\$ 10k por descumprimento que a FCA: 1. Não exija ou permita que seus empregados, dentre eles os ferroviários classificados na categoria “b” do artigo 237 da CLT, prestem serviços além da 8ª hora diária, salvo nos casos de prorrogação de jornada de, no máximo, 2 horas extras diárias, nelas já computada eventual compensação semanal, desde que não ultrapassado o limite de 10 horas diárias; 2. Não exija ou permita, em relação aos ferroviários classificados na categoria “c” do artigo 237 da CLT, a prestação de serviços além da 8ª hora diária, salvo nos casos de prorrogação de jornada de, no máximo, 02 (duas) horas extras diárias para compensação semanal, desde que não ultrapassado o limite de 10 (dez) horas diárias ou ainda ocorrência de situações excepcionálíssimas; 3. Não exija ou permita que os funcionários em turnos ininterruptos de revezamento de 8 horas sejam compelidos a realizar mais duas horas extras diária; 4. Não impeça a anotação fidedigna da jornada de trabalho; 5. Assegure aos empregados o gozo do intervalo para refeição e descanso; 6. Observe a redução da hora noturna para o trabalho realizado entre 22h e 5h do dia seguinte e sobre as horas prorrogadas; 7. Observe nas novas negociações coletivas as determinações da referida decisão; 8. Apresente documentos a cada 6 meses (cartões de ponto, contratações, demissões, etc.). Decisão suspensa desde 17/07/2024.
Estágio do processo	Fase Recursal
Chance de Perda	Provável: R\$2.539.803,00 Possível: R\$5.079.600,00
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e operacional.

Processo 1000935-07.2022.5.02.0443 (95564)	
Juízo	3ª Vara do Trabalho de Santos/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (“TRT2”)
Instância	2ª Instância
Data de instauração	21/10/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) Autor: Ministério Público do Trabalho (“MPT”)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 12.490.001,00 (Dez/24)
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pelo MPT em face da FCA com pedido de obrigações de fazer e pagamento de dano moral coletivo: Conceder uma 1 de intervalo para os empregados, quando a duração do trabalho exceder 6 horas, ou, mínimo de 30 minutos no caso de previsão em norma coletiva. Em 24/10/2022 foi deferida liminar para que a Companhia conceda 1 hora de intervalo para os empregados, quando a duração do trabalho exceder 6 horas, ou, mínimo de 30 minutos no caso de previsão em norma coletiva, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1k por descumprimento. Realizada audiência de instrução em 19/05/23. Juíza agendou constatação in loco no TIPLAM. Realizada constatação pela Juíza e MPT em 26/05/23. Decisão de primeira instância em 15/06/2023 que condenou a FCA a conceder intervalo intrajornada de 1 hora para os operadores de pátio e maquinistas que laborem nos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	trechos do TIPLAM, bem como ao pagamento de danos morais coletivos no importe de R\$ 250.000,00, sendo ainda concedido prazo de 60 dias para FCA demonstrar nos autos a contratação de profissionais como operadores de pátio e a ocorrência de pausas programadas, ainda que por amostragem, para os maquinistas do trecho do TIPLAM. A sentença tornou definitiva a antecipação da tutela. O MPT apresentou Recurso Ordinário pretendendo a majoração da indenização em razão dos danos morais coletivos. Recurso Ordinário apresentado pela FCA em 25/07/23. FCA se manifestou comprovando obrigações de fazer contidas na sentença em 24/08/23. Tribunal reconheceu o cumprimento das obrigações impostas na decisão de primeiro grau pela Companhia e acolheu parcialmente o recurso da FCA para reduzir a condenação de danos morais coletivos para R\$ 100.000,00 e o intervalo dos maquinistas para 30 minutos, conforme ACT. FCA solicitou esclarecimentos quanto a decisão por meio do recurso de Embargos de Declaração em 08/01/25.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de primeira instância condenou a FCA a conceder intervalo intrajornada de 1 hora para os operadores de pátio e maquinistas que laborem nos trechos do TIPLAM, bem como ao pagamento de danos morais coletivos no importe de R\$ 250.000,00, sendo ainda concedido prazo de 60 dias para FCA demonstrar nos autos a contratação de profissionais como operadores de pátio e a ocorrência de pausas programadas, ainda que por amostragem, para os maquinistas do trecho do TIPLAM. Tribunal reconheceu o cumprimento das obrigações impostas na decisão de primeiro grau pela Companhia e acolheu parcialmente o recurso da FCA para reduzir a condenação de danos morais coletivos para R\$ 100.000,00 e o intervalo dos maquinistas para 30 minutos, conforme ACT.
Estágio do processo	Fase Recursal
Chance de Perda	Provável R\$ 312.251,00 Possível R\$ 1.028.305,45 Remoto R\$11.149.444,55
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e operacional.

Processo 1000375-21.2020.5.02.0254 (92152)	
Juízo	4ª Vara do Trabalho de Cubatão/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ("TRT2")
Instância	Tribunal Superior do Trabalho ("TST")
Data de instauração	14/08/2020
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 48.856.619,94 (Dez/24)
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pelo MPT ajuizada pelo MPT em 14/08/2020 com os seguintes pedidos: a) não exigir serviços dos trabalhadores das categorias "b" e "c" acima da 8ª diária, salvo nos casos de prorrogação de jornada, no máximo em 02 horas diárias ou em caso de compensação de jornada, não ultrapassando o limite de 10 diárias; b) não exigir serviços dos trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento além da 6ª hora diária e 36ª semanal, salvo quando norma coletiva prever elástico limitado a 2 horas (máximo de 8 horas diárias); c) conceder aos empregados intervalo interjornada de no mínimo de 11 horas; d) organizar escala/jornada de trabalho dos seus empregados com respeito ao intervalo interjornada de 11 (onze) horas, ressalvada a hipótese do art. 239, par. 1º, da CLT; e) pagamento de dano moral coletivo. Deferida antecipação da tutela em 01/09/2020. Multa diária de R\$ 8k por descumprimento relativo à jornada e R\$ 10k por descumprimento relativo à escala. Sentença proferida em 19/05/2021 ratificou antecipação da tutela e condenou a FCA ao pagamento de indenização por danos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	morais coletivos em valor correspondente ao dobro dos pagamentos feitos a título de horas extras e integrações nos últimos cinco anos, aos empregados que laboram nas cidades de Mairinque, Embu-Guaçu e na região da Baixada Santista. FCA e MPT apresentaram Recursos Ordinários e Recursos de Revista, que não alteraram a condenação. Recursos de Agravo de Instrumento aguardando decisão do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão - TST.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença condenou a FCA a: a) não exigir serviços dos trabalhadores das categorias "b" e "c" acima da 8ª diária, salvo nos casos de prorrogação de jornada, no máximo em 02 horas diárias ou em caso de compensação de jornada, não ultrapassando o limite de 10 diárias; b) não exigir serviços dos trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento além da 6ª hora diária e 36ª semanal, salvo quando norma coletiva prever elástico limitado a 2 horas (máximo de 8 horas diárias); c) conceder aos empregados intervalo interjornada de no mínimo de 11 horas; d) organizar escala/jornada de trabalho dos seus empregados com respeito ao intervalo interjornada de 11 (onze) horas, ressalvada a hipótese do art. 239, par. 1º, da CLT; d) pagamento de dano moral coletivo (correspondente ao dobro dos pagamentos feitos a título de horas extras e integrações nos últimos 5 anos).
Estágio do processo	Fase Recursal
Chance de Perda	Provável R\$ 14.646.721,77 Remoto R\$ 34.209.898,17
Análise de impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto Operacional e Financeiro.

Processo 0000365-49.2013.5.03.0015 (69960)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)
Instância	2ª instância
Data de instauração	28/02/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA")
	Autor: Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais ("MPT")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada para apurar o controle de jornada dos empregados da FCA ocupantes de cargo de nível superior. Ação Civil Pública em desfavor da FCA e VALE S.A. com antecipação de tutela quanto ao controle de jornada dos empregados; instalação de forma imediata do controle de jornada dos empregados, com registro manual, mecânico ou eletrônico, registrando entrada, saída, intervalos de refeição, folga e repouso. Em 11/11/2013 foi acolhida a preliminar de incompetência funcional determinando a remessa dos autos a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TRT da 3ª Região. O Ministério Público recorreu e o Tribunal Regional manteve a decisão. Recorreu de revista o MPT. Em 20/11/2020, houve julgamento do recurso de revista interposto pelo Ministério Público, afastando a incompetência e determinando o retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento. Em 27/11/2020, foram opostos embargos de declaração pela empresa Vale S.A., em face do acórdão proferido. Aguardando julgamento. Não houve trânsito em julgado, nem julgamento do mérito da ação. Em 06/08/2021, os embargos de declaração da Vale foram rejeitados em virtude da ausência dos pressupostos do artigo 897-A da CLT.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 19/08/2021 foram opostos novos embargos (SDI-1). Os autos estão conclusos para despacho desde 27/08/21. Em 06/09/2023 foi proferida sentença de mérito julgando o processo totalmente improcedente e reconhecendo a validade dos nossos acordos Coletivos Em 15/09/2023 a Vale opôs embargos de declaração visando esclarecimentos. Em 24/09/2024 os embargos foram julgados improcedentes. Em 02/10/2023 o Ministério Público interpôs Recurso Ordinário visando a reforma da sentença de improcedência. Em 18/12/2023 o Tribunal julgou o Recurso Ordinário, improvendo-o e mantendo a sentença de improcedência. Até a data deste Formulário de Referência, não houve interposição de novo recurso pelo Ministério Público. Prazo ainda em curso. Processo arquivado em 29/02/2024.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 24/10/2022 foi deferida liminar para que a Companhia conceda 1 hora de intervalo para os empregados, quando a duração do trabalho exceder 6 horas, ou, mínimo de 30 minutos no caso de previsão em norma coletiva, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1k por descumprimento. Proferida sentença em 15/06/2023 que condenou a FCA a conceder intervalo intrajornada de 1 hora para os operadores de pátio e maquinistas que laborem nos trechos do TIPLAM, bem como ao pagamento de danos morais coletivos no importe de R\$ 250.000,00, sendo ainda concedido prazo de 60 dias para Companhia demonstrar nos autos a contratação de profissionais como operadores de pátio e a ocorrência de pausas programadas, ainda que por amostragem, para os maquinistas do trecho do TIPLAM. A sentença tornou definitiva a antecipação da tutela.
Estágio do processo	Arquivado
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Financeiro inestimável diante da apuração dos valores de horas extras em execução por artigos.

Processo 000358.2023.15.006/4 (96369)	
Juízo	Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Ribeirão Preto/SP
Instância	1ª Instância
Data de instauração	08/05/2023
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (" <u>FCA</u> ") Autor: Ministério Público do Trabalho (" <u>MPT</u> ")
Valores, bens ou direitos envolvidos	PROCESSO ENCERRADO
Principais fatos	Após oitiva de testemunhas no IC 000277.2021.15.006/9 (acúmulo de função), foi determinada a abertura da NF 000358.2023.15.006/4 por supostas irregularidades trabalhistas, quais sejam: a) ausência do gozo integral de intervalo intrajornada; b) ausência de local para refeição; c) medicamentos vencidos; d) ausência de local para reposição de galões de água; e) ausência de local para realização de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	necessidades fisiológicas. Fomos notificados em 16/05/2023 da conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. Nos foi concedido prazo de 20 dias para manifestação acerca dos fatos denunciados, comprovando documentalmente nossas alegações, bem como apresentando cronograma da atividade dos empregados que exercem a função de mantenedor de via permanente (endereço das frentes de trabalho, horário das atividades e colaboradores envolvidos) relativamente aos próximos meses. Apresentamos o solicitado pelo MPT. Em 16/08/24 o MPT solicitou novo cronograma de atividades próximas à Ituverava. Apresentamos o solicitado em 19/08/24. Câmara de Coordenação e Revisão do MPT (CCR) homologou arquivamento do procedimento sobre o argumento de que “a empresa implementou medidas preventivas e corretivas a fim de regularizar as irregularidades constantes da denúncia originária, sendo que as frentes de trabalho apresentavam área de vivência em condições mínimas de higiene e de conforto no que se refere à disponibilização de sanitário, aos locais destinados às refeições e ao fornecimento de água potável”.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Arquivamento
Estágio do processo	Arquivado
Chance de Perda	Remota
Análise de impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto Reputacional.

Processo 000277.2021.15.006/9 / 004738.2023.03.000/0 (93560)	
Juízo	Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Ribeirão Preto/SP
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/06/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (“ <u>FCA</u> ”) Autor: Ministério Público do Trabalho (“ <u>MPT</u> ”)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Inquérito Civil teve origem em denúncia anônima que alegava que Mantenedores de Via Permanente, além de executarem suas funções, executam a função de motoristas sem nenhuma alteração em carteira ou plus salarial, além de estarem expostos a riscos do tráfego em estradas, após pesada jornada de trabalho. Apresentados esclarecimentos sobre os cargos e funções que estão sendo investigados. MPT ouviu alguns empregados e ex-empregados em sigilo para obter esclarecimentos. Apresentamos documentos e manifestações destacando que a condução de veículos ocorre dentro da jornada de trabalho e que jamais houve qualquer incidente. Em 24/05/24, após a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho (MPT) da 15ª Região (Campinas/SP) alegar a ausência de competência para dar continuidade ao Inquérito Civil, em razão dos fatos narrados ocorrerem em todas as filiais da Companhia, a Câmara de Coordenação e Revisão do MPT determinou que a tramitação do Inquérito Civil ocorra na Procuradoria do Ministério Público do Trabalho (MPT) da 3ª Região (Belo Horizonte/MG), onde se localiza a sede da Companhia e determinou a apresentação de documentos de saúde e segurança expandindo o procedimento para todas as unidades da Companhia. Em 07/05/24 pedimos prorrogação do prazo por 30 dias para análise e levantamento da documentação. Em 11/06/24 apresentamos os documentos reforçando a inexistência de acúmulo de função. Fomos intimados pelo MPT para apresentarmos estudos de saúde acerca do impacto dos agentes de risco na saúde do mantenedor de via permanente II ao longo dos anos de trabalho, bem como anexarmos as comprovações de que as recomendações de melhorias apontadas Análise

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Ergonômica de Trabalho apresentada foram implementadas. Apresentamos documentos e esclarecimentos em 03/09/24. Em 01/11/24 fomos intimados a apresentar os comprovantes de treinamento dos mantenedores de via permanente II na NR-17, bem como as evidências da implementação das medidas ergonômicas previstas para setembro e outubro. Apresentamos os certificados e as evidências das ações concluídas, bem como o cronograma para finalização das demais melhorias pendentes (25/11/24). Fomos intimados em 19/12/24 para apresentar a comprovação das melhorias pendentes. Em 13/03/25 apresentamos evidências da regularização dos itens de ergonomia que estavam pendentes.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões.
Estágio do processo	Fase probatória
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto Reputacional e Operacional.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo 0010912-46.2023.5.03.0065 (96659)	
Juízo	Vara do Trabalho (Lavras)
Instância	Judicial
Data de instauração	jul/23
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (" <u>FCA</u> ") Autor: Alberto de Almeida e Nair Martins de Almeida
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 215.497,10 (Dez/24)
Principais fatos	Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos genitores de ex-empregado VLI, Thiago Fernando de Almeida, vítima fatal de acidente operacional ocorrido em abril/2022 em zona rural próxima ao município de Formiga/MG. A ação possui pedidos de condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais (condições de trabalho); nulidade dos acordos coletivos (regime de turnos); horas extras a partir da 6ª diária; intrajornada; diferenças de horas extras, prontidão, sobreaviso e "horas de monocondução"; ad. noturno e diferenças; domingos e feriados; PLR 2022 e diferenças nos demais anos; prêmio relativo ao "Rally/transit time" de 2022; multas normativas por cada infração apurada; multa do art. 477 da CLT. Audiência inicial realizada em 21/08/23, ainda sem data para instrução.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito. Foi acolhida a preliminar arguida em tese de defesa, declarando que os autores não têm legitimidade para atuar, em nome próprio, verbas trabalhistas do contrato de trabalho firmado com o Thiago Fernando de Almeida. Assim, o processo foi extinto sem julgamento do mérito. Processo arquivado em outubro/2024.
Estágio do processo	Arquivado
Chance de Perda	Remoto R\$ 215.497,10
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Processo 0010100-04.2023.5.03.0065 (95911)	
Juízo	Vara do Trabalho (Lavras)
Instância	Judicial
Data de instauração	jan/23
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (" <u>FCA</u> ") Autor: Bruna Ribeiro Lazarini
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.759.018,01 (Dez/24)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Reclamação trabalhista ajuizada pela ex-companheira do maquinista falecido, Thiago Fernando de Almeida. Pedidos: Pensão mensal vitalícia, indenização por danos morais, pagamento de verbas rescisórias, multa do art. 477 da CLT. Audiência inicial realizada, sendo determinada a realização de perícia técnica no dia 01/08/23. Divulgado laudo pericial em 08/08/2023, que concluiu pela culpa exclusiva do maquinista pelo acidente fatal. Aguarda designação da audiência de instrução. Audiência de instrução designada para o dia 13/05/2025 às 10h15min, na modalidade presencial.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Fase probatória
Chance de Perda	Possível R\$ 2.759.018,01
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Processo 0011160-49.2021.5.15.0032 (93542)	
Juízo	2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (“TRT15”)
Instância	2ª Instância
Data de instauração	29/08/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (“FCA”) Autor: Sindicato dos Trabalhadores na Zona Sorocabana (“SINDICATO”)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.501.463,23 (Dez/24)
Principais fatos	A FCA foi condenada em primeira instância ao pagamento de horas a partir da 6ª diária no período de 29/08/2016 até 31/08 /2019 aos substituídos que trabalhavam em Mairinque (Mecânica, Manobra e Manobra de Alumínio), Embu Guaçu (Mecânica e Escalante), Cubatão (Mecânica e Escalante), Tiplam (Mecânica, Estação e Manobra) e em Santos (Programador), eis que ausente negociação coletiva do regime de 4x4 à época. Recurso Ordinário apresentado pela FCA. Mantida sentença em decisão monocrática - recurso de agravo interposto em 29/09/2023. Decisão da Turma de Desembargadores manteve a sentença. Pedimos esclarecimentos da decisão e apreciação de pontos não abordados pelo Tribunal por meio de Embargos de Declaração, contudo, eles foram rejeitados. FCA apresentou Recurso de Revista em 22/08/24.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de primeiro grau condenou a FCA ao pagamento de horas a partir da 6ª diária no período de 29/08/2016 até 31/08 /2019 aos substituídos que trabalhavam em Mairinque (Mecânica, Manobra e Manobra de Alumínio), Embu Guaçu (Mecânica e Escalante), Cubatão (Mecânica e Escalante).
Estágio do processo	Recursal
Chance de Perda	Possível R\$ 1.736.406,60 Remoto R\$ 765.056,63
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto Operacional e Financeiro.

Processo 0042000-27.2006.5.03.0024 (21501)	
Juízo	24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - TRT 3ª Região
Instância	3ª Instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Data de instauração	10/05/2006
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (" FCA ") Autor: STEFBH
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 23.527.375,60 (Dez/24)
Principais fatos	Ação coletiva contendo 695 substituídos, ajuizada pelo STEFBH em face da FCA para pagamento de horas extras. A demanda foi julgada parcialmente procedente (trânsito em julgado em 16/08/2012), e o processo já se encontra em execução definitiva; Interposto Agravo de Petição por ambas as partes. FCA: A atuação na execução em primeira instância resultou em redução do provável de Redução de 158 MM para R\$ 16 MM. STEFBH: Recurso interposto para inclusão de substituídos e apuração de parcelas vincendas – possibilidade de aumento do provável em 62 MM. Realizada sustentação oral pela FCA e despacho com desembargadora relatora e revisores no Tribunal, para não provimento do recurso do Sindicato. Sessão de julgamento adiada novamente após nossa atuação para análise. Em 10/08/2023 foi publicado acórdão que deu parcial provimento de recurso do sindicato, mas mantida a improcedência quanto as parcelas vincendas. Interposto recurso de revista em 29/08/2023. Recurso de Revista não admitido, com interposição do Agravo de Instrumento o qual não foi provido. Interposto Agravo Interno em 20/08/2024 pendente de julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão de parcial procedência aos pleitos sindicais em execução, mantido no TST até o momento. Pendente Agravo Interno, interposto em 20/08/2024, concluso para decisão do Ministro Alberto Bastos Balazeiro.
Estágio do processo	Recursal TST
Chance de Perda	Provável R\$ 23.527.373,60
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro.

Processo 000720.2024.15.006/7 (98832)	
Juízo	Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Ribeirão Preto/SP
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/06/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (" FCA ") Autor: Ministério Público do Trabalho (" MPT ")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
Principais fatos	Procedimento em face da VLI Multimodal iniciado em razão de denúncia anônima ao MPT informando que colaboradores não possuem iluminação, estão em risco devido a criminalidade, ausência de sanitários, água potável, intervalo para refeição e descanso, existência de córrego com dejetos, água empoçada, abelhas, assédio pela gestão e escadas improvisadas. CEREST apresentou relatório da inspeção concluindo pela falta de iluminação à noite, pontos com acúmulo de açúcar atraindo abelhas, ausência de instalações sanitárias no pátio, ausência de intervalo intrajornada (esporadicamente). Concedido prazo de 30 dias para Companhia comprovar o saneamento das irregularidades. Manifestação e documentos apresentados em 10/02/25, sendo retificada a empresa investigada para FCA.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões.
Estágio do processo	Fase Probatória

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto Reputacional e Operacional.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

(i) Tributários

Em 31 de dezembro de 2024, os valores provisionados dos processos descritos no item 4.4 acima totalizavam aproximadamente R\$ 110.596.579,88.

(ii) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2024, os valores provisionados dos processos descritos no item 4.4 acima totalizavam aproximadamente R\$ 28.251.116,17.

(iii) Ambientais

Em 31 de dezembro de 2024, não havia valores provisionados para o processo ambiental considerado como individualmente relevante no subitem (v) do item 4.4 acima.

(iv) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, os valores provisionados dos processos descritos no item 4.4 acima totalizavam aproximadamente R\$76.832.541,45.

(v) Criminais

Em 31 de dezembro de 2024, não havia valores provisionados para o processo criminal considerado como individualmente relevante no subitem (v) do item 4.4 acima.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

A companhia não tem processos sigilosos relevantes que não tenham sido divulgados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Ações Civis Públicas nº 0048420-78.2004.4.01.3800, 9759-10.2016.4.01.3800 e 0049330-85.2016.4.01.3800	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª Instância – Processos com homologação de Acordo
Data de instauração	Ação civil pública 0048420-78.2004.4.01.3800 – 2004;
	Ação civil pública 9759-10.2016.4.01.3800 – 2016;
	ação civil pública 0049330-85.2016.4.01.3800 - 2016
Partes do Processo	Autor: Ministério Público Federal (“MPF”)
	Réus: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) e ANTT
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	(i) Ação civil pública 0048420-78.2004.4.01.3800, ajuizada pelo MPF em que é alegada a: (a) omissão na prestação de serviço público de transporte ferroviário de passageiros; e (b) a falta de conservação da malha ferroviária pelas concessionárias do serviço público de transporte ferroviário em Minas Gerais; (ii) ação civil pública 9759-10.2016.4.01.3800, ajuizada pelo MPF em que se requer a anulação de resoluções da ANTT, no que tange aos trechos economicamente viáveis; e (iii) ação civil pública 0049330-85.2016.4.01.3800, em que se requer a condenação da FCA na obrigação de indenizar os prejuízos ocasionados pela não execução das obras discriminadas no Anexo I da Resolução ANTT 4131/12, bem como a condenação da FCA e da ANTT em elaborar relatórios periódicos sobre a realização de tais obras. No âmbito dessas três ações civis públicas foi celebrado acordo judicial por meio do qual a FCA reconheceu a obrigação de pagar o valor de R\$1.203.859.830,95, atualizado até junho de 2019 pelo IPCA, em 60 parcelas mensais. Além disso, a FCA deverá repassar a propriedade de diversos bens físicos e imóveis, como pátios e passarelas ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Com a homologação do acordo judicial, as três ações civis públicas acima mencionadas foram extintas. Aguarda-se o cumprimento completo do acordo.. Após a homologação do acordo, o Município de Betim apresentou embargos de declaração, já rejeitados. O trânsito em julgado ocorreu em 06/2021. O acordo já foi cumprido, tendo sido pagas todas as 60 parcelas.
Chance de Perda	Realizado acordo pela FCA, cumprido
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	n/a

4.7 Outras contingências relevantes

Os itens abaixo apresentam uma descrição de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto instaurados até 31 de dez de 2024.

(i) Trabalhistas (processos judiciais e administrativos ativos trabalhistas.)

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido HORAS EXTRAS	
Fato e/ou causa jurídica	1.700 causas repetidas com o pedido de horas extras.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$190.282.132,79 Possível: R\$89.178.151,54 Remoto: R\$890.247.545,70 Total: R\$ 1.169.707.830,03 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é devido ao <i>transit time</i> das viagens dos maquinistas, diante da impossibilidade da troca do empregado por não ser possível entrar com o carro em alguns pontos do trecho ferroviário quando ocorrem paradas não programadas ou acidentes. Também estão abrangidos neste quadro processos classificados como jornada exaustiva.

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de EQUIPARAÇÃO SALARIAL	
Fato e/ou causa jurídica	521 Causas repetidas com o pedido de diferenças salariais por equiparação salarial.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$11.355.284,68 Possível: R\$6.001.468,22 Remoto: R\$23.443.058,92 Total: R\$23.443.058,92 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência ocorre diante salário superior auferido pelos funcionários oriundos da Rede Ferroviária e da Vale, além de eventuais trabalhos iguais entre funcionários de cargos distintos.

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de DANO MORAL por ofensa à dignidade da pessoa humana	
Fato e/ou causa jurídica	1.190 causas repetidas com o pedido de dano moral – assédio moral e ofensa a dignidade, dentre outros.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$32.732.918,52 Possível: R\$16.683.388,47 Remoto R\$217.842.102,94 Total: R\$267.258.409,93 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda da ausência de banheiro nas locomotivas antigas, as quais ainda estão em operação, principalmente nos trechos ferroviários de bitola menor, uma vez que são trecho que não suportam as novas locomotivas. Bem como, ausência de banheiro no trecho e nas estações ferroviárias, porque historicamente, a companhia tem experiência que a instalação gera invasões de usuários de drogas, o que representa risco tanto para atividade quanto para a comunidade local.

4.7 Outras contingências relevantes

Processos Judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	
Fato e/ou causa jurídica	151 Causas repetidas com o pedido de responsabilidade subsidiária.
Valores envolvidos	Provável: R\$ 2.042.359,81 Possível: R\$ 6.071.489,12 Remoto: R\$ 22.462.389,03 Total: R\$ 30.576.237,96 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é da obrigação legal da companhia em arcar com os pagamentos das verbas trabalhistas inadimplidas pelos fornecedores de serviços.

Processos Judiciais com pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	
Fato e/ou causa jurídica	887 causas repetidas com o pedido de adicional de insalubridade e periculosidade.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$ 45.494.860,73 Possível: R\$ 12.759.847,81 Remoto: R\$ 64.720.560,33 Total: R\$ 122.975.268,87 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda da exposição a trabalho insalubridade e/ou perigoso em atividades desenvolvidas no trecho ferroviário, nos portos e terminais quando o fornecimento do EPI e a prática de treinamento são considerados insuficientes pelos peritos judiciais.

Processos Judiciais envolvendo ADICIONAL NOTURNO	
Fato e/ou causa jurídica	1.188 processos trabalhistas com causas repetidas alegando acidente de trabalho e/ou doença ocupacional
Valores envolvidos	Provável: R\$ 14.690.920,03 Possível: R\$ 3.667.139,08 Remoto: R\$ 48.337.100,37 Total: R\$ 66.695.159,48 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda em razão de eventuais diferenças no pagamento do adicional noturno em razão de extrapolação da jornada.

(ii) Tributários

4.7 Outras contingências relevantes

36 Processos envolvendo PIS/COFINS	
Fato e/ou causa jurídica	Processos instaurados pela Receita Federal do Brasil, relativos à cobrança de DCOMP (Declaração de Compensação) não homologadas, revisão de aproveitamento de crédito de PIS/COFINS
Valores envolvidos	Provável: R\$ 89.749.032,84 Possível: R\$ 159.594.974,12 Remoto: R\$ 131.606.111,48 Total: R\$ 380.950.118,44 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Reconhecimentos extemporâneos de créditos de PIS/COFINS

98 processos envolvendo cobranças de IPTU de imóveis arrendados.	
Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de IPTU de imóveis da União.
Valores envolvidos	Provável: R\$289.419,15 Possível: R\$158.191.806,59 Remoto: R\$4.236.880,45 Total envolvido: R\$161.718.106,19 Data base 31.12.2024
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Municípios cobram IPTU de imóveis da União de posse das Concessionárias, que não realizam o pagamento com base na interpretação da legislação em consonância com jurisprudência do STJ.

(iii) Cíveis

139 Processos Cíveis envolvendo pedido de Indenização por ACIDENTE FERROVIÁRIO	
Fato e/ou causa jurídica	Indenizações pleiteadas por terceiros diante de ocorrências ferroviárias, por acidente/atropelamento/abaloamento na linha férrea.
Valores envolvidos	Valor provisionado: R\$ 28.902.899,27 Possível: R\$ 160.536.369,99 Remoto: R\$ 84.807.491,88 Total: R\$ 274.246.761,14 Data base 31.12.2024

4.7 Outras contingências relevantes

Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda da situação da malha ferroviária de trechos antigos e não operacionais, sendo histórico da época da rede ferroviária. Além da responsabilidade objetiva aplicada ao caso.
--	---

(iv) Ambiental

62 procedimentos ambientais envolvendo contaminação do solo e poluição de recursos hídricos	
Fato e/ou causa jurídica	Os objetos mais recorrentes se referem às ações civis públicas, inquéritos civis e autuações ambientais diante de ocorrências ferroviárias seguidas de danos ambientais como contaminação do solo e dos recursos hídricos.
Valores envolvidos	Provável: R\$ 9.797.119,84 Possível: R\$ 104.164.151,26 Total: R\$ 113.961.272,10 (Data Base 31/12/2024) Caso haja condenação em obrigação de fazer consistente na recuperação de danos ambientais, especialmente em caso de contaminação, os valores a serem incorridos pela Companhia para tal, podem vir a ser relevante.
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é resultado da precariedade de alguns trechos ferroviários que demandam reestruturação. Acidente ferroviário é um risco do negócio podendo ser evitado e/ou minimizado com a adoção de controles e a contratação de seguros, evitando assim a materialização do mesmo e/ou minimização da magnitude dos impactos.

23 procedimentos ambientais envolvendo má conservação das estruturas operadas pela Companhia	
Fato e/ou causa jurídica	Os objetos referem-se à ausência de manutenção, roçada, limpeza ou remoção de resíduos, e compreende em sua maioria Autos de Notificação e Autos de infração pela suposta irregularidade de ausência de manutenção de estruturas operacionais.
Valores envolvidos	Provável: R\$ 60.199,34 Possível: R\$ 671.007,04 Total: R\$731.206,38 (Data base 31/12/2024)

4.7 Outras contingências relevantes

Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Alegações de ausência de manutenção, roçada, limpeza ou remoção de resíduos pela Companhia.
---	---

(v) Regulatório

329 ações judiciais anulatórias de multas da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre	
Fato e/ou causa jurídica	Multas regulatórias por descumprimento das obrigações previstas no contrato de Concessão e Arrendamento.
Valores envolvidos	Provável: R\$ 261.081.026,54 Possível: R\$ 372.089.643,61 Remoto: R\$ 14.822.641,57 Total: R\$ 647.993.311,71 (Data base 31/12/2024)
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Alegações de má conservação dos bens e descumprimentos decorrentes de algumas obrigações do contrato de Concessão e Arrendamento.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

As respostas abaixo se aplicam para todas as empresas VLI, portanto, será referenciado “a Companhia”, abrangendo, no caso, a empresa FCA.

a) se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política.

A Companhia possui Política de Gestão de Riscos Corporativos implementada e aprovada pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2017, revisada e atualizada em 21 de março de 2024 e, . O início da vigência da versão atualizada da política em 13 de setembro de 2021 está condicionado à disponibilização do Anúncio de Início de Distribuição da Primeira Oferta Pública de Distribuição de Ações da Companhia.

Referida política encontra-se disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.vli-logistica.com.br>), na seção “Governança Corporativa”.

b) os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

A Política de Riscos estabelece as diretrizes corporativas para orientação da Gestão dos Riscos que impactam a Companhia, suas subsidiárias e controladas, de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, visando reduzir a probabilidade de ocorrência e seus impactos.

A estratégia da Gestão de Riscos observada pela Companhia tem como objetivo prover uma visão integrada dos riscos aos quais está exposta e promover a melhor tomada de decisão pelos seus administradores. Para tal, o método avalia, não apenas o impacto financeiro das taxas de juros, taxas de câmbio, preços de produtos e insumos e outros custos sobre os resultados do

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

negócio (riscos de mercado), como também o risco proveniente de obrigações assumidas por terceiros para com a empresa (risco de crédito). Além da categoria financeira também fazem parte da Gestão de Riscos VLI os riscos enquadrados nas categorias operacional, *compliance* e estratégico.

i. os riscos para os quais se busca proteção.

A Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma relevante os objetivos traçados pela alta administração, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais, dentre os quais podemos citar:

(i) **Riscos Operacionais:** são riscos decorrentes de falhas de processos e controles, em especial relativos a eventos, sejam de força maior ou decorrentes dos processos operacionais da Companhia que possam impactar as operações e utilização da capacidade instalada. Os riscos operacionais geralmente acarretam redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais.

(ii) **Riscos Estratégicos:** são riscos associados às decisões estratégicas da Companhia para atingir seus objetivos e são decorrentes da habilidade da Companhia de se proteger ou se adaptar a mudanças regulatórias ou no setor logístico, em especial relativos à demanda dos clientes, estrutura de capital da Companhia e atuação em diferentes segmentos.

(iii) **Riscos Regulamentares (ou Compliance):** são riscos de sanções legais ou regulatórias, instauração de processos legais contra a Companhia, cuja perda ou aplicação de penalidades, possa impactar a Companhia de forma relevante, do ponto de vista financeiro, operacional ou reputacional.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(iv) **Riscos Financeiros:** são riscos relacionados tanto à capacidade da empresa em prover liquidez adequada para a realização de seus objetivos quanto à obtenção de crédito ou às condições do mercado ao qual está inserida.

ii. os instrumentos utilizados para proteção.

Os principais riscos aos quais os negócios e operações da Companhia estão sujeitos são monitorados periodicamente, buscando-se a efetividade dos controles-chave de prevenção/mitigação desses riscos e a execução da consequente estratégia de tratamento. Destacam-se abaixo as principais práticas adotadas pela Companhia para fins de proteção aos riscos expostos:

(i) no que tange à segurança do transporte e dos produtos transportados, a Companhia se protege com investimentos de remodelação da via, equipamentos de detecção de falhas, bem como um Centro de Controle Operacional com tecnologia avançada com vistas ao gerenciamento do transporte;

(ii) a Companhia identifica e implanta controles capazes de modificar a probabilidade de ocorrência de eventos de severidade catastrófica a pessoas, meio ambiente e instalações, como, por exemplo, riscos de acidente, os quais são periodicamente inspecionados através de protocolos específicos;

(iii) a Companhia define controles capazes de prevenir a ocorrência ou mitigar as consequências relacionados a riscos relacionados à segurança do trabalho;

(v) de modo a minimizar as possíveis perdas com inadimplência de clientes, a Companhia adota uma gestão conservadora na concessão de crédito, consistindo em análises criteriosas dos indicadores financeiros extraídos das demonstrações financeiras dos clientes como também da consulta de agências de proteção de crédito e risco. A Companhia efetua a

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

gestão do limite de crédito consumido para cada cliente como também adota uma política de cobrança agressiva com ações imediatas para cada nível de atraso de pagamento;

(iv) de modo a minimizar os riscos de demanda pelos produtos transportados, a Companhia tem investido na melhoria da qualidade e do aumento do parque de equipamentos (locomotivas e vagões) existente na Companhia, bem como pelo aprimoramento dos sistemas que apoiam a sua gestão. Além disso, a Companhia utiliza instrumentos contratuais que garantam sua demanda ou receita relativa à demanda dos produtos a serem transportados. Cabe ressaltar que, como concessionária pública, a Companhia é obrigada a transportar o volume informado por seus usuários que se autodeclaram como “usuários dependentes”. Para se autodeclarar usuário dependente os clientes assinam contrato, de longo prazo, que garante o volume ou a receita;

(v) a fim de mitigar o risco de aumento de preço de produtos, como de combustível, a Companhia utiliza instrumentos contratuais que permitem o repasse do aumento do combustível para seus clientes.

(vii) a Companhia possui um Plano de Comunicação Social que tem por objetivo geral desenvolver uma comunicação contínua e transparente entre a VLI e todos os atores envolvidos nas áreas de influência a partir da promoção de mecanismos de divulgação de informações qualificadas da solução de dúvidas e questionamentos acerca do funcionamento da ferrovia e possíveis impactos advindos da operação da Ferrovia, entre a VLI, colaboradores e população da Área de Influência Direta.

(viii) A Companhia adota um programa para promoção e detecção de comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis aos seus padrões de ética e conduta, proteção de dados, segurança cibernética, segurança da informação e propriedade intelectual, bem como para promoção da jornada segura de trabalho.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos.

A Companhia adota em sua Política de Riscos o conceito das 3 (três) Linhas definido pelo Instituto dos Auditores Interno (IIA) para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos buscando assegurar o cumprimento das diretrizes definidas:

1ª Linha: É formada pelos administradores, empregados, diretores, gerentes e supervisores, ligados diretamente aos processos da Cadeia de Valor, eles são denominados “Donos dos Riscos” e controles e possuem responsabilidade e autoridade para tratar e prevenir riscos através de ações de mitigação e gerenciamento de controles de maneira tempestiva e segura, em conformidade com as normas e regulamentações, bem como buscar adequações, caso sejam identificadas deficiências.

2ª Linha: É responsável pela avaliação técnica dos processos e fornecem a metodologia, sensibilizam e supervisionam a primeira linha. Algumas destas áreas são: Gestão de Riscos e Controles Internos, Controladoria, Segurança Empresarial, Segurança Operacional, Saúde & Segurança, Meio Ambiente, Ética e Conformidade, Segurança da Informação, Gestão de Crise e Continuidade do Negócio, Recursos Humanos, Jurídico, Governança, Gestão da Qualidade, Comunicação e a área Regulatória e Engenharia.

São responsáveis por determinar, desenvolver, monitorar e auxiliar na implementação das políticas, metodologias e ferramentas para o gerenciamento dos riscos da Companhia. Deve haver uma forte integração e interação entre as duas primeiras linhas, através do apoio e suporte da Diretoria Executiva para que o processo seja operacionalizado e internalizado em todos os níveis da organização.

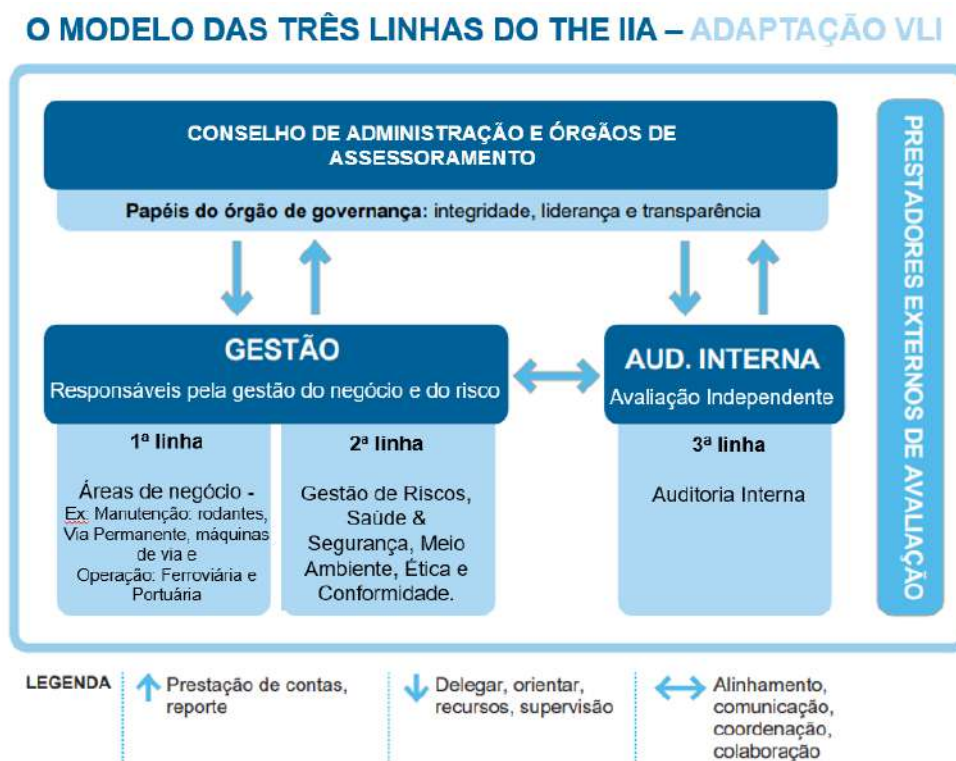
3ª Linha: A terceira linha é a Auditoria Interna que possui total independência em inspecionar e auditar a segunda e primeira linhas. Também tem como reponsabilidade desenvolver e executar as verificações

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

necessárias para assegurar a eficácia da presente Política e dos controles envolvidos no processo de Gestão de Riscos.

O canal de comunicação da terceira linha é realizado diretamente com o Conselho de Administração e seus órgãos de assessoramento.

O conceito das Três Linhas, possibilita que a Companhia identifique estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento de seus objetivos e promove de maneira robusta a governança e gerenciamento de riscos. O modelo segue o diagrama apresentado a seguir:



O descritivo abaixo detalha as atribuições e responsabilidades da Governança de Riscos da VLI, conforme modelo do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

A Gestão de Riscos VLI propõe o compartilhamento da responsabilização nos diversos níveis hierárquicos, no qual cada executivo responde pelo risco materializado na sua área ou processo. Igualmente, sendo responsável pela

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

garantia dos controles que mitigam os riscos. Neste sentido, é importante estruturar hierarquicamente as responsabilidades por cada atividade, quais sejam, gerenciar riscos e monitorar controles.

Para tal, a Política de Riscos prevê que as reponsabilidades sejam distribuídas da seguinte forma, descrita de maneira simplificada:

- Diretores VLI: donos dos Riscos Prioritários;
- Gerentes Gerais: donos dos Riscos de Processos (ou seja, demais riscos que não sejam prioritários);
- Gerentes de Área: donos dos Controles Críticos para mitigação e/ou manutenção dos Riscos;
- Supervisores: donos e responsáveis pela execução dos demais controles de mitigação e/ou manutenção dos Riscos.

A seguir detalharemos as atividades de todas as esferas hierárquicas:

Do Conselho de Administração:

- Aprovar a Política da Gestão de Riscos da Companhia e suas alterações, quando necessário;
- Aprovar e revisar, quando necessário, a tolerância aos riscos da Companhia;
- Estimular a cultura de Gestão de Riscos e de Controles Internos;
- Acompanhar as exposições aos riscos prioritários.

Dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração:

- Assessorar o Conselho de Administração na aprovação da Política da Gestão de Riscos da Companhia e suas alterações, quando necessário;
- Assessorar o Conselho de Administração quando da necessidade da revisão dos níveis de tolerância a riscos da Companhia;
- Avaliar e recomendar melhorias na metodologia de Gestão de Riscos da Companhia;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Estimular a cultura de Gestão de riscos e de controles internos;
- Acompanhar as exposições aos riscos prioritários.

Comitê de Auditoria e Riscos

O Comitê de Auditoria e Riscos é formado pelo CEO e Diretores da VLI e tem como atribuições:

- Deliberar acerca da estrutura necessária para o gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia;
- Fomentar para que a metodologia de Riscos e Controles Internos seja integrada à estratégia organizacional, bem como, fomentar a cultura de Gestão de Riscos e de Controles Internos;
- Acompanhar, deliberar e orientar a Companhia sobre os riscos prioritários seus planos de resposta e alocação dos recursos necessários.
- Monitorar a materialização de eventos de riscos prioritários e recomendar tratativas adicionais para a revisão da estrutura de controles de mitigação.
- Avaliar anualmente a Matriz de Riscos da Companhia definindo as prioridades de tratamento.

CEO - Chief Executive Officer

O CEO tem como papel e responsabilidade adicional a definição do Comitê de Auditoria e Riscos e deliberar os donos dos riscos prioritários.

Das Diretorias Executivas:

- Garantir que os Riscos Prioritários e de Processos associados às suas respectivas diretorias estejam sendo gerenciados de forma eficaz e que estejam relatando os riscos e medidas de controles à Diretoria Jurídica e GRC e ao Comitê de Auditoria e Riscos, Controles Internos, Auditoria e Partes Relacionadas;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Suportar as Gerências Gerais quanto as tratativas e monitoramentos dos riscos de processos associados às suas respectivas diretorias;
- Garantir e acompanhar as avaliações e reavaliações dos riscos prioritários, os planos de tratamento, estabelecer controles e realizar os monitoramentos pertinentes aos riscos prioritários associados às suas áreas de negócio.
- Integrar a Gestão de Riscos ao Modelo de Gestão VLI (MGV) e determinar rotina para realizar os monitoramentos necessários dos riscos prioritários e controles associados às suas áreas de negócio e fomentar a cultura de Riscos na sua Diretoria.

Das Gerências Gerais:

- Garantir que as próprias áreas sob suas respectivas responsabilidades estejam gerenciando os riscos de processo de forma eficaz e que estejam relatando os riscos e medidas de controles aos seus respectivos diretores, à Diretoria Jurídica e GRC e Comitê de Auditoria e Riscos, Controles Internos, Auditoria e Partes Relacionadas;
- Garantir e acompanhar as avaliações e reavaliações dos riscos de processo, os planos de tratamento, estabelecer controles e realizar os monitoramentos pertinentes aos riscos de processos associados às suas áreas de negócio.
- Integrar a Gestão de Riscos ao Modelo de Gestão VLI (MGV) e determinar rotina para realizar os monitoramentos necessários dos riscos de processos e controles associados às suas áreas de negócio e fomentar a cultura de Riscos da sua Gerência Geral.

Das Gerências de Área e Supervisões:

- Responsabilizar-se pelos controles dos riscos da sua gerência e ter o conhecimento técnico das atividades de controle de prevenção ou

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

mitigação necessários à gestão dos riscos aos quais os controles estão associados.

- Implementar os planos de ação referentes à melhora e implementação de novos controles.
- Gerenciar e monitorar os controles de prevenção e de mitigação que lhe forem atribuídos. Zelar sempre pela sua execução, acurada e tempestiva, em conformidade com regulamentações externas, políticas e normas internas, e buscar a correção dos desvios em caso de detecção de alguma deficiência.
- Apoiar a investigação da materialização de eventos de riscos, e contribuir com apontamentos em caso de deficiências encontradas em testes de verificação de controle, identificando suas causas-raiz e propondo ações de correção.
- Integrar a Gestão de Riscos ao Modelo de Gestão VLI (MGV) e determinar rotina para realizar os monitoramentos necessários dos riscos e controles associados às suas áreas de negócio e fomentar a cultura de Riscos da sua Gerência Geral.

Das Supervisões:

- Atuar como executores e responsáveis pela execução e melhoria dos controles no que tange à:
 - entender a relevância dos controles sob sua responsabilidade para a mitigação dos riscos e garantir que são executados conforme descritos;
 - monitorar os controles implementados e identificar novos para redução de riscos em sua área de atuação, bem como propor melhorias;
 - comunicar a relevância dos controles aos membros de sua equipe e garantir que eles entendam seu papel no gerenciamento de riscos;
 - garantir que sua equipe esteja adequadamente treinada na execução dos controles sob sua responsabilidade;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Acionar o líder imediato em caso de deficiências encontradas na execução de controle, que possam trazer algum impacto para prevenção ou mitigação do risco, especialmente no caso de controles críticos.

Da Diretoria Jurídica e GRC, bem como da Gerência Geral de Riscos e Controles Internos:

- Promover a cultura de Gestão de Riscos e de Controles Internos na companhia, através da capacitação de seus líderes e colaboradores na utilização dessa prática nas suas atividades corporativas.
- Desenvolver e implantar metodologia, em conjunto com as áreas de negócio, de maneira padronizada e que formalize os processos de gestão e mitigação de riscos da companhia, gerando informações para tomada de decisão de alocação de recursos para o desenvolvimento de ações e implementação de controles voltados à redução de exposições.
 - Suportar o planejamento financeiro:
 - de curto prazo: apoiando as áreas na elaboração do planejamento orçamentário no que diz respeito aos investimentos destinados à implementação de ações e controles que reduzam a exposições aos riscos;
 - de médio prazo: suportando as áreas na avaliação dos riscos dos cenários e premissas adotados no Business Plan.
 - Suportar o cumprimento da estratégia da companhia através do suporte na identificação de eventos de risco que possam comprometê-la e propor mecanismos de mitigação.
 - Elaborar e manter a Matriz de Riscos da Companhia atualizada, conforme análises conduzidas pelos donos dos riscos e áreas de apoio técnico.
 - Apoiar os gestores da Companhia na análise de riscos de Prioritários, de processos e relativos à projetos relevantes, bem como novos riscos percebidos pela Alta Administração
 - Contribuir com a identificação de novos riscos que possam afetar os objetivos do negócio. Por meio da avaliação dos contextos internos

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

e externos e por meio de solicitações das áreas de negócio e da alta administração.

c) a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Administração da Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos apresenta elevado grau de confiança e se encontra preparada para prevenir e detectar fraudes e erros. Os controles internos, apreciados e aprovados, no mínimo, anualmente, consistem em um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Companhia nas seguintes dimensões:

- (i) eficiência e efetividade operacional;
- (ii) confiança nos registros de dados e informações;
- (iii) conformidade; e
- (iv) abordagem baseada em risco.

A Companhia envida esforços constantes para aprimorar os processos e controles, sempre visando segurança e mitigação de riscos. Os procedimentos de controles internos são ajustados e adaptados à medida que se julgue necessário.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

Conforme as melhores práticas de mercado, a Companhia mantém uma estrutura organizada responsável pela aplicação do processo de gerenciamento de riscos, conforme descritos em sua Política de Riscos, em diferentes níveis da organização, que abrange o Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Auditoria, a Área de Controles Internos e a Área de Riscos, bem como todos os colaboradores da Companhia. Seu propósito é permitir a condução mais segura, adequada e eficiente dos negócios da Companhia e a elaboração confiável das demonstrações financeiras e das informações trimestrais da Companhia, em linha com os dispositivos legais e com as normas editadas pelos órgãos reguladores aplicáveis.

A Auditoria Interna da Companhia realiza avaliação, testes e monitoramento dos controles internos apresentados nos processos operacionais, estratégicos e de impacto nas demonstrações financeiras.

A Política de Riscos define matrizes de risco que têm por objetivo visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, permitindo o acompanhamento da redução ou elevação dos riscos.

A avaliação visa comparar os níveis de riscos em relação aos critérios pré-estabelecidos. A relevância dos riscos possui como parâmetro a matriz de riscos e o seu resultado é o grau de criticidade do risco, ou seja, é a priorização que a Companhia deve utilizar para tratar cada risco, frente a sua tolerância ao risco.

5.2 Descrição dos controles internos

Caso não ocorra a resposta ao risco dentro do prazo estimado para tratamento deste, a pendência existente será encaminhada ao Diretor da área para providências. Sendo que as providências devem envolver no mínimo: (i) determinar a instauração de procedimento para a apuração dos motivos no caso de não cumprimento das medidas de resposta ao risco nos prazos determinados; e (ii) apurar as responsabilidades pelo não cumprimento das medidas de resposta ao risco nos prazos determinados.

A Companhia acredita que os procedimentos e controles internos adotados são adequados e suficientes para assegurar a qualidade, precisão e confiabilidade das demonstrações financeiras da Companhia. Por essa razão, a Companhia entende que as suas demonstrações financeiras apresentam adequadamente o resultado de suas operações e sua situação patrimonial e financeira nas respectivas datas.

b) as estruturas organizacionais envolvidas.

A Diretoria Financeira e Supply Chain, principal área responsável pelas demonstrações financeiras e que se reporta diretamente para a Presidência da Companhia, conta com o suporte da Gerência de Contabilidade para elaboração das demonstrações financeiras, garantindo a adoção das boas práticas de controle interno e observação das normas contábeis aplicáveis.

Para gerenciamento dos controles internos de forma independente, a Companhia conta com uma estrutura corporativa de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, bem como uma área de Controles Internos dedicada ao negócio que, dentre outros, é responsável pelo estabelecimento, manutenção e avaliação da eficácia de controles relacionados ao processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras.

O Conselho de Administração deve manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria e demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de

5.2 Descrição dos controles internos

cada exercício. À Diretoria compete a elaboração do relatório e das demonstrações financeiras de cada exercício.

O Comitê de Auditoria deve analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, bem como examinar as demonstrações financeiras do exercício social, e sobre elas opinar.

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

A área de Controles Internos realiza a avaliação e supervisão dos controles internos. Estas avaliações são refletidas em relatórios que apontam a eficácia e aderência dos controles e, sempre que cabível, são recomendadas ações de melhoria. O Conselho de Administração e Comitê de Auditoria são responsáveis pelas avaliações e aprovações das estratégias de mitigação de riscos (recomendações), implantação e/ou melhoria de controles que forem apresentadas e recomendadas pela Diretoria Executiva da Companhia.

O acompanhamento e a diligência das ações relacionadas controles internos são realizados em reuniões mensais do Comitê Operacional e reuniões periódicas do Comitê de Auditoria e Conselho de Administração. A pessoa responsável por gerenciar e supervisionar os controles Internos é o Gerente de Contabilidade, o qual é o responsável pela área de Controles Internos da Companhia.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

5.2 Descrição dos controles internos

Não foram comunicadas deficiências de controle significativas ao longo da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

Não foram comunicadas deficiências de controle significativas ao longo da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

5.3 Programa de integridade

5.3 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a) se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo: i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas. ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes. iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando: a. se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados. b. as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas. c. órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A reputação e imagem positivas da Companhia são patrimônios de seus acionistas, administradores e empregados. Mais do que isso, é o resultado direto do comportamento e do compromisso da equipe. Todos devem estar comprometidos com a transparência, confiança e respeito, sendo responsáveis pela disseminação e prática desses princípios.

5.3 Programa de integridade

Neste sentido, com o objetivo de promover um ambiente ético e íntegro, o Programa de Ética e Conformidade é estruturado em oito pilares. Estes pilares, baseados na metodologia ABC (Anti-Bribery & Corruption), são sustentados pelos princípios de prevenção, detecção e resposta, sendo eles

1. *Assessment* de riscos
2. Comprometimento com a cultura de Compliance
3. Supervisão e Recurso para o Compliance
4. Código de Conduta Ética, Políticas e Procedimentos
5. *Due Diligence*
6. Monitoramentos e Controles Internos
7. Comunicação e programas de treinamentos contínuos;
8. Canal de denúncia, mecanismos de investigação e disciplinares;

Na estrutura normativa do Programa de Ética e Conformidade da VLI, o Código de Conduta Ética da Companhia (“Código de Conduta Ética”) reflete um conjunto de valores que buscam assegurar credibilidade e preservar a imagem da Companhia, no curto e longo prazo, junto aos mercados em que atua regularmente. O Código de Conduta Ética se aplica a todos os seus colaboradores diretos e indiretos, empregados e administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração e, membros da Diretoria (e, quando considerados em conjunto, “Colaboradores”), bem como fornecedores e prestadores de serviços e quaisquer terceiros que assumam a representação da Companhia.

Em periodicidade definida pela VLI, os Colaboradores passam por uma reciclagem do Código de Conduta Ética, renovando seu compromisso com o normativo e as diretrizes nele previstas.

Em caso de descumprimento, os Colaboradores estarão sujeitos a medidas disciplinares, tais como advertência (verbal ou escrita), suspensão, demissão ou destituição, seguindo as normas da Gerência Geral de Gente da Companhia e as legislações específicas aplicáveis.

5.3 Programa de integridade

O Código de Ética foi aprovado originalmente pelo Conselho de Administração da Companhia em agosto de 2014, já tendo passado por 5 revisões, sendo sua última revisão de outubro de 2023 quando foi apreciada conjuntamente pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração (Disponível em: <https://www.vli-logistica.com.br/esg/governanca/>).

A Companhia promove treinamentos voltados a disseminação e consolidação das diretrizes estabelecidas no presente Código e demais normativos internos, com a finalidade de fortalecer o conhecimento dos valores éticos que devem pautar todas as ações da Companhia. Tais treinamentos são obrigatórios aos Colaboradores e são realizados no processo de admissão e, após isso, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) anos.

Visando garantir o cumprimento das diretrizes previstas no Código de Conduta Ética por fornecedores, desenvolvemos o Código de Conduta Ética do Parceiro, documento distribuído para todos os fornecedores no momento do cadastro, e que está disponível na página institucional da VLI (<https://www.vli-logistica.com.br/esg/governanca/>), cujas penalidades estão previstas no normativo em caso de descumprimento. Ao firmar um contrato com o fornecedor é verificado o cumprimento de condutas necessárias para prestação de serviços no Sistema da Companhia. Além disso, o fornecedor deve se comprometer com Ética e Conformidade através da cláusula anticorrupção, proteção de dados e sanções econômicas incluída em seu contrato de prestação de serviço.

Além do Código de Conduta Ética, a empresa conta com outros documentos que normatizam as regras de Ética e Conformidade, incluindo, mas não se limitando, a Política Antissuborno e Anticorrupção, criada e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 2023. O normativo discorre sobre temas como: proibição à corrupção, suborno e pagamentos facilitadores; relacionamento com fornecedores, representantes e demais terceiros; cláusula anticorrupção; contribuições e campanhas políticas; proibição referente à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; diretrizes para o período eleitoral; relacionamento com entidades de classe; relacionamento com o setor

5.3 Programa de integridade

público, regras gerais para recebimento e oferecimento de refeição, viagem, hospedagem, entretenimento, evento, presentes e brindes.

A área de Ética e Conformidade foi criada em 2014 e atualmente está ligada à Função Compliance da Companhia, função está exercida com autonomia, independência e dotação orçamentária própria e adequada para a dedicação exclusiva aos temas de ética e compliance, além de equipe técnica devidamente capacitada e dedicada.

O exercício da Função Compliance foi atribuído pela alta administração à Diretora Jurídico, Relações Governamentais e GRC, que como prerrogativa do exercício da Função possui acesso irrestrito ao Conselho de Administração e autoridade para operação do Sistema de Gestão Antissuborno e do Programa de Integridade, atuando com independência e cabendo à esta, a supervisão e reporte da implementação, conformidade e orientação sobre o Sistema de Gestão Antissuborno à Companhia e à Alta Direção.

Atualmente a área de Ética e Conformidade participa dos seguintes comitês de assessoramento reportando a evolução do Programa de Ética e Conformidade para a alta liderança da companhia:

Comitê de Auditoria – trata-se de comitê de assessoramento ao Conselho de Administração e possui reuniões mensais com reportes da área de Ética e Conformidade três vezes no ano e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Comitê de Ética – trata-se de comitê deliberativo mensal e , extraordinariamente, sempre que houver necessidade, que tem como competências deliberar, orientar e recomendar sobre infrações ao Código de Conduta Ética da VLI, políticas e procedimentos internos, bem como descumprimento e violações à legislação que envolvam liderança, fraudes e/ou corrupção independentemente de valor. Ainda, é competente para analisar e recomendar ações estruturantes para o Programa de Integridade.

5.3 Programa de integridade

Anualmente é apresentado relatório com as ações e resultados do Programa de Ética e Conformidade na Reunião do Conselho de Administração.

Adicionalmente, como parte do comprometimento com a cultura de Ética e Conformidade implementada e disseminada pela VLI S.A. e suas subsidiárias, contamos com reconhecimentos e compromissos públicos que fortalecem diariamente nosso Programa:

- **ISO 37001 - Certificação Sistema de Gestão Antissuborno**

A certificação conquistada em 2023 avalia a implementação de medidas razoáveis e proporcionais para prevenir, detectar e responder ao suborno. Em 2024, foi realizada a auditoria de manutenção da certificação.

- **Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção - Instituto Ethos**

Como signatários do pacto desde 2021, realizamos anualmente o preenchimento dos indicadores de autoavaliação de integridade, prevenção e combate à corrupção.

- **Pacto Brasil pela Integridade Empresarial – CGU**

Em 2024, aderimos ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, iniciativa da CGU, o que reafirma nosso compromisso com a integridade e a transparência em todo o ciclo de negócios.

- **Finalista do Prêmio Destaques ANTT 2024, Categoria Integridade, com medida “Plataforma de Gestão de Doações e/ou Patrocínios”**

Premiação que buscar incentivar iniciativas inovadoras e reconhecer ações que impactem positivamente o setor regulado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5.3 Programa de integridade

- **Menção Honrosa na categoria Integridade do Prêmio Destaques ANTT 2024**

O prêmio que reconhece iniciativas inovadoras e boas práticas que promovem a melhoria dos serviços regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres concedeu menção honrosa a iniciativa da plataforma integrada de Gestão de Doações e/ou Patrocínios.

- **Melhores Empresas para Trabalhar - GPTW 2024**

As afirmativas vinculadas ao Programa e Canal de Ética se destacaram pelo alto índice de confiança e percepção positiva

b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo: i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros. ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados. iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé. iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.

Baseado nos valores da Companhia, o Canal de Ética tem como objetivo ser meio para comunicação segura e, à critério do denunciante, anônima (garantida pela Companhia). O referido canal é externo e pode ser utilizado por qualquer pessoa, seja ela interna ou externa ao Grupo VLI, podendo incluir colaboradores, terceiros, clientes, fornecedores e a comunidade em geral, sempre que houver uma situação irregular ou a suspeita dela ocorrer.

O acesso ao canal pode ocorrer das seguintes formas: 1) via site ou telefone, (divulgados amplamente nos meios de comunicação: site institucional da Companhia, intranet, assinaturas de e-mail, comunicações impressas, documentos normativos de Ética e divulgado em treinamentos internos) 2) e-mail, 3) diretamente com a área de Ética e Conformidade. Ainda, uma denúncia

5.3 Programa de integridade

pode ser realizada junto a qualquer gestor da Companhia, que deverá informar a área de Ética sobre a situação.

Número do Canal de Ética: 0800.721.0782 (Opção 3 – Atendimento exclusivo para mulheres)

Site: www.canaldeetica.com.br/vli

Ao optar por entrar em contato por telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08h às 18h, o relator tem acesso a um analista isento de empresa terceira, que coleta os dados da denúncia e faz questionamentos pertinentes para elevar a qualidade do relato e permitir melhor apuração.

A empresa terceira também é responsável pelo registro formal dos relatos e, após análise prévia do caso e envolvidos, direcionamento para apuração e tratativa pela área responsável conforme matriz de governança definida, garantindo assim a independência e a imparcialidade das apurações.

As denúncias são recebidas, verificadas e investigadas pela área de Ética e Conformidade. Existindo algum ponto de atenção ou procedência, elas são submetidas para deliberações de acordo com a alçada competente, dentre elas, o Comitê de Ética. No entanto, as denúncias referentes aos Diretores da Companhia e aos membros da Diretoria Jurídica e de GRC são recebidas pela área de Auditoria Interna - à fim de evitar conflitos de interesses - discutidas com o Comitê de Auditoria e reportadas ao Conselho de Administração da Companhia.

Para denúncias procedentes ou com pontos de atenção são gerados planos de ação para acompanhamento e tratativas.

Com o objetivo de evitar a retaliação aos denunciantes e pessoas que colaboram com a apuração de relatos, a Companhia prevê proibição expressa nesse sentido em seu Código de Conduta Ética. Se identificada tal prática, o infrator está sujeito a medidas disciplinares, incluindo o seu desligamento.

5.3 Programa de integridade

Em 2024, foram recebidos 1.268 relatos, enquanto 1.147 relatos foram encerrados.

c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas.

Não houve casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública

d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Item não aplicável à Companhia uma vez que possui controles, procedimentos e políticas conforme respostas anteriores.

5.4 Alterações significativas

5.4 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

Não houve alterações significativas no que tange à Gestão de Riscos no último exercício.

5.5 Outras informações relevantes

5.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há informações relevantes que já não foram destacadas nos itens anteriores.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI Multimodal S.A.						
42.276.907/0001-28	Brasil	Não	Sim	17/05/2022		
Não						
356.005.820	100,000	16	84,211	356.005.836	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
23	0,000	3	15,789	26	0,000	
TOTAL						
356.005.843	100,000	19	100,000	356.005.862	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI Multimodal S.A.				42.276.907/0001-28		
VLI S.A.						
12.563.794/0001-80	Brasil	Não	Sim	30/11/2016		
Não						
380.101.007.253	100,000	0	0,000	380.101.007.253	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
23	0,000	3	100,000	26	0,000	
TOTAL						
380.101.007.276	100,000	3	100,000	380.101.007.279	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social
VLI S.A.			12.563.794/0001-80		
BNDES Participações S.A.					
00.383.281/0001-09	Brasil	Sim	Não	31/12/2023	
Não					
711.263.233	8,000	0	0,000	711.263.233	8,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Brasil Port Holdings L.P					
19.865.869/0001-27	Canadá	Sim	Não	31/12/2023	
Não	Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.		Jurídica	07.885.392/0001-62	
88.907.904	1,000	0	0,000	88.907.904	1,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
BROOKFIELD BRAZIL INFRASTRUCTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES					
16.718.541/0001-90	Brasil	Sim	Não	31/12/2023	
Não	Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.		Jurídica	07.885.392/0001-62	
2.267.516.800	25,504	0	0,000	2.267.516.800	25,504
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI S.A.			12.563.794/0001-80		
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço					
09.234.078/0001-45	Brasil	Sim	Não	31/12/2023	
Não	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Jurídica	00.360.305/0001-04	
1.413.854.823	15,902	0	0,000	1.413.854.823	15,902
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
LOGÍSTICA INTEGRADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES					
54.421.721/0001-02	Brasil	Sim	Não	18/04/2024	
Não	Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.		Jurídica	07.885.392/0001-62	
889.079.041	10,000	0	0,000	889.079.041	10,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Mitsui & Co.					
05.466.338/0001-57	Japão	Sim	Não	18/04/2024	
Não	Mitsui & Co. (Brasil) S.A.		Jurídica	61.139.697/0001-70	
889.079.041	10,000	0	0,000	889.079.041	10,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI S.A.				12.563.794/0001-80		
Vale S.A.						
33.592.510/0001-54	Brasil	Sim	Não	31/12/2023		
Não						
2.631.089.569	29,593	0	0,000	2.631.089.569	29,593	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
8.890.790.411	100,000	0	0,000	8.890.790.411	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BNDES Participações S.A.				00.383.281/0001-09		
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL						
33.657.248/0001-89	Brasil	Não	Sim	04/09/1974		
Não						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Vale S.A.				33.592.510/0001-54		
BLACKROCK, INC.						
00.000.000/0000-00	Estados Unidos	Não	Não	30/04/2025		
Sim	BLACKROCK, INC.		Jurídica	00.000.000/0000-00		
239.639.591	5,280	0	0,000	239.639.591	5,280	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
GOVERNO FEDERAL						
00.394.460/0001-41	Brasil	Não	Não	30/04/2025		
Não	GOVERNO FEDERAL		Jurídica	00.394.460/0001-41		
0	0,000	12	100,000	12	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe E	12	100.000	100.000	0.000		
Mitsui & Co.						
05.466.338/0001-57	Japão	Não	Não	30/04/2025		
Sim	Mitsui amp; Co., Ltd		Jurídica	61.139.697/0001-70		
286.347.055	6,309	0	0,000	286.347.055	6,309	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Vale S.A.				33.592.510/0001-54	
PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL					
33.754.482/0001-24	Brasil	Não	Não	30/04/2025	
Não	PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL		Jurídica	33.754.482/0001-24	
394.947.682	8,701	0	0,000	394.947.682	8,701
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
270.228.793	5,953	0	0,000	270.228.793	5,953
OUTROS					
3.347.844.447	73,757	0	0,000	3.347.844.447	73,757
TOTAL					
4.539.007.568	100,000	12	100,000	4.539.007.580	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				33.657.248/0001-89		
UNIÃO (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC)						
00.394.478/0001-43	Brasil	Não	Sim	28/09/2012		
Não						
6.273.711.452	100,000	0	0,000	6.273.711.452	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
6.273.711.452	100,000	0	0,000	6.273.711.452	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
UNIÃO (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC)				00.394.478/0001-43		
UNIÃO (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC)						
00.394.478/0001-43	Brasil	Não	Não	28/09/2012		
Não						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	09/08/2021
Quantidade acionistas pessoa física	1
Quantidade acionistas pessoa jurídica	5
Quantidade investidores institucionais	1

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	23	0,000%
Quantidade preferenciais	3	15,789%
Total	26	0,000%

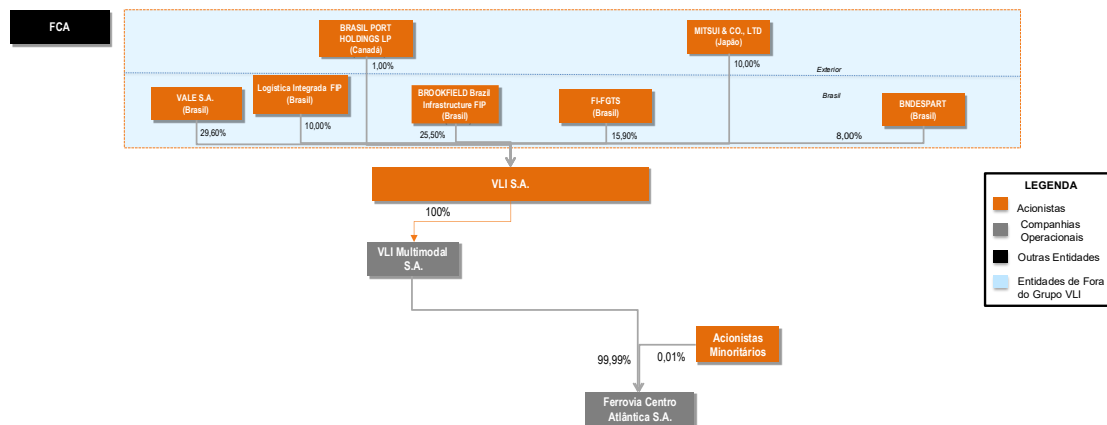
6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
CONSORCIO DE ABASTECIMENTO ARAGUARI, CONTAGEM E PEDRO LEOPOLDO	47.936.751/0001-88	50
Consórcio Railnet	03.432.011/0001-39	29,93

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5 Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando: a) todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, b) principais controladas e coligadas do emissor, c) participações do emissor em sociedades do grupo, d) participações de sociedades do grupo no emissor, e) principais sociedades sob controle comum.

A Companhia apresenta organograma dos acionistas:



6.6 Outras informações relevantes

6.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Todas as informações relevantes encontram-se nos itens anteriores.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

A Companhia não possui mecanismo forma de avaliação de desempenho.

b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

Não aplicável.

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência.

Não aplicável.

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações.

Não aplicável.

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

Não aplicável.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses.

Em situações de conflito de interesses, tanto os administradores quanto os acionistas, devem declarar-se impedidos, explicando seu envolvimento na

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. Ainda, além do dever de se manifestar, deve se abster de participar das discussões e deliberações relativas a essas matérias.

A Companhia adota, ainda, práticas bastante restritivas em situações que, geralmente, podem gerar situações de conflitos de interesses, como é o caso das transações com partes relacionadas.

Nesses casos, a própria Companhia determina uma série de medidas com o objetivo de restringir a deliberação apenas às partes que não possuem interesse na matéria, como amplamente descrito no item 11.1 do presente relatório. Para maior detalhamento sobre esse procedimento, pedimos a gentileza de consultar o item referido acima.

Em relação a outras situações que possam implicar em conflitos de interesse e que não estão ligadas a transações com partes relacionadas, além da própria manifestação do administrador ou do acionista, que é imposta por força de lei, a Companhia promove todas as orientações aos membros dos Órgãos da Administração no momento de sua posse, mostrando a eles exemplos de situações que podem implicar em conflitos de interesses, o dever de se manifestar em situações como essas, conforme previsto em lei, a conduta a ser adotada nesses casos, a responsabilidade e os deveres dos administradores e acionistas previstas na lei, bem como as consequências de uma deliberação tomada da Companhia sem a observância dessas regras.

Além disso, todos os empregados da Companhia, suas controladoras e afiliadas, estão sujeitos ao Código de Conduta Ética, que prevê regras a serem seguidas em situações que possam gerar conflitos de interesses, vinculando sua atuação e responsabilizando o empregado que, eventualmente, agir em desacordo com as regras previstas no citado Código.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

A Companhia visa o aprimoramento das decisões dos órgãos de administração e gestão por meio de comitês de assessoramento, diversidade na composição da Diretoria e Conselho de Administração. Nossa atuação nesses temas também abrange iniciativas como a inclusão de metas de diversidade vinculadas à remuneração variável da Diretoria.

f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

A Companhia está exposta a riscos fora de seu controle como eventos climáticos, desastres naturais e provocados pela ação do homem, atos de guerra ou terrorismo, agitação política, e outros fatores. Tais eventos podem provocar interrupção nos negócios da Companhia, e impactar material e adversamente nossos resultados. A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2025, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	2	3	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	2	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	1	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	4	6	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	0	4	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	4	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	1	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	0	9	0	1	0	0	0

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Prefere não responder
Diretoria	0	5	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	1
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	1
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	0	8	2

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a) órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

O emissor não possui comitês permanentes, e atualmente o órgão que se reporta ao conselho de administração é a Diretoria.

b) de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O emissor não possui política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente, e o conselho de administração não avalia o trabalho da auditoria independente por meio das apresentações realizadas por esta no Comitê de Auditoria e Riscos.

c) se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração.

Os temas e práticas ASG executados pela VLI são reportados anualmente à Diretoria Executiva, alçada responsável por deliberar e tomar ciência do tema. Ainda, a Auditoria Interna da VLI reporta funcionalmente ao Conselho de Administração, administrativamente ao Diretor Presidente da VLI, e tem como órgão consultivo o Comitê de Auditoria e Riscos. Sendo de responsabilidade do Gerente Geral de Auditoria Interna confirmar, anualmente, a independência da Auditoria Interna e submeter aos Órgãos de Governança da VLI para ciência, com os seguintes propósitos observados para a manutenção de sua independência organizacional:

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

- 1) A livre definição do escopo, da metodologia, da execução, da comunicação do trabalho e dos resultados da auditoria interna;
- 2) Garantia de não interferência por parte de órgãos da administração da VLI nas apurações provenientes do Canal de Denúncias, que envolvam os diretores e/ou colaboradores da diretoria jurídica, de governança corporativa, riscos e compliance.

A Auditoria Interna auxilia a VLI a atingir seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles. Além disso, ela assegura a eficiência, a transparência e a conformidade dos processos identificando riscos e prevenindo possíveis fraudes.

Desta forma, o Gerente Geral de Auditoria Interna reportará ao Conselho e ao Comitê de Auditoria sobre: i) o mandato da função de Auditoria Interna; ii) o plano de auditoria interna e o desempenho em relação ao seu plano; iii) orçamento da auditoria interna; iv) que as atividades de investigação fazem parte do escopo dos serviços de auditoria interna; v) potenciais prejuízos à independência, incluindo divulgações relevantes, conforme aplicável; vi) exposições de risco significativas e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outras áreas de foco para o Conselho; vii) requisitos de recursos internos e externos; viii) as respostas da administração ao risco que a função de auditoria interna determina que podem ser inaceitáveis ou a aceitação de um risco que está além do apetite de risco da VLI.

Em complemento, o Canal Instituído pelo emissor, denominado “Canal de Ética”, é baseado nos valores da Companhia e tem como objetivo ser meio para comunicação segura, confidencial e, se desejada, anônima, para que colaboradores e terceiros possam reportar atos em desacordo com o Código de Conduta Ética da VLI, políticas e procedimentos, às legislações aplicáveis, assim como condutas de fraudes, suborno, corrupção ou que violem às disposições previstas na legislação brasileira anticorrupção vigente.

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

Trata-se de Canal aberto, em que qualquer pessoa, ainda que não tenha vínculo com a VLI, poderá entrar em contato para reportar uma (suspeita de) irregularidade, incluindo, clientes, fornecedores, terceiros e a comunidade em geral.

Depois de registrados, os relatos são verificados e investigados de maneira isenta e imparcial, garantindo o sigilo quanto à identidade do denunciante e ao conteúdo declarado, nos limites da lei. O sigilo garante também que, ao utilizar o Canal de Ética, o denunciante de boa-fé não sofra nenhuma retaliação ou punição em razão de sua manifestação.

São os meios de contato:

- via site - www.canaldeetica.com.br/vli
- telefone 24h, inclusive secretária eletrônica: 0800.721.0782 (Opção 3 – Atendimento exclusivo para mulheres)
- diretamente com a área de Ética e Conformidade: pessoalmente, por Teams, telefones ou pelo e-mail etica@vli-logistica.com.br

Ainda, ao acionar o Canal de Ética por telefone, as mulheres podem optar por atendimento exclusivo e diferenciado, com atendentes preparadas para acolher e tratar casos específicos desse público, por meio do mesmo número de telefone 0800.721.0782, selecionando a opção 03.

As denúncias recebidas são distribuídas por empresa terceira para a área de Ética e Conformidade ou Auditoria Interna, de acordo com a matriz de governança do Canal, para apuração e, ao final, são reportadas às alçadas competentes para deliberação, entre elas o Comitê de Ética, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração.

O Canal de Ética, além de apurar e tratar os casos concretos, contribui com a gestão efetiva do Programa de Ética e Conformidade ao identificar e promover a análise de melhorias de processos e controles.

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

O Programa de Ética e Conformidade apresenta anualmente reporte com as principais ações e indicadores ao Conselho de Administração e, três vezes ao ano, ao Comitê de Auditoria, que atua como órgão de assessoramento do Conselho. A função compliance é exercida com autonomia, independência e dotação orçamentária própria e adequada à dedicação exclusiva aos temas de ética e compliance e como prerrogativa do exercício da função, tem acesso irrestrito ao Conselho de Administração e autoridade para a operação do Sistema de Gestão Antissuborno e do Programa de Integridade.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome	ALESSANDRO PENA DE GAMA	CPF:	323.751.902-20	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Engenheiro civil	Data de Nascimento:	17/01/1974
Experiência Profissional:	Possui mais de 17 anos de experiência, tendo passado por empresas renomadas como a Vale, antes de fazer parte da VLI. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará (UFPA), possui Mestrado em Engenharia Industrial pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), capacitações internacionais pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), pelo International Institute for Management Development (IMD) e no Programa STC da Kellogg, em parceria com a Fundação Dom Cabral. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.										
Órgãos da Administração:											
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato				
Diretoria	17/01/2025	2 (dois) anos	Outros Diretores	Diretor de Planejamento	17/01/2025		13/07/2022				
Condenações:											
Tipo de Condenação		Descrição da Condenação									
N/A		N/A									

Nome CAROLINA HERNANDEZ TASCON **CPF:** 233.217.448-64 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Colômbia **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 31/07/1983

Experiência Profissional: Graduada em Economia e Administração de Empresas pela Universidade de Los Andes, de Bogotá, na Colômbia, é mestre em Economia pela mesma instituição. Possui sólida experiência no setor comercial, passando por companhias como Archer Daniels Midland, onde iniciou sua carreira, Noble Group e COFCO International, onde atuou por 10 anos. Na COFCO International, entre outras posições, foi diretora de ativos de processamento e diretoria Comercial e de estratégia da Cofco International no Brasil. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	17/01/2025	2 (dois) anos	Outros Diretores	Diretora Comercial	17/01/2025		21/01/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

EDERSON DA SILVA
ALMEIDA

CPF:

013.128.776-18

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis
são:

Gerente de RH

Data de
Nascimento:

18/05/1980

Experiência Profissional:

Bacharel em Sistemas de Informação pela PUC-MG; tem MBA em Logística e Operações pela Universidade Federal de São João del-Rei; MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas; MBA em Economia e Gestão Empresarial pela FDC, instituição onde também obteve o título de mestre em Liderança Organizacional. Ederson Almeida começou a carreira como estagiário técnico na Operação da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA) há 25 anos e atuou por 18 anos na Operação do Corredor Leste da VLI. Passou sete anos como gerente-geral de Gente e Gestão e, em março de 2024, assumiu a diretoria de Operações do Corredor Norte.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Suplente)		30/04/2025	Sim	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA

CPF:

117.106.628-75

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro

Data de Nascimento:

28/03/1970

Experiência Profissional:

OPrincipais experiências profissionais / Declaração de eventuais condenações:

O Sr. Fabio ingressou na VLI S.A., em maio de 2020, para assumir o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores do Grupo. De 1993 a 2004 trabalhou na Unilever no Brasil e Londres, na área de finanças, tecnologia da informação e cadeia de suprimentos. Entre 2010 e 2012, o Sr. Fábio foi Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Jurídico do Fleury Grouo PLC. De 2012 a 2014 foi Diretor Financeiro da Brasil Kirin. De 2014 a 2016 foi Diretor Financeiro LATAM da MONDELeZ INTERNATIONAL. De 2017 a 2020 foi Vice-presidente Financeiro da Avon, adquirida pela Natura em janeiro de 2020. O Sr. Fábio graduou-se em Engenharia Química e em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo, bem como MBA pela Fundação Dom Cabral.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos	Presidente do Conselho de Administração		30/04/2025	Sim	28/04/2023
Diretoria	17/01/2025	2 (dois) anos	Diretor de Relações com Investidores		17/01/2025		30/07/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA

CPF:

076.569.617-71

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro

Data de Nascimento:

20/09/1977

Experiência Profissional:

Há mais de uma década fazendo parte da VLI, o profissional possui 17 anos de experiência no mercado. Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), fez MBA em Administração, Negócios e Marketing na Fundação Dom Cabral e participou do Advanced Management Program em Administração, Negócios e Marketing da Columbia Business School.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	17/01/2025	2 (dois) anos	Diretor Presidente / Superintendente		17/01/2025		21/01/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

JEFFERSON AGUIAR EDMAR

CPF:

327.486.418-84

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Ferrovário

Data de Nascimento:

11/07/1984

Experiência Profissional:

Jefferson Aguiar Edmar, brasileiro, casado, ferroviário, portador do documento de identidade nº 34483246, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.486.418-84, com endereço na Av. Pacífico Moneda, 2035, bloco 1 apartamento 44, Bairro Vargão, Jaguariúna, SP, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	30/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		30/04/2025	Não	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

JOSÉ DAMASCENO DE SOUZA NETTO

CPF:

106.895.116-80

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Ferroviário

Data de Nascimento:

29/01/1992

Experiência Profissional:

José Damasceno de Souza Netto, brasileiro, casado, ferroviário, portador do documento de identidade nº MG 16893660, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.895.116-80, com endereço na Rua Luxemburgo, 464, Bairro Boa Vista, Uberaba, MG, para o cargo de Membro Suplente do Sr. Jefferson Aguiar Edmar no Conselho de Administração da Companhia.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	30/04/2027	Conselho de Administração (Suplente)		30/04/2025	Não	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

JOYCE ANDREWS DA COSTA

CPF:

299.446.688-00

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Advogada

Data de Nascimento:

16/10/1982

Experiência Profissional:

A Sra. Joyce é uma executiva com experiência de 18 anos nas áreas Jurídica, Governança Corporativa, Mercados Financeiro e de Capitais, Societário, Ética e Conformidade, Riscos e Controles Internos, liderando equipes em empresas de grande porte em setores com alta complexidade legal e regulatória, como logística, finanças e saúde. Sólida carreira em projetos de M&A, reorganizações societárias, emissão de dívidas, defesas de administradores, estruturação de áreas, programa de ética e conformidade, atuação perante órgãos públicos, pareceres e opinião legal à alta administração, atuação em governança. Possui MBA – L.L.M – Mercados Financeiro e de Capitais no Insper e Pós-graduação em Direito Societário pela Mackenzie.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		30/04/2025	Sim	28/04/2023
Diretoria	17/01/2025	2 (dois) anos	Outros Diretores	Diretora de Regulatório	17/01/2025		17/01/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome MANOEL CUNHA FILHO **CPF:** 271.241.935-91 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Assistente Administrativo **Data de Nascimento:** 08/10/1963

Experiência Profissional: O Sr. Manoel atuou como Maquinista Auxiliar – Rede Ferroviária Federal, 1983, Iaçu/BA; Agente Administrativo - Rede Ferroviária Federal, 1984/1987, São Felix/BA; Supervisor de Administração - Rede Ferroviária Federal, 1988/1995, Aracaju/SE e, atualmente, é Assistente Administrativo - Ferrovia Centro Atlântica S/A, 1996/2023, cedido, exercendo o cargo Diretor Administrativo e Financeiro do SINDIFERRO. É graduado em ciências contábeis pela Faculdade São Salvador.
Declaro que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declaro, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declaro que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	30/04/2025	Conselho de Administração (Suplente)		28/04/2023	Não	28/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome PAULINO RODRIGUES DE MOURA

CPF: 087.618.415-87

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Técnico de Produção Especializado

Data de Nascimento: 10/10/1955

Experiência Profissional:

O Sr. Paulino trabalhou na antiga Rede Ferroviária Federal como escriturário, analista auxiliar técnico, supervisor auxiliar técnico e assistente administrativo. Na Ferrovia Centro Atlântica, já atuou como assistente administrativo e, atualmente, é técnico de produção especializado. Graduiu-se em Administração de Empresas pela UNYAHNA, Instituto de Educação Superior.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	30/04/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Não	28/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

RUTE MELO ARAÚJO GALHARDO

CPF:

192.181.808-51

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheira de Materiais

Data de Nascimento:

10/07/1977

Experiência Profissional:

A Sra. Rute está há 10 anos na VLI e possui mais de 14 anos de experiência no ramo, adquirida em empresas como a Whirpool Latin America S.A. e a Ambev. Graduiu-se em Engenharia de Materiais pela Universidade Mackenzie, e, na Fundação Getúlio Vargas, concluiu a pós-graduação em Gestão Empresarial e o MBA Executivo. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617/19. Salvo pelo exposto acima, declara, ainda, que: não trabalhou, salvo pelo acima destacado, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Por fim, declara que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	30/04/2025	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		30/04/2025	Sim	22/10/2015

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	NA

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há comitês a informar.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há existência de relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Exercício Social 31/12/2024			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Direto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA HERNANDEZ TASCON	233.217.448-64	Subordinação	Controlador Direto
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA HERNANDEZ TASCON	233.217.448-64	Subordinação	Controlador Indireto
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
JOYCE ANDREWS DA COSTA	299.446.688-00	Subordinação	Controlador Direto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretora de Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
JOYCE ANDREWS DA COSTA	299.446.688-00	Subordinação	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretora de Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretora Jurídica, Regulatória e GRC	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

Exercício Social 31/12/2023

<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Direto
Alessandro Pena da Gama é Diretor Presidente da FCA.	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Indireto
Alessandro Pena da Gama é Diretor Presidente da FCA.	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Direto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Presidente Interino e Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente Interino e Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Direto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA HERNANDEZ TASCAN	233.217.448-64	Subordinação	Controlador Direto
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
CAROLINA HERNANDEZ TASCAN	233.217.448-64	Subordinação	Controlador Indireto
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretora Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
JOYCE ANDREWS DA COSTA	299.446.688-00	Subordinação	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretora Jurídica, Regulatória e GRC	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
RUTE MELO ARAÚJO GALHARDO	192.181.808-51	Subordinação	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Gente, Inovação e Sustentabilidade	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
Exercício Social 31/12/2022			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Controle	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALESSANDRO PENA DE GAMA	323.751.902-20	Controle	Controlador Direto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ANGELO HENRIQUE RODRIGUES STRADIOTO	012.454.106-28	Controle	Controlador Indireto
Membro Suplente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Estratégia	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
DIEGO MOTTA ZANELLA	112.385.587-04	Controle	Controlador Indireto
Membro Efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações Corredor Leste	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ERNESTO PERES POUSADA JR	125.547.758-00	Controle	Controlador Direto
Foi Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração até 23 de janeiro de 2023.	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ERNESTO PERES POUSADA JR	125.547.758-00	Controle	Controlador Indireto
Foi Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração até 23 de janeiro de 2023.	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Controle	Controlador Direto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Financeiro e S&C	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
FÁBIO TADEU MARCHIORI GAMA	117.106.628-75	Controle	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Controle	Controlada Direta
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
FABRICIO REZENDE DE OLIVEIRA	076.569.617-71	Controle	Controlador Indireto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SERRÃO CHAVES	051.508.247-39	Controle	Controlador Direto
Foi Diretor Presidente até o dia 13 de julho de 2022	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI MULTIMODAL S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Operações Ferroviárias	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SERRÃO CHAVES	051.508.247-39	Controle	Controlador Indireto
Foi Diretor Presidente até o dia 13 de julho de 2022	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações Ferroviárias	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARLON TADEU FERREIRA PINTO	043.640.466-47	Controle	Controlador Indireto
Foi diretor de Projetos até 03 de junho de 2022	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Foi Gerente Geral de Planejamento a Longo Prazo e PMO até 03 de junho de 2022	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
PAULO VIEIRA BOEGA	005.224.787-27	Controle	Controlador Indireto
Membro Suplente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Operação de Terminais e Porto Centro Leste	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RUTE MELO ARAÚJO GALHARDO	192.181.808-51	Controle	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Gente, Inovação e Sustentabilidade	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
SILVANA ALCÂNTARA OLIVEIRA DE SOUZA	134.151.178-20	Controle	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Relações Institucionais e Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

Em linha com a sua política de contratação de seguros, a Companhia, contrata, anualmente, apólice de seguro de responsabilidade civil para Administradores (“D&O”), em condições usuais de mercado, visando garantir aos seus administradores (segurados) ou ao tomador do seguro, o reembolso dos valores pagos a título de indenização, decorrentes de reparação de eventuais danos causados pelos segurados a terceiros ou à própria Companhia, desde que reconhecido como tal por decisão judicial, arbitral ou decisão administrativa final, bem como o pagamento parcial de multas e/ou penalidades cíveis e/ou administrativas impostas aos administradores da Companhia enquanto no exercício regular de suas funções profissionais e que estejam cobertas pela apólice contratada.

A apólice de seguro tem vigência de 12 meses (14 de agosto de 2024 até 14 de agosto de 2025), foi contratada junto à AIG SEGUROS BRASIL S.A., em apólice única, com limite máximo de garantia de R\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões).

O D&O conta com (i) Garantia A – Pessoas Seguradas: a) por meio da qual as seguradoras se obrigam a reembolsar aos segurados (ou terceiros beneficiários) as perdas indenizáveis resultantes de uma reclamação coberta, respeitando o limite máximo de garantia da apólice (ou limite máximo de indenização específico da cobertura); e (ii) Garantia B – Reembolso à Sociedade: por meio da qual as seguradoras se obrigam a reembolsar à Companhia as perdas indenizáveis incorridas com reclamações cobertas propostas contra os segurados, nos casos em que a Companhia tenha previamente assumido as despesas em nome do segurados, respeitando o limite máximo de garantia das

7.7 Acordos/seguros de administradores

apólices (ou limite máximo de indenização específico da cobertura), entre outras extensões de coberturas contidas na apólice.

Por fim, a Companhia esclarece que (i) tais valores podem ser insuficientes para garantir a indenização de eventuais danos causados pelos segurados a terceiros e à Companhia; e (ii) existem determinadas situações que não estarão cobertas pelas apólices, por exemplo, a prática de quaisquer atos ilícitos realizados de forma dolosa pelos segurados, incluindo outros riscos excluídos expressamente declarados no contrato de seguro.

Contrato de indenidade

Em reforço ao D&O, a Companhia também celebrou Contratos de Indenidade com Diretores Executivos. Por meio de tais acordos, a Companhia se comprometeu a garantir e arcar com (i) as despesas razoáveis que os referidos Diretores Executivos comprovadamente venham a incorrer; e (ii) os valores que estes sejam condenados a pagar; em virtude de inquérito, processos administrativos arbitrais e/ou judiciais em razão de ato ou omissão praticada exclusivamente no exercício de suas funções na Companhia e/ou em quaisquer de suas controladas/coligadas, conforme o caso, desde que o Diretor Executivo tenha praticado tal ato ou omissão de boa fé e no melhor interesse da Companhia. A indenização inclui, mas não se limita a todas as despesas legais e/ou administrativas, bem como quaisquer valores devidos a título de danos, juros e sanções pecuniárias.

É importante frisar que os Contratos de Indenidade não cobrem fraude, má-fé, desvio de finalidade, qualquer ato doloso ou tipificado como crime doloso, ação de responsabilidade impetrada pela Companhia contra o Diretor Executivo, processo movido pelo Diretor Executivo contra a Companhia, prática de ato de indisciplina ou de insubordinação ou de abandono do cargo pelo Diretor Executivo e indenização, despesas ou valores pagos ao Diretor Executivo no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice D&O.

7.7 Acordos/seguros de administradores

a) por qual motivo a companhia preferiu a prestação de compromisso de indenidade ao invés da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil com cobertura similar (Processo CVM nº RJ2009/8316)

A Companhia optou por conceder compromissos de indenidade pois estes possuem uma abrangência maior que os D&Os disponíveis no mercado, de forma a atrair e reter profissionais qualificados e garantir que tais pessoas tenham a segurança e serenidade necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

b) o valor cotado de prêmio de seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar ao compromisso de indenidade prestado

A Companhia não orçou seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar aos compromissos de indenidade, pois entende que o Contrato de Indenidade é complementar ao D&O.

c) se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de indenizações que os administradores forem obrigados a pagar quando responsabilizados por danos causados a terceiros em consequência de atos ilícitos dolosos ou de quaisquer atos ilícitos praticados antes da prestação do compromisso de indenidade

A cobertura oferecida no âmbito dos Contratos de Indenidade celebrados com os Companhia somente se estende aos atos por eles praticados de boa-fé e no melhor interesse da Companhia, não cobrindo fraude, má-fé, desvio de finalidade, qualquer ato doloso ou tipificado como crime doloso, ação de responsabilidade impetrada pela Companhia contra o Diretor Executivo, processo movido pelo Diretor Executivo contra a Companhia, prática de ato de indisciplina ou de insubordinação ou de abandono do cargo pelo Diretor Executivo e indenização, despesas ou valores pagos ao Diretor Executivo no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice D&O.

7.7 Acordos/seguros de administradores

d) se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de multas decorrentes de condenação em ação penal ou em processo administrativo ou obrigações pecuniárias previstas em acordos para encerramento de processos administrativos suportadas pelos administradores

Os Contratos de Indenidade celebrados pela Companhia não permitem o pagamento ou reembolso de valores decorrentes de condenação dos Diretores Executivos em ação penal. No caso de condenação em processos administrativos ou celebração de acordos para seu encerramento, o reembolso de valores ou pagamento de indenizações aos administradores é permitido desde que a ação ou omissão tenha se dado de boa-fé e no melhor interesse da Companhia e não se enquadre nas hipóteses de exclusão da garantia.

Somente serão indenizados acordos judiciais ou extrajudiciais ou termos de compromisso com o Diretor Executivo que tenham sido previamente autorizados, por escrito, pela Companhia.

e) em caso de resposta positiva a, pelo menos, um dos dois itens anteriores, por que a administração acredita que tal garantia estaria no melhor interesse da companhia

Não aplicável, tendo em vista as informações prestadas nos itens “c” e “d” acima.

f) as principais cláusulas contidas no compromisso de indenidade, incluindo o limite global ou anual da cobertura garantida aos beneficiários, quando aplicável, bem como o período de cobertura estabelecido no referido compromisso

As principais cláusulas dos Contratos de Indenidade celebrados preveem: (i) a abrangência da cobertura; (ii) as hipóteses de exclusão da cobertura; (iii) o prazo de duração da cobertura, que abrange, inclusive, os processos

7.7 Acordos/seguros de administradores

instaurados após o término do prazo de gestão do Diretor Executivo, desde que o ato questionado tenha sido praticado durante o exercício de seu cargo; (iv) o procedimento para patrocínio da defesa do administrador; (v) a sub-rogação da Companhia em eventual ressarcimento pelo D&O. Por fim, o Contrato de Indenidade celebrado pela Companhia não prevê limite global ou anual de cobertura.

g) qual o órgão da companhia é competente para determinar o pagamento ou o reembolso que os administradores fizerem jus nos termos do compromisso de indenidade e de que forma tal órgão lidará com os conflitos de interesses inerentes à decisão

As notificações relativas aos Contratos de Indenidade já celebrados entre a Companhia e quaisquer membros da Diretoria Executiva deverão ser encaminhadas para o Comitê de Auditoria e Conselho de Administração. Não há previsão estatutária sobre a indenidade.

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item que não tenham sido divulgadas nos itens anteriores.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

8.1 Política ou prática de remuneração

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na

8.1 Política ou prática de remuneração

controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

A remuneração global dos Administradores é definida anualmente em Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que os mesmos ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há relação relevante entre os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia na remuneração de seus administradores.

• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais.

8.1 Política ou prática de remuneração

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	ILP	-
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	ILP	-

8.1 Política ou prática de remuneração

Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	ILP	-
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste.**

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não existe uma metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

8.1 Política ou prática de remuneração

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.**

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há qualquer influência de indicadores de desempenho da Companhia na remuneração dos administradores.

ii. razões que justificam a composição da remuneração.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

8.1 Política ou prática de remuneração

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, a remuneração suportada pela controladora indireta, a VLI S.A, ou sua controlada, a VLI MULTIMODAL S/A, estão descritos nos termos do Item 8.19 deste Formulário de Referência.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Até 31 de dezembro de 2024, não houve qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	4,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Esclarecimento		n/a	0	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	18.216,00	0,00	0,00	18.216,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	n/a	n/a	n/a	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	n/a	n/a	n/a	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	n/a	n/a	n/a	
Total da remuneração	18.216,00	0,00	0,00	18.216,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	5,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Esclarecimento		Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.	A companhia não possui conselho fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	16.944,00	0,00	0,00	16.944,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme Processo CVM nº 19957.007457/2018-109, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme especificado no OFÍCIO CIRCULAR /CVM/SEP/ N°01/2021.	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	16.944,00	0,00	0,00	16.944,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	5,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Esclarecimento		Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.	A companhia não possui conselho fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	15.768,00	0,00	0,00	15.768,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme Processo CVM nº 19957.007457/2018-109, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme especificado no OFÍCIO CIRCULAR /CVM/SEP/ N°01/2021.	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	15.768,00	0,00	0,00	15.768,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	4,83	0,00	9,16
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Esclarecimento		Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.	A companhia não possui conselho fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Conforme Processo CVM nº 19957.007457/2018-109, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de "benefício de qualquer natureza" de que trata o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme especificado no OFÍCIO CIRCULAR /CVM/SEP/ N°01/2021.	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a) termos e condições gerais.**
- b) data de aprovação e órgão responsável.**
- c) número máximo de ações abrangidas.**
- d) número máximo de opções a serem outorgadas.**
- e) condições de aquisição de ações.**
- f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.**
- g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício.**
- h) forma de liquidação.**
- i) restrições à transferência das ações.**
- j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.**
- k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.**

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para os seus Administradores.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) data de outorga.**
- e) quantidade de opções outorgadas.**
- f) prazo para que as opções se tornem exercíveis.**
- g) prazo máximo para exercício das opções.**
- h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções.**
- i) valor justo das opções na data da outorga.**

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de opções para os seus Administradores.

8.7 Opções em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) em relação às opções ainda não exercíveis.**
 - i. Quantidade.**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis.**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções.**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações.**
 - v. preço médio ponderado de exercício.**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social.**
- e) em relação às opções exercíveis.**
 - i. quantidade.**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções.**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações.**
 - iv. preço médio ponderado de exercício.**
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social.**
- f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social.**

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de opções para os seus Administradores.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) número de ações.**
- e) preço médio ponderado de exercício.**
- f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.**
- g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.**

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de opções para os seus Administradores.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.**

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para os seus Administradores.

8.10 Outorga de ações

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) data de outorga.**
- e) quantidade de ações outorgadas.**
- f) prazo máximo para entrega das ações.**
- g) prazo de restrição à transferência das ações.**
- h) valor justo das ações na data da outorga.**
- i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.**

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de ações para os seus Administradores.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) modelo de precificação.**
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco.**
- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado.**
- d) forma de determinação da volatilidade esperada.**
- e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.**

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de ações e opções para os seus Administradores.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Não aplicável. A Companhia não possui outorga de ações para os seus Administradores.

8.14 Planos de previdência

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a) Órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) nome do plano.**
- e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar.**
- f) condições para se aposentar antecipadamente.**
- g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.**
- h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.**
- i) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

A Companhia não confere aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária planos de previdência privada pois ocupam simultaneamente cargos remunerados e com benefícios concedidos na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	5,00	5,00	4,83	4,00	4,00	4.33	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	16.944,00	15.898,20	14.544,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	16.944,00	15.898,20	14.544,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	16.944,00	15.898,20	14.544,00	0,00	0,00	0,00

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024		Todos os diretores estatutários da companhia renunciaram à remuneração no exercício social informado.
31/12/2023		Todos os diretores estatutários da companhia renunciaram à remuneração no exercício social informado.
31/12/2022		Todos os diretores estatutários da companhia renunciaram à remuneração no exercício social informado.

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	Todos os conselheiros da companhia renunciaram a remuneração que seria devida, com exceção de 1 (um) membro que recebeu remuneração pelo tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro durante esse exercício social. Desta forma, o menor valor, e menor valor de remuneração é igual a ao valor médio de remuneração.	
31/12/2023	Todos os conselheiros da companhia renunciaram a remuneração que seria devida, com exceção de 1 (um) membro que recebeu remuneração pelo tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro durante esse exercício social. Desta forma, o menor valor, e menor valor de remuneração é igual a ao valor médio de remuneração.	
31/12/2022	Todos os conselheiros da companhia renunciaram a remuneração que seria devida, com exceção de 1 (um) membro que recebeu remuneração pelo tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro durante esse exercício social. Desta forma, o menor valor, e menor valor de remuneração é igual a ao valor médio de remuneração.	

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024		n/a
31/12/2023		A companhia não possui conselho fiscal.
31/12/2022		A companhia não possui conselho fiscal.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não firmou com seus Administradores arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo, que não os descritos neste Formulário de Referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que os mesmos ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, o percentual da remuneração total reconhecida no resultado do emissor é referente apenas à remuneração fixa de 1 (um) membro do Conselho de Administração.

Órgão	Remuneração Total prevista para o Exercício Social corrente em 31/12/2025
Conselho de Administração	100,00%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024
Conselho de Administração	100,00%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023
Conselho de Administração	100,00%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022
Conselho de Administração	100,00%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, não houve pagamento de remuneração para os Administradores e Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia e suas Controladas por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não houve pagamento de remuneração para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em razão da função que ocupam na Companhia, que tenha sido reconhecido no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e/ou de controladas da Companhia, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal.

Entretanto, os demais membros do Conselho de Administração e todos os membros da Diretoria Estatutária da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, portanto, nos 3 (três) últimos exercícios sociais as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes conforme apresentado na tabela consolidada abaixo:

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2024				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	17.347.663,26	13.011.785,48	0,00	30.359.448,75
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.347.663,26	13.011.785,48	0,00	30.359.448,75

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2023				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	14.544.469,76	14.996.425,19	0,00	29.540.894,96
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Total	14.544.469,76	14.996.425,19	0,00	29.540.894,96
-------	---------------	---------------	------	---------------

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2022				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	17.682.187,70	18.817.890,85	0,00	36.500.078,55
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.682.187,70	18.817.890,85	0,00	36.500.078,55

Nota: os valores acima estão apresentados pelo regime de caixa.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes à declarar neste formulário.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	003859	
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	49.928.567/0006-26
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço	
22/01/2019	22/01/2019	
Descrição dos serviços prestados		
A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte") prestou os seguintes serviços para a Companhia: (i) auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 (ii) serviços de revisão das Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas ao período findo em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2023, 2022 e 2021, bem como a auditoria completa das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social		
A remuneração paga aos auditores independentes no exercício social de 2023 foi de R\$ 496.175,16 referentes a serviços de auditoria.		
Justificativa da substituição		
A partir de 2024 houve rotação do prestador de serviços de auditoria externa independente, conforme roga a instrução 308/199.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa		
Não Aplicável.		

Código CVM do Auditor	002879	
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	61.562.112/0001-20
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço	
29/11/2023	14/03/2024	
Descrição dos serviços prestados		
A PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC") prestou os seguintes serviços para a Companhia: (i) auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 (ii) serviços de revisão das Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas ao período findo em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social		
A remuneração paga aos auditores independentes no exercício social de 2024 foi de R\$ 292.525,00 referentes a serviços de auditoria.		
Justificativa da substituição		
Não aplicável, tendo em vista que não houve substituição dos auditores independentes.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa		
Não Aplicável.		

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

As políticas da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes buscam certificar que não haja conflito de interesses, perda de independência e de objetividade dos referidos prestadores de serviços.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item que não tenham sido divulgadas neste Formulário de Referência.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	34	175	0	0	0
Não-liderança	552	3959	0	0	0
TOTAL = 4.720	586	4134	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	6	116	15	72	0	0	0
Não-liderança	67	1751	595	2064	34	0	0
TOTAL = 4.720	73	1867	610	2136	34	0	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	6	193	10
Não-liderança	772	3325	414
TOTAL = 4.720	778	3518	424

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Prefere não responder
Liderança	4	205	0
Não-liderança	236	4275	0
TOTAL = 4.720	240	4480	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	10	4	195	0	0
Não-liderança	0	317	154	4040	0	0
TOTAL = 4.720	0	327	158	4235	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	36	291	0	0	0
Centro-Oeste	10	148	0	0	0
Sudeste	540	3695	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 4.720	586	4134	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indigena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	3	52	81	189	2	0	0
Centro-Oeste	3	67	19	68	1	0	0
Sudeste	67	1748	510	1879	31	0	0
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 4.720	73	1867	610	2136	34	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	25	251	51
Centro-Oeste	14	129	15
Sudeste	739	3138	358
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 4.720	778	3518	424

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações.

b) número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica).

A tabela a seguir apresenta a composição dos trabalhadores terceirizados contratados pela Companhia nas datas indicadas:

Quadro de Terceiros	Exercício Social 31/12/2024	Exercício Social 31/12/2023	Exercício Social 31/12/2022
Nº Total de Terceiros	2.774	2.380	853
Regime de Contratação	2.774	2.380	853
Permanente	2.286	1.958	807
Obras/Projetos	218	392	2
Eventual	270	30	44
Localização Geográfica	2.774	2.380	853
BA - Brasil	121	149	17
CE - Brasil	1	0	0
DF - Brasil	2	1	1
ES - Brasil	173	401	7
GO - Brasil	25	15	18
MA - Brasil	6	46	3
MG - Brasil	1.930	1.411	603
RJ - Brasil	33	5	5
SE - Brasil	4	0	4
SP - Brasil	478	326	195
TO - Brasil	1	26	0

c) índice de rotatividade.

O quadro abaixo evidencia os índices de rotatividade, da Companhia, nos três últimos exercícios sociais:

Índice de Rotatividade (1)	Exercício Social 31/12/2024	Exercício Social 31/12/2023	Exercício Social 31/12/2022
%	10,87%	11,23%	10,32%

10.1 Descrição dos recursos humanos

↳ Considerado a fórmula de cálculo: $(N^{\circ} \text{ empregados desligados} / N^{\circ} \text{ empregados ativos do mês anterior}) \times 100$

10.2 Alterações relevantes

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima.

A Companhia não possui alterações relevantes no item 10.1 deste formulário.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a) política de salários e remuneração variável.

A política de remuneração e estrutura da Companhia visa proporcionar aos seus empregados salários competitivos com o mercado, considerando as condições orçamentárias, com propósito de atrair, recompensar e reter os profissionais que trazem resultados sustentáveis para o negócio. O valor alvo e máximo para remuneração variável é definido para cada nível hierárquico conforme estudos de mercado. A remuneração variável é distribuída de acordo com o alcance mínimo dos indicadores financeiros consolidados do grupo e das metas coletivas e individuais, sendo o pagamento realizado no 1º trimestre do ano subsequente.

b) política de benefícios.

Além dos benefícios concedidos por força de lei, a Companhia oferece a todos os seus empregados, a partir de sua admissão, incluindo os de nível gerencial, auxílio refeição e alimentação, vale transporte, assistência médica e odontológica, previdência privada, seguro de vida, auxílio creche, reembolso escolar e demais benefícios provenientes de acordos e convenções coletivas de trabalho. No caso do reembolso educacional, o empregado co-participa com um percentual, que varia de acordo modalidade do curso.

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

- i. grupos de beneficiários.**
- ii. condições para exercício.**
- iii. preços de exercício.**
- iv. prazos de exercício.**
- v. quantidade de ações comprometidas pelo plano.**

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações para empregados não-administradores.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Maior Remuneração Individual	Mediana da Remuneração Individual	Razão entre as Remunerações
16.944,00	16.944,00	1,00
Esclarecimento		

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais.

Os empregados são representados pelos sindicatos das localidades em que possuímos estabelecimentos. Embora nem todos os empregados estejam associados aos sindicatos, por lei, todos gozam dos direitos e prerrogativas previstos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

A Companhia acredita ter um bom relacionamento com seus empregados e sindicatos que os representam.

A Companhia cumpre os Acordos Coletivos de Trabalho definidas e, na hipótese de discordância legal, busca o amparo jurídico e meios legais para defender o posicionamento ou interesse em questão.

A Companhia se abstém de qualquer envolvimento político partidário e/ou sindical.

A Companhia esclarece que os Acordos Coletivos de Trabalho atualmente em vigor são celebrados anualmente e que não houve paralisações ou greves de empregados próprios em toda a existência da Companhia.

Os empregados da Companhia são representados pelos sindicatos:

Sindicato	Município	UF
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	BH
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE	Salvador	BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA	Campinas	SP
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA	Osasco	SP

10.5 Outras informações relevantes

10.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste formulário.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesse da VLI S.A. ("Política de TPR"), aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária em 19 de janeiro de 2023, as Transações com Partes Relacionadas (conforme definido na Política de TPR) devem sempre ser conduzidas com lealdade na mais estrita comutatividade e independência, observando condições de mercado e as melhores práticas de governança corporativa e assegurando a transparência das operações. Assim, é importante que as transações sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência, no melhor interesse da Companhia e suas controladas, evitando práticas não equitativas, desvios, abusos e o mau uso dos ativos da Companhia e das suas controladas e identificar, gerenciar e mitigar potenciais ou efetivos conflitos de interesses, com a finalidade de preservar e proteger os interesses da Companhia e suas controladas, suas informações e assegurar a transparência e independência em suas relações.

Mediante solicitação pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva, a Gerência de Governança Corporativa da Companhia será responsável pela identificação e classificação de potenciais Transações com Partes Relacionadas.

A Política de TPR define, ainda, a competência do Conselho de Administração e da Diretoria para aprovação de determinadas Transações com Partes Relacionadas. Compete à Diretoria a avaliação e deliberação sobre Transações com Partes Relacionadas de valor até R\$10 milhões, em uma única operação ou na soma de uma série de operações relacionadas ou celebradas

11.1 Regras, políticas e práticas

entre a companhia e uma de suas subsidiárias ou entre empresas subsidiárias da Companhia, desde que uma parte não tenha influência significativa sobre a outra, independentemente do valor. As demais transações são de competência do Conselho de Administração que são analisadas, inicialmente, pelos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, que opinarão sobre: (i) se os membros do Conselho de Administração que forem Parte Relacionada poderão ter acesso ao material referente à transação com partes relacionadas proposta e se poderão participar do processo de análise da matéria, e, (ii) pela aprovação, ou não, de forma fundamentada, da respectiva transação com partes relacionadas.

O procedimento de tomada de decisões na Companhia para a realização de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) em qualquer matéria em que eles possam ter interesse conflitante com a Companhia; (ii) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (iii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iv) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular.

Observado o disposto no Acordo de Acionistas da VLI S.A, celebrado em 19 de agosto de 2014 e seus respectivos aditamentos celebrados em 02 de fevereiro de 2018, em 22 de fevereiro de 2018 e 11 de outubro de 2022 entre Vale S.A., Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, Mitsui & Co., LTD., Brookfield Brazil Infrastructure Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Logística Integrada Fundo de Investimento em Participações; Brasil Port Holdings L.P. e BNDES Participações S/A – BNDESPAR, com interveniência da VLI S.A., o representante deste acionista no Conselho de Administração deverá se abster de presenciar e participar das discussões sob o tema, bem como de emitir recomendações ou deliberações sobre ele. Mesmo tratamento é aplicável aos membros dos comitês de assessoramento que tenham sido indicados por acionistas cuja matéria a que se pretenda analisar represente interesse conflitante deste para com a Companhia.

11.1 Regras, políticas e práticas

É responsabilidade do órgão social competente pela deliberação sobre Transações com Partes Relacionadas (Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, conforme o caso) avaliar as condições de comutatividade e independência, com base nas informações e deliberar sobre a aprovação das propostas de transações com partes relacionadas.

Todos os materiais relativos a transações com partes relacionadas, que são fornecidos tanto aos administradores da Companhia, quanto aos administradores das demais empresas do grupo envolvidas nessas transações, observado o procedimento de avaliação do material pelos comitês de assessoramento apresentado acima, devem conter informações detalhadas sobre (i) os benefícios objetivados pela Companhia e pela Parte Relacionada; (ii) os direitos e obrigações de cada parte decorrentes da transação; (iii) os valores envolvidos na transação tais como volumes, preços, custos, multas e outros; e (iv) o histórico das negociações.

Além disso, a comparação com operações similares de mercado ou mesmo a comparação hipotética, para os casos em que não há operações similares, são detalhadas no *check* de partes relacionadas, em que são respondidas as seguintes questões de maneira bastante completa e detalhada:

■

***airness test* – comparativo da transação com outras similares de mercado:**

(i) o resultado da transação a ser realizada será mais ou tão vantajoso para a companhia relacionada do que seria se fosse realizada com terceiro? (ii) a área solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma fundamentar a decisão que definiu os critérios a serem aplicados para a realização da transação? (iii) descrição detalhada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação; (iv) a negociação efetivada está documentada, demonstrando a evolução das tratativas, de forma a permitir a comprovação da sua lisura e diligência na condução da operação?

11.1 Regras, políticas e práticas

■

rms length bargain comparison – comparativo com outras transações hipotéticas, caso as operações fossem realizadas com uma empresa não vinculada: (i) a transação seria concluída nos mesmos termos e condições se fosse realizada com terceiros? Em caso negativo, detalhar as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, informar quais os parâmetros adotados para essa conclusão; (ii) especificação das razões que levaram a área a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros.

Dessa forma, objetiva-se que as transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia sejam realizadas em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado, de forma a não gerar qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
AMS PASA	19/03/2025	78.459.454,00	78.459.454,00	78.459.454,00	02 anos	
Relação com o emissor	Entidade do grupo da acionista Vale S.A.					
Objeto contrato	Contratação do “Plano de Saúde AMS” produto da VALE S.A, administrado pelo PASA, certificado na Agência Nacional de Saúde - ANS sob o número 34569-5, cujo custo é composto pela utilização do plano e sua respectiva taxa de administração, que oferece aos empregados, sem a contribuição mensal, e apenas com a coparticipação quando da utilização, para as seguintes modalidades: i) atendimento médico/hospitalar com acomodação em apartamento individual e reembolso Livre Escolha (todos os empregados do nível operacional e administrativos admitidos até 28/02/2024 e cargos de liderança e especialista independente da data de admissão) e, ii) atendimento médico/hospitalar com acomodação em enfermaria (empregados do nível operacional e administrativo, admitidos a partir de 01/03/2024)					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O não cumprimento por qualquer uma das Partes dos termos previstos nesta cláusula será considerado uma infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato					
Natureza e razão para a operação	A contratação do plano de saúde AMS será por um período de 2 anos (2025 e 2026), sendo o custo de R\$ 78.459.454 referente ao ano de 2025. Para o ano de 2026 o reajuste será calculado a partir do valor per capta de 2025 (R\$) corrigido pela Inflação Médica padrão calculada pelo VCMH da época e multiplicada pelo QL aprovado para o respectivo ano. Plano de saúde para os colaboradores e dependentes da VLI, que compõe o pacote de benefícios da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ferrovia Norte Sul	29/03/2021	41.000.000,00	0	41.000.000,00	26/08/2026	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Compartilhamento das (i) atividades administrativas de desenvolvimento de engenharia, incluindo projetos, assessoria, planejamento e gestão técnica, (ii) da gestão administrativa do Centro de Controle Operacional – CCO e (iii) das atividades administrativas de gestão, planejamento e programação para manutenção de componentes, equipamentos de grande porte e eletroeletrônica, bem como o rateio dos Custos a elas correspondentes entre as Partes na medida de suas necessidades e utilização, conforme descrito na Política de Rateio prevista no referido Contrato					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Trata-se de um contrato entre FCA e FNS para transferência via ND de custos referentes a (i) atividades administrativas de desenvolvimento de engenharia, incluindo projetos, assessoria, planejamento e gestão técnica, (ii) da gestão administrativa do Centro de Controle Operacional – CCO e (iii) das atividades administrativas de gestão, planejamento e programação para manutenção de componentes, equipamentos de grande porte e eletroeletrônica. Atualmente, estes custos estão indevidamente alocados na FCA impactando negativamente o resultado da mesma. Em contrapartida, a FNS está apurando receitas					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ferrovia Norte Sul	07/08/2017	81.052.172,69	44.565.877,60	81.052.172,69	Até o final da concessão da FCA (estimada 31/08/2026).	n/a
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Prestação pela FCA à FNS, de serviços de soldagens de trilhos, transporte ferroviário de carga conforme disposições dos anexos					
Garantia e seguros	n/a					
Rescisão ou extinção	Não possui					
Natureza e razão para a operação	Operacional					
Posição contratual do emissor	Outra					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia	30/05/2011	0,00	0	No contrato não há um montante fixo, os valores repassados à Valia dependem do número de participantes, da remuneração, do salário de participação e da unidade de referência (UR) que a VALIA utiliza. O que compõe o valor repassado são as contribuições (parte empregado e parte empresa), taxa de administração e taxa de risco.	Convênio celebrado por prazo indeterminado.	0,000000
Relação com o emissor	Entidade do grupo da acionista da controladora indireta - Vale S.A.					
Objeto contrato	A Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA é uma entidade fechada de previdência complementar e tem por objeto instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário e privado, concedendo benefícios suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social, pecúlios ou rendas. A celebração do convênio implica para a empresa conveniente, a admissão automática como membro da Valia, na condição de patrocinadora dos planos de previdência Vale Mais e ValiaPrev					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O cancelamento de inscrição do patrocinador se processará com observância das disposições do Estatuto Social da VALIA e somente será efetuado após autorização do órgão governamental competente.					
Natureza e razão para a operação	Plano de previdência complementar para os colabores da VLI, que compõe o pacote de benefícios da Companhia.					
	No contrato não há um montante fixo envolvido, não há saldo existente nem montante da parte relacionada, pois os valores repassados à Valia dependem do número de participantes, da remuneração, do salário de participação e da unidade de referência (UR) que a VALIA utiliza. O que compõe o valor repassado são as contribuições (parte empregado e parte empresa), taxa de administração e taxa de risco.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Equipamentos Ferroviários DZOT-FC Ltda.	07/02/2018	106.412.721,94	31.970.877,00	R\$ 106.412.721,94	Data fim: 01/05/2023	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #18 - 529 HFE Ultrafertil / Fosfertil)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Investimentos em Infraestrutura Ferroviária VTUM-AL Ltda.	05/09/2018	10.038.523,82	4.144.279,00	10.038.523,82	Data fim: 31/08/2023	n/a
Relação com o emissor	05/09/2018					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #21 - 30 TCT Ipiranga)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Investimentos em Infra-estrutura Ferroviária VTUM-AL Ltda.	13/09/2018	44.015.923,93	19.371.854,00	44.015.923,93	Data fim: 01/01/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #21 - 179 HFT Cargill)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Locação de Equipamentos Ferroviários VQTR-NS Ltda	09/09/2019	30.176.989,16	14.378.996,10	30.176.989,16	Data fim: 31/03/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da Acionista Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #24 - 227 FTT Suzano)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Locação de Equipamentos Ferroviários VTST Ltda.	04/09/2018	261.498.954,70	243.918.180,00	261.498.954,70	04/09/2028	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #27 – 11 Locomotivas GE ES43BBi)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	07/02/2018	41.185.585,70	16.445.409,00	R\$ 41.185.585,70	Data fim: 01/05/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 500 HPD - Cargill					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	07/02/2018	42.357.022,02	17.581.931,00	42.357.022,02	Data fim: 01/09/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 500 HPD - LDC)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	23/02/2018	31.644.178,26	9.297.115,87	31.644.178,26	Data fim: 01/08/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 150 PEE - Usiminas)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Serviços de Logística Ferroviária VTRE-NS Ltda	09/09/2019	41.882.770,27	11.766.984,00	R\$ 41.882.770,27	Data fim: 26/02/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #22 - 86 HFT Cargill)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Serviços de Logística Ferroviária VTRE-NS Ltda	25/06/2018	26.075.341,87	12.893.557,00	26.075.341,87	Data fim: 01/06/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #23 150 PEE - Arcelor)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRS Logística S.A. - MRS (novo COE com vigência a partir de 01.01.2016)	30/12/2015	0,00	82.391.856,90	O montante envolvido altera anualmente em função da variação dos volumes performados e da aplicação dos índices de reajuste	De 01.01.2016 a 29.03.2026. Caso haja renovação da concessão das ferrovias, o contrato será postergado.	0,000000
Relação com o emissor	Coligada de uma das acionistas controladoras indiretas da Companhia (Coligada da Vale S/A)					
Objeto contrato	Estabelecimento das condições comerciais e operacionais para o intercâmbio de cargas entre a Companhia e a MRS sob a forma de direito de Passagem ou de Trafego Mútuo em atendimento ao disposto na Resolução 3.695 da ANTT, de 14.07.2011. Utilização de pátios da MRS pela Companhia e vice-versa para a circularização e cruzamento de trens de carga. Informado, como montante envolvido no negócio, os valores previstos até o final da sua vigência, de 01/01/2016 até 29/03/2026					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão prevista no contrato, poderá ele também ser rescindido se ocorrer, em conjunto ou não: decretação de falência, concessão de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, desde que haja sentença com trânsito em julgado; extinção suspensão ou interrupção da concessão federal para exploração do serviço de transporte ferroviário de cargas ou do arrendamento afeto à concessão; determinação expressa da ANTT ou do Poder Concedente; descumprimentos das condições de anticorrupção e compliance; quando umas das partes tiver conhecimento de elementos relevantes de que a outra Parte ou Coligadas estiverem envolvidos em conduta infratora grave que coloque em risco de responsabilidade sob as leis anticorrupção, mediante previa notificação para manifestação em 10 dias corridos e, descumprimento de cláusula ou condição do contrato, não sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data em que a parte infratora receber notificação escrita da outra parte. Na hipótese de rescisão unilateral, sem justificativa ou de descumprimento de cláusula ou condição do contrato, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado de data em que a parte infratora receber notificação escrita da outra parte, poderá se exigido da parte infratora a título de indenização valor correspondentes ao volume anual, do ano de rescisão, multiplicado pela média ponderada da tarifa do direito de passagem vigente à época da rescisão.					
Natureza e razão para a operação	Operacional.					
Posição contratual do emissor	O montante envolvido altera anualmente em função da variação dos volumes performados e da aplicação dos índices de reajuste.					
	Outra					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Vale S.A.	29/07/2014	6.037.159,00	61.994,00	R\$ 6.037.159,00	Contrato inicial com vigência de 5 anos e prorrogado até 31/12/2020 por meio de um aditivo. Novo aditivo assinado com início em 01/01/2021 e prazo de mais 3 anos (vencimento em 01/01/2024)	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do controlador indireto (VLI S.A.)					
Objeto contrato	Prestação de serviços ferroviários para transporte de combustíveis (Diesel) entre a Ferrovia Centro Atlântica (FCA) e a Vale (parte relacionada). Origem Embiruçu (EYU) e destino Pedreira do Rio das Velhas (EPW)					
Garantia e seguros	A Companhia indenizará clientes por quaisquer eventos que venham a ocorrer com o produto da mesma, nos termos do Decreto 1832/96. Não há compromisso de take or pay.					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, a outra parte, sem que caiba em benefício da parte em razão da qual foi solicitada a resolução qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada que venha paralisar a execução do presente contrato por mais de 90 dias consecutivos; e/ou iii) fraude ou dolo. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a contratada poderá, a seu exclusivo critério, resolver o contrato, mediante prévia e expressa comunicação à contratante, sem que caiba à contratante o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força deste contrato, após notificar a contratante e esta não prestar tais informações no prazo de 30 dias; (ii) descumprimento, pela contratante, de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a contratante corrigi-lo no prazo de até 60 dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; e/ou (iii) cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela contratante no presente contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante, ressalvado o disposto no item 12.7 do contrato. Ainda, sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, resolver o contrato, mediante prévia e expressa comunicação à contratada, sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força do contrato, após notificar a contratada e esta não prestar tais informações no prazo de 30 dias; (ii) descumprimento pela contratada de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a contratada corrigi-lo no prazo de até 60 dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; (iii) caso a contratada, por qualquer motivo, venha a ter revogada qualquer licença ou autorização governamental indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público; e/ou (iv) cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela contratada no contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante. A parte que houver dado causa a resolução deverá pagar a outra parte multa resolutória não compensatória no valor correspondente a 10% do valor estimado do contrato, atualizado anualmente com base na variação do IGPM. O valor da multa será reduzido proporcionalmente ao número de meses nos quais o contrato foi cumprido fase período total.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Transporte de suma importância para o abastecimento da planta de mineração da Vale. Para a FCA, é um cliente importante para compor o volume do corredor e demanda prevista no plano de negócios. Utiliza base de ativos da própria Vale e circula pela malha da FCA por apenas 40km, realizando a maior parte do trajeto na EFVM. Por esse motivo, o contrato é sui generis.					
	Temos um valor estimado de montante envolvido de R\$ 6.037.159, já que não temos um compromisso de volume firmado no instrumento. Vale notar que esse é igual ao Montante da Parte Relacionada.					
	O saldo existente atual está em aproximadamente R\$ 61.944.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Vale S.A.	09/06/2015	4.402.625.815,00	427.329.589,79	4.402.625.815,00	Até o término da concessão da EFVM e FCA, o que ocorrer primeiro.	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do controlador indireto (VLI S.A.)					
Objeto contrato	Regulamentar e padronizar, a execução das atividades de (i)Tráfego mútuo de mercadorias em trens de carga; (ii) Direito de Passagem em Trens de Passageiros (iii) Intercâmbio de vagões e locomotivas; (iv) Reparos em vagões, locomotivas e vias permanentes. Simplificar a organização e os procedimentos relacionados às atividades de Trafego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante, respeitadas as peculiaridades das PARTICIPANTES, nas quais deverá ser minimizada a permanência do material rodante em trânsito, sem prejuízo às condições de segurança da circulação					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	O CONTRATO OPERACIONAL poderá ser resolvido por qualquer das PARTICIPANTES, mediante comunicação, por escrito, à outra PARTICIPANTE, sem que caiba, em benefício da PARTICIPANTE em face da qual foi solicitada à Resolução, direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da Resolução, nos seguintes casos: (i) Descumprimento pela outra PARTICIPANTE de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto se a PARTICIPANTE inadimplente sanar o descumprimento no prazo de 90 (noventa) dias corridos após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela PARTICIPANTE credora da obrigação; (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra PARTICIPANTE; e (iii) ocorrência comprovada de Fato do Príncipe, Fato da Administração, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do Contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou ainda no caso de término antecipado dos contratos de concessão da EFVM ou da FCA.					
Natureza e razão para a operação	Operacional					
Posição contratual do emissor	Outra					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Vale S.A., VLI Multimodal S.A., VLI S.A.. e Ferrovia Norte Sul S.A	09/08/2013	0,00	0	O contrato não possui montante, pois o valor estimado seria apenas no evento futuro, calculado sobre os ativos que fossem exercidos a opção de compra.	Vinculado ao contrato de transportes celebrado entre Vale e VLI.	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da controladora indireta (Vale), Controladora direta e afiliadas					
Objeto contrato	Compromisso de Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro (conforme definidos no contrato). A Vale pagará à VLI, no caso de exercício da opção de compra, preços determinados pelo valor residual escriturado pela VLI, consideradas as manutenções e melhorias contabilizadas e observada a depreciação em razão do tempo. No caso de caracterização de um ou mais ativos como bens reversíveis: 1- o preço a ser pago pelos ativos será o da indenização paga pelo Poder Concedente (conforme definido no contrato) à Vale, resguardado à FCA e FNS o direito de receber valor nunca inferior ao nominal originalmente pago por cada ativo; 2 - caso o valor da indenização paga pelo Poder Concedente seja menor do que o preço pago pela Vale à FCA e FNS, esta se obriga a restituir à Vale a diferença, nos termos do contrato					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Não há previsão de multa em caso de rescisão. Obs. Instrumento vinculado à vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Serviços Correlatos celebrado entre Vale e VLI em 09/08/2013. A FCA e FNS são as proprietárias de vagões e locomotivas (“Ativos”) indispensáveis à prestação dos serviços objeto do Contrato de Transporte, motivo pelo qual a FCA e FNS cederam em comodato à Vale os Ativos, de forma exclusiva e irrevogável, por toda a vigência do Contrato de Transporte. A Vale poderá adquirir alguns ou a totalidade dos Ativos, somente quando verificadas uma das seguintes condições: a) Determinação do Poder Concedente neste sentido (conforme definido no contrato); b) Término dos Contratos de Concessão por qualquer motivo (conforme definido no contrato); c) Término do Contrato de Transporte por qualquer motivo (conforme definido no contrato); d) Pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da VLI Multimodal, da FCA e/ou FNS; e) Descumprimento pela VLI Multimodal, FCA e/ou FNS de qualquer obrigação prevista no Compromisso (conforme definido no contrato), exceto se esta(s) sanar(em) o descumprimento no prazo de 15 dias corridos após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela Vale; f) Existência de qualquer demanda de terceiro, em processo judicial ou administrativo, que incida sobre um ou mais Ativos ou a criação de qualquer ônus ou gravame sobre estes, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias; e g) Caso a VLI Multimodal, FCA e FNS, por qualquer motivo, retirem um ou mais Ativos transferidos da posse da Vale sem o acordo expressa desta e da ANTT, por escrito, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Instrumento de Compromisso de Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro.					
	O contrato não possui saldo porque não há execução prevista. O valor estimado seria apenas no evento futuro, calculado sobre os ativos que fossem exercidos a opção de compra.					
	O contrato não possui montante, pois o valor estimado seria apenas no evento futuro, calculado sobre os ativos que fossem exercidos a opção de compra.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VALE SA	22/12/2022	560.611.764,00	560.611.764,00	560.611.764,00	05 anos	N/A
Relação com o emissor	Acionista da VLI S.A. - controladora indireta					
Objeto contrato	Prestação de serviços de transporte ferroviário de Insumos (Calcários e Bolas de Moinho) e Antracito com obrigação de Take or Pa					
Garantia e seguros	A Companhia indenizará clientes por quaisquer eventos que venham a ocorrer com o produto.					
Rescisão ou extinção	O contrato possui cláusula de resolução sem ônus para as partes, na hipótese de não renovação da concessão da FCA. Caso a Resolução ocorra em razão de inadimplemento contratual, a Parte infratora pagará à Parte inocente multa resolutória compensatória equivalente ao valor do take or pay remanescente desde a data de rescisão até a data de término prevista no contrato.					
Natureza e razão para a operação	Garantia de movimentação de volume na ferrovia com produto de baixa volatilidade e aumentar o portfólio de geração de receita para a FCA.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal	13/12/2021	400.000.000,00	0	400.000.000,00	02 anos	1,500000
Relação com o emissor	Controladora Direta					
Objeto contrato	Operação Financeira de Mútuo no valor de até R\$ 400MM (quatrocentos milhões de reais), tendo como mutuante a VLI Multimodal S.A. (VMM) e mutuária a Ferrovia Centro Atlântica S.A. (FCA)					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Injeção de novos recursos para cumprimento de obrigações					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal	29/03/2021	290.000.000,00	0	290.000.000,00	Julho/2027	0,000000
Relação com o emissor	Controladora Direta					
Objeto contrato	Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Serviços Correlatos, firmado entre a FCA e a VLIMM (Vale Operações Ferroviárias S/A à época). O Aditivo objetiva alterar o anexo IV (Modelo Tarifário) do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas para alterar a tarifa total (R\$/ton.), e exclusão da Reserva de Capacidade, em função dos seguintes fatores: a) Inclusão da cobrança adicional dos custos de manutenção dos ativos (vagões), que são utilizados em tráfego mutuo para circulação na (EFVM) – Receita anual de R\$ 20 MM (FCA cobra da VLIMM); b) Exclusão de cobrança adicional pela Remuneração da Base de Ativos FCA conforme avaliação – Redução da receita anual em R\$ 150 MM (FCA cobra da VLIMM); e c) Revogar Direito de Opção de Reserva de Capacidade, outorgado pela FCA à VLI MM bem como quaisquer multas por encerramento constantes neste instrumento – Redução da receita anual em R\$ 160 MM a partir de 2					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adequação dos repasses entre VLI MM e FCA vigentes no contrato de transporte ferroviário em função dos seguintes fatores: (i) cobrança dos custos de manutenção dos ativos (vagões) de propriedade da VMM, que são utilizados pela FCA nos fluxos que transitam pela EFVM; e (ii) Exclusão de tarifa adicional pela remuneração da base de ativos FCA; e (iii) Exclusão da Opção de Reserva de Capacidade, outorgado pela FCA à VLI MM					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal S.A.	29/07/2014	0,00	0,00	Não se aplica	Até o encerramento do contrato de concessão da companhia	
Relação com o emissor	Controladora direta					
Objeto contrato	Constituição de um consórcio para atuação conjunta, pelas consorciadas, para a viabilização das explorações das atividades de transporte ferroviário de cargas, por meio do compartilhamento de pontos de abastecimento, estes detidos conjuntamente pelas consorciadas na qualidade de detentoras da instalação					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Cada uma das partes poderá encerrar o consórcio mediante notificação por escrito enviada à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias.					
Natureza e razão para a operação	Operacional					
Posição contratual do emissor	Outra					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal SA.	18/11/2022	107.546.657,52	0	R\$107.546.657,52	18/11/2023	
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	1.1. Este Contrato tem por objeto a locação, pela LOCADORA à LOCATÁRIA de locomotivas de sua propriedade, listadas no Anexo I ao presente Contrato (“ATIVOS”). 1.2. As quantidades expressas no Anexo I constituem compromisso de locação integral pela LOCATÁRIA. 1.3. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Não há previsão de multa em caso de rescisão.					
Natureza e razão para a operação	Operacional. O saldo correto é zero, pois o contrato teve vigência de um ano.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal. e Ferrovia Centro Atlântica, Ferrovia Norte Sul, Ultrafêtil.	19/08/2016	245.000.000,00	0	R\$ 85.000.000,00 [Anual]	31/12/2027	n/a
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	O Objeto do presente contrato é o compartilhamento das Atividades-meio entre as partes e o rateio de despesas a elas correspondentes, conforme definições constantes em anexo					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Não há previsão de multa em caso de rescisão.					
Natureza e razão para a operação	Operacional. É um contrato de compartilhamento de despesas, portanto, o valor a ser pago será sempre conforme rateio previsto, não havendo saldo existente.					
Posição contratual do emissor	O Montante envolvido é 245.000.000,00 [Anual]. Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI S.A.e Vale S.A	28/11/2013	484.130.000,00	242.545,00	484.130.000,00	Até o cumprimento integral das obrigações contratuais	0,000000
Relação com o emissor	Controladora indireta e acionista da controladora indireta					
Objeto contrato	Cessão de créditos fiscais de IRPJ e de base de cálculo negativa de CSL					
Garantia e seguros	Em qualquer momento durante a vigência do contrato caso o rating da Escala Nacional da Vale conferido pela agência Moody's passe a ser inferior a Baaa.br e o rating Escala Nacional Brasil da Vale conferido pela Standard & Poor's passe a ser inferior a brBBB, a Vale deverá oferecer garantia do valor em aberto no prazo de 30 dias, podendo ser caução em títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro-garantia ou garantia real.					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Planejamento tributário do período que a Companhia era subsidiária da acionista Vale S.A.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI SA. e VLI Multimodal. Ferrovia Centro Atlântica, Ferrovia Norte Sul, Ultrafertil.	19/08/2016	53.000.000,00	0	R\$ 19.000.000,00 [Anual]	31/12/2027	n/a
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	O Objeto do presente contrato é o compartilhamento das Atividades-meio entre as partes e o rateio de despesas a elas correspondentes, conforme definições constantes em anexo					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Não há previsão de multa em caso de rescisão.					
Natureza e razão para a operação	Operacional.					
	É um contrato de compartilhamento de despesas, portanto, o valor a ser pago será sempre conforme rateio previsto, não havendo saldo existente.					
	O montante envolvido é R\$ 53.000.000,00 [Anual].					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

- n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses.**
- o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.**

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	O Comitê Financeiro da sua controladora indireta é o responsável por monitorar e administrar as transações com partes relacionadas, bem como os potenciais conflitos de interesses dos executivos. A controladora indireta possui uma Política de Transações entre Partes Relacionadas e de Conflito de Interesses aplicável também a Companhia, que elenca regras de identificação e tratamento para situações de conflito de interesses, onde as transações celebradas com partes relacionadas são amparadas por avaliações prévias e criteriosas de seus termos, de forma que sejam realizadas em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado, de modo que não geram quaisquer benefícios ou prejuízos indevidos às sociedades envolvidas
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.	A Companhia utiliza métodos comparativos de análise em caso de transações menos complexas entre as partes relacionadas, como contratos de prestação de serviços, cessão ou comodato de equipamentos, transporte de carga, locação de imóvel, entre outros. Nesses casos, as premissas desses contratos são comparadas a operações similares de mercado ou outras operações previamente celebradas pela Companhia com outros clientes que não são partes relacionadas, buscando-se comparar com situações em que a parte relacionada não estivesse envolvida. Assim, com base nas informações disponibilizadas nos parâmetros retro mencionados, o órgão social competente para apreciar a matéria avalia como condicionante para aprovação da transação se a celebração nos termos propostos atendem as condições de comutatividade e independência.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste formulário.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2010		29/04/2010	1.722.965.684,34
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
210.197.577.031.248		66.665.012	210.197.643.696.260

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2010		29/04/2010	1.722.965.684,34
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
210.197.577.031.248		66.665.012	210.197.643.696.260

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
14/05/2003			1.600.000.000,00
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
0		0	0

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
30/04/2025		Abril/2025	6.663.323.193,63
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
356.005.843		19	356.005.862

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a) direito a dividendos.**
- b) direito de voto.**
- c) conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:**
 - i. condições.**
 - ii. efeitos sobre o capital social.**
- d) direitos no reembolso de capital.**
- e) direito a participação em oferta pública por alienação de controle.**
- f) restrições à circulação.**
- g) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.**
- h) possibilidade de resgate de ações, indicando:**
 - i. hipóteses de resgate.**
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate.**
- i) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação.**
- j) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável.**
- k) outras características relevantes.**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía nenhum valor mobiliário admitido à negociação em mercados estrangeiros.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	VSPT11
Data de emissão	20/06/2022
Data de vencimento	20/06/2026
Quantidade	600.000
Valor nominal global R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	601.740.125,40
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir de 20 de dezembro de 2023 (inclusive) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento previsto a seguir (“Resgate Antecipado Facultativo”). O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento: (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, acrescido (a.1) dos Juros, calculados pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização, ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (a.2) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver; e (a.3) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos referentes às Debêntures; e (b) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo : onde: P: 0,30% (trinta centésimos por cento), prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; DU: número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento; e P.U: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros, calculada pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) menção ao cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo de quaisquer Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo também seguirá os procedimentos adotados pela B3, e caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverão ser observados os procedimentos adotados pelo Escrirador. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário. O Escrirador também deverá ser comunicado pela Emissora neste mesmo prazo. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil (conforme definido abaixo). Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.
---	--

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado.

Podem existir eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, conforme descritos na cláusula 7.1.1 da escritura de emissão de debênture.

Além disso, existem eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures conforme decisão da Assembleia Geral de Debenturistas, conforme descritos na cláusula 7.1.2 da escritura de emissão de debênture.

ii. juros.

Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros” ou “Remuneração”), calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa(s) DI”), acrescida de spread (sobretaxa) correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis (conforme definido abaixo) decorridos, desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de Pagamento dos Juros (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto.

Espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória.

iv. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não aplicável.

Outras características relevantes

Não há características relevantes a serem destacadas nesse relatório.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	1	54

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.

Os valores mobiliários emitidos são admitidos à negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui nenhum valor mobiliário admitido à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Em junho de 2022 foi realizada a primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. O valor total de tal emissão foi de R\$ 600.000.000,00 e foram emitidas 600.000 debêntures com valor nominal unitário de R\$1.000,00. De código para visualização VSPT11.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram integralmente destinados para a gestão ordinária dos seus negócios incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de obrigações decorrentes dos contratos de arrendamento e concessão, gestão do capital de giro e recomposição do caixa.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não aplicável.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste item.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Fábio Tadeu Marchiori Gama	Diretor de Relações com Investidores	Registrado	
Fabrcio Rezende de Oliveira	Diretor Presidente	Registrado	

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

- a) reviram o formulário de referência.
- b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.
- c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

DECLARAÇÃO

Eu, **Fabício Rezende de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.306.270, emitido pela SSP ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.569.617-71, com endereço profissional, para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/1976, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, nº 151, 15º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-070, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, DECLARO, que:

- A. revi o formulário de referência;
- B. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20;
e
- C. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Fabício Rezende de Oliveira
Diretor-Presidente

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.1 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

- a) reviram o formulário de referência.
- b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.
- c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

DECLARAÇÃO

Eu, **Fábio Tadeu Marchiori Gama**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 15549110, inscrito no CPF/ME sob o nº. 117.106.628-75, com endereço profissional, para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/1976, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, nº 151, 15º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-070, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, DECLARO, que:

- a) revi o formulário de referência;
- b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.



Fábio Tadeu Marchiori Gama
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.